



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a solicitação pela Secretaria Executiva do CIS/SERIDÓ, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico da Assessoria Jurídica do CIS/SERIDÓ, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 238/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO**, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o termo de inexigibilidade de licitação nº 11/2022, destinado a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de colaboradores do CIS/SERIDÓ voltado para as áreas de licitações e contratos, sendo tendo como favorecido a **Elenkos Serviços Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.987.234/0001-51**. Pelos serviços a serem prestados, o

CIS/SERIDÓ pagará à contratada o valor global de R\$ 7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:582FD9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ARGOS LTDA, CNPJ/MF: 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Salto - Blumenau SC, CEP: 89.031-620.

VALOR: R\$ R\$ 2.230,00 Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9566A121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF: 31.770.650/0001-40, com sede na Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480.

VALOR: 9.617,00 (Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76248FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉSDE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima Nº 611 – Neópolis – Natal / RN – CEP: 59.080-140

VALOR: R\$ 8.137,82 (Oito Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:82193DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉSDE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, B. Pque. Industrial Araçatuba/SP, CEP: 16075-370.

VALOR: R\$ 7.690,00 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Dois)

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:91BB7326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉSDE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 33.546.315/0001-98, com sede na Avenida Bernardo Sayão S/N QD. 46 L.T 06, Centro, Rialma-GO, CEP: 76.310-000

VALOR: R\$ 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD557F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS

DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ/MF: 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635

VALOR: R\$ 5.150,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F45191D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉSDE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA ME, CNPJ/MF: 12.633.952/0001-21, com sede na Severino Dos Ramos Paiva Nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense – Martins/RN – CEP: 59.800-000.

VALOR: R\$ 1.261,60 (UM Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B801A940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉSDE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, CNPJ/MF: 42.092.696/0001-73, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 131 – Andar Terreo, São José – Campina Grande – PB, CEP 58.400-464

VALOR: R\$ 8.093,00 (Oito Mil, e Noventa e Três Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6C1D13A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉSDE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, CNPJ/MF: 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lúcio da Silva 316, Bairro Bosque do Piranhas, na cidade de São Bento, CEP 58.865-000, Estado da Paraíba

VALOR: R\$ 21.620,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1B9EA195

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF: 24.103.721/0001-95, com sede na Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, cidade Aparecida de Goiânia, estado de Goiás CEP: 74.905-770

VALOR: R\$ 3.040,00 (Três Mil, e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: BE7FD7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 157/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Iputinga – Recife/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.495,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 4E8CC278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.329.458/0001-61, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, Nº 237 - Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 85920B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF: 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Dr Lisimaco Ferreira Da Costa, 225 SI 01, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-090

VALOR: R\$ 12.509,65 (Doze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco centavos)

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 82415AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 159/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.788.766/0001-05**, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados Da Ingazeira/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.384,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8459427E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 160/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.312.871/0001-46**, com sede na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.739,00 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B5838CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.877.924/0001-64**, com sede na Rua Inacio Soares Barbosa, 348, Cruz Do Monte - Parelhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8EBCF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ/MF: **11.088.993/0001-11**, com sede na Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-240

VALOR: R\$ 6.989,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:58D61138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.092.374/0001-24**, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho – Erechim/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46A501DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.256.200/0001-24**, com sede na Rua Major Belmiro, 204, São José – Campina Grande/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.186,00 (Quatorze mil, cento e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E1F0616E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: **21.579.468/0001-52**, com sede na Rua Alameda Da Inovação, 270 sala 04,05 e 06, Zona Industrial, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000

VALOR: 5.605,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A303AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.393.228/0001-36**, com sede na Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro – Rafael Godeiro/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.240,00 (Onze mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B7D977A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELL, CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, SN, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970

VALOR: R\$ 922,32 (Novecentos e vinte e dois Reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9D5F88FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos- CEP: 59603-065 -MOSSORO/RN

VALOR: R\$ 22.065,00 (Vinte e Dois Mil, e Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7D72CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 200/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7442/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA

ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.565.342/0001-29, com sede na Avenida Professor Clementino Camara, 216, Boa Esperança – Parnamirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 18 de novembro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ABA16ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL 046/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL 046/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.339.477/0001-79, Rua Dr. Luiz Carlos, 3644, Sala 02, Novo Horizonte, Assu/RN.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (Vinte e Cinco por cento).

VIGÊNCIA: 04/10/2022 até 31/07/2023.

Acari/RN, 04 de Outubro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Transportes E Obras

JOSÉ MÁCIO BARBOSA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9306E774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
097/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7697/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, A SABER:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.775.163/0001-16**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 49.050,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais)**.

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 62.940,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 1º de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EB9ED493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 015/2022**

DESPACHO

O Secretário de **Tributação e Administração** do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 015/2022** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 5533/2022** (Tomada de Preços nº 015/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ R\$ 594.438,06 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 01 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A260F5E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **05.12.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 01 de dezembro de 2022.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2229AE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva da Prefeitura de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio) desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 004/2022, especificamente quanto cadastro de reserva para compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio), na área da Assistência Social, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Farias, em 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CAE95126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00010/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFECCIONADA EM MALHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 15 de dezembro de 2022 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro - Anexo ao prédio do Centro Administrativo "Noé Arnoud" - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE - Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 - cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 01 de dezembro de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:61E5B332

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.25-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria/RN. Valor: R\$ 94.230,69 (noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Alexandria - RN, 25 de novembro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A31D3499

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.25-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N - Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Valor: R\$ 48.185,40 (quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Alexandria - RN, 25 de novembro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7D1AAD7B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.25-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria/RN. Valor: R\$ 390.558,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

Alexandria - RN, 25 de novembro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8849F2AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.25-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 149.638,30 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Alexandria - RN, 25 de novembro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:CC7F60E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 076/2022 da Dispensa de Licitação nº 049/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município, no valor de R\$ 16.490,00** (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AE430339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 049/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II,

da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AFAA2701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município.

CONTRATADO: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 39.234.680/0001-43, com sede na Rua Joaquim Fagundes, nº 672 - Barro Vermelho, Natal-RN - CEP 59.022-500.

VALOR TOTAL: R\$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:89B18A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

CONTRATO: Nº 092/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 39.234.680/0001-43, com sede na Rua Joaquim Fagundes, nº 672 - Barro Vermelho, Natal-RN - CEP 59.022-500.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares (pinturas, substituição assentos, encostos e braços) deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.042.2009 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: pelas CONTRATANTES: Jéssica Lourine de Assis Amorim - CPF: 074.039.704-46 - Gestora Municipal/ pelo CONTRATADO: Raimundo Fernandes de Oliveira - CPF: 106.053.804-06- titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:83073873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022**

PORTARIA Nº 083/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos – RN, o Senhor **Diego Alax Pinheiro Andrade**, matrícula nº 10219, Servidor do quadro de comissionados, deste Município.

Art. 2º - Designar os Servidores, **Tonyzette Darlyton da Silva** matrícula nº 3506-3 e **Iracilda Gomes dos Santos**, matrícula nº 0085, do quadro comissionado e efetivo respectivamente, e como Suplente **Roque Vital da Silva**, Matrícula nº 2705, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7EA08096

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022**

PORTARIA Nº 084/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para os exercícios de 2022 à 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas

pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva** matrícula nº 3506, para atuar como Pregoeiro, julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal na modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar os Servidores **Diego Alax Pinheiro Andrade** e **Roque Vital da Silva** para atuarem como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:761F6525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de acompanhar a criança F.C.F.N. na sede do ITEP/RN para realizar Exame de Perícia Psicológica no dia 02 de dezembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 02 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 16hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2EBDD060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. EMANUELA BRUNA PALHARES LOPES**, Mat. 3395, ocupante do cargo contratado de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 à 09 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 05 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A34AB8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. EMILYANNA CABRAL BEZERRA GUEDES DA NÓBREGA**, Mat. 7170, ocupante do cargo contratado de PSICÓLOGA do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 à 09 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 05 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FB713002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA LUCIANA DE MELO ROCHA**, Mat. 8923, ocupante do cargo contratado de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 à 09 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 05 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:04C820E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. NÁGYLA SAMILLA DE ARAÚJO GUIMARÃES CUNHA**, Mat. 8931, ocupante do cargo contratado de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 à 09 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 05 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:BF57F15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. INGRYD DAYANNE GOUVEIA DE MEDEIROS**, Mat. 10111, ocupante do cargo contratado de PSICÓLOGA do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 à 09 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 05 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:262CE2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. VICTOR DIONISIO VERDE DOS SANTOS**, Mat. 10111, ocupante do cargo contratado de ADVOGADO do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, no período de 05 à 09 de dezembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 05 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:72E30C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0203/2022 GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Vitória Risolânea da Silva**, matrícula 010115-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de dezembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:384B83F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0204/2022 GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Francisca Fonseca de Oliveira Sampaio, matrícula 010192-3, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de dezembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1EDDE0AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0202/2022 GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Carlos Antônio de Sousa**, matrícula 010246-6, Ocupante do cargo de vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2022 à 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de dezembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E8ED503D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1930/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

PLL nº. 295/2022 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dá a denominação de Rua ANTONIO MACHADO FILHO na área de expansão Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi – RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua ANTONIO MACHADO FILHO – Rua localizada ao Oeste da Rua Prof. Luzinete Canela, no loteamento VERDE VILLA próximo ao bairro PEQUE, Coordenadas 5°39'00''S, 37°47'35''W.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

BIOGRAFIA DE ANTONIO MACHADO FILHO

Antônio Machado Filho, conhecido como Antônio Pachola, nascido no dia Vinte e dois de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (22/03/1954) na Cidade de Tabuleiro do Norte- CE. Veio a óbito no dia Vinte Cinco de Maio do Ano de Dois Mil e Dezoito (25/05/2018) na cidade de Apodi, em consequência de um AVC (Acidente vascular cerebral).

Residiu no Sítio Lage do Meio, Município de Apodi-RN, durante toda sua vida.

Embora não sendo filho da cidade de Apodi, sempre se considerou, assim sempre exerceu o papel de cidadão nesta cidade.

Filho de Antônio Francisco Machado e Antônia Maria da Conceição (in memoriam) e casado com Ivanilde Neves da Costa Machado (in memoriam), onde tiveram cinco (5) filhos.

Frequentou a escola até a terceira série, sabia ler e escrever. Sua profissão era agricultor, mas ao decorrer da sua vida, trabalhou em diversas empresas como tratorista e entre outras funções.

Ajudou como trabalhador em uma das obras mais bonitas da cidade de Apodi-RN, um ponto turístico que chama a atenção até mesmo de quem já conhece. No ano de Mil Novecentos e Noventa e Dois (1992) trabalhou para a empresa IT, na construção da Barragem de Santa Cruz. Como pessoa, era extraordinário, extremamente prestativo e alegre de um coração gigante, fazia sempre o possível e o impossível para ajudar quem quer que fosse.

Hoje, apesar de já fazer alguns anos de sua morte, seus filhos, netos e bisnetos encontram conforto ao saber da ótima pessoa que ele foi enquanto estava aqui e apesar da dor que se sente ao lembrar, o orgulho de sabermos que ele foi essa pessoa maravilhosa. Seguimos na esperança de um dia o reencontrar e agradecer por todos os ensinamentos que foi nos deixado.

Localizada ao Sul da Quadra 12.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3BD32062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº:
103/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e Trinta minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Articulação para campanha do Imposto de renda 2022; 3º- Apresentação dos representantes da Secretaria de Administração e Planejamento; 4º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Juniano Marquezan de Almeida Morais (Secretaria Municipal de Finanças); Irisleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); João Sergio Maia e Lima e João Batista Gomes (Secretaria Municipal de Administração e planejamento); Carla Leite Soares da Silva (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Francisca Irene Lopes Galdino (Usuário da Política do Idoso) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira (Centro do Idoso); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença, especialmente aos conselheiros João Sergio e João Batista, por estarem pela primeira vez participando da reunião do conselho municipal do idoso representando a Secretaria de Administração e Planejamento, ambos agradeceram a receptividade e disseram estar feliz e animado em poder contribuir com a política municipal do idoso. Em seguida, a presidente Socorro Leite, solicitou que a secretária do conselho Inês Odília fizesse a leitura da pauta e das Atas nº101 de 29 de setembro de 2021 e nº102 de 27 de outubro de 2021, neste ponto foi explicado que a ata nº101 seria lida e aprovada nesta reunião, pois havia sido entregue com atraso pela secretária do conselho a senhora Inês Odília Neta, que justificou estar viajando. As atas de nº 101 e 102 foram aprovadas e assinadas pelos presentes. No segundo ponto de pauta aproveitando a presença do senhor secretário de finanças, Juniano Marquezan, foi tratada sobre a campanha de captação de recursos. O secretário Juniano em sua fala explicou sobre a arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, facilitando o conhecimento sobre a destinação do mesmo ao fundo

municipal do idoso, o que ficou muito claro para os presentes sobre essa destinação, frisando também a importância da divulgação através de cartazes, panfletos, folders, e etc. Juniano lembrou que na campanha passada apesar de ter sido pequena o fundo conseguiu o montante de R\$18.919,53, e isso deve nos animar a aperfeiçoar a campanha dentro e fora do município. A representante da secretaria de saúde Suzana Kátia também em sua fala explicou sobre a necessidade de inserir as ONG's nesse processo como agentes incentivadores da dedução do IR Junto a pessoas físicas e jurídicas, no entanto, Verônica advertiu que devemos ter cautela quanto à inserção das organizações para não gerar uma certeza de beneficiamento de seus projetos via fundo, uma vez que se tenha êxito em captar algum valor. Nesse momento todos tiveram a oportunidade de expor através de suas falas a preocupação com a política do idoso, deficientes e também com as ONG's que enfrentam dificuldades em realizar ações por falta de recursos. Com a palavra a coordenadora do centro do idoso Valdinês Jales relatou sobre alguns projetos que foram executados e outros que ainda irá executar para melhoria da qualidade de vida dos idosos como: terapia ocupacional, hidroginástica, entre outros, frisou mais uma vez a preocupação de instalar uma sala de atendimento no centro do idoso. Quanto ao terceiro ponto de pauta como já havia sido contemplado no início da reunião passou-se para o último ponto que foram os informes. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro lembrou a visita ao Restaurante Popular para apurar denúncias de desrespeito aos idosos que frequentam o local, foi enviado um ofício ao responsável pela instituição com o intuito de discutir a situação, no entanto, ainda não houve resposta. A conselheira Carla Leite se comprometeu em falar com a pessoa responsável pelo estabelecimento para tentar marcar uma conversa sobre o assunto. Verônica comunicou ainda que enviou mais um ofício ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, na tentativa que a instituição envie sua representação no conselho, e ainda não recebemos resposta, devemos buscar uma forma legal de preencher a vaga com outra instituição que tenha interesse caso não recebamos resposta. Dando continuidade aos informes a coordenadora do Centro do Idoso: Valdinês Jales comunicou sobre o café da manhã que será oferecido no centro do idoso dia 07 de Dezembro às 08h finalizando assim as atividades do ano de 2021. O evento terá a participação de todos os idosos cadastrados bem como a entrega de mimos, uma iniciativa que tendo como objetivo fortalecer cada vez mais o vínculo com os idosos promovendo um momento de alegria e valorização dos mesmos. Com a Palavra Verônica comunicou que nenhum projeto do RN foi selecionado no edital do Itaú Social, lembrando que estávamos concorrendo com o Projeto Laços da Esperança do GASPEC. Disse ainda que estamos concorrendo com o mesmo projeto ao Edital da CHESF para fundo da pessoa Idosa, todos os requisitos de inscrição dos projetos foram finalizados e agora só nos resta aguardar pelo resultado. Ainda sobre este ponto a presidente Socorro Leite informou que recebemos o Edital do Banco do Nordeste, no entanto, não podemos concorrer, pois não dispomos de uma certidão municipal obrigatória para o processo de inscrição das propostas. O mesmo aconteceu com o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, lançado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa visando à seleção de órgãos ou entidades públicas, interessadas em celebrar termo de convênio que tenha por objeto a execução de projetos com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, o município não dispõe de todos os documentos necessários à firmação do convênio, e também o prazo de somente vinte dias contados após a divulgação do edital, é um tempo muito curto para organização de participação. No entanto, a boa notícia foi socializada pela presidente comunicando que o termo de parceria com o banco SANTANDER já foi assinado, concluindo mais uma etapa do processo de seleção do projeto de Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso SADI, neste momento foi feito mais alguns esclarecimentos sobre o processo e as etapas pelas quais o conselho já passou. Em seguida, foram repassadas as ações do Outubro Rosa realizada pelo GASPEC, com mutirão de consultas com especialista, palestras e culto de encerramento, na ocasião a conselheira Edilena Dantas deu a boa notícia que o GASPEC conseguiu finalizar a compra de sua sede própria, motivo de muita comemoração e felicidade para os sócios e também para o público atendido pela associação. A conselheira Raimunda Freire informou que a APDA realizou o Setembro Verde com a campanha de

sensibilização de acessibilidade para o idoso e o deficiente físico. A senhora Irene Galdino informou que o CRAS São Sebastião realizará uma ação referente ao Outubro Rosa com palestra ministrada pelo psicólogo Rodrigo Jeferson, e terá uma caminhada com exercícios físicos no calçadão da lagoa dia 28 de outubro de 2021 às 06h30min. O último informe foi trazido por Verônica sobre a carteirinha do idoso que passará a ser emitida nos CRAS, enfatizando que devemos orientar e encaminhar os idosos para que retirem a carteirinha e possam usufruir de suas vantagens. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 11h33min pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Inês Odília Neta, secretária deste conselho, lavei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4823FE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:
106/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e quatro minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação das atas da reunião anterior; 2º- Deliberação e aprovação do processo seletivo do programa SADI; 3º- Participação no edital nº6/2022 Programa Viver – Envelhecimento Ativo e saudável; 4º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Irisleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); João Sergio Maia e Lima (Secretaria Municipal de Administração e planejamento); Fabia Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa (Secretaria Municipal de Finanças); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Carla Leite Soares da Silva (Associação de pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Francisca Irene Lopes Galdino (Usuário da Política do Idoso) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira (Centro do Idoso); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida a presidente Socorro Leite, solicitou que a secretária do conselho Inês Odília fizesse a leitura da pauta e da Ata de nº105 de 24 de fevereiro de 2022. Após ser lida, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. A presidente Socorro Leite explicou que o conselho precisa aprovar a abertura do edital do processo seletivo para contratação de um profissional que comporá a equipe do SADI, após uma breve interação entre os conselheiros foi votado e aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes a abertura do processo seletivo, a decisão será publicada através de resolução. No terceiro ponto de pauta a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro explicou que estar aberto o edital de nº6/2022 Programa Viver – Envelhecimento Ativo e saudável, e que a secretária de assistência à senhora Itamara Sena já fez a solicitação de uso da plataforma SIG do governo federal, que é a responsável por gerenciar os editais de chamamentos públicos, no entanto, ainda não foi possível completar o processo, estamos aguardando o e-mail de aprovação da documentação inicial e posteriormente a senha permanente de acesso o sistema. Caso todo o processo seja finalizado antes do período de credenciamento do edital, iremos concorrer. Dando continuidade o quarto ponto de pauta foi apresentado os informes, na ocasião, com a palavra a senhora Valdinês Jales informou que foi realizada uma visita técnica com a equipe de engenharia ao centro do idoso para avaliar as condições estruturais e iniciar o planejamento da reforma e que o atendimento aos idosos funcionará na sede da Casa dos conselhos durante o período de reforma. Ainda com a palavra a senhora Valdinês explicou que em reunião no gabinete do prefeito no dia 08 de março apresentou a proposta do Banco do Brasil para utilização do espaço da AABB para realização das atividades com os idosos durante o período de reforma do centro, no entanto, o prefeito considerou um valor alto, e solicitou

um tempo para que o mesmo pudesse elaborar e enviar uma contra proposta. Valdinês expressou sua preocupação, dizendo que caso o proposta não seja aceita, infelizmente não teremos condições de realizar as atividades com os idosos, por falta de espaço adequado. A senhora Valdinês aproveitou o momento para apresentar aos conselheiros o planejamento das ações deste ano para apreciação, enfatizando que já apresentou o planejamento à secretária de assistência. Ainda com os informes a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro, convidou os conselheiros presentes a participarem do capacita SUAS Apodi, que acontecerá entre os dias 17/18/19 de março de 2022, durante todo o dia com a participação de aproximadamente 90 participantes distribuídos entre, servidores, conselheiros, sociedade civil organizada. Verônica comunicou ainda que a campanha de IR 2022 esta comprometido por atrasos da licitação de contratação da empresa gráfica esperamos que tudo se resolva e que seja possível fazermos a campanha mesmo que pequena. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 11h pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Inês Odília Neta, secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1E99FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:
104/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos Dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, através da plataforma digital do Google Meet, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Renovação de representações e publicação de nova portaria; 3º- Saldo do Fundo Municipal FUMPI; 4º- Declaração de Benefícios Fiscais DBF; 5º - Campanha do imposto de renda; 6º - Informes. Estavam presentes os conselheiros: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Fabia Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa (Secretaria Municipal de Finanças); Irisleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer Maria da Graças da Silveira - GASPEC); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Francisca Irene Lopes Galdino (Usuário da Política do Idoso) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira (Centro do Idoso); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença, desejando um feliz ano novo por ser o primeiro encontro do ano. Em seguida a presidente Socorro Leite, explicou que a reunião ordinária deveria ter sido dia 27 de janeiro, no entanto, a alta de casos da COVID 19 e o fato de alguns conselheiros estarem doente, impossibilitou a realização e por isso estamos nos encontrando de forma extraordinária e por meio da plataforma digital Google Meet. Socorro explicou ainda que não foi possível realizar assembleia em Dezembro, pois não conseguimos atingir quórum qualificado, pois alguns conselheiros estavam doentes ou em viagem de férias. Em seguida, solicitou que a secretária do conselho Inês Odília fizesse a leitura da pauta e da Ata nº103 de 24 de novembro de 2021, após ser lida, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro comunicou que como de praxe será enviado às instituições o ofício de renovação de representações, explicando que se faz necessário para que a portaria do conselho seja atualizada. Verônica pediu o apoio dos conselheiros para que o ofício seja respondido o mais rápido possível. No terceiro ponto de pauta a presidente do conselho Socorro Leite pediu desculpa, mas não poderia apresentar o saldo total do FUMPI, a mesma explicou que solicitou o extrato do fundo mais infelizmente não havia recebido. Socorro se comprometeu a apresentar o saldo na próxima assembleia. No quarto ponto de pauta, a presidente do conselho Socorro Leite falou sobre a Declaração e

Benefícios Fiscais - DBF que deve ser feita até dia 20 de fevereiro e enviada por e-mail à equipe do Programa Amigo de Valor e Parceiro do Idoso do Banco SANTANDER, essa etapa esta no termo de parceria e deve ser cumprida pelo setor de contabilidade do município, Socorro comunicou que já recebemos as orientações e os dados dos doadores e já foi enviado ao contador designado para prestar esse serviço. No quinto ponto de pauta Socorro Leite falou sobre a campanha de captação de recurso através da dedução do imposto de renda, lembrando que no ano passado mesmo com uma campanha simples e poucas ações o fundo conseguiu captar. Socorro enfatizou que esse ano o conselho deve fazer visitas aos escritórios de contabilidade e a instituições bancárias, confeccionar cartazes, panfletos, e material para divulgação nos redes sociais intensificando as ações. No último ponto de pauta com a palavra a senhora Valdinês Jales falou que esteve reunida com a secretária Itamara Sena para falar sobre a reforma do Centro do Idoso que irá custar aproximadamente cem mil reais e sobre o retorno das ações. Sobre o retorno das atividades Valdinês informou que esta buscando parcerias e que já conseguiu com a igreja católica a disponibilização dos espaços dos salões paroquiais para realização de palestras e esta analisando a possibilidade de buscar parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN núcleo Apodi para a realização da hidroginástica. Outra proposta será a realização de cursos para os idosos a partir da segunda quinzena de março, os cursos serão realizados nas dependências da casa dos conselhos onde estará funcionando as atividades do centro flor da idade durante o período da reforma. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro encerrou os informes comunicando que novos concursados foram empossados e que em março haverá o capacita SUAS. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 16h10min pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Inês Odília Neta, secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: A7F02610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:
107/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Andamento do processo seletivo do programa SADI; 3º- Ações da política municipal de atenção ao idoso; 4º- Formação Geral do Programa Parceiro do Idoso; 5º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Irisleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); João Sergio Maia e Lima (Secretaria Municipal de Administração e planejamento); Fabia Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa (Secretaria Municipal de Finanças); Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde) Suerlange Soares (Secretaria de Educação e Cultura); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Carla Leite Soares da Silva (Associação de pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Francisca Irene Lopes Galdino (Usuário da Política do Idoso) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira e Ellen Karoline de Oliveira Lopes (Centro do Idoso); Maria da Saúde Paiva Gois (assistente social do SADI); Francisco Ferreira Neto (Fisioterapeuta do SADI); Gilberto de Oliveira Souza (Enfermeiro do SADI); Nayane de Paiva Bezerra (Coordenadora do SADI); Bruna Xavier Pacharone Cristofolete (medica do SADI); Cleomara Alves Filgueira Gurgel (Técnica de enfermagem do SADI); (Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida a presidente Socorro Leite, solicitou que a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro fizesse a leitura da pauta e da

Ata de nº106 de 14 de março de 2022. Após ser lida, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta a presidente Socorro Leite comunicou que todas as etapas do processo seletivo para contratação de um profissional que comporá a equipe do SADI foram cumpridas e as ações do serviço estão acontecendo normalmente. Aproveitando esse momento foi dada a palavra aos profissionais que compõem a equipe do SADI convidados a se fazerem presentes a assembleia para serem conhecidos pelos conselheiros e também para que eles pudessem conhecer os conselheiros. Na ocasião foram feitos alguns questionamentos sobre a execução do serviço, que foram esclarecidas pela presidente Socorro Leite e pela secretária Verônica Pinheiro, os profissionais também pediram que algumas medidas fossem tomadas para evitar que as condicionalidades de participação dos idosos no serviço sejam cumpridas, a esse respeito a Médica do SADI Bruna Xavier relatou que esta recebendo do equipamento CAPS pacientes referenciados que não estão dentro do escopo de atendimento do serviço, a médica solicitou que o conselho entrasse em contato com a coordenação do CAPS para corrigir esse fluxo. Ainda sobre o atendimento o fisioterapeuta Ferreira Neto externou que sua carga horário de 20h esta sendo insuficiente para a demanda, e pediu que também fosse estudada pelo conselho junto à secretaria de assistência a possibilidade de ampliação de suas horas. Sobre as duas demandas apresentadas a presidente socorro leite se comprometeu em nome do conselho entrar em contato com os cidadãos para buscar a melhor alternativa para solucionar as problemáticas apresentadas. Ainda sobre esse ponto foi solicitada pela coordenadora do SADI a senhora Nayane Bezerra, que a conselheira representante da secretaria de saúde, a senhora Suzana Maia que providenciasse uma lista do quantitativo de idosos no município, uma vez que esse dado pode ser extraído dos sistemas. No terceiro ponto de pauta a senhora Neuma Jales coordenadora do centro do Idoso, explicou que ainda não encontramos uma saída para a retomada das atividades com os idosos, mas que a execução de algumas ações começará em maio, a mesma informou que esta buscando uma parceria com o IFRN para o curso de inclusão digital dos idosos, e também a realização de palestras e cursos de artesanato. Neuma comunicou que as atividades do centro estarão acontecendo na sede da casa dos conselhos ate que seja concluída a reforma do prédio do centro do idoso. No quarto ponto de pauta a presidente Socorro Leite informou que aconteceu no ultimo dia 25 de abril do corrente ano a primeira formação geral de acompanhamento do programa Parceiro do Idoso, as formações servem para auxiliar as equipes no bom desenvolvimento das ações esclarecendo dúvidas e dando sugestões de resolução de possíveis problemas que podem surgir durante a execução dos projetos apoiados, Socorro leite disse que foi um momento muito proveitoso que contou com a participação de equipes de muitos municípios apoiados, e que durante o ano outros momentos formativos irão acontecer. No ultimo ponto de pauta foram trazidos os informes onde na ocasião socorro informou que parte do material da campanha de captação de recursos foram entregues, mas que precisamos organizar um cronograma de visitas e distribuição dos cartazes e panfletos, enfatizando que foi estendido por mais um mês a declaração do imposto de renda. Socorro informou ainda que esta disponível o curso oferecido pela UFRN em Parceria como CEDEPI para conselheiros municipais sobre a política do idoso, o link de inscrição já se encontra no grupo de whatsapp, “o curso é muito bom todos deveriam fazer ate para entender melhor a importância do trabalho dos conselheiros”. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 11h pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, secretária executiva da casa dos conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:936F9574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:
105/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e Trinta minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Renovação de representações e publicação de nova Portaria; 3º- Saldo do Fundo Municipal FUMPI; 4º- Lançamento do Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa - SISBAPI; 5º- Campanha do imposto de renda; 6º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Iriscleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); João Sergio Maia e Lima; (Secretaria Municipal de Administração e planejamento); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Francisca Irene Lopes Galdino (Usuário da Política do Idoso) e como convidadas: Itamara Isis Silveira de sena (Secretaria de Assistência Social); Valdinês Jales de Oliveira e Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes (Centro do Idoso); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida a presidente Socorro Leite, solicitou que a secretária do conselho Inês Odília fizesse a leitura da pauta e da Ata nº104 de 10 de fevereiro de 2022, que após lida foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Socorro Leite solicitou que fosse adicionado um ponto de pauta referente à reforma do centro do Idoso tendo em vista que a secretária Itamara Sena estava presente para falar de pontos específicos e precisaria se ausentar da reunião, pois já estava sendo aguardada em outra reunião. Os conselheiros acataram a solicitação e em seguida a secretária Itamara Sena com a palavra disse esta muito feliz em participar da reunião do CMI e trazer informações importantes para retomada dos serviços e ações da política municipal do idoso. A secretária informou que esteve reunida novamente com a equipe de engenharia que esta responsável pela reforma do centro do idoso, a mesma explicou que todo o piso será trocado, a pintura será refeita e o teto também receberá reparos, assim como os banheiros que serão adaptados. Neste ponto a conselheira Suzana Kátia sugeriu que fosse anexado ao projeto, um outro projeto elaborado em 2019 chamado Espaço Com Vida Ativa que previa a construção de uma piscina e uma área para exercícios físicos. O projeto foi elaborado para o edital do Banco do Nordeste, mas infelizmente não foi selecionado. E agora poderia ser incorporado ao projeto de reforma o que traria muitos benefícios aos idosos frequentadores do centro. Itamara comunicou que uma nova reunião com a equipe de engenharia esta marcada para o próximo dia de 03 de março e que os conselheiros são convidados a participar e que na ocasião poderíamos falar sobre a junção dos projetos. Após alguns esclarecimentos a pauta sobre a reforma foi finalizada e Itamara comunicou que a partir de março o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso chamado PADI passará a ser chamado de SADI Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso. Itamara informou que a câmara já aprovou o crédito adicional e o valor já foi adicionado ao orçamento publico, disse ainda que a equipe continua a mesma e voltará a ser acompanhada pela secretaria de assistência, e que estará funcionando na sede da casa dos conselhos durante o período de reforma do centro do Idoso sua sede oficial. No último informe a Secretária Itamara Sena informou que estará realizando a etapa municipal do capacita SUAS no mês de março, no entanto, a data ainda não foi escolhida, as formações acontecerão em três dias e versarão sobre conselhos; fundos; e planos municipais. Com a Palavra à senhora Valdinês apresentou um esboço de um projeto para a retomada dos trabalhos com os idosos, uma vez que todos já estão vacinados e a pandemia começa a diminuir a gravidade. Valdinês explicou que esteve conversando com o gerente da AABB que fez uma proposta de utilização do espaço para as atividades com os idosos, por dois dias na semana sendo um dia para hidroginástica e outro dia com o forró, Valdinês explicou que o projeto teria duração de abril a dezembro do corrente ano, e custaria ao governo municipal dois salários mínimos por mês. Após a apresentação da proposta foi encaminhado que a secretária da casa dos conselhos enviasse um ofício ao prefeito municipal para apresentar a proposta. Após este momento a secretária Itamara Sena pediu licença para se retirar da reunião pelo motivo já anunciado, agradecendo a oportunidade e se colocando a disposição do conselho sempre que se fizer necessário. Retornando a pauta, a

secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro informou que ainda não enviou os ofícios de solicitação de representação, pois esta dando prioridade a renovação da representação do conselho de assistência, pois o mesmo terá que eleger nova diretoria, no entanto, estará iniciando o processo do CMI em março. No terceiro ponto de pauta a presidente Socorro Leite informou que o saldo atual do FUMPI e de R\$235.819,22 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Esse valor será utilizado para custear o SADI durante todo o ano de 2022, e teremos que prestar contas ao Banco SANTANDER financiador da proposta. No quarto ponto de pauta a presidente informou que participou da live de lançamento do SISBAPI, o sistema gerenciará todas as etapas da estratégia, cada município deverá aderir e seguir realizando as ações indicadas, a cada etapa finalizada o município será selado. Socorro explicou que a adesão é feita pela Secretaria de Assistência Social e devemos marcar um momento de análise da plataforma para então levarmos o pedido de adesão à secretária de assistência. No quinto ponto de pauta a presidente Socorro Leite informou que já iniciou a organização da campanha Do Imposto de Renda 2022, a mesma relatou que já conseguiu junto a Secretária Itamara Sena a liberação da impressão dos materiais e que os gastos serão de aproximadamente de R\$2.000,00 (Dois Mil reais) e será dividido entre os dois fundos Criança e idoso que farão a campanha juntos. O sexto ponto de pauta trouxe os informes, na ocasião a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro informou que a Declaração de Benefícios fiscais - DBF já foi feita e enviada. Vencidos todos os pontos de pauta, a reunião foi encerrada às 10h46min pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Inês Odília Neta, secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C999DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº: 108/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas e três minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Ações do programa SADI; 3º- Ações da política municipal de atenção ao idoso; 4º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Irisleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Fabia Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa e Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves (Secretaria Municipal de Finanças); Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde) Suerlange Soares (Secretaria de Educação e Cultura); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Raimunda Ferreira Freire (Associação de pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Edilena Dantas de A. Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer - GASPEC) Maria da Conceição Oliveira e Francisco de Paula de Freitas (Usuários da Política do Idoso) e como convidadas: Ellen Karoline de Oliveira Lopes (Centro do Idoso); Nayane de Paiva Bezerra (Coordenadora do SADI); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida a presidente Socorro Leite, solicitou que a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro fizesse a leitura da pauta e da Ata de nº107 de 27 de Abril de 2022. Após ser lida, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta a presidente Socorro Leite iniciou falando que o SADI esta funcionando todos os dias da semana com atendimento médico, enfermagem, fisioterapia e nutricionista além das visitas da assistente social. Na ocasião esclareceu também que esteve conversando com a secretária de assistência a senhora Itamara Sena, sobre a situação da carga horária do fisioterapeuta que havia solicitado que se fosse averiguado a possibilidade de ampliar

suas horas de atendimento e consequentemente seu salário, socorro explicou que é impossível por questões financeiras. A conselheira Raimunda freire questionou a carga horária da equipe e a coordenadora do SADI explicou que varia de um profissional para outro, o fisioterapeuta por exemplo e 20h semanais, no entanto ele só esta vindo dois dias por semana. A conselheira Raimunda freire externou sua preocupação, pois entende que não é possível fazer 20h de atendimento em dois dias, sendo assim não se justifica o pedido de aumento de carga horária e salário. A coordenadora do SADI Nayane Bezerra explicou que já foram feitos 72 atendimentos e que a meta do projeto e atender até Dezembro de 2022, 150 idosos acamados. Nayane falou que a equipe passou por um momento de capacitação online e que terão apoio técnico da equipe do Programa Parceiro do Idoso durante todo o ano, para desenvolverem o SADI da melhor forma possível. No terceiro ponto de pauta foi dada a palavra a senhora Ellen Karoline técnica do centro do idoso presente a reunião como convidada, na ocasião Ellen comunicou que esteve visitando o IFRN juntamente com a senhora Valdinês Jales, e uma possível parceria pode ser firmada com o instituto para o projeto de inclusão digital com os idosos, segundo Ellen, o coordenador do instituto disse ter muito interesse na parceria, no entanto, pediu que fosse aguardado mais alguns dias para que o técnico que será designado para o projeto volte de férias, assim que possível uma nova reunião será marcada para finalizar o acordo de parceria. Dando continuidade ao ponto de pauta sobre a política municipal do idoso, Ellen ainda comunicou que será realizada oficinas de artesanato com os idosos, e as palestras irão continuar, sempre com temas relevantes ao envelhecimento e seus cuidados. Em relação a retomada do forró e a possibilidade de fazer as aulas de hidroginástica no espaço da AABB, a presidente Socorro Leite comunicou que ainda não foi possível, tendo em vista que a gestão recusou as propostas enviadas por considerar um valor alto. Após um breve momento de análise, foi sugerido pela conselheira Raimunda Freire uma parceria com uma das academias privadas da cidade, alegando que pode ser uma alternativa viável, Socorro destacou novamente que a questão financeira pode ser o empecilho, mas que estava disposta a tentar se colocando a disposição para fazer essa discussão junto a gestão em nome do conselho. Foi encaminhado ainda pelo conselho que uma recomendação seja elaborada e enviada ao prefeito municipal com o intuito de sensibilizá-lo da importância e dos benefícios em retomar as atividades com o público idoso. No quarto ponto de pauta com os informes foi comunicado que esta havendo descontinuidade de entrega das fraldas geriátricas no programa municipal, a esse respeito a Presidente Socorro ficou de procurar junto ao secretário municipal de saúde, conhecer as causas e solicitar a resolução do problema. O segundo informe foi trazido pela secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro sobre o cancelamento do I Seminário de Políticas Públicas do Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa que seria realizado dia 23 de maio por motivo de que alguns servidores testaram positivo para covid 19, uma nova data será divulgada em breve. No terceiro informa foi exposto os motivos que impediram o CMI de participar dos editais de chamamento públicos do Ministério da cidadania, conscientizando a todos que foi feita e aceita a inscrição no Sistema de Informação e Gestão – SIG, no entanto, a secretária de assistência e o prefeito municipal não receberam a senha definitiva de acesso para dar continuidade ao processo de habilitação nos editais. A presidente Socorro Leite se comprometeu a em breve buscar respostas em relação a esse problema para tentar resolver e deixar o conselho apto a concorrer os próximos editais. No ultimo informa a presidente socorro comunicou que infelizmente a campanha de captação de IRPF não aconteceu como planeja, vários contratemplos surgiram impedindo as ações, exemplificou dizendo que os panfletos informativos da campanha não foram entregues, e os cartazes não foram afixados nos estabelecimentos. Apenas o outdoor ficou exposto por 30 dias no centro da cidade e algumas postagens foram feitas nas redes sociais. Socorro finalizou dizendo que o ano que vem a missão do conselho e executar de forma plena toda a campanha e que para isso acontecer todos os conselheiros precisam se engajar e os trabalhos devem começar já no fim deste ano e começo do próximo e não deixar para ultima hora, como tem ocorrido nos últimos anos. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 10h15min pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Inês Odília Neta, secretária deste conselho, lavrei a

presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:03571E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:
109/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA .

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e cinquenta e oito minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Ações do SADI; 3º- Ações da política municipal de atenção ao idoso; 4º- Monitoramento do primeiro semestre do Serviço SADI; 5º- Renovação para 2023 do programa Parceiro do Idoso; 6º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Iriscleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves (Secretaria Municipal de Finanças); Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Raimunda Ferreira Freire (Associação de pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Jailma Alves de Lima Torres (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer - GASPEC) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira e Ellen Karoline de Oliveira Lopes (Centro do Idoso); Nayane de Paiva Bezerra (Coordenadora do SADI); Maria da Saúde Paiva de Góis (Assistente Social do SADI); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida a presidente Socorro Leite explicou que a pauta e a da reunião ordinária que estava marcada para último dia 29 de junho, mas que por motivo de falta de quórum qualificado para deliberação teve que ser suspensa e adiada, mas que por conter novos pontos urgentes teve que acontecer de forma extraordinária no dia de hoje 07 de julho. Dando continuidade Socorro Leite solicitou que a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro secretariasse a reunião e fizesse a leitura da pauta e da Ata de nº108 de 25 de maio de 2022. Após ser lida, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta a presidente Socorro Leite passou a palavra à senhora Saúde Paiva que é assistente social do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI, e esteve presente a reunião para apresentar os avanços do Serviço. A senhora Saúde, iniciou falando que o SADI esta funcionando diariamente com atendimento médico e de enfermagem, e que o serviço teve um acréscimo na equipe, pois recebeu mais dois profissionais um fisioterapeuta e uma nutricionista, provenientes de uma parceria com a secretaria de saúde. A senhora Saúde explicou ainda que suas atribuições além das visitas de acompanhamento e triagem é também responsável por alimentar o sistema de informação de todos os pacientes e elaborar os relatórios junto à equipe. Relatou sobre a Palestra com o tema Violência contra a Pessoa Idosa ministrada por ela em parceria com a assistente social do CREAS Bruna Oliveira, o evento contou com a participação dos cuidadores dos idosos acompanhados pelo SADI, no entanto, a senhora Saúde Paiva disse que a participação dos cuidadores nos momentos de capacitação e bem complicado, pois muitos não podem se ausentar de casa mesmo que por pouco tempo. Outro momento importante citado por Saúde foi sobre o mini curso de Primeiros Socorros ministrado pela ONG Core Resgate dos Bombeiros Civis Municipais. Os dois momentos foram de grande importância e relevância para a melhoria da qualidade de vida dos idosos. A senhora Saúde Paiva contou também que foi realizada uma atualização cadastral e que atualmente 100 idosos estão em atendimento com evolução satisfatória. No entanto, a senhora Saúde Paiva externou sua vontade em estender o atendimento aos idosos domiciliados e não somente aos acamados, porque o numero é muito grande de idosos que ainda conseguem se locomover, mas apresentam muita dificuldade em chegar aos postos de saúde. A título de informe Saúde disse também que o carro do SADI já foi concertado, mas o motorista esta de atestado, pois sofreu

um acidente de moto, contudo os atendimentos não foram prejudicados e estão ocorrendo com ajuda dos outros equipamentos da rede que cedem carro e motorista quando solicitado. No terceiro ponto de pauta com a palavra a convidada Ellen Karoline comunicou que o forró dos idosos estará começando com uma edição especial durante a feira municipal de Artesanato promovida pela Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial prevista para o dia 08 de julho. Ellen também informou que a parceria com a AABB foi firmada e que as aulas de hidroginástica e o forro semanal estará acontecendo nas dependências da associação até que a reforma do Centro do Idoso seja concluída, Ellen também disse que os idosos serão divididos por turmas. Com a palavra a senhora Valdinês Jales, iniciou pedindo desculpa por chegar atrasada a reunião e em seguida externou sua preocupação com o processo de reforma do centro que ainda não começou e nem tem previsão de começar, solicitando inclusive que o conselho reivindique junto a gestão, agilidade no processo. Ainda em sua fala a senhora Valdinês Jales disse esta muito feliz e animada com o retorno das atividades com os idosos e aproveitou para comunicar que ouve um aumento nos cadastro do Centro do Idoso e muitos estão participando do projeto Agita Apodi, que é um projeto de educação física ao ar livre com profissionais da educação física e acontece dias de terça e quinta feira as 18h em frente a matriz. Valdinês convidou a todos a participarem do projeto. Na quarta pauta a presidente socorro leite comunicou que recebemos no ultimo dia 05 de julho o e-mail com as instruções de renovação da parceria com o Programa Parceiro do Idoso, Socorro lembrou que a renovação já estava prevista no regulamento do edital passado e que é chegada a hora de avaliar e aprovar em assembleia a renovação. A presidente Socorro Leite, disse também que no mesmo e-mail recebemos instruções para responder ao primeiro formulário de monitoramento do semestre. A esse respeito Socorro Leite informou que a equipe do serviço já esta em processo de resposta ao formulário e que o mesmo será apresentado ao conselho quando for finalizado. Contudo, Socorro disse que o conselho recebeu informações importantes nas ultimas reuniões que indicam o quanto o serviço é valioso para os idosos no município, temos recebido feedbacks muito positivos das famílias, que sempre recebem um atendimento rápido e humanizado de toda a equipe que leva não somente o atendimento de saúde, mais também o social que encaminha de forma segura para outros departamentos que são necessários, prestando informações de qualidade. Após um momento de análise onde os conselheiros puderam refletir sobre os dados apresentados pelas representantes do SADI, externaram sua felicidade em saber que já foi possível alcanças logo nos primeiro seis meses mais de 66% da meta anual de 150 idosos atendidos, e que os mesmos estão sendo priorizado em todas as ações. O conselho aprovou por unanimidade o envio da documentação necessária para a renovação da parceria com o Programa Parceiro do Idoso, desejando fortemente que o Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso – SADI seja contemplado com o financiamento por mais um ano e assim possa continuar melhorando a qualidade de vida dos idosos. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro explicou que a solicitação de renovação deverá ser feita por meio da plataforma Monitor Social até a data do dia 18 de julho às 18h, respondendo o formulário de inscrição da proposta, enviando a ata de avaliação e desejo de renovação da parceria; declaração de emissão de certificado digital do gestor do fundo e do presidente do conselho; declaração atualizada do banco onde o fundo FIA mantém conta ativa, foto de boa qualidade das ações do serviço com autorização de uso de imagem e a planilha orçamentária. A senhora Verônica finalizou dizendo que toda a documentação será providenciada nos próximos dias. Dando continuidade a presidente Socorro Leite sugeriu que passássemos para o ultimo ponto de pauta, uma vez que o quarto e o quinto ponto já haviam sido deliberados solicitando a secretaria executiva da casa dos conselhos a senhora Verônica Pinheiro que passasse os informes, a mesma comunicou que foi respondido pela equipe do SADI um questionário sobre ações de Programa de voluntariado que os funcionários do Banco SANTANDER poderiam desenvolver com o publico atendido pelo SADI, dizendo que não sabemos ao certo como será a devolutiva das informações prestadas, mas aguardamos ansiosos pelas ações que forem possíveis realizar. Informou também que o programa municipal de distribuição de fraldas voltou a acontecer, no entanto, algumas queixas foram apresentadas pelos usuários sobre a qualidade das fraldas e inconstância nas entregas. Foi encaminhado que o conselho envie um

ofício a Secretaria de Saúde, solicitando que seja feita uma vistoria na qualidade do produto entregue assim como que seja elaborado um calendário mensal de entregas. Um último informe foi trazido por Valdinês Jales que disse ter participado de uma reunião com os vereadores municipais para pedir o apoio na ampliação da estrutura do Centro do Idoso, na ocasião, o vereador Railton Diógenes se dispôs a receber o projeto de construção da piscina e da sala de fisioterapia. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 10h35min pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, secretária executiva da casa dos conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C287EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:
110/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às oito horas e tinta minutos, na sede da casa dos conselhos localizados a Rua Padre Benedito Alves nº112 Centro Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário. Com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Elaboração do Normativo administrativo de regulamentação do serviço SADI; 3º- Ações do programa SADI; 4º- Ações da política municipal de atenção ao idoso; 6º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Suzana Katia Maia da Silveira Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves (Secretaria Municipal de Finanças); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Maria da Conceição Oliveira e Francisco de Paula de Freitas (usuários da Política do Idoso) e como convidadas: Ellen Karoline de Oliveira Lopes Nayane de Paiva Bezerra (Centro do Idoso) Saúde Paiva (Serviço de atenção domiciliar ao idoso - SADI) Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início às 9h16min pela presidente dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. E em seguida solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro fizesse a leitura da Ata de número 109 da reunião anterior e secretariasse a reunião por motivo da ausência da secretária do conselho a senhora Inês Odília que justificou sua ausência à reunião, pois esta com a mãe doente. No segundo ponto de pauta sobre as ações do SADI a convidada Saúde Paiva que é assistente social e coordenadora do serviço, apresentou um resumo das ações realizadas dizendo que os atendimentos continuam acontecendo todas os dias com serviços médicos e de enfermagem e de assistência social, e também com os especialistas fisioterapeuta e nutricionista, enfatizando que o atendimento do fisioterapeuta é o de maior demanda. Saúde relatou também sobre a entrega de brindes aos idosos por ocasião do dia dos pais, um momento muito feliz com os idosos que são acompanhados pelo serviço, que se sentiram acolhidos e lembrados em uma data importante. Saúde comunicou ainda que a equipe do SADI recebeu a visita da senhora Veruska Galdino que foi contratada para prestar consultoria especializada no processo de municipalização do serviço SADI. Foi iniciado assim a discussão sobre o terceiro ponto de pauta, a secretária executiva da casa dos conselhos contextualizou as ações do serviço desde o início de sua execução como programa, explicando que agora no limiar de sua implantação definitiva como equipamento permanente da rede municipal de atenção a pessoa idosa se faz urgente e extremamente necessário a elaboração de seus normativos legais e de fluxo de atendimento. Faz-se necessário a criação da lei do Serviço como marco legal das diretrizes do serviço, e esse processo deve ser estimulado pelo CMI, devemos tirar alguns encaminhamentos sendo o primeiro uma reunião com o poder executivo municipal para inteirá-lo do processo que será iniciado e

também solicitar o apoio necessário. A secretária executiva da casa dos conselhos se encarregará de enviar ofício solicitando a reunião e assim que tiver data os conselheiros serão avisados para se fazerem presentes a reunião. Iniciando o quarto ponto de pauta com a palavra a senhora Ellen Karoline, apresentou as ações do centro do idoso, a mesma disse que o forro dos idosos esta acontecendo todas as sextas feiras com uma boa participação, e também as aulas de hidroginástica. Disse também que as aulas de alfabetização já começaram. A senhora Ellen falou também da comemoração dos dias dos pais que foi realizado pelo centro do idoso com entrega de lembrancinhas e homenagens aos pais da terceira idade. Dando continuidade o último ponto de pauta com os informes foi comunicado pela senhora Maria da Conceição que o CRAS São Sebastião esta realizando um trabalho com um profissional fisioterapeuta para os idosos que estão nos grupo do CRAS. Por último foi informado pela presidente Socorro Leite que foi lançada a nota técnica do CODAR 41/2022 repasse corrente 2022 FDI e recebemos pelo IRPF um valor de R\$13.976,07 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e sete centavos) isso mesmo sem uma campanha de incentivo intensa e completa. Socorro enfatizou a importância do CMI se empenhar nos próximos anos para fazer uma campanha de captação robusta e bem executada, assim os resultados serão bem melhores e poderá dar mais condições ao conselho de incentivar projetos e programas para melhorar a política municipal de atenção a pessoa idosa do nosso município. Sem mais informes a presidente Socorro Leite agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h50min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, secretária executiva da casa dos conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97A2B733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1155/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Pedido de exoneração da senhora **Victória Shirley Câmara Ferreira**, feito no dia 29 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO O Ofício nº0183/2022, de 29 de novembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Victória Shirley Câmara Ferreira** do cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-1, (Lista de deficientes), Carga Horária 40h, matrícula **1874** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:09535046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1156/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do idoso – CMI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do **Conselho Municipal do idoso - CMI**, com as seguintes representações.

(Instituições Governamentais)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Titular: Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves
- Suplente: Luís Felipe Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Titular: João Sergio Maia e Lima
- Suplente: João Batista Gomes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Irisleide Barra Oliveira
- Suplente: Suerlange Soares

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Suzana Kátia Maia Da Silveira Carvalho
- Suplente: Gildeania Monteiro de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- Titular: Maria do Socorro Leite dos Santos Góis
- Suplente: Ítalo Alves de Oliveira Moraes

(Instituições Não Governamentais)

Pastoral da Pessoa Idosa:

- Titular: Inês Odília Neta
- Suplente: Maria do Socorro Silveira Cavalcante

Usuários da Política do Idoso:

- Titular: Maria da Conceição Oliveira
- Suplente: Francisco de Paula de Freitas

STTR - Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Apodi:

- Titular: João Miranda de Souza
- Suplente: Antonio Rodrigues do Rosário.

GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer

- Titular: Edilena Dantas de Araújo Costa
- Suplente: Jailma Alves de Lima Torres

APDA – Associação de pessoas com Deficiência de Apodi

- Titular: Raimunda Ferreira Freire
- Suplente: Carla Leite Soares da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4882DB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301101/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110905/2022 - PROCESSO Nº 105504/2022

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 105504/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 110905/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Estruturas diversas e Equipamentos para atender as necessidades do evento da comemoração da Padroeira Nossa Senhora da Conceição do Município de Arez/RN, durante os dias 03 a 07 de dezembro do corrente ano.

CONTRATADO: MESTRE SALA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.501.873/0001-31.

Valor Total: **R\$ 16.540,00** (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 30 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021 para o exercício de 2022, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BA76733A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - DISPENSA Nº 096/2022

Extrato do Contrato nº 173/2022

Dispensa nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FLAVIA ROBERTA GOMES - CNPJ: 371.161.018-88

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar seguridade habitacional de família considerada carente.

VALOR: R\$ 4.550,00, (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 11/11/2022 a 10/11/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 11 de novembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

- P/Contratante

Prefeita

FLAVIA ROBERTA GOMES- P/Contratada
Autônomo**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E9ADC149**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - DISPENSA Nº
024/2022

Extrato do Contrato nº 031/2022

Dispensa nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 38.258.243/0001-05

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de CONTROLE DE PRAGAS, compreendendo afastamento de pardais e morcegos nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas da rede municipal no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 12.586,50, (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 10/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 10 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**JOSE LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -**P/Contratada
Representante Legal**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E6BD2199**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 201/2022 – GP**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos da frota de veículos, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 02 de dezembro de 2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:BA529000**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**Recomenda o uso de máscaras de proteção facial como medida para conter a disseminação da Covid-19.***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no plexo exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 013/2022 de 07 de abril de 2022, que facultou o uso de máscara em ambientes abertos, e previu que a Secretaria de Estado da Saúde Pública editaria portaria com o novo protocolo geral a ser observado pelas atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da Covid-19 em alguns países, no Brasil e em estados vizinhos e no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, as orientações e determinações à nível estadual e cenário local;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população baraunense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO a circulação mundial da variante Ômicron BQ1 e identificação da variante BE.9;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte a baixa adesão da D4 entre os idosos (apenas 56% com D4).

RESOLVE:**Art. 1º** - Intensificar a vacinação da D5 para idosos, em conjunto com a vacinação já disponível para pessoa imunocomprometidas, e a D4 entre aqueles que não vacinaram;**Art. 2º** - Retomar o uso de máscaras faciais, como recomendação, em situações de ambientes fechados, em grandes aglomerações para trabalhadores com trato constante com o público.**Parágrafo único.** O uso da máscara é obrigatório para os seguintes ambientes: hospital, UBS, Centro de Especialidades, farmácia básica, regulação e secretaria municipal de saúde, em todos os ambientes entre pessoas com sintomas gripais e nos âmbitos de transporte público de passageiros.**Art. 3º** - Estimular que os profissionais de saúde em laboratórios privados procedam à notificação dos e informe a secretaria municipal de saúde através do e-mail: comitecovidbarauna@gmail.com.**Art. 4º** - Os estabelecimentos de ensino da educação básica devem estimular pais e responsáveis a vacinar suas crianças e adolescentes e contribuir como local de vacinação de seus educandos, mantendo-se o uso obrigatório de máscaras durante suas atividades.**Art. 5º** - Reforçar a comunicação acerca de que todo paciente sintomático respiratório deve realizar o distanciamento social e usar a máscara.**Art. 6º** - Reforçar o protocolo de isolamento em vigência:**Isolamento de cinco dias**

A pessoa só poderá sair do isolamento nesse prazo se no fim do quinto dia:

Não estiver com sintomas respiratórios nem febre há pelo menos 24 horas, sem tomar remédios antitérmicos para baixá-la;

Testar negativo com exames de PCR, antígeno ou autoteste.

Isolamento de sete dias

Ao fim de sete dias, é possível sair do isolamento sem teste se o paciente:

Não estiver com sintomas respiratórios nem febre por pelo menos 24 horas;

Não tiver tomado remédio antitérmico há pelo menos 24 horas. Neste caso, não é necessário fazer teste para comprovar o negativo.

Se os sintomas respiratórios ou febre persistirem no sétimo dia, o indivíduo deve seguir outras orientações.

Isolamento de 10 dias

Se o teste der positivo no quinto ou no sétimo dia, a pessoa deve manter o isolamento até o décimo dia. Para sair da quarentena no décimo dia, é necessário:

Estar sem sintomas respiratórios e sem febre por pelo menos 24 horas;

Não ter utilizado antitérmico por pelo menos 24 horas.

Não é necessário realizar teste novamente para alta definitiva, a avaliação clínica é o critério mais importante para avaliação do quadro.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1B1AF886

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 2022, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 01 de dezembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:9CD06285

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 01 de dezembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:AF72B00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - CONISA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE MATERIAL, DESENVOLVENDO JUNTO AO CONISA**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br, ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h:01m** (horário de Brasília) do dia **14/12/2022**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 02 de dezembro de 2022.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

Pregoeira Oficial do CONISA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:27A845E0

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 101/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10:00hs** do dia **19 de dezembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CD791921

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 101/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE JATUARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00hs** do dia **09 de dezembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5E031D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN
Contratada: CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 12.500.460/0001-68

Processo nº 001/2022 – Dispensa de Licitação nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária, no mês de dezembro/2022.

VALOR: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2022 à 31/12/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2022.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2C016989

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

LEI Nº 456 de 30 de Novembro de 2022 (*)

INSTITUI o Programa de Recuperação Fiscal do Município de BOM JESUS/RN (Refis Municipal) para pagamento dos créditos tributários em atraso de pessoas físicas e jurídicas, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JESUS, RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, c/c com o Art. 66 inc. I, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bom Jesus/RN (Refis Municipal).

§1.º O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora, da multa por infração à legislação tributária e dos honorários advocatícios nos termos estabelecidos nesta Lei.

§2.º O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.

§3.º O período para adesão ao Refis Municipal será de 1º de dezembro do ano de 2022 até o dia 31 de Janeiro de 2023, podendo, se necessário for, prorrogado mediante Decreto do Executivo.

Art. 2.º O Refis Municipal abrangerá todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data de celebração do parcelamento, exceto para o caso previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Refis Municipal alcançará todos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º O crédito tributário poderá ser parcelado em até sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, no período estabelecido no §3.º do art. 1.º desta Lei, com redução do valor correspondente à multa e aos juros de mora e à multa por infração, conforme os seguintes critérios:

- I - 100% (cem por cento) no caso de pagamento em cota única;
- II - 70 % (setenta por cento) no caso de pagamento em até 3 (três) parcelas;
- III - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- IV - 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até 9 (nove) parcelas;
- V - 40% (quarenta por cento) no caso de pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- VI - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento de 13 a 40 (treze a quarenta) parcelas;
- VII - 20% (Vinte por cento) no caso de pagamento de 41 a 60 (quarenta e uma a sessenta) parcelas.

§ 1.º Os descontos referidos nos incisos I as VII do caput deste artigo, nos casos de lançamentos exclusivos de multas por infração, serão aplicados à razão da metade desses percentuais, seja para pagamento à vista ou parcelado.

§ 2.º As parcelas não poderão ser inferiores a:

- I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física; e

II – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 3.º O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.

§ 4.º Admitir-se-á o parcelamento de débito relativo ao Imposto sobre Serviços Retido na Fonte não recolhido à Fazenda Municipal, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação, desde que o pagamento seja efetuado em até seis parcelas, com os descontos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, observando-se as demais regras previstas nesta Lei.

§ 5.º O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, vedada a aplicação simultânea com outros incentivos da mesma natureza conferidos por outras leis.

§ 6.º O saldo remanescente de parcelamento ou reparcelamento, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.

§ 7.º O parcelamento de tributo vencido cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício corrente, observada a regra do art. 2.º e seu parágrafo único, deverá ser celebrado de forma separada daqueles cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4.º Aplicar-se-á o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários advocatícios nos pagamentos à vista ou nos parcelamentos em até doze parcelas.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios, quando existentes, incidirão sobre o valor total parcelado, inclusive com os descontos previstos no caput do art. 3.º desta Lei.

Art. 5.º A adesão ao Refis Municipal implica o reconhecimento do débito, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão de Dívida e de Desistência Irrevogável de Impugnação, relativa a recurso administrativo ou de qualquer medida judicial em curso, e dar-se-á com o efetivo recolhimento do sinal, que corresponde à primeira parcela ou cota única.

§ 1.º O vencimento da primeira parcela ou cota única ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a data do pedido de parcelamento, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2.º Se a adesão ao Refis Municipal ocorrer no dia 26 ou 27 de dezembro de 2022, a data do vencimento da primeira parcela ou cota única ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2023, vencendo as demais neste mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3.º Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento deverá ser postergado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 4.º O não pagamento do sinal na data especificada no §1.º deste artigo implicará a revogação automática do parcelamento, sem prejuízo da confissão de dívida inserta em seus termos.

§ 5.º O inadimplemento de qualquer outra parcela em prazo superior a noventa dias ensejará a inativação do parcelamento até o pagamento ou a execução do montante dos créditos tributários em aberto.

Art. 6.º O Refis Municipal deverá ser individualizado por:

I – espécie tributária, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios;

II – matrícula fiscal de imóvel ou por inscrição municipal para os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário Municipal, e por CPF ou CNPJ para os não inscritos; e

III – crédito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa.

Art. 7.º A adesão ao Refis Municipal deverá ser realizada diretamente no atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Tributação e Finanças, podendo ser disponibilizada, no portal de serviços da Prefeitura, a emissão individualizada de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para os pagamentos em cota única, e, ainda, para o parcelamento em até doze vezes.

Art. 8.º A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9.º Aplicar-se-á subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Complementar n. 001, de 30 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus /RN, 30 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:401F6052

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 BOM JESUS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolução nº 006/2022 Bom Jesus, 01 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCEAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-financeamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ano 2022 – Exercício 2021, considerando:

a) Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2022, conforme ata nº 008/2022 –CMAS;

b) Ter sido apresentado e discutido a previsão de atendimento físico e financeiro para as macros ações envolvidas no bloco da gestão e serviços;

c) Ser um documento de planejamento para o co-financeamento de recursos federais para a Política Municipal de Assistência Social, ou seja, para a implementação da Política Pública de Assistência Social, de acordo com o SUAS, LOAS e PNAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 09 de novembro de 2022.

BRUNO XAVIER DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B8FA05C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022-GP

PORTARIA Nº 241/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Thaysa Honorato de Lima Silva, portadora do CPF: 084.463.574-02, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FDA4ADDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022-GP****PORTARIA Nº 242/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Lidiane Figueiredo Mendonça, Portadora do CPF: 107.216.234-25, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:7DD1620C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022-GP****PORTARIA Nº 243/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Elizabeth Pedro Bezerra, portadora do CPF: 323.030.628-70, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:112D7975**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022-GP****PORTARIA Nº 244/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Amanda Ferreira da Silva, Portadora do CPF: 068.605.634-51, do Cargo Comissionado de Coordenador

Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:BFA985A2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022-GP.**

PORTARIA Nº 245/2022-GP. Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes do Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Brejinho/RN.

I- COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PMSB

- I – Taynara de Lima Ribeiro;
- II – Gabriela Trindade Vieira Pessoa;
- III – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho;
- IV – Chirle Jeane Rocha de Araújo;
- V – Lidiane Alves Batista da Silva;
- VI – João Manoel de Mendonça Filho;
- VII – Fábulo José Cunha Bezerra;
- VIII – Wedina de Lima Chacon;
- IX- Jandusley Ferreira da Costa;

II- COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB

- I – Lidiane Paulino Alves;
- II – Janete Alves Pessoa Oliveira;
- III – Jeferson Rodolfo Gomes Costa;
- IV – Andercleia Paulino Dantas;
- V – Francielma Tiago de Oliveira;
- VI – Otavio Carlos Dantas Filho;
- VII – Ricardo Paulino da Silva;
- VIII – Renata Maia G. Dantas Siqueira;
- IX- Julliete da Silva Gomes;
- X- José Arlindo Amâncio.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:A112AB46**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2022-GP****PORTARIA Nº 246/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor Zenilton Pinheiro da Silva, portador do CPF: 637.294.744-72, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FFA12F68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2022-GP**

PORTARIA Nº 247/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Igor Rogerio Inácio Rodrigues, portador do CPF: 013.076.334-98, do Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4416E6AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: OFICIO UNICO DO TERMO DE CAIÇARA DO NORTE, CNPJ: 22.811.506/0001-13, com endereço na Rua São Jose, 222, Centro, Caiçara do Norte /RN – CEP 59592-000.

OBJETO:PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SEREM FEITOS PERANTE AO OFÍCIO ÚNICO DE CAIÇARA DO NORTE, PARA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL QUE FUNCIONA A CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.197,51 (mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:359AD51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.30.0022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.08.30.0022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ nº 19.503.944/0001-00)** interpuseram recursos administrativos contra a Decisão de Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 003/2022.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1287>.

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:09727CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.14.0021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de

novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** D R G DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 209.289,15** (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Caicó/RN, 17 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9CE77D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 899 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.02.0035;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA ELISIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.000.214-XX, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5039, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:15F35DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 900 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.26.0001;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF nº XXX.342.494-XX, Auditora Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5168, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0D24282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 901 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.20.0060;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DEISE BERNARDO DA COSTA GALVÃO**, inscrita no CPF nº XXX.486.684-XX, Psicóloga, matrícula nº 1.5209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FD0D53F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 001 /2022

Dispõe sobre o processo de eleições diretas e nomeações de Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de ensino de Caicó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 206, VI da Constituição Federal, Lei complementar nº 4.042/2003, revogada em 12/07/2019 pela lei 5.203/2019, alterada em 22/11/2022, pela Lei 5.422/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática nas Escolas e a Lei nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó e o Plano Municipal de Educação – PME, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caicó/RN.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caicó/RN será regido por este Edital e pelas Leis: 4.245/2007 e 5.203/2019, com alterações 5.422/2022 e eventuais retificações, caso necessário.

2 - DO CONSELHO SUPERVISOR ELEITORAL

2.1. Será formada uma Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para conduzir o processo de Eleições diretas dos gestores Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme o Art. 26 da lei 5.422/2022.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

3.1. Será constituída, no âmbito das escolas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital, com as competências abaixo indicadas:

- a) Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital do processo eleitoral;
- b) Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;
- c) Julgar em primeira instância, os processos e recursos impostos dentro da forma e dos prazos regulamentes estabelecidos;
- d) Submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral para julgamento em segunda instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;
- e) Registrar em ata os trabalhos realizados.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Em conformidade com o art. 28, I, da lei 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó/RN, somente terá vice direção às escolas com 200 alunos, conforme declaração da escola e do senso escolar;

4.2. As inscrições serão realizadas, junto as Comissões Eleitorais Escolares, iniciando no dia 06/12/2022, a partir das 7 horas e terminando em 09/12/2022, às 17 horas, prazo improrrogável. O número de cada candidato (a) para as chapas será escolhido através de sorteio;

4.3. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor (a) ou suporte pedagógico efetivo, com graduação e licenciatura plena na área de Educação, que esteja em exercício da função de docência há pelo menos um (01) ano na Unidade Escolar para qual pretende se candidatar;
- b) Ter concluído com aprovação o estágio probatório;
- c) Candidatos (as) sem mandato ou terminando o primeiro mandato vigente;
- d) Apresentem e defendam junto à comunidade escolar um plano de gestão democrática da escola para implementação de metas com: Apresentação, justificativa, objetivos, metas, metodologia, avaliação. Todas as ações propostas no plano devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, considerando que o referido plano é uma carta de ações do trabalho que será executado na unidade de ensino.

e) Não estejam envolvidos em processo de sindicância, administrativos e ou criminais.

f) Nenhum (a) candidato (a) poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

g) Entende-se por docência as atividades de planejar e ministrar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos, bem como as atividades de suporte pedagógico, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão;

4.4. É vedado candidatar-se à eleição, o professor (a) e suporte pedagógico que estiverem gozando de qualquer licenças ou afastamento;

4.5. No ato da inscrição, o candidato (a) deverá apresentar ao conselho escolar os seguintes documentos para análise:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Termo de compromisso;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Certidão de antecedentes criminais;
- e) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- f) Declaração do tempo que trabalha na escola;
- g) Cópia do certificado do curso superior;

4.6. Será considerado habilitado o (a) candidato (a) que atender os requisitos exigidos no presente edital.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

6 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos ao Conselho Superior Eleitoral, através das Comissões Eleitorais de Escolar e creches, no prazo de 24 horas após o incidente que gerou a contestação ou no decorrer de 48 horas após o término do pleito.

7 – DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o previsto neste edital;

7.2. Cabe a Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral nos termos deste edital;

7.3. A propaganda dos candidatos terá início a partir da homologação da candidatura pela Comissão Supervisora Eleitoral;

7.4. Durante a campanha eleitoral os candidatos terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito;

7.5. As reuniões dos candidatos com os pais, responsáveis e professores para divulgação do Plano de Gestão devem ser marcadas antecipadamente e oficializadas, com antecedência de 24 horas, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço; respeitando as normas do Comitê de Biossegurança do COVID19;

7.6. Cada chapa participante do Pleito Eleitoral, poderá indicar um fiscal volante, e que o mesmo não poderá ser parente de nenhum candidato, nem ser integrante da Comissão Eleitoral;

7.7. O candidato será considerado fiscal nato;

7.8. Nas unidades de ensino onde houver disputa entre mais de um (a) candidato (a), os membros serão responsabilizados caso permitam que atos prejudiquem o bom andamento das eleições na unidade e ensino, devendo os(as) candidatos (as) tratarem-se com urbanidade.

8 – VEDAÇÕES ELEITORAIS

8.1. Durante as eleições são vedadas as seguintes condutas:

a) A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho;

b) É expressamente proibido aos candidatos a Diretor e Vice-Diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

c) Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, bens ou vantagens de qualquer natureza a fim de obter voto;

d) Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;

e) Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;

f) Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual) e ou mídias sociais;

g) Transportar eleitor no dia da eleição;

h) Fazer promessas que não estarão no plano de gestão;

i) É vedado o uso de camisetas, bonés, faixas e outros materiais de propagandas dentro do espaço físico da unidade de ensino;

j) É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a comissão eleitoral escolar.

9 – DA VOTAÇÃO

9.1. A votação realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2022 com início às 7:00 horas e término 17:00 horas, e até às 20:00 horas para as escolas que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

9.2. O colégio eleitoral para escolha do Diretor e do Vice-Diretor será constituído em observância da Lei nº 5.203/2019.

10 – DAS MESAS DE VOTAÇÃO

10.1. A mesa receptora será composta por: Um presidente, um secretário, um mesário e um suplente;

10.2. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em livro de ata, próprio, no qual devem constar todas as situações referentes ao processo eleitoral da escola;

10.3. Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada e validada pela comissão eleitoral escolar;

10.4. No dia da votação, o eleitor após a identificação (RG, CPF, CNH ou TÍTULO ELEITORAL), assinará a relação de eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

10.5. Não será permitido direito ao voto, o eleitor que não constar na relação de eleitores e os que estiverem gozando período de licença;

10.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio;

10.7. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da comissão eleitoral escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

10.8. As mesas receptoras serão instaladas em locais adequados e em espaços físicos que assegurem a privacidade do voto secreto;
10.9. Fica proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos candidatos.

11 – ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA MESA DE VOTAÇÃO

11.1. Compete aos componentes da mesa de votação:

- a) Rubricar as cédulas;
 - b) Conduzir a votação;
 - c) Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- 11.2. Ao término do pleito, conforme horário estipulado na cláusula 8ª I o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
- 11.3. Ao término da votação, a mesa, junto a Comissão Eleitoral Escolar, deverá proceder a apuração dos votos, redigir a ata, colocar em envelope, lacrar e entregar imediatamente à Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral no salão de Eventos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó.

12 – DA APURAÇÃO

12.1. A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar, logo após término da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais;

12.2. A Mesa Receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração, que será presidida pelo presidente da mesa receptora;

12.3. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades;

- a) Estiver com mais de um candidato assinalado;
- b) Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
- c) Não corresponder ao modelo oficial;
- d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora.

12.4. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer a computação dos votos;

12.5. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os eleitores presentes no dia da eleição;

12.6. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

12.7. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será eleito o que tiver, respectivamente:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
- b) Maior idade.

11.8. As eleições diretas para Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caicó/RN, ocorrerão a cada 03 (anos) anos, no mês de dezembro. A duração do mandato dos candidatos eleitos será de 03 (três) anos, sendo assegurado o direito à reeleição conforme estabelece o art.18 da lei nº 5.203/2019, onde, no caso de vacância, serão organizadas novas eleições em 90 dias, conforme Art. 34, parágrafo 1º da Lei 5.203/2019.

13 – DA POSSE.

13.1. Os Diretores e Vice-diretores serão nomeados no dia 29 de dezembro de 2022 e empossados no dia 30 de dezembro de 2022.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, observadas as normas legais contidas nas Leis nº 4.245/2007 e 5.203/2019, com alterações 5.422/2022;

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha;

14.3. Os Diretores e Vice-diretores ficarão com dedicação exclusiva enquanto durarem seus respectivos mandatos, salvo, celebração de convênios entre os entes federados do sistema de ensino (Município, Estado e Federação);

14.4. A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde houver eleições;

14.5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão/ cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Supervisor Eleitoral;

15 - VIGÊNCIA

15.1. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2022.

SERGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Homologo o presente Edital

JUDAS TADEU ALVES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:96C2CA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 984, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó afetada por desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

CONSIDERANDO que a Região do Seridó se encontra em período com um baixo registro de índice pluviométrico conhecido como estiagem ocasionado em decorrência da perda da umidade do solo sendo esta superior a sua reposição que se inicia no segundo semestre do ano e sendo amenizado no primeiro semestre do ano seguinte onde inicia período de chuvas na região;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorre a redução das reservas hídricas existentes não só por evaporação como pelo consumo significativo de água pela população no período mais quente. Que as áreas rurais do município de Caicó não possuem, em sua maioria, fontes de abastecimento de água potável e são caracterizadas pela distribuição irregular de precipitação, dificultando a possibilidade de maior captação de água, em suas variadas formas de reservas, e que são necessárias ações de assistência a esta população atingida com Operação Carro Pipa em decorrência da inexistência de infraestrutura da cobertura de serviço de saneamento básico, bem como de insuficiência de logística municipal para atender as necessidades de fornecimento de água potável às comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 004/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (Cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:51C45278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 902 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.05.0107;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **RAYVGLIMARA ALVES DOS SANTOS SILVA**, Inscrita no CPF nº XXX.523.364-XX, Nutricionista, matrícula nº 1.5612, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AAF5ED73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 903 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.03.0029;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIANA JÚLIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº XXX.886.174-XX, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0954/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:542342C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.03.0036;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **PAULO SAMUEL CAVALCANTI DE QUEIROZ**, Inscrito no CPF nº XXX.770.044-XX, Engenheiro Civil, matrícula nº 1.5192, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3A5001C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905 / 2022 DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.637.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, **ANNA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.637.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 897/2022, de 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7B6F3783**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.19.0039**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ nº 20.326.345/0001-47, representada por sua vice-presidente, Sra. **JOELMA MARIA DOS SANTOS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois irá garantir a subsistência dos animais atendidos no abrigo mantido pela OSC, com a aquisição especificamente de 2.460kg de ração para cães adultos e 1.100kg de ração para gatos adultos, a serem administrados no período de 05 meses, atuando de forma preventiva ao surgimento de doença, contribuindo para o controle de zoonoses e a saúde pública; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 33.653,40 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), sendo R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas, e R\$ 153,40 (cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos) a título de contrapartida da OSC, tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.15000.15015.18.541.9.2.253 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM;** Despesa: 1540; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Joelma Maria dos Santos – pela **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E4E3B2A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022****PROC.ADM: 2022.08.16.0021**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas e Não Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar o Desenvolvimento Econômico, a Cultura e o Turismo do Município, com a realização do Projeto “Frevô da Meia Noite 2022 – Réveillon de Caicó”.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no **CNPJ nº 29.969.686/0001-05**, objetivando a realização do Projeto “Frevô da Meia Noite 2022 – Réveillon de Caicó”, especificamente com a contratação de empresas com capacidade técnica para montagem, filmagem, transmissão, produção e organização necessárias, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 06 (seis) parcelas, e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com

o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; **Ação:** 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF; **Despesa:** 1543; **Elemento de despesa:** 3.3.90.41.00; **Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; valor **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 29 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CAE027A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMCR/RN**, homologado em 29 de novembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS

CNPJ: 35.645.654/0001-57

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, Campo Redondo/RN - CEP 59.230-000

Representante Legal: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS

CPF: 660.348.764-00

LOTE 01 - 1 - 0027998 - ARMÁRIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40 CM - COM 2 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X0,90X0,40CM. -UND-Nobre-30-R\$ 1.073,93-R\$ 32.217,90 / 3 - 0028000 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS CHAPA 22 - COM QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, ALÉM DE FECHADURA COM MAÇANETA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PISO MEDIDAS EM MM (ALTURA 1880; LARGURA 1200; PRONFUND. 450) ESPECIFICAÇÃO DO ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 (0,60MM) - CHAPA 22 (0,75MM) NA COR CINZA -UND-Móveis Supremo-4-R\$ 625,77-R\$ 2.503,08 / 4 - 0028001 - ARMÁRIO VITRINE - DUAS PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA, PORTAS LATERAIS E QUADRO PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1, 20MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA - DIMENSÃO ARMÉRIO: 0,65X0,40X1, 45M. DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1, 65M(LXPXA) -UND-Sanitas-4-R\$ 887,24-R\$ 3.548,96 / 5 - 0028002 - ARQUIVO DE QUATRO GAVETAS EM AÇO - COM SUPORTE PARA PASTAS SUPENSAS, NA COR CINZA, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO. POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEAS, CORREDIÇAS

TELESCÓPIA E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. -UND-Conexão Office-15-R\$ 619,45-R\$ 9.291,75 / 10 - 0028007 - BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA. -UND-Martex-30-R\$ 350,81-R\$ 10.524,30 / 12 - 0028009 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ESTOFADA DE TRÊS LUGARES NA COR PRETA - UND-Martiflex-30-R\$ 372,93-R\$ 11.187,90 / 13 - 0028010 - CADEIRA LONGARINA COM PRANCHETA - PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA NO BRAÇO DA POLTRONA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS DIRETOR, BRAÇOS EM POLIURETANO E ESTOFADOS DE ESPUMAS INJETADAS, PORTA LIVROS E PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON. -UND-Mobilux Móveis-15-R\$ 979,75-R\$ 14.696,25 / 14 - 0028011 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA; ESTOFADA, SEM BRAÇO NA COR PRETA -UND-Stilus Móveis-100-R\$ 158,02-R\$ 15.802,00 / 15 - 0028012 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA; ESTOFADA, SEM BRAÇO NA COR PRETA -UND-Qualiflex-50-R\$ 316,05-R\$ 15.802,50 / 16 - 0028013 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE; ESTOFADA, GIRATÓRIA, SEM BRAÇO E NA COR PRETA. -UND-Ultra Móveis-5-R\$ 941,82-R\$ 4.709,10 / 24 - 0028021 - CARRO DE CARGA - CARRO DE CARGA COM DOIS PNEUS E CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE 200 KG, OTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI. -UND-Fercar-16-R\$ 315,41-R\$ 5.046,56 / 38 - 0028035 - ESTANTE EM AÇO - COR CINZA, CHAPA 22, 0,75MM. MEDIDAS DAS ESTANTES DE AÇO EM MM (ALT 1,98 LARG 920 PROF 580) 06 PRATELEIRAS -UND-Elite Aço-30-R\$ 188,99-R\$ 5.669,70 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 131.000,00**

LOTE 02 - 2 - 0027999 - ARMÁRIO DE COZINHA COM BALCÃO EM AÇO; AÇO BRANCO COM BALCÃO -UND-Itaitaia-8-R\$ 1.000,00-R\$ 8.000,00 / 7 - 0028004 - BANQUETA GIRATÓRIA - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACENTO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA -UND-Mor-4-R\$ 250,17-R\$ 1.000,68 / 8 - 0028005 - BATEDEIRA PLANETÁRIA - BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO:PLANETÁRIA, CAPACIDADE:2.000 ML, COMPONENTES ADICIONAIS:TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, VOLTAGEM:220 V -UND-Mondial-5-R\$ 399,99-R\$ 1.999,95 / 9 - 0028006 - BEBEDOURO GELÁGUA - DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS 220W, TERMOSTATO REGULÁVEL, SISTEMA PERFURADOR, COMPRESSOR DE GÁS, 2 SAÍDAS. -UND-Esmaltec-40-R\$ 543,69-R\$ 21.747,60 / 11 - 0028008 - CADEIRA EM PLASTICO PVC - RESISTENTE, 04 PERNAS E NA COR BRANCA -UND-Douplastic-1.600-R\$ 55,14-R\$ 88.224,00 / 18 - 0028015 - CAIXA ACUSTICA ATIVA 150W - RMS BLUETOOTH / SD/ USB COM TRIPÉ -UND-Peniel-6-R\$ 514,63-R\$ 3.087,78 / 19 - 0028016 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W RMS -UND-Peniel-5-R\$ 808,72-R\$ 4.043,60 / 31 - 0028028 - CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS DE PLASTICO COLORIDAS PARA BRINQUEDOTECA - CONJUNTO-Mor-5-R\$ 293,32-R\$ 1.466,60 / 39 - 0028036 - ESTANTE MODULAR PLÁSTICO COM 5 PRATELEIRAS COLORIDAS -UND-Agraplast-10-R\$ 119,73-R\$ 1.197,30 / 42 - 0028039 - FERRO DE PASSAR À SECO COM BASE DE ALUMINIO POLIDO -UND-Blackdeck-6-R\$ 109,99-R\$ 659,94 / 43 - 0028040 - FOGÃO À GAS 04 BOCAS AUTOMÁTICO; FORNO AUTOLIMPANTE -UND-Esmaltec-5-R\$ 654,34-R\$ 3.271,70 / 44 - 0028041 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BCS - COM FORNO E QUEIMADORES FRANTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. -UND-Dako-8-R\$ 1.999,90-R\$ 15.999,20 / 45 - 0028042 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COM FORNO E QUEIMADORES FRANTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMAS DUPLAS, PUXADOR DO FORNO EM PVC. -UND-Dako-4-R\$ 1.683,60-R\$ 6.734,40 / 46 - 0028043 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309 LITROS - MODOS CONGELADOR E REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL INTERNO LIGA

METÁLICA, DRENO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FREQUENCIA 60Hz, 220W. -UND-Consul-6-R\$ 2.793,76-R\$ 16.762,56 / 53 - 0028050 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 03 OU 05 VELOCIDADES -UND-Mondial-5-R\$ 154,39-R\$ 771,95 / 54 - 0028051 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LT -UND-JL Colombo-10-R\$ 441,12-R\$ 4.411,20 / 55 - 0028052 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LT -UND-JL Colombo-10-R\$ 727,84-R\$ 7.278,40 / 57 - 0028054 - MESA DE JANTAR COM 06 LUGARES - TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR 140X0,75 CM -UND-Mobly-10-R\$ 700,00-R\$ 7.000,00 / 58 - 0028055 - MESA EM PLASTICO PVC - RESISTENTE, 04 PERNAS E NA COR BRANCA -UND-Douplastic-400-R\$ 70,00-R\$ 28.000,00 / 59 - 0028056 - MESA REDONDO EM MDF - MESA REDONDO PARA REUNIÃO EM MDF NA COR CINZA -UND-Abba Móveis-10-R\$ 650,00-R\$ 6.500,00 / 65 - 0028062 - PROJETER MULTIMÍDIA - , NÃO INFERIOR A 2700 ANSI LUMENS, ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO E VGA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - BRILHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 2700 ANSI LUMENS; - MODO DE ECONOMIA PRESENTE; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA (SEM EMULAÇÃO): 1024 X 768 (XGA); - SUPORTAR RESOLUÇÕES EMULADAS VGA (640X480), SVGA (800X600) - COMPATIBILIDADE COM MODOS E PADRÕES PAL-M, NTSC, 480I, 576I, 480P, 576P, 720P - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA EM MODO DE BRILHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 2000 HORAS; - CORREÇÃO DIGITAL DE EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL (KEYSTONE); AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO OU MANUAL; POSSIBILIDADE DE MONTAGEM TRASEIRA E NO TETO DO AMBIENTE; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - RANHURA NO CORPO DO PROJETER QUE PERMITE IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OBRIGATÓRIA; - TIPOS E QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE VÍDEO REQUERIDAS: 1 ANALOGICO PADRÃO RCA, 1 VGA; - ENTRADA DE ÁUDIO: 3,5MM OU RCA; - MANUAL EM PORTUGUÊS. - ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM UNIVERSAL OU BIVOLT (110 E 220 VOLTS) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL. -UND-Epson-10-R\$ 2.279,12-R\$ 22.791,20 / 67 - 0028064 - REFRIGERADOR FROST FREE 500 LT - COR BRANCA, FROST FREE, DUPLEX, ILUMINAÇÃO EM LED, COMPRATIMENTO EXTRA-FRIO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO. -UND-Brastemp-6-R\$ 3.014,33-R\$ 18.085,98 / 68 - 0028065 - SMART TV 32 POLEGADAS ULTRA HD 4K 3 HDMI 2 USB WI-FI -UND-AOC-8-R\$ 1.300,00-R\$ 10.400,00 / 69 - 0028066 - SMART TV 42 POLEGADAS ULTRA HD 4 K WI-FI -UND-AOC-5-R\$ 1.600,00-R\$ 8.000,00 / 70 - 0028067 - SMART TV 55 POLEGADAS ULTRA HD 4K 3 HDMI 2 USB WI-FI -UND-TCL-5-R\$ 2.205,52-R\$ 11.027,60 / 73 - 0028070 - TELA DE PROJEÇÃO - TRIPÉ-STANDARD, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO EM PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMPRESAS E ESCOLAS QUE TENHAM NECESSIDADE DE TRANSPORTAR FACILMENTE ATELADEPROJEÇÃO. -UND-Multilaser-5-R\$ 514,64-R\$ 2.573,20 / 79 - 0028076 - FORNO ELETRICO APLICAÇÃO DOMÉSTICA; CAPACIDADE DE 44 LITROS; GRILL; POTÊNCIA: 1750 W; VOLTAGEM:220 -UND-Fischer-4-R\$ 513,89-R\$ 2.055,56 / 80 - 0028077 - FREEZER 500 LITROS; BRANCA; HORIZONTAL -UND-Consul-5-R\$ 3.381,92-R\$ 16.909,60 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 320.000,00**

LOTE 03 - 6 - 0028003 - BANDEJA GRANDE EM PLASTICO -UND-Plasutil-30-R\$ 17,39-R\$ 521,70 / 17 - 0028014 - CAFETEIRA EM ALUMINIO; DOMÉSTICA DE 2 LITROS -UND-Udtop Comércio-20-R\$ 47,89-R\$ 957,80 / 20 - 0028017 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 10 LT - COM TAMPA TRANSPARENTE 10 LITROS -UND-Sanremo-12-R\$ 22,79-R\$ 273,48 / 21 - 0028018 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 50 LT - COM TAMPA TRANSPARENTE 50 LITROS -UND-Sanremo-6-R\$ 44,98-R\$ 269,88 / 22 - 0028019 - CANECA PLÁSTICO 300 ML PARA REFEITÓRIO -UND-Plasutil-250-R\$ 2,66-R\$ 665,00 / 23 - 0028020 - CANECA MERENDA ESCOLAR MATERIAL EM INOX -UND-Pai do Preço-1.000-R\$ 5,39-R\$ 5.390,00 / 25 - 0028022

- COLHER DE PAU GRANDE -UND-Mega-15-R\$ 23,39-R\$ 350,85 / 26 - 0028023 - COLHER DE SOPA EM MATERIAL INOX -UND-Ferro & Aço-3.000-R\$ 3,59-R\$ 10.770,00 / 27 - 0028024 - COLHER PARA SERVIR EM MATERIAL INOX -UND-Ferro & Aço-10-R\$ 16,79-R\$ 167,90 / 28 - 0028025 - CONCHA ALUMÍNIO GRANDE -UND-Ferro & Aço-10-R\$ 16,79-R\$ 167,90 / 29 - 0028026 - CONCHA ALUMÍNIO MÉDIA -UND-Ferro & Aço-10-R\$ 35,98-R\$ 359,80 / 30 - 0028027 - CONJUNTO DE COPOS DE VIDROS COM 06 UNIDADES -CONJUNTO-Nadir-15-R\$ 23,39-R\$ 350,85 / 32 - 0028029 - CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX COM 24 PEÇAS -CONJUNTO-Ferro & Aço-10-R\$ 35,98-R\$ 359,80 / 33 - 0028030 - XÍCARA COM PÍRES- MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, VIDRO INCOLOR; CAPACIDADE 200 ML -UND-Nadir-280-R\$ 11,11-R\$ 3.110,80 / 34 - 0028031 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 9 LITROS -UND-Alumínio Nacional-4-R\$ 72,05-R\$ 288,20 / 35 - 0028032 - ESCORREDOR DE LOUÇAS - GRANDE MATERIAL PLÁSTICO -UND-Arqlplast-8-R\$ 26,99-R\$ 215,92 / 36 - 0028033 - ESCORREDOR DE MACARRÃO - ESCORREDOR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 24 CM, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS, -UND-Alumínio Nacional-20-R\$ 32,98-R\$ 659,60 / 37 - 0028034 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 50 LITROS -UND-Alumínio Nacional-15-R\$ 59,98-R\$ 899,70 / 40 - 0028037 - FACA DE CORTE GRANDE -UND-Tramontina-25-R\$ 41,98-R\$ 1.049,50 / 41 - 0028038 - FACA DE MESA; MATERIAL INOX -UND-Ferro & Aço-3.000-R\$ 4,79-R\$ 14.370,00 / 47 - 0028044 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 50 CM GRANDE -UND-Alumínio Nacional-10-R\$ 92,66-R\$ 926,60 / 48 - 0028045 - GARFO DE MESA; MATERIAL INOX -UND-Ferro & Aço-3.000-R\$ 8,75-R\$ 26.250,00 / 49 - 0028046 - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ E CHÁ - INOX 1,8 L COM BOMBA DE PRESSÃO -UND-Unitermi-12-R\$ 98,96-R\$ 1.187,52 / 50 - 0028047 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 4 LITROS -UND-Plasutil-10-R\$ 14,99-R\$ 149,90 / 51 - 0028048 - JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS -UND-Nadir-10-R\$ 23,39-R\$ 233,90 / 52 - 0028049 - JOGO DE PANEAS 05 PEÇAS EM ALUMINIO -JOGO-Alumínio Nacional-10-R\$ 185,93-R\$ 1.859,30 / 56 - 0028053 - LIXEIRA EM AÇO INOX - COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X560MM, CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRATA -UND-Ferro & Aço-25-R\$ 275,90-R\$ 6.897,50 / 60 - 0028057 - PANEIA DE PRESSÃO 07 LITROS POLIDA EM ALUMINIO -UND-Panelux-20-R\$ 89,97-R\$ 1.799,40 / 61 - 0028058 - PANEIA DE PRESSÃO 10 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO -UND-Panelux-15-R\$ 119,96-R\$ 1.799,40 / 62 - 0028059 - PENEIRA MÉDIA PARA SUCO -UND-Plasutil-30-R\$ 14,99-R\$ 449,70 / 63 - 0028060 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - PEÇAS EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 600 ML -UND-Astral-3.500-R\$ 4,19-R\$ 14.665,00 / 64 - 0028061 - PRATO PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR -UND-Plasutil-800-R\$ 2,50-R\$ 2.000,00 / 66 - 0028063 - RALADOR DE VERDURAS EM QUATRO FACES -UND-Gourmet Mix-40-R\$ 29,39-R\$ 1.175,60 / 71 - 0028068 - SUPORTE PARA TV BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 14 A 56 POL -UND-Ferro & Aço-20-R\$ 80,00-R\$ 1.600,00 / 72 - 0028069 - TÁBUA DE CORTE GRANDE ANTIBACTERIANA EM PLASTICO -UND-Plasutil-40-R\$ 23,39-R\$ 935,60 / 74 - 0028071 - TOALHA DE BANHO 67cm x 1,35m e 70cm x 1,40m -UND-Impeter-30-R\$ 40,00-R\$ 1.200,00 / 75 - 0028072 - TOALHA DE ROSTO 48cm x 80cm ou 49cm x 70cm -UND-Impeter-30-R\$ 11,99-R\$ 359,70 / 76 - 0028073 - TIGELA REDONDA CUMBUCIA EM PLASTICO - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 500ML -UND-Plasutil-3.000-R\$ 2,99-R\$ 8.970,00 / 77 - 0028074 - PANEIA DE PRESSÃO 20 LITROS -UND-Panelux-10-R\$ 353,88-R\$ 3.538,80 / 78 - 0028075 - CALDEIRÃO ALUMÍNIO 68 LITROS -UND-Alumínio Nacional-10-R\$ 179,34-R\$ 1.793,40 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 118.990,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá

a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS

CNPJ: 35.645.654/0001-57

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:93BB9DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 001/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE JANEIRO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.761,21 (um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

SIG Software Consultoria em Tecnologia da Informacao LTDA

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BB4EC1FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000150/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 127/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000150/2022, PROCESSO Nº. 1.018.034.2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 contratação da Empresa JT SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 39.286.710/0001-65, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, no valor total de R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

Campo Redondo/RN, 30 de novembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloí Rodrigues Junior

Código Identificador:AA653773**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000050-1	JOSE IVANEICIO FAUSTINO BEZERRA	MOTORISTA	23/11/2022 à 20/02/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	03/12/2022 à 02/03/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de dezembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1D00673C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para A contratação de empresa especializada na execução de 17 sumidouros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana na praia de Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, ou no e-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 01 de Dezembro de 2022

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:EFE60E9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 165/2022****CONTRATO Nº.....:** 165/2022**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PE 035/2022 SRP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**CONTRATADA(O).....:** ARCO NET TELECOM LTDA

OBJETO.....: Registro de Preço para contratação de serviços de telecomunicações por empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de Link de acesso PRIVADO E DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, na velocidade de 400 Mbps

VALOR TOTAL.....: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2022

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C3C53578

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Selo Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente, e o Programa Troco Solidário no âmbito do Município de Canguaretama – RN e Dá Outras Providência.

EMENTA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente e o Programa Troco Solidário”, no âmbito do Município de Canguaretama, a ser conferido às empresas que contribuírem para a promoção, valorização e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Para o recebimento do Selo “Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente”, caberá à empresa a participação em, ao menos, uma das seguintes iniciativas:

I – Adesão e Implantação do Programa Troco Solidário no qual será destinado os Centavos de Reais que sobraem das respectivas compras realizadas pelos consumidores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

II – Destinação de 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido, para empresas tributadas com base no lucro real, para o Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260 da Lei Federal Nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente);

III – Participação em projeto de apadrinhamento de criança e adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, através de suporte material ou financeiro, afetivo e da prestação de serviços;

IV – Cumprimento da cota mínima de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), no máximo, de destinação de vagas para jovem aprendiz, através de contrato de aprendizagem a jovens de quatorze a dezoito anos de acordo com a Lei Nº 10.097/2000.

Parágrafo Único: O Selo Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente possuirá três níveis de graduação. Para receber o Selo Prata, a empresa deverá praticar uma das iniciativas previstas no art. 2º, para receber o Selo Ouro, a empresa deverá praticar duas iniciativas previstas no art. 2º, para receber o Selo Diamante, a empresa deverá praticar no mínimo três das iniciativas previstas no art. 2º.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, será o órgão municipal designado a desenvolver procedimentos para concessão do selo.

§1º A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao “Selo Empresa Amiga Parceira da Criança e do adolescente” deve ser apresentada por portfólio próprio da empresa, através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura, endereçado a Secretaria Municipal de assistência Social – SEMAS, comprovando os requisitos descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Selo Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º A empresa poderá utilizar o Selo Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 6º A Prefeitura e a Câmara Municipal poderão veicular em seus portais na internet e mídias sociais, a informação e a logomarca da empresa contemplada com o Selo Empresa Amiga Parceira da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:85148A7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRODUTORES OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TLF E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE – TFP PARA O EXERCÍCIO DE 2023

No exercício de minhas atribuições de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, ficam **NOTIFICADOS**, de forma geral e impessoal, os contribuintes da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Produtores ou de Prestação de Serviços – TLF, nos termos do artigo 169 e seguintes do Código Tributário do Município, do Código Tributário do Município de Canguaretama (Lei nº 560/2009), do **LANÇAMENTO** para o exercício de 2023, que obedecerá os vencimentos estabelecidos na Portaria nº 108/2022, nos termos do Decreto nº 064/2022.

NOTIFICA, que procedemos com o devido Lançamento por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, na forma previamente parametrizada conforme os dispositivos legais que regem os tributos em referência.

NOTIFICA também, que os interessados poderão verificar os elementos de composição dos lançamentos por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.canguaretama.rn.gov.br, utilizando-se dos dados individualizados de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município (sequencial), e poderão interpor **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO** da referida taxa, com efeito suspensivo da cobrança, até a data do vencimento da primeira cota ou cota única do tributo.

NOTIFICA, ainda, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Canguaretama deverá encaminhar o seu crédito tributário ao Poder Judiciário para a devida Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, atualização monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA, por fim, que os boletos de pagamentos (DAM) poderão ser enviados via postal, correio eletrônico ou qualquer outros meio de comunicação entre a Secretaria de Tributação e os Contribuintes, contudo **NOS CASOS EM QUE NÃO TENHAM SIDO RECEBIDOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADADAÇÃO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA, OS INTERESSADOS DEVERÃO EMITÍ-LOS ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, TAIS COMO “PORTAL DO CONTRIBUINTE” (Portal do Contribuinte - Prefeitura Municipal de Canguaretama (tinus.com.br)) OU ATENDIMENTO**

PRESENCIAL NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, uma vez que por sua natureza, a obrigação de recolher o tributo nos prazos legais independe do envio/recebimento do boleto para pagamento.

Canguaretama – RN, 01 de dezembro de 2022.

ROBSON LÚCIO DUARTE

Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Matrícula 000130

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:73A66EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.376, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

EMENTA: *Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Receita, altera a Lei Municipal nº 833/2007 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de Caraúbas - RN a Secretaria Municipal da Receita.

Art. 2º. O art. 39 da Lei municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Caraúbas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão de nível I, e é responsável por executar a política financeira do município, bem como os pagamentos de acordo com as leis e diretrizes orçamentárias.”

Art. 3º. O art. 40 da Lei municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Caraúbas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Secretaria Municipal de Finanças subordina o Departamento de Pagamentos. São suas atribuições diretas:”

Art. 4º. À Lei municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Caraúbas, fica acrescida a “SEÇÃO VI-A”, bem como os artigos 39-A e 39-B”, criando a SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, nos seguintes termos:

“Art. 39-A. A Secretaria Municipal da Receita é órgão de Nível I, e é responsável por executar todo o sistema de arrecadação municipal.

Art. 39-B. Compete a Secretaria Municipal da Receita planejar, coordenar e executar a política de gestão de arrecadação de recursos financeiros da Prefeitura, desenvolvendo suas atividades através do Departamento de Tributação, núcleos e setores que lhe são subordinados e:

I - Apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;

II - Articular-se com os órgãos, entidades e programas municipais, estaduais e federais para coordenação dos interesses do Município no que tange a obtenção de recursos financeiros;

III - Coordenar a elaboração e execução de uma política tributária para a administração municipal;

IV - Estabelecer os parâmetros da tributação municipal;

V - Coordenar e atualizar os cadastros do IPTU, do ISS e das demais receitas municipais, com os seus registros;

VI - Implantar a sala do contribuinte com todas as informações e orientações tributárias necessárias ao cidadão;

VII - Divulgar o Código Tributário;

VIII - Operacionalizar o Cadastro da Dívida Ativa;

IX - Promover atividades sobre educação fiscal.”

Art. 5º. Ao “Anexo III – Cargos Comissionados” da Lei municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, que dispõe sobre a estrutura

administrativa do Município de Caraúbas, fica acrescido o quadro da Secretaria Municipal da Receita:

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Secretaria Municipal da Receita	CARGO	NÍVEL
	Secretário	CC-I
	Secretaria Administrativa do Gabinete	CC-II
	Diretor do DAT (Diretor de Administração Tributária)	CC-III
	Coordenador do Núcleo de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância	CC-III
	Coordenador do Núcleo de Cadastro, Lançamento e Cobrança de Tributos Mobiliários e Imobiliários e Setor de Licenciamento	CC-III
	Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos, Controle da Dívida Ativa e Parcelamento	CC-III
	Assessor Técnico Nível I	CC-II
	Assessor Jurídico	CC-E

Art. 6º. A remuneração dos cargos descritos no “Anexo III” da presente Lei, serão fixadas de acordo com as disposições da Lei nº 833/2007, respeitando a disposição constitucional que veda o recebimento de remuneração abaixo de um salário mínimo.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fica autorizado a expedir progressivamente os atos administrativos de sua competência privativa, necessários à implantação da estrutura administrativa prevista nesta Lei, bem como a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias existentes no orçamento de 2022 em favor dos órgãos que assumiram suas respectivas competências.

Art. 8º - Fica alterado o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 9º - Fica autorizada a alteração na Lei nº 1.331/2021 que dispõe sobre o plano plurianual 2022-2025.

Art. 10º - Fica mantida na estrutura administrativa do município o cargo de Agente Fiscal de Tributos (CCII) criado pela Lei municipal nº 1.192/2017.

Parágrafo único – O cargo de Fiscal de Tributos criado pela Lei Municipal nº 833/2007 é de provimento efetivo e de nível superior.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FABE8443

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.377, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: *Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes e trânsito, altera a Lei Municipal nº 833/2007 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN a Secretaria Municipal de Transportes e trânsito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes tem as seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar a política municipal de trânsito e transportes;

II - Coordenar as ações de fiscalização referentes ao transporte, sistema viário e trânsito;

III - prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;

IV - Planejar, promover e incentivar campanhas educativas de trânsito.

V - A responsabilidade por todas as questões relativas aos transportes na área do Município, mormente o estudo, planejamento, integração,

supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivos, táxis, veículos de carga e outros;

VI - Planejar a operacionalidade das políticas de trânsito do Município;

VII - viabilizar o entrosamento do Poder Público Municipal com os órgãos de transportes e trânsito de outros níveis federativos que atuem no Município;

VIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar as ações relativas a transporte municipal e trânsito, especialmente nos aspectos de infra-estrutura viária, estrutura operacional e logística, mecanismos de regulação e serviços. IX – Planejar sistema de operação de vias;

X – Elaborar, em articulação com outros órgãos da administração municipal, projetos de vias especiais;

XI – efetuar alterações no tráfego;

XII – definir áreas de estacionamento;

XIII – autorizar utilização de vias;

XIV – autorizar interdição parcial ou temporária de vias;

XV – Promover sinalização específica para eventos e temporária para interdições e desvios;

Art. 3º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito 05 (cinco) cargos de provimento em comissão com níveis e remuneração indicados no anexo I da presente lei, em consonância com a Lei de Reengenharia do município, e atribuições a serem definidas através de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas de manutenção dos veículos que compõem a frota municipal ficarão a cargo das secretarias que tem a posse dos veículos ou são contratantes dos serviços dos mesmos em dotações orçamentárias específicas e próprias.

Parágrafo único – A frota municipal engloba todos os veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas ou não, pertencentes ao patrimônio do Município ou que estejam em sua posse e uso a qualquer título: locação, comodato ou cessão de uso.

Art. 5º - Fica alterado o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Parágrafo único - O provimento dos cargos e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da CF/88.

Art. 6º - Fica autorizada a alteração na Lei nº 1.331/2021 que dispõe sobre o plano plurianual 2022/2025.

Art. 7º - Fica alterada a Lei de Reengenharia do município passando a constar em sua estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL
Secretário Municipal de Transportes	01	CC I
Subsecretário	01	CC II
Chefe de Departamento de gestão de frota	01	CC III
Chefe de Departamento de logística de transportes e viação	01	CC III
Chefe de Departamento de Trânsito	01	CC III

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7AECCFB1

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 199/2022-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Controlador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, ao Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, Controlador Geral do Município**, para custear suas despesas com locomoção interna (traslados), hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá **resolver demandas de interesse desse município junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Federal Beto Rosado e comparecimento a Sede do FNDE para buscar informações acerca da continuidade dos repasses de recursos referentes a execução da obra de construção da Creche Pró-Infância**, nos dias **05 e 06 de dezembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de dezembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1CF290A2

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 198/2022-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **JOEDNA VIANA DO VALE**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**,

pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **23 de novembro de 2022 a 22 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EDA5CEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de dezembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SONORIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 01 de dezembro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F0124FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.021 de 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.674/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Organizadora do X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros abaixo relacionados:

Representante do Governo

José Antônio de Oliveira - **Secretaria Municipal de Administração**
Marina Galdino do Nascimento - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Representante da Sociedade Civil

Katiúcia dos Santos – **APAE Ceará-Mirim**
Elisângela da Costa Pereira - **Associação da Juventude de Riacho da Goiabeira**

Representante do NUCA

Élan Gabriela Souza de Lima
Yuri Gabriel Barbosa Inácio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 01 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:204E0257

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº004/2022

RESOLUÇÃO Nº004/2022

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.180/90;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN, a realizar-se no prazo máximo até dezembro de 2022 (no dia 05 de dezembro de 2022), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou Municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcam@gmail.com.

Artigo 5º - A 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN, será realizada no dia 05 de dezembro de 2022, em local a ser definido e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 003/2022 de 29 de novembro de 2022 CMDCA/COMDICA do município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte composição:

Governamental: José Antonio de Oliveira –Secretaria de Administração

Marina Galdino do Nascimento-Secretaria de Assistência

Não governamental: Katiucia dos Santos – APAE Ceará-Mirim

Elisângela da Costa Pereira-Assoc. da Juventude

NUCA- Élan Gabriela Souza de Lima

Yuri Gabriel Barbosa Inácio

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN:

I - Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ceará-Mirim/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria do Gabinete do Prefeito a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 29 novembro de 2022

SONAYRA VASCONCELOS DE MORAIS.

Presidente

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:95532C02

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 003/2022

RESOLUÇÃO 003/2022

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1.180/90, de 13 de outubro de 1990

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1180/90, a qual dispõe "Art 8º Compete ao CMDCA: [...] ----- - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 20 de outubro de 2022 para a realização da conferência lúdica e o dia 05 de dezembro de 2022, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Nome- José Antonio de Oliveira- Secretaria Municipal de Administração
2. Nome- Marina Galdino do Nascimento- Secretaria Munic. de Assistência Social

II - Dois da Sociedade Civil

Nome- Katiúcia dos Santos- instituição- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

2. Nome- Elisângela da Costa Pereira- instituição- Associação da Juventude de Riacho da Goiabeira

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Nome- Elan Gabriela Souza de Lima
2. Nome. Yuri Gabriel Barbosa Inácio

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município, Ceará-Mirim/RN 29 de novembro de 2022.

SONAYRA VASCONCELOS DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:120CBEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

ADJUDICO O CREDENCIAMENTO DO SR. ELIVAGNO CAETANO DA SILVA, CPF 076.651.194-41, SÍTIO NOVO, 18, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

CERRO CORA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1A9BD385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 003/2022, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:

CREDENCIADO: ELIVAGNO CAETANO DA SILVA, CPF 076.651.194-41, SÍTIO NOVO, 18, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

VIGÊNCIA: 31.12.2022

CERRO CORA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6B84D841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1356/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: ELIVAGNO CAETANO DA SILVA, CPF 076.651.194-41, SÍTIO NOVO, 18, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal/ Credenciante

ELIVAGNO CAETANO DA SILVA -
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3A601C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5252/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
047/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO SPRINTER VAN, PLACA RGI-0J02 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92, RODOVIA BR-101, 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010.

VALOR: R\$ 2.747,02(DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2F822C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: Nº 5252/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
047/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO SPRINTER VAN, PLACA RGI-0J021 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92, RODOVIA BR-101, 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010.

VALOR TOTAL: RS 2.747,02(DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Cerro Cora/RN, 01 de DEZEMBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D4D58042

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - TERMO DE
COLABORAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021/SMS-FMS**

Partes Distratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ nº 08.173.502/0001-26).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE (CNPJ nº 21.072.041/0001-63).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 001/2021, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS, que tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

FUNDAMENTO: Item 12.1, da Cláusula Décima Segunda, do Termo de Colaboração nº 001/2021.

Cerro Corá/RN, 30 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA
IDESHPE.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:DA1BBFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Elétrico em Geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio

Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Contratadas: Auge Luz Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 42.698.864/0001-79. Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58. Lumiart Comercio e Serviços LTDA ME - CNPJ: 40.351.078/0001-75. R B D da Silva ME - CNPJ: 31.859.224/0001-87.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 42.698.864/0001-79, saiu vencedor no Lote: 05; totalizando o valor de R\$ 11.859,25 (Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos Lotes: 06, 08, 09 e 17; totalizando o valor de R\$ 43.612,90 (Quarenta e três mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Lumiart Comercio e Serviços LTDA ME - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 16 e 18; totalizando o valor de R\$ 413.673,30 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

R B D da Silva ME - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor nos Lotes: 07, 10, 15 e 19; totalizando o valor de R\$ 41.539,25 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Cerro Corá/RN, em 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F25B7339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 426/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rita de Cássia Barbosa** – Professor (a) - Diretor – Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, matrícula nº. 0011959-1 – CPF: 938.054.384-00, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de novembro de 2022**, para Participar do **Curso PDDE e Ações Integradas (PNATE)**, ofertado pelo CECAMPE – Nordeste em parceria com a SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, realizado na 10ª Dired/CAICO/RN - Rua Monsenhor Severiano, 150 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B87FCOA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 424/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kênia Soares de Freitas** – Professor – Vice-Diretora do CEMEI - Centro Municipal de Ensino Rural, matrícula nº. 0005169 – CPF: 032.520.224-94, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de novembro de 2022**, para Participar do **Curso PDDE e Ações Integradas (PNATE)**, ofertado pelo CECAMPE – Nordeste em parceria com a SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, realizado na 10ª Dired/CAICO/RN - Rua Monsenhor Severiano, 150 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4EC150CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 423/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elio de Medeiros** – Professor/Diretor Centro de Ensino Rural, matrícula nº. 0005126 – CPF: 028.995.614-56, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de novembro de 2022**, para Participar do **Curso PDDE e Ações Integradas (PNATE)**, ofertado pelo CECAMPE – Nordeste em parceria com a SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, realizado na 10ª Dired/CAICO/RN - Rua Monsenhor Severiano, 150 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E3E38513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 425/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Manoel Marcelino Neto** – Professor - Diretor – Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, matrícula nº. 0004286-1 – CPF: 737.516.774-53, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de novembro de 2022**, para Participar do **Curso PDDE e Ações Integradas (PNATE)**, ofertado pelo CECAMPE – Nordeste em parceria com a SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, realizado na 10ª Dired/CAICO/RN - Rua Monsenhor Severiano, 150 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:74114589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 /2022- GP**

Portaria nº 123 /2022- GP

Em, 29 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de duas diárias e meia, que perfazem valor total de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a senhora Betânia Fernandes de Lima, servidora municipal, portadora do CPF/MF Nº 788.869.964-20. Essas diárias se fazem necessárias para arcar despesas com alimentação, locomoção na cidade de Natal/RN, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022, onde irá acompanhar os estudantes da rede municipal de ensino nos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte- (JERNs-2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:43DF39CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022- GP**

Portaria nº 124/2022- GP

Em, 30 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o(a) senhor(a) LUCICLEIDE SABINO PEREIRA DAMASCENO, portador(a) do CPF/MF Nº 970.364.204-72 e RG 001.467.250 SESPDS/RN, do Cargo Comissionado de “DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE NIVEL II”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CAADB8CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022- GP**

Portaria nº 125/2022- GP

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONELEZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) LUCICLEIDE SABINO PEREIRA DAMASCENO, portador(a) do CPF/MF Nº.970.364.204-72, RG nº 001.467.250 SSP/RN, para o cargo/função de ASG do Município, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91868111

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022- GP**

Portaria nº 126/2022- GP

Em, 01 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de quatro diárias e meia, que perfazem valor total de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a senhora Aurineide Carla da Silva Amador, Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, portadora do CPF/MF Nº 057.610.674-71. Essas diárias se fazem necessárias para arcar despesas com alimentação, locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, entre os dias 28 a 02 de dezembro de 2022, onde irá participar da Capacitação do Cuidado no Desenvolvimento da Criança (CDC) versão revida e atualizada de Supervisores do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3B39CE36

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 01 de dezembro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: T W FARIAS DE AZEVEDO, CNPJ Nº. 27.724.136/0001-09, no valor total de R\$ 484.200,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E80296A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2022**

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 01 de dezembro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: T W FARIAS DE AZEVEDO, CNPJ Nº. 27.724.136/0001-09, no valor total de R\$ 484.200,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no registro de preços para futura aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E02ED6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 056/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistência Social Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, para a LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 01/12/2022

DANIEL MARTINS DE ARAÚJO
Secretário Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5412E8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 088-058/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **locação em horas de serviços com escavadeira hidráulica, sobre esteira com operador e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência.**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1986/2022.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **THAISA MILENA PEREIRA LOPES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.750.331/0001-96.**

Coronel João Pessoa/RN, 01/12/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C668E39C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2022 AO CONTRATO
Nº. 022/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2022
AO CONTRATO Nº. 022/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02090/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – P.A 0120/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: RITA ALVES DE LIMA – CPF: 538.308.654-49;
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2021, CUJO O OBJETO É “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS – LOCALIZADA NA RUA JOÃO RUFINO, 225, CENTRO, CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS;
VIGÊNCIA: 31/12/2022 A 31/12/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO(SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, RITA ALVES DE LIMA.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F40A8643

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 088-058/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **THAISA MILENA PEREIRA LOPES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.750.331/0001-96**, referente à **locação em horas de serviços com escavadeira hidráulica, sobre esteira com operador e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços com escavadeira hidráulica, sobre esteira com operador e combustível por conta do CONTRATADO	Hora	100	300,00	30.000,00
Total Geral					30.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1B9A34C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088-058/2022**

CONTRATO Nº: 087/2022

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa (08.255.471/0001-24)

CONTRATADA: THAISA MILENA PEREIRA LOPES CONSTRUTORA EIRELI (36.750.331/0001-96)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 088-058/2022

OBJETO: Locação em horas de serviços com escavadeira hidráulica, sobre esteira com operador e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência.

VALOR UNITARIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 166 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/12/2022 à 30/11/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/12/2022.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2F5FA192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 031/2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE
APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ
DE SERRA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2022, realizada em 01/12/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA.**

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476
- CNPJ: 48.253.855/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1;
totalizando o valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

CRUZETA/RN, em 01 de dezembro de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:A15F3325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/031-001****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/031-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/031-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/031-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na rua João da Mata, 694, Centro, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Everardo Vieira da Silva Neto portador do CPF nº 083.842.034-66 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2º Chamada do Pregão por ATA de Registro de Preços destinado a aquisição quando e se necessário brinquedos e equipamentos lúdicos conforme seguem descritos destinados a equipar as unidades de Educação infantil deste

município., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/031-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/031-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - BRINQUEDOTECA

Descrição: A mesma deverá conter no mínimo 1 Prateleira colorida Formato montada: 60x26x106 cm Material: madeira e MDF 1 Tapete EVA com alfabeto tamanho grande Formato montado: 172x92x0,6 cm Quantidade de peças: 36 1 Baú MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil Tamanho: 53x42x53 cm Material: madeira e MDF - Acompanha amortecedor, alças e rodinhas 1 Mesinha com 4 cadeiras Cadeiras coloridas – medida: 26x31x60 cm Mesa – medida: 60x60x55 cm Material: madeira e MDF 1 Teatro de fantoche/Teatro da Hora Formato: 80x35x107 cm Contem 5 peças podendo ser utilizado para fantoches e dedoches Material: MDF 1 Escorregador Pequeno Medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm Material: PVC 1 Gangorra Medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm Material: PVC com apoio de mão 1 Quadro Giratório Formato: 59x43x100 cm Material: MDF e madeira 1 Quebra-cabeças geométrico Tangram 35 peças com 5 bases de 14x14 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Loto – Desenhos e Rimas 30 peças, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 peças de 6x6 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Memória Alfabetização 40 peças no formato 5x5 cm Material: MDF 1 Jogo Pequeno Engenheiro 50 peças Material: MDF 1 Jogo educativo Dominó Animais 28 peças – formato 7x3,5 cm Material: MDF 1 Jogo 3 em 1 – Dama, Trilha e Jogo da Velha Dama: tabuleiro 24x24 cm = 24 peças Trilha: tabuleiro 20x20 cm = 18 peças Velha: tabuleiro = 10 peças Material: MDF 1 Jogo educativo Numerais e Quantidades 30 peças, sendo 20 no formato 3,5x7 cm e 10 no formato 6,5x7 cm Material: MDF 1 Jogo educativo Blocos Lógicos 48 peças nas cores azul, amarelo e vermelho, divididas em 4 formas com quantidades individuais de 12 Material: MDF 1 Jogo educativo Palavras Cruzadas 73 peças medida de cada peça 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm Material: Madeira Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm 1 Jogo perceptivo visual 66 peças – forma 10 jogos – formato 8x8 cm Material: MDF 1 Jogo Sequência lógica – Inclusão Social 16 peças – formato 7x7 cm Material: MDF 60 Livros diversos: Livros em diversos formatos, temas e categorias diferentes, como Toque e Sinta, Dedoche, Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir, Literatura, Sonoro, Quebra-Cabeças e Cartonados. Segue relação de todos os títulos e seus respectivos ISBN'S: 1. Cartonado Hora de Sonhar! ISBN 9788555500756 2. Toque e Sinta A Vaquinha Margarida ISBN 9788555501876 3. Siga a Trilha Aprendendo o ABC ISBN 9788555501760 4. Literatura Encantada Bagunça Colorida ISBN 9788555501197 5. Amigos da Matemática – Tabuada ISBN 9788555502156 6. Explosão de Cores – O Mundo dos Clássicos ISBN 9786556650050 7. Pequenos Filhotes ISBN 9786556650098 8. Livro de Pano – Os animais e as diferenças ISBN 9788555501357 9. Livro Sonoro – Animais selvagens ISBN 9786556650234 10. Quebra-Cabeças Os Três Porquinhos ISBN 9788541001472 11. Uma história por dia ISBN 9788555500138 12. Livro gigante de colorir Unicórnios ISBN 9788555501722 13. Minha Primeira Cartilha – Coordenação

Motora ISBN 9788555500091 14. Literatura infantil Boi da Cara Preta ISBN 9788576618799 15. Casa dos Sentimentos - Quero ser Gentil ISBN 9788576616849 16. Explosão de Cores – Animais da Floresta ISBN 9786556650876 17. Explosão de Cores – Nosso Folclore ISBN 9786556650890 18. Livro Fantoche – O Jacaré Comilão ISBN 9788555501265 19. Os Clássicos e as Virtudes O Perdão do Patinho ISBN 9788576612797 20. Literatura O Reino das Frutas – A prova de nutrição ISBN 9788576616566 21. Meu Livro Favorito – Triceratope ISBN 9788555500251 22. Minha Primeira Cartilha – Primeiras Palavras ISBN 9788555500121 23. Literatura Encantada O Baú Mágico ISBN 9788555501203 24. Literatura Encantada O Tubarão Valente ISBN 9788555501159 25. Literatura Encantada As Baleias Brincalhonas ISBN 9788555501180 26. Contos Folclóricos – Mula sem cabeça ISBN 9786556650425 27. Contos Folclóricos – A Cobra Norato ISBN 9786556650418 28. Explosão de Cores – Meus amigos da fazenda ISBN 9786556650067 29. Explosão de Cores – Sonho de Bailarina ISBN 9786556650364 30. Explosão de Cores – Gigantes do Passado ISBN 9786556650036 31. Livro Gigante No Fundo do Mar ISBN 7898639840912 32. Amigos da Matemática – Adição ISBN 9788555502118 33. Brincando de Escrever – Maternal ISBN 9788576618850 34. Caligrafia Bilíngue – Animais ISBN 9788555502095 35. Caligrafia Bilíngue – Objetos ISBN 9788555502101 36. Meu Livro Favorito – Branca de Neve ISBN 9788555500213 37. Meu Livro Favorito – Pinóquio ISBN 9788555500183 38. Meu Livro Favorito – Bela Adormecida ISBN 9788555500169 39. Bullying – Me Chame pelo nome ISBN 9788576619970 40. Bullying – Zeca no dia do brinquedo ISBN 9788576619949 41. Cantigas em Contos – As mentiras de Beth Barata ISBN 9788576618775 42. Cantigas em Contos – Sobe, Sobe Dona Aranha ISBN 9788576618782 43. Literatura Infantil – A Criação ISBN 9788576615019 44. Literatura Infantil – O Nascimento de Jesus ISBN 9788576615071 45. Literatura Infantil – Davi e Golias ISBN 9788576615064 46. Literatura No Reino das Frutas – Ana Banana ISBN 9788576616535 47. Literatura No Reino das Frutas – A Feira da Moda ISBN 9788576616542 48. Superkit Divertido Carros ISBN 7898639840615 49. Superkit Divertido Cinderela ISBN 7898948960851 50. Superkit Divertido Turminha da Fé ISBN 7898639840882 51. Superkit Divertido No Fundo do Mar ISBN 7898639840929 52. Bicho e Mania - Eu Amo Flamingos ISBN 9788555502385 53. Bicho e Mania – Tubarão ISBN 9788555502408 54. Bicho e Mania – Macacos e Preguiças ISBN 9788555502392 55. Bicho e Mania – Eu Amo Lhamas ISBN 9788555502408 56. Livro de Banho – Cacá, o Carneiro ISBN 9788555502330 57. Livro de Banho – Pépi, o Peixinho ISBN 9788555500428 58. Livro de Banho – Cazé, o Jacaré ISBN 9788555500459 59. Toque e Sinta – A Ovelha Lana ISBN 9788555501890 60. Livro Fantoche – O tigre Exibido ISBN 9788555501302 Acompanha 1 Livro do Educador – Incluir, Brincar e Educar Vale Mais Formato Fechado: 21x27 cm Capa: plastificação brilho Papel miolo: 75 gramas – Impressão 1x1 cor Autor: Jéssica Caroline Projeto Editorial: Milena Scheller Sieves ISBN do PROJETO: 978-65-9976-640-4

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1110 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	19.999,90

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na rua Joao da Mata, 694, Centro, Campina Grande/PB, totalizando o valor de R\$ 79.999,60

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetiva realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
 - b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/031-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
 - c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
 - d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/031-001.
 - e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
 - g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/031-001.
 - h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
 - i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
 - k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
 - b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
 - c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
 - d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
 - e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 - f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/031-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

FORNECEDOR (ES):

EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO

Cpf: 083.842.034-66
Centro De Formacao E Capacitacao De Profissionais Em Educacao LTDA
CNPJ: 07.681.440/0001-09
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65AA0943

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/001-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/001-001

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, com sede na João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva Diretor Administrativo, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/001-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes

ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/001-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genes Ferreira portador do CPF nº 078.068.774-86 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas para quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/001-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/001-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:

Descrição: Montar, Ajustar, Instalar e Reparar encanamentos, Tubulações e Outros Condutos, Instalações de encanamentos, em Aparelhos Sanitários, Caixas de Descargas, Testando e Consertando A Rede Hidráulica, Incluindo Canalizações, Válvulas e Registros.diária.08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 365

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	146,00

Item: 2 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE

Descrição: Responsável Por Auxiliar O Pedreiro Durante A Obra Na Preparação de Massas, Remoção de Material, Carregamento de entulho e Qualquer Outro Serviço Que O Pedreiro Precisar. diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 450

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	82,00

Item: 3 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:

Descrição: Limpar Terrenos e Demais Locais, Conforme Necessidade, Retirar A Vegetação Pela Raiz, Cortar Ou Aparar O Mato, Remover Capins e Demais Atividades Que Façam Parte.diária.08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	86,00

Item: 4 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:

Descrição: responsáveis Pelos Acabamentos, Pintar, Pintura de Interiores, exteriores, Predial, Comercial, Texturização, entre Outras.diária.08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	144,00

Item: 5 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

Descrição: executar Trabalhos em Alvenaria, Concreto e Outros Materiais, Guiando-se Por Desenhos, esquemas e especificações, Utilizando Processos e Instrumentos Pertinentes Ao Ofício Para Construir, Reformar Ou Reparar Prédios e Obras Similares. Diária, 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 450

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	144,00

Item: 6 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:

Descrição: Operar Máquina de Roçadeira elétrica Para Limpeza em Lugares Designados.diária.08h:00min. (oito Horas Trabalhadas)

Unidade de medida: UND Quantidade: 365

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	152,00

Item: 7 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR

Descrição: Preparar, Conservar e Limpar Jardins, Compreendendo: Capina, Corte, podar, Replante, Adubação Periódica, Irrigação, Varredura, Pulverização Simples e Polvilhamento.diária.08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	157,00

Item: 8 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

Descrição: Auxiliar Na Reparação de Aparelhos elétricos, Auxiliar Na Montagem de Instalações elétricas em Todos Os Ambientes Necessários, Auxiliar Na Instalação e Manutenção de Redes elétricas, transportar equipamentos e Ferramentas Necessários à execução dos Trabalhos. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
625 - AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	156,00

AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, centro, Rafael Fernandes/RN, totalizando o valor de R\$ 310.031,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos serviços deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos serviços só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do serviço, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão Eletrônico para registro de preços nº **001/2022-001**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2022-001**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos serviços adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do serviço ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do serviço, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva, representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE
CNPJ/MF Nº 28.716.476/0001-42
Contratante

FORNECEDOR (ES):

GENECI GENES FERREIRA

CPF: 078.068.774-86
Avanty Construcoes, Servicos E Logistica EIRELI
CNPJ: 27.105.762/0001-09
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8852FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2022,

que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIROTECNIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 76.708,05.
Equador - RN, 01 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0ED14684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;
CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;
CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Transportes, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
SYELVIS ONOFRE BARBOZA DOS SANTOS	RAFAEL FELIPE DINIZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:84DA7566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA	ANTONIO MARCOS DE ARAÚJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:25628554

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
RAU GUEDES OLIVEIRA	ANA MARIA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E6945825

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIROTECNIA; DESIGNO os servidores Lucas Alves da Nobrega, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; Caio César Ferreira de Oliveira e Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E72FB277

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1AD08/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIROTECNIA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2022 - Ata de Registro de Preços nº 001-PE106/2021.1, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2021.1, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados a Impostos 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2024 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRACIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados a Impostos 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 01/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD08/2022 - 01.12.22 - AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 76.708,05.

Equador/RN; em 01 de dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:34D09A12

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV36/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para demolição, reforma e pintura do piso da Quadra no Centro Esportivo “O BINÃO” na zona urbana do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:1.500,0000 – Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE); 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrum. Congêneres dos Estados; 4.4.90.51; Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 02/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Equador e: CT Nº 1DV36/2022 - 01.12.22 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 79.919,58.

Equador/RN; em 01 de dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:01BC1610

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para demolição, reforma e pintura do piso da Quadra no Centro Esportivo "O BINÃO" na zona urbana do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/12/2022.

Equador/RN; em 01 de dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD10318E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00036/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para demolição, reforma e pintura do piso da Quadra no Centro Esportivo "O BINÃO" na zona urbana do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Josimar Antônio de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e ANTONIO MARCOS DE ARAÚJO, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00036/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3B54C49A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para demolição, reforma e pintura do piso da Quadra no Centro Esportivo "O BINÃO" na zona urbana do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 79.919,58.

Equador - RN, 01 de Dezembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:37F49390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000076/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000076/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORÇO DO MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa EP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.118.098/0001-09 no valor global de R\$ 15.012,85(quinze mil, doze reais e oitenta e cinco centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:65162C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00077/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00077/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.705,91 (mil setecentos e cinco reais e noventa e um centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FEDE04B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2022/CMDPI

Resultado da Comissão de Projetos do CMDPI

Dispõe sobre o resultado, após análise da comissão de análise de projetos o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra chancela para captação de recursos financeiros oriundos do FUMPI nos anos de 2022 e 2023 em consonância com a plenária de 07 de julho de 2022 para as seguintes propostas de trabalho:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	ANO
Associação Cultural Desportiva Felipe ACDF	Grupo Vida - Mundo Digital para Pessoas Idosas	2022 e 2023

ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra/RN.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:545B057C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 510/2022 - GP

LEI nº 510/2022 – GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.724,45 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I – Inclusão de fonte de recursos em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 09.0001 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

27.812.0018.1.021 – Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural.

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 195.724,45

Fontes: 17040000 R\$ 195.724,45

Total.....R\$ 195.724,45

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e , decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – O valor de R\$ 195.724,45 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 3º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 sendo:

Fonte: 17040000.....R\$ 195.724,45

Total do excessoR\$ 195.724,45

Art 3º - A presente Ação Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art 10 da Lei Municipal nº 479/2021.

Art 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022-.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 01 de dezembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:35980983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues no cargo de Nutricionista e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** no cargo de **Nutricionista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:152D79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Baldino Silva no cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Baldino Silva no cargo de Técnica de Enfermagem pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5ABF0739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 464/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lenuzia Maria Dantas de Melo no cargo de Enfermeira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lenuzia Maria Dantas de Melo** no cargo de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74C49E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 465/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Roosevelt Gurgel de Brito no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Roosevelt Gurgel de Brito** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/11/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:91B00101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 466/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Adailton Alves de Oliveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Adailton Alves de Oliveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/11/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:15B0CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 467/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josineide Xavier no cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier** no cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5AE832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete Alves de Brito no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete Alves de Brito** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:54978EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Cilas Pascoal de Góis no cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Cilas Pascoal de Góis** no cargo de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EFDD676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Edineide Leite de Moraes no cargo de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edineide Leite de Moraes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços Gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76D05526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2022-SMARH EM, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Vicência Gomes de Melo no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Vicência Gomes de Melo** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2022 a 01/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1° de Dezembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A469F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2022.**

Dispõe sobre a retificação da presente errata modificar valor global e data do contrato que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de novembro de 2022, edição ANO XIV | N° 2917.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 31010002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o N° 08.349.086/0001-74, Contratado; STELISON JAIME DA SILVA VALE, CNPJ: 26.537.990/0001-95, Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. VALOR GLOBAL R\$ 146.112,75 (cento e quarenta e seis mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos) LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520/2002 Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 12 361 0007 2019 – Manutenção do Transporte do Ensino Básico (Infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.39.30 Outros Serviços de Terceiros-PJ, Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15000000, 15500000, 15530000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/11/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e STHEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7CA78BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N° 472/2022-SMARH-GP EM, 1° DE DEZEMBRO
DE 2022.**

Nomeia o Sr. Jeickson William Duarte de Souza cargo de Subcoordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação Município de Felipe Guerra RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Jeickson William Duarte de Souza** cargo de **Subcoordenador de Tributação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1° de Dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F0AE92C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120001/2022

Objeto: Serviços de personalização de garrafas térmicas destinado aos professores da rede municipal de ensino

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:753AA635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120002/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120002/2022

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 7.336,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B443596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
ELETRÔNICO N° 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento tipo retroprojektor para manutenção das escolas na secretaria municipal de educação deste município de Frutuoso Gomes - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 14/12/2022, Local: www.bbmmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 30/11/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1E0EF11E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 010/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.077.228/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE EM ATA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2022 à 31/12/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 16 de agosto de 2022

Pela Contratante:

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ –

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

LUIZ HELDER MEDEIROS DE SOUZA

Contratada

*PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADA NO MURAL DO ÓRGÃO

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:B674BCEF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2022/PMG-GP**

Exonerar o servidor do Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **GABRIELA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.642.924-54, do Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:F2372764**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2022/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 711.874.184-12, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:5EF6F014**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007_2022 COMUNICADO DE
SESSÃO “DESERTA”**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, torna público e a quem interessar, que a sessão de abertura da Tomada de Preços n.º 007/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de publicidade, com a finalidade específica de divulgar as ações de governo, por intermédio da Assessoria de Comunicação do Gabinete Civil, da Prefeitura de Goianinha; ocorrida no dia 25/11/2022 as 09h00min não acudiu interessados, portanto “DESERTA”.

Goianinha em 28 de novembro de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:35CF3F0A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002_2022**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeita Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos

interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 352/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo com a legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 e **ADJUDICO** para a empresa **R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, no valor global de 434.738,46 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Goianinha-RN, em 1 de dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DBD71000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ 13.385.475/0001-95.

Processo Administrativo: 352/2022. Tomada de Preço: Nº 002_2022 PMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 434.738,46 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais quarenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, execução em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratante

R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FDA264D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 303/2022- GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS sob a portaria nº 303/2022, do cargo de Assessor(a) de Imprensa, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CA8C0E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 304/2022- GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. LEONARDO SANTANA INÁCIO, sob a portaria nº 304/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Eventos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7404D9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 305/2022- GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. DAYANA DE FREITAS LÚCIO, sob a portaria nº 305/2022, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:004A2AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 306/2022- GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 306/2022, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D6901C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 308/2022- GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, sob a portaria nº 308/2022, do cargo de Chefe do Setor de Planejamento Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:816EF1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 309/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MONIKE DE AZEVEDO SILVA, sob a portaria nº 309/2022, para o cargo de Assessor de Imprensa, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:79AE2BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 310/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS, sob a portaria nº 310/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A9203C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 311/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, sob a portaria nº 311/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A5F18F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 312/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 312/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:ACD0CF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 313/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INÁCIO, sob a portaria nº 313/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F74B86A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 314/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DAYANA DE FREITAS LUCIO, sob a portaria nº 314/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:96C36D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 316/2022- GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ÉRICLES DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 316/2022, do cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:10701AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 317/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA**, sob a portaria nº 317/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:AECB224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 170/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº
128/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PG CONSTRUÇÕES**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **21.052.876/0001-51** sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.990.589-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 170/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do primeiro aditivo e do Termo de Contrato nº 170/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2021 ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	PG Construções E Serviços EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:668D8EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022**

O Secretário Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 106/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de elaboração, criação implementação, publicação e manutenção de aplicativo (google play) para recebimento de solicitação e de informações dos cidadãos, através do E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), relacionados à Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **BIANCA STEPHANIE GUIMARÃES MORAIS 01701146436 CNPJ: 43.851.562/0001-51**, sediada na Rua João Barbosa de Lira, 1882, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-738, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II,

art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aplicativo é uma ferramenta a ser apresentada pelo município para funcionar como um canal de comunicação ao cidadão de forma a possibilitar o acesso à comunicação no que diz respeito à Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

O aplicativo possibilitará ao cidadão buscar informações à Prefeitura, de forma direta, através do seu smartphone e receber, por ele ou por outro meio, a solicitação requerida.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **BIANCA STEPHANIE GUIMARÃES MORAIS 01701146436 CNPJ: 43.851.562/0001-51** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **BIANCA STEPHANIE GUIMARÃES MORAIS 01701146436 CNPJ: 43.851.562/0001-51**, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Novembro de 2022

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: B9ABA418

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2022

DECRETO Nº 027/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 01 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: BB4A8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Governador Dix-Sept Rosado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092, 25 de junho de 1991 (alterada pela Lei nº 385/2006), Art. nº 7 desta lei; e

CONSIDERANDO, o disposto no capítulo II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sessão I, art. 9º, da Lei Municipal nº 092/1991, [...] Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, "Assim Compete ao COMDICA: [...] convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 06 de DEZEMBRO de 2022 para a realização da conferência municipal.

Art. 6º. O COMDICA instituiu a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Edna Karidja de Freitas Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social;
2. Ana Jessica Alves Pio, Secretária Municipal De Assistência Social.

II - Dois representantes da Sociedade Civil

1. Pollyana Mirtis Alves De Oliveira, Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra da Esperança, APPPATE;
2. Elivone de Oliveira Moraes, Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida, AAPD.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Maria de Fatima Gomes da Silva;
2. Nicollas Eduardo de Oliveira.

IV- Representante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGD

André Carlos Leite da Silva, Conselho Tutelar de Governador Dix-Sept Rosado.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 01 de DEZEMBRO de 2022.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. De Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:D5902789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 092/91;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

- I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e
- V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em

suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN, será realizada dia 06 de dezembro de 2022, às 07 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores deste Município e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

7h30m – Credenciamento/ Participação da Banda Filarmônica “15 de Setembro”;

8h00m – Composição da Mesa e fala das autoridades;

8h15m – Abertura Oficial da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

8h30m - Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

8h40m – Apresentação Cultural;

9h00m - Palestra Magna: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*;

PALESTRANTE: Andreia Lucena de Gois, Assistente Social

10h00m – Coffee Break;

10h30m – Formação das Plenárias Temáticas/Grupo de Trabalho;

12h20m – Plenária Final;

12h40m – Moções- Eleição dos delegados para a Conferência Estadual;

13h00m – Encerramento.

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente, Edna Karidja de Freitas Sousa, e do Vice-Presidente, Gilmar Fonseca Junior, do COMDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 01/2022 de 24 de novembro de 2022 – COMDICA do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN, com a seguinte composição:

Representantes governamentais:

Edna Karidja de Freitas Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social;

Ana Jessica Alves Pio, Secretária Municipal De Assistência Social.

Representantes da Sociedade Civil:

Pollyana Mirtis Alves De Oliveira, Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra da Esperança- APPPATE; Elivone de Oliveira Moraes, Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida- AAPD.

Representantes de Adolescentes:

Maria de Fatima Gomes da Silva;

Nicollas Eduardo de Oliveira.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 2ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Representante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

André Carlos Leite da Silva, Conselho Tutelar de Governador Dix-Sept Rosado.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN;

I - Organizar e coordenar a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado /RN, 01 de dezembro de 2022.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente do Comdica

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:4F710756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
ADVERTÊNCIA**

A **Comissão Julgadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,

Considerando o artigo 36 do referido Regulamento,
Considerando a súmula elaborada pelo árbitro Crisvaldo Firmino da Silva em 26 de novembro de 2022,

Resolve

1º Impor ao TIME MONTE ALEGRE uma ADVERTÊNCIA.
2º ADVERTE-SE expressamente o TIME MONTE ALEGRE que, em caso de reiterar qualquer infração à disciplina esportiva de igual ou similar natureza da qual trouxe à causa o presente procedimento será aplicado o disposto do parágrafo único do artigo 36 do Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022, bem como demais consequências que, do mesmo, possam derivar.

3º NOTIFIQUE-SE e, cumprido, archive-se.

4º Contra esta decisão não cabe recurso.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 30 de novembro de 2022.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

**COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL DE CAMPO 2022**

Publicado por:

Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Código Identificador:1C1C672A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
INDEFERIMENTO DE PEDIDO**

A **Comissão Julgadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,

Considerando o “Cumprimento de Regulamento” elaborado pelo União Esporte Clube em 28 de novembro de 2022, por meio de seu representante Ivanaldo Carlos da Costa Andrade, em face do Time Monte Alegre;

Considerando a súmula elaborada pelo árbitro Crisvaldo Firmino da Silva em 26 de novembro de 2022;

Resolve

1º Indeferir o pedido de eliminação do Time Monte Alegre por descumprimento do Regulamento, uma vez que se trata de situação cuja punição a ser aplicada deve ser a modalidade Advertência. Tendo em vista a decisão do árbitro de expulsar os envolvidos, esta Comissão Julgadora não entende razoável e proporcional a eliminação, procedendo, assim, com a Advertência escrita, publicada e notificada.

2º Notifique-se, cumprido, archive-se.

3º Contra esta decisão não cabe recurso.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 30 de novembro de 2022.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

**COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL DE CAMPO 2022**

Publicado por:

Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Código Identificador:B27E5C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2022**

PORTARIA Nº 122/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto

nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE, chefe de gabinete**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 050.042.854-97, do cargo comissionado de *Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 111/2022

Grossos/RN 01 de dezembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BDAB8600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2022**

PORTARIA Nº 123/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Executiva do Gabinete Civil do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **Hilda Layanne Ferreira de Melo Souza**, brasileira, casada, técnica de segurança do trabalho, inscrita no CPF nº 076.829.284-09 do cargo comissionado de Secretária Executiva do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2021

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de dezembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7A9B7329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2022**

PORTARIA Nº 124/2022

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Grossos/RN, e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto

nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa de **Hilda Layanne Ferreira de Melo Souza**, brasileira, casada, técnica de segurança do trabalho, inscrita no CPF nº 076.829.284-09, para o cargo comissionado de Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de dezembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D3C42B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2022**

Às 10:15 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2022, referente ao Processo nº 1988/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Processo Administrativo nº 1988/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social o que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **18.325.996/0001-70 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, quanto ao **item 92**; e

- **08.797.103/0001-36 - RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, quanto ao **item 30**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6E29F066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO N.º 131/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU - CNPJ/MF Nº 06.254.154/0001-96;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; OBJETO DO ADITIVO: READEQUAÇÃO PROVENIENTE DO AJUSTE DO PLANO DE GESTÃO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.166/2022; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR DO ADITIVO: O aditivo acresce ao valor do Contrato de Gestão nº 131/2019 o percentual de 1,35% (um virgula trinta e cinco) por cento do seu total.

FIRMADO EM: 01/11/2022

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARCELO DA SILVA MENEZES - CPF Nº 745.176.945-34.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4DE356BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 010/2022

Cria Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do biênio 2022-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 3º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 1º de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2022-2024;

Art. 2º. A Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2022-2024, tem o objetivo de organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelas seguintes Conselheiras, titulares e suplente, membros do referido Conselho:

Sayonara de Moraes Silva – representante titular da Pastoral da Criança
Robeiza Lemos Rocha – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde

Jacqueline Fonseca de Queiroz – representante titular da Secretaria Municipal de Educação

Maria Geovânia Marinho – representante suplente da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil terá também como atribuição a avaliação documental de entidades que venham requerer inscrição no processo eleitoral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, 01 de dezembro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:74688F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE Nº 001/2022

Edital de Convocação dos representantes da Sociedade Civil para escolha da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – biênio 2022-2024, e convocação do colégio representativo das entidades de Guamaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – biênio 2022-2024, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, devidamente constituída através da Resolução Nº 10 de 01 de dezembro de 2022 deste Conselho, conforme a Lei Municipal Nº 454/2010-AST, adequada pela Lei Municipal Nº 649/2015, faz publicar o presente Edital de Convocação para escolha dos novos conselheiros do CMDCA e convocação do Colégio Representativo das organizações da Sociedade Civil de Guamaré/RN. A escolha para ocupar a função de Conselheiro de Direito no município de Guamaré/RN será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital:

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 1º. Somente poderão inscrever-se para concorrer à eleição da Sociedade Civil no CMDCA as entidades não-governamentais de promoção, defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, tais como: associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviços, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares, e outras entidades representativas da Sociedade Civil, com sede no município, e de existência mínima de 01 (um) ano, conforme Art. 6º da Lei Nº 454/2010, na qualidade de eleitoras e ou eleitoras e candidatas.

Art. 2º. As inscrições das entidades deverão ser realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos, com endereço localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 17, Centro – Guamaré/RN, CEP: 59598-000, no horário das 08h às 12h, 14h às 17h, no período de **05 de dezembro de 2022 à 12 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade os seguintes documentos:

I-Cópia e original do Estatuto da Entidade e/ou Regimento Interno;
I-Documento oficial do responsável pela entidade no ato da inscrição;

III-Cópia das atas de fundação e da eleição dos membros da atual diretoria.

Parágrafo Único: É vedada à inscrição por procuração.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º. Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

I-Preenchidas com informações incompletas;

I-Sem a cópia do documento oficial;

II- Feitas após o prazo de inscrição.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º. A votação será realizada no dia **15 de dezembro de 2022**, às **9h** da manhã, sob a responsabilidade do CMDCA, coordenada pela Comissão Especial, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Guamaré, para escolha de 03 (três) representantes de entidades da Sociedade Civil.

Art. 6º. A eleição será através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades Não-Governamentais, eleitores e candidatas, devidamente inscritas para a Assembleia.

Art. 7º. A votação somente terá início com a presença dos representantes das entidades inscritas e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMDCA, sendo:

I - A primeira convocação ocorrerá às 09h;

II – A segunda convocação ocorrerá às 9h30;

Parágrafo Único: As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na gestão 2022-2024, representando a Sociedade Civil organizada.

Art. 8º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 9º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados (as) em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade Civil e anterior a posse.

Art. 10º. A nova diretoria será escolhida no dia da posse com os membros presentes na reunião ordinária seguinte deste colegiado e em eleição direta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13º. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Especial.

Guamaré, 01 de dezembro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:FD651CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA 654/2022

Nomeia a Comissão de Avaliação da Parceria da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 016/2019.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 016/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 016/2019 que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como assentado no art. 31 do Decreto nº. 016/2019.

RESOLVE Art.

1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº. 016/2019, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I - Andrea dos Santos Souza

II - Maria Luísa Gama Neta

III - José Kelly Gomes Cândido Câmara

IV - Chayanny Richardson Silva dos Santos

V - Fábio Martins de Lima

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:A6F17296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA 655/2022

Ficam nomeados a recomposição dos Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, biênio 2021/2023.

1 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

Religioso

Titular - Sayonara de Moraes Silva

Suplente - Guilherme Bruno de Melo Lima

Titular - Rienzi Cassimiro Gomes

Suplente - Patrícia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN

Titular – Dalvina Elicarlas da Silva

Suplente - Vânia Marisa Azevedo de Moura Martins

Colônia dos Pescadores/ Associação dos Pescadores

Titular - Gilceia França de Azevedo

Suplente - Francisca Eliete de Almeida

2 -REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

CREFITO

Titular - Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

Suplente - Elias Guedes de Melo

Vigilância Ambiental

Titular - José Hilton Martiliano

Suplente - José Pereira da Silva

3 -REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:

Segmento da Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Robeiza Lemos Rocha

Suplente – Rayanne de Oliveira Pinheiro

Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda

Titular - Dina Rosa Silva de Oliveira Souza

Suplente – Joana Darc Varela Jácome

4 -PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

Não houve inscrições.

JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

MICHELE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildênia Miranda Rodrigues

Código Identificador:72CBB0EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Aos trinta dias do mês de novembro de 2022, o Município de Ielmo Marinho/RN, por meio do presente Termo, **reconhece** a presente dívida, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) referente ao serviço realizado de 04 de julho de 2022 à 04 de agosto de 2022, cujo objeto corresponde locação de caminhão basculante, para com a empresa F. W. CABRAL GUERREIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.831/0001-10, cuja necessidade se deu devido à

natureza emergencial do período chuvoso enfrentado pelo município de Ielmo Marinho à época.

Ielmo Marinho/RN, 30 de novembro de 2022.

MAYKON HENRIQUE BARBOSA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0642E1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 507/2022 – GS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPANGUAÇU, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dispõe da escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2022 – 2025.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Geizes das Graças Siqueira Cabral

Suplente: Evanuel Gomes da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Maria da Salette Siqueira

Suplente: Antônio Marcos Fernandes

Titular: Mario Cezar de Oliveira França

Suplente: Antônio Marcos da Silva

III – Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:

Titular: Francisca Diacui Rocha

Suplente: Jozilene do Nascimento Oliveira

Titular: Poliana Carla da Silva Rocha Frazão

Suplente: Fábica Cristina do Nascimento Florêncio

IV – Representantes dos Pais de Alunos da Educação:

Titular: Raimunda Damiana Farias

Suplente: Maria Dalva da Silva

Titular: Antônia Adriana Pinto

Suplente: Juliana Varela da Fonseca

Dentre os conselheiros eleitos, foram escolhidas para presidir este conselho:

Presidente: Francisca Diacui Rocha

Vice-Presidente: Jozilene do Nascimento Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Ipanguaçú/RN, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:EF5D1934

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 28/2022 Resultado da Homologação 0001 - 0028804 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. ROTA: Santa Quitéria a São Miguel. FRANQUIA DE KM/MÊS: 200 km. - gol - Valor Referência: 4.383,33 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SAULO VARELA CALDAS EIRELI gol 12,00 Mês 2.750,00 33.000,00 Homologado em 04/10/2022 11:41:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0002 - 0028805 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. ROTA: Pedra Branca à Picada. FRANQUIA DE KM/MÊS: 1.000 km. - gol - Valor Referência: 5.333,33 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SAULO VARELA CALDAS EIRELI gol 12,00 Mês 3.400,00 40.800,00 Homologado em 04/10/2022 09:26:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0005 - 0028808 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. ROTA: Barra via BR 304 à Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes. FRANQUIA KM/MÊS: 800 km. - spin - Valor Referência: 5.000,00 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SAULO VARELA CALDAS EIRELI spin 12,00 Mês 3.101,00 37.212,00 Homologado em 01/12/2022 09:23:47 Por: Jefferson Charles de Araujo Santos 0008 - 0028811 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, Quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo a partir de 2019, quilometragem não superior a 60.000km (sessenta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125cv, toque máximo igual ou superior a 28kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distancia entre-eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, para-brisas degradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança, ventilação forçada com ar quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as

especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. - master - Valor Referência: 10.833,33 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação stelson jaime da silva vale master 12,00 Mês 7.990,00 95.880,00 Homologado em 19/10/2022 12:20:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2022 às 09:24:20. Código verificador: 3EC0A8 Página 2 de 2

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:9F84BF8A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201001/2022 DISPENSA Nº 81/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FS MORAIS - CNPJ Nº: 36.627.666/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recargas e aquisições de toners, cartuchos e de tintas para impressoras, para atender as necessidades das Unidades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2022 à 01/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.2030.339039.15000000

02.005.2006.339039.25001001

03.001.2027.339039.26000000

02.002.2003.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 01/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS – PELO (A) CONTRATANTE

FABIANO SANTOS DE MORAIS - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:DF7F4DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 132/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ RIBAMAR LEITE NÓBREGA, ocupante do cargo de Vice Prefeito, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de Participar de Solenidade da Entrega de Ônibus Escolares, na cidade de Natal RN no dia 28 de novembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2AFE632D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 133/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ERNANI ANDRADE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de Participar de Solenidade da Entrega de Ônibus Escolares, na cidade de Natal RN no dia 28 de novembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DB0088F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 134/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de Participar de Solenidade da Entrega de Ônibus Escolares, na cidade de Natal RN no dia 28 de novembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0CBBD450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 135/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de Participar de Solenidade da Entrega de Ônibus Escolares, na cidade de Natal RN no dia 28 de novembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A9F094EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 032/2022

De 01 de dezembro de 2022.

Convoca o VII Fórum Municipal Sobre Drogas do município de Ipueira-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a realização do **VII Fórum Municipal Sobre Drogas** do Município de Ipueira-RN que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2022, neste município, sob a coordenação das secretarias de Assistência Social – Educação, Turismo, Esporte e Lazer – Saúde e Saneamento – Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar (CT), Articulação Municipal Pró-Selo UNICEF e demais órgãos da política nacional do sistema de garantia de direitos – SGD de instituições nacionais de políticas sobre drogas, com o seguinte objetivo:

- Definir encaminhamentos e orientações para Política Sobre Drogas, visando atualização e cumprimento do Plano Municipal de Enfrentamento às Drogas, com participação da sociedade civil, trabalhadores e poder público como instrumento de gestão e mobilização da sociedade, nos aspectos que validam a legislação vigente.

Art. 2º - O **VII Fórum Municipal Sobre Drogas** do município de Ipueira-RN acontecerá no dia 07 de novembro de 2022, no CEMUREB a partir das 07h30min com o Tema: **“Políticas Públicas Sobre Drogas”**.

Art. 3º - O **VII Fórum Municipal Sobre Drogas** será presidido pela Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas a quem caberá a direção e a coordenação de todas as atividades. Na ausência ou impedimento a presidência deverá ser exercida por um membro da Comissão Executiva.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito publicará mediante Portaria a comissão executiva do **VII Fórum Municipal Sobre Drogas**.

Art. 5º - A comunidade será convidada a participar do VII Fórum Municipal através de suas representações legítimas.

Art. 6º - Para participar do VII Fórum Municipal será convidada toda a comunidade ipueirense, representantes dos poderes executivo e legislativo, instituições da sociedade civil, pastas da administração pública e todos os conselhos municipais.

Art. 7º - Fica delegada a Secretaria Municipal de Assistência Social como unidade executora do VII Fórum Municipal Sobre Drogas no dia 07 de dezembro e ao Gabinete do Prefeito a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AC8135E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 136/2022

De 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Executiva que se constituirá na instância de deliberação, organização e implementação do “**VII Fórum Municipal Sobre Drogas**”, como segue:

- Ângela Maria Paiva;
- Maivânia de Sousa Medeiros
- Dione de Medeiros Lima;
- Luzia Medeiros.
- Wirajá Nóbrega;
- Maria José de Medeiros;
- Mariana Medeiros e
- Ana Santana

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DD392F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO – PP-006/2022

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:31horas do dia 16 de Dezembro de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN. Conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ - RN, 01 de dezembro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:74B7E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2022

Portaria n.º 191/2022

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Márcia Kelly de Almeida Mota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA**, do Cargo em comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2321EC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2022

Portaria n.º 00192/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Márcia Kelly de Almeida Mota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Hospital e Maternidade Marcolino Bessa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B1CF3497**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2022****Portaria n.º 193/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Leonardo Fabiano da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR LEONARDO FABIANO DA SILVA**, do Cargo em comissão de Chefe da divisão de Regulação de Transportes para Atendimentos Fora de Domicílio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9D11B032**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2022****Portaria n.º 00194/2022**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. João Victor Fernandes Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Regulação de Transportes para Atendimentos fora do Domicílio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1094248D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2022****Portaria n.º 195/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Alessandro Ferreira Abrantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR ALEXSANDRO FERREIRA ABRANTES**, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Obras e Serviços, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7F72EF56**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 236/2012****DECRETO Nº 236/2022**
01/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguintes dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00

Total da Ação:	R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EA26523E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000043/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico do cantor Alysson Sena e Pagode Moleque, aos dias 02 de dezembro de 2022, em evento “copa na praça”;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação do cantor Alysson Sena e Pagode Moleque, neste ato representado pela pessoa física o Sr. **ALYSSON SENA DE LIMA SILVA** (CPF nº. 109.081.064-40), no valor global de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:E9E83803

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000043/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **ALYSSON SENA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº. 109.081.064-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE PAGODE – ATRAÇÃO: **ALYSSON SENA E PAGODE MOLEQUE - DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO “COPA NA PRAÇA”, NO JOGO BRASIL X CAMARÕES NA COPA DO MUNDO. Valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

ALYSSON SENA DE LIMA SILVA

CPF nº. 109.081.064-40

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:8636323F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, apresentadas pelas empresas: **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**(CNPJ Nº. 38.461.056/0001-16), apresentou o valor de **R\$ 441.120,12**(Quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte reais e doze centavos), **FASD ENGENHARIA LTDA.**(CNPJ Nº. 42.568.843/0001-39), apresentou o valor de **R\$ 423.777,94**(Quatrocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**(CNPJ Nº. 17.382.733/0001-30), apresentou o valor de **R\$ 423.277,73**(Quatrocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), **MRG SERVICE LTDA.**(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), apresentou o valor de **R\$ 397.662,50** (Trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Sento registro que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **MRG SERVICE LTDA.**(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27). Encaminhado pela Comissão Permanente de licitação a proposta de preços de menor valor para análise da Engenheira do Município.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:A05FCDD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 289/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Josefa Maria Felix Bezerra – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Josefa Maria Felix Bezerra – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 03/12/2022 a 01/01/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Josefa Maria Felix Bezerra** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:FF93F1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº632/2022.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, aos produtores rurais e aos agricultores familiares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta Lei seguem a alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual.

Art. 2º Para fins desta Lei conceituam-se:

- I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;
- II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;
- IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido nos termos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;
- VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212/1991;
- VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
- VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;
- IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;
- X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.
- XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que é uma rede de

sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Janduí:

- I – Educação empreendedora e inovação;
- II – Desburocratização;
- III – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
- IV – Ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
- V – Estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;
- VI – Estímulo à capitalização do microcrédito;
- VII – Incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

- I – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- II – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
- III – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
- IV – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
- V – Estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;
- VI – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
- VII – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;
- VIII – Estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento, nomeado por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I – Residir na área da comunidade em que atuar;
- II – Concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida; e

IV– Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§3º Eventuais alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art. 8º As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas no Município, deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

§1º A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no caput desse artigo.

§2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo em 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fará o fomento de uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo 10º terão prioridade projetos que:

I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – Sejam profissionalizantes;

III– Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O Município adere à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

I – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – Evitar a duplicidade de exigências;

III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas referidas nesta Lei.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – Pesquisa prévia de viabilidade;

III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;

IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de administração tributária e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado, por meio de acesso ao sistema da REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02(dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das

informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da consulta prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota onde constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pela REDESIM, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pela Secretaria Municipal competente, nos termos do art. 24, será disponibilizado por meio do REDESIM ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§ 1º O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§ 2º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 29. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, metrologia, controle ambiental e prevenção contra

incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o devido licenciamento, o Município deverá observar os dispositivos de classificações de riscos das atividades econômicas previstas nas Resoluções do CGSIM e demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 32. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo no qual deverão ser sanadas.

Art. 36. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios, no que se refere às edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco, terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 704/2017, na sua atual redação (Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º As edificações e áreas de risco serão classificadas como baixo ou médio risco conforme parâmetros estabelecidos em Instrução ou Resolução Técnica específica.

§2º As edificações e áreas de risco classificadas como baixo risco serão dispensadas de atos públicos de licenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, entretanto, estas devem possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecido em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

§3º As edificações e áreas de risco classificadas como médio risco terão licenciamento autodeclaratório e automático sendo dispensadas de vistoria prévia, devendo possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecidos em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

Seção V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 37. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal

responsáveis pela fiscalização de atividade instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e;
- II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 38. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI Da Acessibilidade

Art. 41. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 42. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 43. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 44. Os microempreendedores individuais ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DESENVOLVIMENTO

Art. 45. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal

competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – O compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos.
- V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
- VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – O empreendedorismo familiar;
- XI – O fomento à economia criativa.

Art. 46. A composição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I Do Fomento as Aquisições Públicas

Art. 47. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – Instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – Utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- VII – Condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 48. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III – Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- IV – Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação;
- V – Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;
- VI – Controlador(a) Geral do Município; e
- VII – Servidor(a) da Comissão Permanente de Licitação.

§1º Os Secretários Municipais de Saúde e Saneamento Básico e de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

Art. 49. Compete ao CGC:

- I – Capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- a) o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- b) a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- c) a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- d) a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) as aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais; e,
- f) o estímulo de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 50. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 51. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 53. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III Do Tratamento Diferenciado

Art. 54. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 55. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 56. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 56 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 56 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 56 desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 58. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 59. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para o cumprimento do disposto no art. 59 desta Lei, a Administração Pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II – Poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas;

III – Deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Na hipótese do inciso II, a Administração Pública deverá estabelecer:

- a) percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem definidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
- b) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- c) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;
- d) que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- e) que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- f) a previsão em instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- i) microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- ii) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Estatuto Licitatório vigente;
- iii) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

g) que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

h) que os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

i) que são vedadas:

- i) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- ii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- iii) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§2º Na hipótese do inciso III, a Administração Pública observará:

- a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

c) que caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

e) Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I do art. 60 desta Lei.

§3º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; e

Art. 61. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Local ou municipal: o limite geográfico do município; e

II – Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 62. Não se aplica o disposto nos artigos 57 ao 59 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do Estatuto Licitatório vigente; e,

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 63. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

Art. 64. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 65. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao microempreendedor individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;
II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,
III – Apoiar eventos de economia solidária.

Art. 66. Ficam reduzidos a zero todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao microempreendedor individual, nos termos do §3º, do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 67. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 69. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições:

I – Serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Serão concedidos por tempo determinado;

IV – Deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 70. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 71. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de crédito ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO XI

DO ACESSO A JUSTIÇA

Art. 72. O acesso à justiça aos destinatários desta Lei seguirá o disposto no capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. O Município e o Poder legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 74. O Município deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 75. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 76. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 77. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Fica revogada a Lei Municipal nº 345/2009, bem como todas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 1º de dezembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6664E99F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DECRETO
MUNICIPAL Nº030/2022.**

Dispõe sobre medidas temporárias visando impedir o aumento de casos registrado no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense.

DECRETA:

Do uso obrigatório de máscaras

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade quanto ao uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados na circunscrição do município de Janduís, assim exemplificando, mas, não se limitando a: estabelecimentos comerciais, Casa Lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, e outros, podendo o município estabelecer ronda com o objetivo de garantir a aplicação das disposições presentes neste Decreto.

Do protocolo geral de proteção

Art. 2º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo Coronavírus, os estabelecimentos comerciais e industriais, em geral, devem cumprir as normas sanitárias abaixo descritas:

I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes.

II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo Coronavírus (COVID-19).

III – disseminar junto aos trabalhadores, usuários e clientes, informações sobre as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, podendo, para tanto, utilizar conteúdo(s) de mídia(s) eventualmente produzido(s) pelo município.

IV – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

V – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de circulação de pessoas, além das áreas de consumo por clientes.

VII – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação.

VIII – os suspeitos de apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, submetendo-se, em seguida, ao teste conclusivo, a partir de quando será possível a liberação do referido mediante alta médica, ou, a manutenção do isolamento, conforme prescrição do profissional de saúde;

Da comprovação do esquema vacinal

Art. 3º. Sem prejuízo aos demais dispositivos deste Decreto, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos, havendo, no entanto, recomenda-se o uso contínuo de máscara enquanto houver a permanência no local onde há o fluxo constante de pessoas.

Do setor de eventos

Art. 4º. Fica proibida a realização de festas com atrações musicais em ambientes fechados durante o período de vigência deste Decreto.

§1º. A realização de outros eventos similares estará sujeita à autorização do Poder Público Municipal, a quem caberá analisar as condições sanitárias, e fiscalizar a sua execução.

Do serviço público municipal

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal deverão exigir de seus funcionários, e do público alvo, quando adentrarem no ambiente, a comprovação de cumprimento do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização;

§1º. É extremamente necessário que no ambiente públicos sejam seguidas todas as normas sanitárias, como o uso de máscara de proteção facial, disponibilização de álcool gel 70%, realizações constantes de desinfecção do ambiente, dentre outras a serem definidas pelos respectivos Secretários.

§2º. Será possível, ainda, a adoção de norma regulamentar própria e auxiliar, observando, no mínimo, as previsões constantes deste Decreto.

Do funcionamento do módulo esportivo e de outras práticas esportivas em ambiente público, e similares

Art. 6º. Haverá a permissão de funcionamento das atividades esportivas no módulo esportivo, e em outros espaços públicos, desde que observado:

I – O limite de 22 (vinte duas) pessoas por horário;

II – A disponibilização e álcool gel no ambiente de prática esportiva;

III – Uso de máscaras para os praticantes de caminhadas coletivas;

IV – O uso de máscaras de proteção facial, todos que estiverem aguardando o seu momento de entrar em quadra/campo, além do distanciamento mínimo de 1,5M.

Das penalidades

Art. 7º. Em caso de descumprimento de outras regras sanitárias dispostas neste e em outros decretos, cuja validade está mantida por ausência de contrariedade ao disposto no presente, será possível a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo validade por 15 (quinze) dias a partir do 01/12/2022, por tratar-se de publicação por incorreção.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 30 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B5B7A6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 303/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022. TOMADA DE PREÇO Nº
04/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

EXTRATO DO CONTRATO 303/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção predial atendendo as necessidades de reforma da sala da brinquedoteca do Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme especificações contidas no Edital.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 37.420,03, (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA e 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Janduís-RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Monte Cristo Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 26.747.948/0001-07
FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2C9881FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Albertino Medeiros de Lima – CPF Nº 060.278.334-83

Objeto: MOTORISTA.
Período: 06 de Janeiro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA
Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F3331DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 GC

PORTARIA Nº 100/2022 GC

Japi/RN, em 01 de Dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar a Sra. Josemara Florentino Higino, portadora do CPF: nº 118.815.364-16, RG: 003.208.081, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1737876B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 GC EM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 098/2022 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 30 de Novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Raqueline Silva de Souza Fernandes, portadora do CPF: nº 097.268.664-99, RG: nº. 002811635 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Cras, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D172E84A

GABINETE DO PREFEITO
57ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

57ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Marcela Renata Nascimento de Oliveira;
Inscrição: 131754-0;
Classificação: 6º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 01 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8FF057D0

GABINETE DO PREFEITO
58ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

58ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Felipe Kennedy Felix dos Santos;
Inscrição: 128656-4;
Classificação: 7º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 01 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E3672278

GABINETE DO PREFEITO
59ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

59ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: José Vinicius Felix dos Santos;
Inscrição: 128626-0;
Classificação: 8º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida

pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 01 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:00EE3958

GABINETE DO PREFEITO
60ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

60ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, na Unidade Básica de Saúde Cícero Lindolfo de Lima, localizada na comunidade Queimadas, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Flamarone dos Santos Ribeiro;
Inscrição: 114563-6;
Classificação: 10º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 01 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BF46A77D

GABINETE DO PREFEITO
61ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

61ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, na Unidade Básica de Saúde Cícero Lindolfo de Lima, localizada na comunidade Queimadas, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: João Batista de Oliveira;
Inscrição: 115131-0;
Classificação: 11º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários

para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 01 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3DA0232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00062/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476 - R\$ 35.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:34007F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00062/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/12/2022.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:9204C9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00062/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00062/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:9B9082A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00063/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR DO RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE UNILAR LTDA - R\$ 17.450,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0B936210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00063/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR DO RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Semthas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/12/2022.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:8817B537

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação: 060/2022 - Processo Administrativo: 134/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE SISTEMA PARA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Considerando a justificativa da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim de Piranhas-RN, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, e visando o interesse público. Diante do exposto, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, determino a REVOGAÇÃO processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 060/2022, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Jardim de Piranhas-RN, 01 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:69FA4403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput. ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento– Inexigibilidade de nº 02/2022, realizada em 10/11/2022, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 2/2022 com início 04 de outubro de 2022, realizada em 10 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionadas a seguir:

CLÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS- CPF: 048.178.254-05, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 125.821,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais)**.

FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA- CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 138.771,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais)**.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: AB364451

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.578.774-24, para a função gratificada de **COMANDANTE GERAL**, fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 4156480D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Senhorita **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n.º 1205927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Servidora cedida, inscrita no CPF/MF sob o n.º 850.712.774-68, para a função gratificada de **SUBCOMANDANTE** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1F64582F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o n.º 672.709.564-72, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 0113, para a função gratificada de **INSPEÇÃO DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: A4FF08DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 531, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 01 de dezembro de 2022, edição 2918, página 91, que concedeu 3 (três) diárias na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por valor unitário ao Sr. **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2D3ED97D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

No 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **VERÔNICA FERREIRA**, nomeada, conforme **Portaria nº 509, de 26 de novembro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **3.020.502 SSP/PB**, expedida em **22 de maio de 2002**, o CPF nº **070.320.634-62**, Título de Eleitor nº **0362 6966 1228 (Estado do Rio Grande do Norte (Santa Luzia/PB), Zona nº 026, Seção nº 0029)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

VERÔNICA FERREIRA
Empossada

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:AFEA364D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **RANGEL DA SILVA MELO**, nomeado, conforme **Portaria nº 524, de 25 de novembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição 2915 – de 28/11/2022, para o cargo de **Motorista**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos documentos exigidos para sua investidura no cargo, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.281.001**, expedida em **23/11/2018**, o CPF nº **065 962 364 - 12**, Título de Eleitor nº **0270 0908 1643 (Estado do Rio Grande do Norte, Zona nº 023 (Jardim do Seridó -RN), Seção nº 0036**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

RANGEL DA SILVA MELO
Empossado

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:1D6ADF94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**, nomeado, conforme **Portaria nº 509, de 16 de novembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição 2908 – de 17/11/2022, para o cargo de **Eletricista**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos documentos exigidos para sua investidura no cargo, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.551.498**, expedida em **24/04/2004**, o CPF nº **078 110 524 - 23**, Título de Eleitor nº **0273 1988 1619 (Estado do Rio Grande do Norte, Zona nº 022 (São José do Seridó -RN), Seção nº 0076**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:EC6D641D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.860, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta a suspensão de concessão de Auxílio Esporte e Auxílio Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de encerrarmos o exercício fiscal de 2022 atendendo todos os requisitos, legais e financeiros, estabelecidos pelos órgãos de controle externo,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, a concessão de Auxílios Esporte e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1062/2017 e 1063/2017, como forma de encerrar o exercício fiscal de

2022 atendendo todos os requisitos, legais e financeiros, estabelecidos pelos órgãos de controle externo.

Parágrafo Único. Àquelas solicitações que comprovadamente atenderem ao Calendário Turístico, Cultural e Esportivo do município, não se encaixarão nesta suspensão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D7C914D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249-2022 (SEGUNDA CHAMADA).

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 038.2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER. (SEGUNDA CHAMADA)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/12/2022 até às 10h45min do dia 20/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 11h00min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7E81BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página

www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/12/2022 até às 13h30min do dia 20/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:361D5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/2022.

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 040/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA O SETOR DE ENDEMIAS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/12/2022 até às 08h45min do dia 20/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BCD065ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº **793/2022**, datada **06/10/2022** do empenho nº **921.001/2022**, no valor de R\$: **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **4790** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de aluguel de tendas, mesas e cadeiras. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 Dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1C7D2E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
853/2022	08/11/2022	1.104.001/2022	136	3.000,00
854/2022	08/11/2022	1.003.005/2022	170	3.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de cessão de direitos e suporte técnico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E109BF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELTON JONNES ARAUJO CARNEIRO CPF:017.030.774-31**, referentes a nota de liquidação nº71/2022, datada 01/12/2022 do empenho nº1.130.001/2022, no valor de R\$:33.000,000(**TRINTA RES MIL REAIS**), referente nota fiscal nº5121 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de decoração natalina de praças e ruas da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F0C22600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 717/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 717/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A198FD8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 718/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 718/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8CF8F080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 719/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 719/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE1402DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 720/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 720/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBF6137F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 723/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 723/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar os conselheiros tutelares para participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, no Laboratório de Informática do Curso de Administração - Bloco A - da UERN/Campus Avançado Pau dos Ferros, no dia 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4FF58B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 15/12/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01/12/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5407B343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 040/2022 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 15/12/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01/12/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3D35FDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 18110001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESECONTO)**, adjudicação **POR LOTE**, objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 359 – OUTUBRO DE 2022. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:387F0B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLHA DE
DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR RESULTADO FINAL
3º FASE POR ORDEM ALFABETICA CANDIDATOS
SITUAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO DA FONSECA
APROVADO AMINADABE LIRA RODRIGUES APROVA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR**

**RESULTADO FINAL
3º FASE POR ORDEM ALFABETICA**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
Antônio Francisco da Fonseca	APROVADO
Aminadabe Lira Rodrigues	APROVADO
Cainhara Lopes Bezerra	APROVADO
Ivoneide Lopes de Araújo e Silva	APROVADO
Jalmir Ferreira de Lima	APROVADO
Joana Darc de Moura Silva	APROVADO
Kedilva Araújo de Medeiros Cabral	APROVADO
Marcelo José de Lima	APROVADO
Maria Do Socorro Nery da Silva	APROVADO
Robelândia Araújo da Silva	APROVADO
Sônia Maria Pinheiro da Cruz	APROVADO
Suzana Tércia de Medeiros	APROVADO
Vanilson Paulo de Souza	APROVADO
Vivânia Araújo da Silva	APROVADO

ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Jucurutu/RN 01 de dezembro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

DEÍSE LOPES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELO
PROCESSO**

ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO –

Membro

REOMAN ARAÚJO CABRAL -

Membro

RENILSON HENRIQUE DE BRITO –

Membro

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA –

Membro

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA –

Membro

WAGNER MACEDO DANTAS -

Membro

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1DA04C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336 DE 01 DE DEZEMBRO DE
2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336 DE 01 DE DEZEMBRO DE
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ROBERTO SANDRO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

RG: 1.556.503

CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Serra Negra do Norte/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo veículo que levará os atletas das equipes de Futsal e Vôlei que irão representar o Município de Jucurutu no 37º Seridózão de Futsal e Vôlei que acontecerá de 02 a 18 de dezembro de 2022 na cidade de Serra Negra do Norte/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:22D699C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir 29 de setembro de 2022, da servidora pública **SHEYLA KÊNIA MEDEIROS DE FREITAS**, CPF: ***.511.***-18, matrícula nº 4046, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, de sua nomeação no cargo de Gari nesta edilidade conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006.

Art. 2º - A servidora preencheu todos os requisitos exigidos no Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0C5A7BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Aleff Guida da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Facilitador de Oficinas de Esporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5078
RG: 2.914.379
CPF: 017.720.014-65

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar representando o Município de Jucurutu/RN, do evento 10º Berimbau Tocou que será realizado na cidade de Currais Novos/RN d. Conforme programação em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 02 a 05 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AFDCA235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 27100001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA - CPF: 127.059.064-28 ; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 29 de novembro de 2022 e termo final o dia 28 de novembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Lucas Felipe de Lima Pereira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:35426285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
003/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ nº 35.360.172/0001-50; **OBJETO:** aditivo de reequilíbrio econômico -

financeiro do CONTRATO Nº 170/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Guilherme de Oliveira Nascimento - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FD44862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 003/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de novembro de 2022 e termo final em até 27 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E2FBFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 02120001/2021 - DISPENSA Nº
098/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO - CPF nº 481.655.144-15; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 151/2021, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, Rua Professor João Bezerra, nº 60, Centro, no Município de Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, destinado a Locação de Imóvel para atendimento educacional especializado com os profissionais de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia e Assistência Social realizados através da Secretária Municipal de Educação e Cultura; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 08 de dezembro de 2022 e termo final em 07 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria do Socorro Alves de Araújo – Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:532FF165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Messias Bezerra dos Santos logradouro público localizado no Bairro Novo Horizonte.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Messias Bezerra dos Santos logradouro público localizado no bairro Novo Horizonte, por trás da fábrica Missis Modas, neste município.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E9236E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

A Ilma.º Sra. Representante da empresa
LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.420.584/0001-15
Rua Presidente Leão Veloso, 755, Alecrim, Natal-RN, CEP 59.032-500
Sr. Richell Amaro do Nascimento

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.420.584/0001-15, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4284C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
COMERCIAL APOLO LTDA EPP
CNPJ: 02.440.676/0001-21

Rua Valdir Targino, 3558, - Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-670
Sr. Antônio Felix Barbosa Filho
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** CNPJ – 02.440.676/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9463956F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 050/2021, o qual tem como objeto a contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
CNPJ: 29.309.384/0001-00

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000010/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2022 à 08 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 08 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C1EC3702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr.º **Carlos Magno Padilha**, inscrito no CPF/MF Nº 012.419.884-80, do cargo de provimento efetivo de Vigia, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

* **Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CB115944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

DISPENSA Nº 57/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CONTRATADO (A): AGN SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº. 45.052.442/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ASSESSORIA, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO, APOIO LOGÍSTICO, incluindo serviço de arbitragem, gandulas, MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO “II TORNEIO municipal de futebol – edição 2022” A SER REALIZADO NO DIA 04/12/2022, EM LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 01 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-
 Prefeito

Publicado por:
 Juliana Rocha
Código Identificador:FFB21823

CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000059/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12) - **OBJETO:** 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES - **PERÍODO:** 25 de novembro 2022 a 24 de novembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** Lote 01: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FUNDAMENTO LEGAL:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Lagoa de Pedras/RN,

Lagoa de Pedras/RN, 25 de novembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:3EAC922B

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
000010/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **EMPRESA REGISTRADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12) – “MENOR VALOR POR LOTE” - Lei nº 10.520/2002, no único **Lote 01:** R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25 de novembro 2022 a 24 de novembro de 2023 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de novembro 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:1538E55A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 388/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 388/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64;

II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Primeiro - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.”

Parágrafo Segundo – Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais ocorrerem através de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial, os mesmos não serão computados no percentual fixado neste artigo.”

Art. 2º - Fica também alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 381, de 01 de junho de 2021, que versa sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 dezembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5D031496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2022

PROCESSO Nº 1609202202/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos leves, pertencentes a frota de veículos do Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos itens 01 ao 246 e 248 ao 313, com valor total estimado de **R\$ 320.706,25 (Trezentos e vinte mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

OBS.: O ITEM 247 foi FRACASSADO.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0836291F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01120001/2022, REFERENTE AO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Processo Licitatório nº 0610202201/2022

Pregão Eletrônico nº 021/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI** - CNPJ: 30.575.333/0001-

00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:80D24A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01120002/2022, REFERENTE AO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

Processo Licitatório nº 0610202201/2022

Pregão Eletrônico nº 021/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C1DA5522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 LAGOA DE VELHOS – RN, 17 DE
NOVEMBRO DE 2022**

Para:

TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA
IMOBILIÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 03.681.329/0001-53
Francisco Bernardo de Souza - Representante Legal

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa Terra Brasil Construções e Consultoria Imobiliária LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.681.329/0001-53, com base nos termos das Cláusulas Décima Primeira, Décima Quinta e Décima Sétima do contrato 018/2019, firmado entre a empresa e a prefeitura.

Ressalva que após vistorias in loco da obra, constatou que a mesma encontra-se sem avanço, não seguindo o cronograma de execução firmado entre as partes.

Ressalva que o serviço já executado, a exemplo da cobertura, encontra-se com pendência para a sua conclusão.

Ressalva ainda que a empresa está fora do prazo provisionado no último aditivo – sétimo aditivo ao Contrato 018/2019, e deve se adequar sob as penas da lei vigente.

Assim sendo, NOTIFICA-SE a empresa Terra Brasil Construções e Consultoria Imobiliária LDTA-ME, a cumprir os cronogramas conforme contrato firmado.

Solicitamos que sejam apresentadas ações previstas, com seus prazos para que a obra volte a regularidade, conforme preceituou o contrato entre a contratada e o município de Lagoa de Velhos/RN.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA

Fiscal Responsável
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0B33922E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2709202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes a frota de veículos do município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 14 de dezembro de 2022, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3F4005B4

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

PROCESSO Nº 1609202202/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos leves, pertencentes a frota de veículos do Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia).

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos itens 01 ao 246 e 248 ao 313, com valor total estimado de **R\$**

320.706,25 (Trezentos e vinte mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BDCF4141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 057/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 057/2022, realizado em 18/11/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) JOSE AVAILTON DA SILVA ME – CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 2.950,80 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:73177E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
057/2022**

Processo Administrativo nº 4249/2022

Pregão Eletrônico nº 057/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) JOSE AVAILTON DA SILVA ME – CNPJ: 06.248.164/0001-19, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D82CEFFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 057/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, com início em **03 de novembro de 2022**, com sessão realizada em **18 de novembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) JOSE AVAILTON DA SILVA ME – CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 2.950,80 (dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9CD67CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 060/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 060/2022, realizado em 01/12/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedora nos itens: 001, 003, 004, 005, 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.217.020,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1DE81DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
060/2022**

Processo Administrativo nº 4389/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B9A7990F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 060/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 060/2022**, com início em **18 de novembro de 2022**, com sessão realizada em **01 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedora nos itens: 001, 003, 004, 005, 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.217.020,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C3E47F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ETC (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F03C9945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2020**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTÕES NO HOSPITAL**

**MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:489501A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0608/2022 - GP**

Portaria nº 0608/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, para conduzir paciente para revisão com médico ortopedista, agendado no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E497600B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0609/2022 - GP**

Portaria nº 0609/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de dezembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**,

Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 08 de dezembro de 2022, para conduzir paciente para avaliação com médico especialista em ortopedia e traumatologia, agendado no Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tiro1, Natal - RN, 59020-400.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:55213116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:24/2022

Ata de Registro de Preço nº: 24/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 24/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, para Contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN.

Fornecedor Registrado: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ:14.433.017/0001-47.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 457.750,00(Quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 21/09/2022 à 20/09/2023

Vigência do Termo de Adesão:30/11/2022 à 20/09/2023

Lagoa Salgada/RN, 30de novembrode 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (carona)

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2E818316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 1710005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS
TIPO: ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA OBRA D EAMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRECIA COM CONSTRUÇÃO DE GARAGEM.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 094.923.754-00 (HERNANE DA SILVA SANTOS)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 17/10/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:49187CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 1710005/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TIPO: ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA OBRA D EAMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRECIA COM CONSTRUÇÃO DE GARAGEM.

Contratado: HERNANE DA SILVA SANTOS, 094.923.754-00, com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Base legal:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 17/10/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D31550FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30110122

NOME DO CREDOR: TIAGO XAVIER DA SILVA

CPF/MF: 098.458.394-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL POR 20 JOGOS INÍCIO DE 11 À 20 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA REALIZAÇÃO DE 15º CAMPEONATO MUNICIPAL TAÇA

DÉCIO SOARES DE LUCRÉCIA/RN NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 2.409,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:67939A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022131

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
30110122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: TIAGO XAVIER DA SILVA

CPF/MF.....: 098.458.394-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL POR 20 JOGOS INÍCIO DE 11 À 20 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA REALIZAÇÃO DE 15º CAMPEONATO MUNICIPAL TAÇA DÉCIO SOARES DE LUCRÉCIA/RN NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.409,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.59 – SEC. MUN DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 2.409,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO

DATA DA ASSINATURA.....01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F9DE60AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 921, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA - DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal 594 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA - do Município de Lucrécia RN, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.

Art. 2º - O OCA é uma ferramenta que desagrega do Orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

- I - Realizar estudo para compreensão do OCA;
- II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
- III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
- IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
- V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;

VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo Articulados Municipal Ivam Jefferson da Costa Medeiros.

Art. 5º - O Comitê de Apuração da OCA será composto pelos seguintes representantes:

- I. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal;
- II. Ivam Jefferson da Costa Medeiros, Articulador Municipal;
- III. Magna Maria do Nascimento; representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- IV. Maria José Duarte Leite, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V. Márcia Maria do Nascimento; representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Antônia Costa da Silva Maia, representando a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;
- VII. Noêmia Patrícia de Oliveira, representando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
- VIII. Gêssica Lorena Maia Soares, representando a Coordenação de Vigilância Sócioassistencial;
- IX. Marta Samara Paulo Dias, representando o Conselho tutelar;
- X. Aluísio Dantas Vieira, representando Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- XI. Kylson Kennedy Bandeira, representando a Contadoria Municipal.

Art. 6º - A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0C69847C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 30 de novembro de 2022,

transportando paciente para realizar exame no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:712724BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 756/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 01 de dezembro de 2022, transportando pacientes para realizar exames no Hospital Januário Cicco e CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:772EBBEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 01 de dezembro de 2022, para resolver sobre regulação na Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros e conversar com fornecedores sobre a liberação de medicamentos para o município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B8F2987B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 758/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Cleidna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120505-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 01 de dezembro de 2022, para resolver sobre regulação na Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros e conversar com fornecedores sobre a liberação de medicamentos para o município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:84C55727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 759/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 01 de dezembro de 2022, transportando paciente para realizar consulta na Clínica ANGIOPED. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3198459B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.020.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 88.884,20 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 555/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Otávio Carlos Antunes de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:0A4AB980**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.020.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: EFETIVA SERVICOS INTEGRADOS ME “EFETIVA ASSESSORIA E EVENTOS”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 20.699,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 555/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:707BD4E2**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.020.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas

comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 29.636,11 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 555/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5D353116

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.020.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 7.581,60 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.009.10.301.010.1.246 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 555/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0DAF5A5A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.07.020R2

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2022.07.07.020R2, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020R2, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr.

PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora do lote 0007 em disputa, totalizando a importância de R\$ 7.581,60 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:62B81A80

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2022.07.07.020, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 37.593.735/0001-86, Inscrição Estadual nº 20.545.909-9, Inscrição Municipal nº 000.627-0/Alexandria/RN, NIRE nº 24600135411, com sede na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Sala 04, CEP nº 59.965-000, Centro, Alexandria/RN, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante de licitação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.662.804-37, portador da Cédula de Identidade nº 1.843.747 – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Centro, CEP: 59.965-000, Alexandria/RN, sagrou-se vencedora dos lotes 0001, 0002, 0003 e 0004 em disputa, totalizando a importância de R\$ 88.884,20 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: EFETIVA SERVICOS INTEGRADOS ME “EFETIVA ASSESSORIA E EVENTOS”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 43.480.473/0001-46, Inscrição Estadual nº 070166986/CE, Inscrição Municipal nº 00006550659/Iguatu/CE, NIRE 2380644869-4, com sede na Rua Helvécio Teixeira, nº 55, Bairro Flores, CEP: nº 63.500-526, Iguatu/CE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante de licitação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.705.433-43, portador da Cédula de Identidade nº 2001029156300– ITEP/CE, residente e domiciliado na Rua Júlio Cavalcante, nº 434, Taboleiro, CEP: nº 63.500-292, Iguatu/CE, sagrou-se vencedora dos lotes 0005 em disputa, totalizando a importância de R\$ 20.699,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 03: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.801.386/0001-33, Inscrição Estadual nº 20.284.325-4/RN, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 36, CEP nº 59.945-000 – Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. DANIELLY DANTAS DA FONSECA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 003.289.561 – SESDP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 111.320.314-51, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos lotes 0006 em disputa, totalizando a importância de R\$ 29.636,11 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.07.020R2

DA ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Sr. Lindonjohson da Silveira Batista, no uso de suas atribuições, considerando a inexistência de recursos administrativos na fase de habilitação, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a apuração do certame, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação processada sob o nº 2022.07.07.020R2, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020R2, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora do lote 0007 em disputa, totalizando a importância de R\$ 7.581,60 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Comissão Especial de Licitação, em 31 de agosto de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4376A62F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.07.020

Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:535951C9

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.07.020**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista, no uso de suas atribuições, considerando a inexistência de recursos administrativos na fase de habilitação, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a apuração do certame, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação processada sob o nº 2022.07.07.020, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Convênio nº 905770/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.020, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 37.593.735/0001-86, Inscrição Estadual nº 20.545.909-9, Inscrição Municipal nº 000.627-0/Alexandria/RN, NIRE nº 24600135411, com sede na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Sala 04, CEP Nº 59.965-000, Centro, Alexandria/RN, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante de licitação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.662.804-37, portador da Cédula de Identidade nº 1.843.747 – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Centro, CEP: 59.965-000, Alexandria/RN, sagrou-se vencedora dos lotes 0001, 0002, 0003 e 0004 em disputa, totalizando a importância de R\$ 88.884,20 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: EFETIVA SERVICOS INTEGRADOS ME “EFETIVA ASSESSORIA E EVENTOS”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 43.480.473/0001-46, Inscrição Estadual nº 070166986/CE, Inscrição Municipal nº 00006550659/Iguatu/CE, NIRE 2380644869-4, com sede na Rua Helvécio Teixeira, nº 55, Bairro Flores, CEP: nº 63.500-526, Iguatu/CE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante de licitação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.705.433-43, portador da Cédula de Identidade nº 2001029156300– ITEP/CE, residente e domiciliado na Rua Júlio Cavalcante, nº 434, Taboleiro, CEP: nº 63.500-292, Iguatu/CE, sagrou-se vencedora dos lotes 0005 em disputa, totalizando a importância de R\$ 20.699,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

DA LICITANTE VENCEDORA 03: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.801.386/0001-33, Inscrição Estadual nº 20.284.325-4/RN, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 36, CEP nº 59.945-000 – Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. DANIELLY DANTAS DA FONSECA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 003.289.561 – SESDP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 111.320.314-51, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos lotes 0006 em disputa, totalizando a importância de R\$ 29.636,11 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E3994244

GABINETE DO PREFEITA

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 101.4 do edital, faz saber a quem interessar possa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.24.028, tipo “menor preço por item”, cuja finalidade é a aquisição de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, considerando a fonte pagadora faz-se necessário a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assim, o evento que seria realizado às 14h00min do dia 12 de dezembro de 2022, acontecerá às 14h00min do dia 16 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua a disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de novembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 30 de novembro de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7A718F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, após publicação e esgotados todos os prazos recursais não estando o processo sub judice na Tomada de Preços nº 6-TP/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de reforma do estádio beira-rio (os serviços contemplam construção de vestiários, banheiros, bancos de reservas e alambrado) na cidade de Marcelino Vieira-RN. Faz-se a Homologação e Adjudicação a empresa: Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 32.883.090/0001-00, com a menor proposta no valor de R\$ 227.076,32 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:873FFE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 34-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de plaquetas de identificação de patrimônio de bens de propriedade do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas em termo de referência. O processo estará disponível a todos a partir de 02/12/2022 e a etapa de lances no dia 08/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0786711F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Francisca Luciene de Souza Costa**, matrícula nº 99792, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:49D4037C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Berenice Medeiros**, matrícula nº 100014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7EBC3021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco José Dias**, matrícula nº 100142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9DFEA48F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.16.0002. Assinado em 16/11/2022. Contratado: D&D MÓVEIS PLANEJADOS inscrita no CNPJ nº 20.903.036/0001-92. Valor Contratual R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados no Museu Histórico Passagem do Freijó, localizado no município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 Art. 75. Vigência 2 meses.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:87943634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80005/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80005/2022**, tipo menor preço, **Exclusivo para ME e EPP da Região do Alto Oeste Potiguar**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de decoração natalina e execução do mesmo nas vias e edificações públicas no município de Martins/RN ano de 2022, a base de estruturas de ferro (de propriedade da prefeitura) retorcidas formando figuras natalinas, sendo as mesmas recobertas totalmente a base de mangueira de LED alternadas com preenchimento total ou parcial com pisca – pisca tipo arrozinho com 100 lâmpadas de LED, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 14/12/2022, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 01 de dezembro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:26064DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 537.913.554-49, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos apartir do dia 01 de dezembro de 2022.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9A4912F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021.**

Contratante:MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ:07.170.540/0001-25
Contratada:D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04.

Objeto:Serviços de pavimentação em diversas ruas na localidade de nova Maxaranguape, neste município CR: 1.073.808-81/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULAS TERCEIRA e SEXTA do contrato em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO

O contrato será reajustado em 23,92 (Vinte e Três, Noventa e Dois Por Cento) no saldo dos itens no valor R\$ **49.897,76 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**, totalizando o valor global R\$ **258.524,96 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados a partir do dia **18 de outubro de 2022**, ou seja, até o dia **15 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fundamentação:Fundamenta-se no Art. 65, Inc. I, Alínea b, em consonância com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 005/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81
Contratada: DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, Sócio Administrador, CPF: 069.XXX.XX4-06.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:729B9171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 049/2022-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora: **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº.5621, ocupante do cargo efetivo de Conselheira Tutelar, lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita**, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 17110007/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:41C413DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 050/2022-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora: **EDNA ALVES FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº.305, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 08110008/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1092B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 051/2022-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº.1005, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,**

Cultura e Esporte, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **01 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº. 25100007/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6DFDB912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 052/2022-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MARIA DA PAZ DE FRANÇA**, matrícula nº.2602, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, conforme processo administrativo nº.10110004/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:994F36E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 033/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Messias Targino, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Estiagem Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme IN/MI 36/2020. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, no ano de 2021, o Município de Messias Targino, localizado no interior do Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos abaixo da média esperada, não registrou volumes

suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, sobretudo nas comunidades rurais Trincheira I, Trincheira II, Trincheira III, Salgado, Tapuiu, Oiteiro, Trincheira da Serra, Cumaru, Canta Galo, Bom Lugar, Alagamar, Paulo Afonso, Salobro, Logradorzinho, Cacimba de Baixo I, Cacimba de Baixo II, Cacimba de Baixo III, Várzea da Onça, Várzea dos Picos, Encanto, Mirante, Serra Preta, Pedra D'água, Junco de Cima, Oliveira, Junco, Massapê, Pedra Branca, Monte Alegre, Marreca, Saquinho, Cordão de Pedra, Paulo Afonso, Baixa Verde, Athenas, Várzea, Salobro II, Quixaba e Junco de Baixo, sendo registrada, ainda, a existência de comunidades rurais em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO que as poucas chuvas caídas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral, sendo que o quadro ainda apresenta uma preocupante situação hídrica nas comunidades da zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município tem 95% (noventa e cinco por cento) da sua zona rural abastecida pelo Programa Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal (SEDEC/MDR), executado através do Exército Brasileiro (EB);

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do Município, no quantitativo de 95% (noventa e cinco por cento), dependem única e exclusivamente do Programa Operação Carro Pipa, para que a população da zona rural possa receber água potável em suas casas;

CONSIDERANDO que houve a emissão de parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, elaborado com base nos dados do Monitor de Secas, que foram utilizados para a definição das comunidades rurais a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Estiagem, conforme acompanhamento no Monitor de Secas, tendo sido registrado no mês de março de 2022 – S0 Seca Fraca;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito declarar situação de emergência, nos termos do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do artigo 54, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **desastre natural climatológico, conforme IN/MI nº 36/2020. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, as propriedades mencionadas neste artigo serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CCF1259B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO DE DESPESA: 239/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 048.797.894-37

NOME DA CONTRATADA: MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Abel Tiago, nº 114, cidade nova, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Estácio Varela, nº s/n, centro, tendo como beneficiária a Sra. Severina Vicente de Lima, inscrita no CPF sob nº 083.024.514-60 e RG: 2.199.447-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000145/2022

DATA DO TERMO: 01/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022 à 30 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Marcia Rosângela da Costa Lima

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1C2FADEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

PROCESSO DE DESPESA: 224412/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.477.835/0001-90

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-700.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em viagens aéreas no âmbito nacional, para prestação direta de serviços em todos os atos pertinentes a execução do objeto, como emissão de tkts e demais alterações caso necessário, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
1	REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS - RAV (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais, inclusive cancelamento).	38.000,00	1%

TIPO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 008/2022

DATA DO TERMO: 01/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022 à 30 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Inanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não inculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: José Alves Sobrinho

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1B18976

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 510/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JANIELSON DA SILVA RIBEIRO**, portador do CPF/MF sob o número 050.446.234-23, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF481293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 33/2022, realizado em 28/11/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para executar serviços de organização e cerimonial em eventos solenes promovidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**

ANDRE LUIZ NUNES MOTTA- CNPJ: 00.801.403/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 687.089,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitenta e nove reais).**

Monte Alegre/RN, em 29 de novembro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3959FAD6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2022 com início 11 de novembro de 2022, realizada em 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

ANDRE LUIZ NUNES MOTTA- CNPJ: 00.801.403/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 687.089,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitenta e nove reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA2065AC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 23/2022, realizado em 09/11/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material Médico hospitalar.**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 131, 183, 184, 185, 186, 193 ; totalizando o valor de **R\$ 3.172,50 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 151, 152, 153, 154, 157, 164, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 190, 191, 194, 204, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 229, 231, 232 ; totalizando o valor de **R\$ 553.623,10 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216 ; totalizando o valor de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)**.

CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 165, 166, 228 ; totalizando o valor de **R\$ 1.342,70 (mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

DLM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.186.181/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 161, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 3.607,00 (três mil, seiscentos e sete reais)**.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 146 ;

totalizando o valor de **R\$ 11.765,00 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PROD- CNPJ: 18.252.904/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 158 ; totalizando o valor de **R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 192 ; totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 21, 42, 43, 69, 70, 71, 72, 73, 90, 148, 149, 150, 160, 172, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 59.588,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA- CNPJ: 37.844.417/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 211 ; totalizando o valor de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)**.

MC FARMA LTDA- CNPJ: 41.098.601/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 224 ; totalizando o valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25, 26, 27, 28, 29, 68, 87, 95, 128, 187, 188, 189, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 221, 226, 227, 230, 233, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 67.842,45 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 20, 33, 34, 35, 36, 75, 115, 125, 129, 178, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 8.613,10 (oito mil, seiscentos e treze reais e dez centavos)**.

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 105, 144, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 30 de novembro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0B7A597A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022 com início 26 de outubro de 2022, realizada em 09 de novembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 131, 183, 184, 185, 186, 193 ; totalizando o valor de **R\$ 3.172,50 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 151, 152, 153, 154, 157, 164, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 190, 191, 194, 204, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 229, 231, 232 ; totalizando o

valor de **R\$ 553.623,10** (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216 ; totalizando o valor de **R\$ 2.720,00** (dois mil, setecentos e vinte reais).

CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 165, 166, 228 ; totalizando o valor de **R\$ 1.342,70** (mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

DLM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.186.181/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 161, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 3.607,00** (três mil, seiscentos e sete reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 11.765,00** (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PROD- CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 158 ; totalizando o valor de **R\$ 4.032,00** (quatro mil e trinta e dois reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 192 ; totalizando o valor de **R\$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 21, 42, 43, 69, 70, 71, 72, 73, 90, 148, 149, 150, 160, 172, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 59.588,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA- CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 211 ; totalizando o valor de **R\$ 402,00** (quatrocentos e dois reais).

MC FARMA LTDA- CNPJ: 41.098.601/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 224 ; totalizando o valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25, 26, 27, 28, 29, 68, 87, 95, 128, 187, 188, 189, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 221, 226, 227, 230, 233, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 67.842,45** (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 20, 33, 34, 35, 36, 75, 115, 125, 129, 178, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 8.613,10** (oito mil, seiscentos e treze reais e dez centavos).

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 105, 144, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 8.540,00** (oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Monte Alegre/RN, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1BC6EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Barracas destinadas a Feira Livre para atender as demandas advindas do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (Quatorze) de dezembro de 2022, às 09:00 (Nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro

Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69D69E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 477/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:03EC043B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Gerente de Projetos, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 124.181.664-65, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A3CBA5F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 479/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Projetos, a senhora, **ANDRIELLE GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no

CPF nº 707.447.514-97, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:857CB042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 045/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 018/2022, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Antônia Morais Leite Costa, nomeada pela Portaria nº 148/2022, de 05 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 05 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO os serviços especializados de transportes de alunos do ensino fundamental e alunos do ensino superior, destinados a atender as necessidades de deslocamento da zona rural as escolas municipais e universidades fora do município, respectivamente, vinculada a secretaria municipal de educação e cultura, do município de olho d'água do borges/RN prestados pelo credor **Sebastião Braga da Silva (021.103.064-32)**,

CONSIDERANDO por fim, os serviços especializados de transportes de alunos do ensino fundamental e alunos do ensino superior, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com o credor **Sebastião Braga da Silva (021.103.064-32)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 9.187,50 (nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Sec. Mun. De Educação e Cultura
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2.7	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas

Elemento Despesa	de	339093	Indenizações Restituições	e	Fonte	15001001	R\$	9.187,50
------------------	----	--------	---------------------------	---	-------	----------	-----	----------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D7437239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 113001 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022112908 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 113001 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "NINAJARA FERNANDES DA SILVA ", CPF: 072.116.344-05, COM DURAÇÃO DE 3 (TRES) HORAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. NO DIA 02 DE DEZEMBRO 2022, EM FRENTE A IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Contratado: NINAJARA FERNADES DA SILVA CPF: 072.116.344-05

Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:86920BEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112908 – IN - 113001

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112908 – IN - 113001

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNADES DA SILVA CPF: 072.116.344-05, Valor Total Julgado: **R\$ 600,00** (seiscentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C37065D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 113002 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022112907 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 113002 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A "BANDA FORRO DE ANTIGAMENTE " - LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA ", CPF: 057.120.994-70, COM DURAÇÃO DE 2 H 30m (DUAS E TRINTA MINUTOS), PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. NO DIA 03 DE DEZEMBRO 2022, EM FRENTE A IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Contratado: LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA ", CPF: 057.120.994-70

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:079CA51B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112907 – IN - 113002

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112907 – IN - 113002

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA ", CPF: 057.120.994-70, Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3FF13CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 113003 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022112805 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 113003 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES", CPF: 106.142.794-37, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. NO DIA 05 DE DEZEMBRO 2022, EM FRENTE A IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Contratado: MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 106.142.794-37

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1610F835

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112805 – IN - 113003

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112805 – IN - 113003

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa 'MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES', CPF: 106.142.794-37, Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5B1D6E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 142/2021

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Contratada: SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Mossoró/RN, CNPJ nº 35.337.040/0001-08. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 025/2021 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 19 de novembro de 2022. Data da assinatura: 18 de novembro de 2022. Vigência: de 19/11/2022 a 19/11/2023. Modalidade Licitação: Credenciamento. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Habrão Diogenes Bessa Peixoto, CPF nº 053.854.254-35, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:94CBF3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2022

OBJETO: Prestação dos serviços de recapeamento asfáltico (Construção de pavimento asfáltico) em diversas ruas deste município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA; Largem Construções Locações e Eventos Eireli; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; Pilar empreendimentos Eireli – ME; SETE CONSTRUÇOES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI não cumpriu com os

itens 6.8.1 e 8.2.13 do Edital; Dantas Construções e Serviços Eireli-
ME não cumpriu com os itens 6.8.1 e 8.2.13 do Edital; IMPERIO
CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA não cumpriu com
os itens 6.1, 6.8.1 e 8.2.13 do Edital; JQ CONSTRUCOES,
SERVICOS E COMERCIO EIRELI não cumpriu com os itens 6.8.1 e
8.2.13 do Edital; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA não
cumpriu com o item 6.8.1 do Edital; R & N EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA não cumpriu com os itens
6.8.1 e 8.2.8 do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento
licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº.
8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo
interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes
Proposta de Preços será realizada no dia 09/12/2022, às 08:30 horas,
no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser
obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 -
Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail:
PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 01 de Dezembro de 2022

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:67FCFA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352/2022

LEI MUNICIPAL Nº 352/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Da denominação a Rua que menciona e dá outras
providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do
Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do
Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “**RUA**
PROFESSORA MARIA ALZENIR DE AQUINO”, a atual Rua
Projetada 2, Bairro Centro, nesse município de Paraú/RN, a qual tem
início na Rua Luiz II T Jacome e termina da Rua Pedro Galdino.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as
comunicações necessárias as repartições diretamente envolvidas com
vista a nova denominação estabelecida como também a instalação de
Placa de Identificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as
disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1E7EFF88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2022

LEI MUNICIPAL Nº 349/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Da denominação a Rua que menciona e dá outras
providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do
Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do
Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A partir da vigência desta lei, passa a denominar-se “**RUA**
ANTONIO MARTINS RIBEIRO”, a atual Rua projetada, próximo ao
conjunto Almeida Júnior, neste município de Paraú/RN, a qual tem
início na popularmente conhecida Rua Girassol, no Conj. Almeida
Junior, Coord. Latitude: 546,8030’S longitudes: 37 6.3680’0 e
termino na Coord. Latitude 5 46. 7140’S longitudes 37 6.3050’0.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o poder Executivo promoverá as
comunicações necessárias as repetições diretamente envolvidas com
vistas a nova denominação estabelecida, como também a instalações
de placa de identificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as
disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6C935C0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 350/2022

LEI MUNICIPAL Nº 350/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Da denominação a Rua que menciona e dá outras
providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do
Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do
Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “**RUA**
GERONCIO OLIVEIRA”, a atual denominada popularmente Rua
Girassol, no conjunto Almeida Júnior, nesse município de Paraú/RN,
a qual tem início na Rua Tenente Zumba e termino no prédio sede da
CAERN.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as
comunicações necessárias as repartições diretamente envolvidas com
vista a nova denominação estabelecida como também a instalação de
Placa de Identificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as
disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:875B8A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 351/2022

LEI MUNICIPAL Nº 351/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Da denominação a Rua que menciona e dá outras
providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “**RUA ANTONIO ONECINO DE AQUINO**”, a atual Travessa Projetada 3, Bairro Centro, nesse município de Paraú/RN, a qual tem início na Rua Luiz II T Jacome e termina da Rua Pedro Galdino.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias as repartições diretamente envolvidas com vista a nova denominação estabelecida como também a instalação de Placa de Identificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4783EF8D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 354/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 354/2022
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Da denominação a Rua que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “**RUA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**”, a atual Rua projetada, conjunto João Galdino (primeira rua do conjunto), nesse município de Paraú/RN, a qual tem início na Tv. Luiz Terceiro T Jacome e término da Rua Luiz Gondim.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias as repartições diretamente envolvidas com vista a nova denominação estabelecida como também a instalação de Placa de Identificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F83AE60F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 353/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 353/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Paraú, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de todo estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Paraú/RN

Parágrafo único: Excetuam-se da regra prevista no “Caput” deste artigo os fagos de vista, assim denominados aquele que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e aberto, área públicas e locais provados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3A2F94C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 355/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 355/2022
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre denominação de ESCOLA LEGISLATIVA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a escola do Legislativo Municipal de Paraú, professora Vereadora Laurita Soares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 28 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3957E9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa RG Soluções LTDA - ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56, com proposta global no valor de R\$ 497.786,30 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 01 de dezembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:8D0D8D57

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2022/GP/PMP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º - A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da

qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 044/2018/GP/PMP

CPF: 033.066.564-29

THALYTA SILVA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parazinho/RN

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:4C03E749

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2022/GP/PMP

Portaria nº 079/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 02 de Dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **FRANCISCO BRENO MATIAS SILVA**, CPF: Nº 119.513.614-58, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:D342AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PE Nº 006/2022

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Parazinho/RN foi P G Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 21.052.876/0001-51, vencedora no item licitado constante no processo licitatório.

Parazinho/RN, 01 de dezembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:034FF8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7747/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 54/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 54/2022 realizada em 22 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 341.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS- CNPJ: 21.775.163/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409- CNPJ: 48.429.785/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil, seiscentos reais).**

PARELHAS/RN, 01 de Dezembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:911B46BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7747/2022
PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2022 realizada em 22 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 341.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS- CNPJ: 21.775.163/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409- CNPJ: 48.429.785/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil, seiscentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de Dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:74FE50A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9.234/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 45/2022 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **23/12/2022** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO"**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3CCEDD65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.892/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 CONTRATO Nº 203/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6.892/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
CONTRATO Nº 203/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**

Data: 01/12/2022
Vigência: 01/12/2022 até 31/12/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA** Representante: João Aurélio Diniz

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor (RS)	Total
0001	0021313 - VEÍCULO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTIVÉL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTIVÉL 55 LITROS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DESCRIÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, PORTA MALAS 263 LITROS ANO 2022/2022. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº64/DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº6729/1979.	UNID	1	RS 78.000,00		RS 78.000,00	
VALOR TOTAL: RS 78.000,00							

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:314C7C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 120
PROCESSO Nº 10.667/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 120
PROCESSO Nº 10.667/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
Justificativa do preço contratado;
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E O VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE.

JUSTIFICATIVA

Aquisição destes itens descrito faz-se imprescindível, tendo em vista a necessidade dos pneus para a máquina pá carregadeira hyundai hl 740-9s (enchadeira) e para o veículo caminhão basculante ford/cargo 2629 6x4 (nacional) - placa okb-9799 - renavam nº 568152387 (caçamba) lotado e de responsabilidade da secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A aquisição tem como objetivo garantir os serviços executado pela secretaria municipal de agricultura para as famílias rurais as quais residem em sítios e comunidades localizada em nosso município. Vale ressaltar que tais itens estão sendo adquiridos por meio de dispensa, uma vez que não existe mais saldo nos itens descrito abaixo no processo licitatório bem como que a demora para realização de um procedimento licitatório demandaria muito tempo o que ocasionaria sérios prejuízos para a administração pública municipal uma vez que se trata de serviços essenciais as famílias de agricultores e agricultoras rurais de nosso município. Sendo assim, faz-se necessária uma dispensa, em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível, pois devem estar em perfeito estado de conservação e em condições de uso, visando um melhor desempenho e segurança nos trabalhos executados, pois sabemos que a máquina e o veículo trafegam constantemente em estradas rurais com condições adversas, o que ocasiona o desgaste dos pneus e a sujeição à perda total do pneu de forma imprevisível.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
CNPJ: 23.303.897/0001-28					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	1	UNID	R\$ 10.550,00	R\$ 10.550,00
0002	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	2	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Valor total: R\$ 16.950,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.950,00 (Dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agric., Da Pesc., Dos Rec., Do Meio Amb., E Da Defesa Civil

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:101D5F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 120
PROCESSO Nº 10.667/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 120
PROCESSO Nº 10.667/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E O VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE.

JUSTIFICATIVA

Aquisição destes itens descrito faz-se imprescindível, tendo em vista a necessidade dos pneus para a máquina pá carregadeira hyundai hl 740-9s (enchadeira) e para o veículo caminhão basculante ford/cargo 2629 6x4 (nacional) - placa okb-9799 - renavam nº 568152387 (caçamba) lotado e de responsabilidade da secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A aquisição tem como objetivo garantir os serviços executado pela secretaria municipal de agricultura para as famílias rurais as quais residem em sítios e comunidades localizada em nosso município. Vale ressaltar que tais itens estão sendo adquiridos por meio de dispensa, uma vez que não existe mais saldo nos itens descrito abaixo no processo licitatório bem como que a demora para realização de um procedimento licitatório demandaria muito tempo o que ocasionaria sérios prejuízos para a administração pública municipal uma vez que se trata de serviços essenciais as famílias de agricultores e agricultoras rurais de nosso município. Sendo assim, faz-se necessária uma dispensa, em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível, pois devem estar em perfeito estado de conservação e em condições de uso, visando um melhor desempenho e segurança nos trabalhos executados, pois sabemos que a máquina e o veículo trafegam constantemente em estradas rurais com condições adversas, o que ocasiona o desgaste dos pneus e a sujeição à perda total do pneu de forma imprevisível.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
CNPJ: 23.303.897/0001-28					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	1	UNID	R\$ 10.550,00	R\$ 10.550,00
0002	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	2	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Valor total: R\$ 16.950,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.950,00 (Dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:24EF8D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 352/2022**

PORTARIA DE Nº 352/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ADEMAR VIEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo motorista, matrícula 100436-0, lotado na Secretaria de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; a contar os seus efeitos a partir do 02 de dezembro de 2022 à 02 de março de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 01 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:89D8F765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022-PMP/GP**

Exonera, a pedido, servidora pública ocupante do cargo público de TELEFONISTA; declara a vacância do referido cargo e função; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **UZIELMA CARDOSO DA SILVA GODEIRO**, em 18 de novembro de 2022, um requerimento de exoneração do cargo público de Telefonista, para o qual a referida servidora público municipal foi nomeada nos termos da Portaria nº 223/98-GP;

CONSIDERANDO que o referido requerimento, foi dirigido ao Prefeito Constitucional do Município;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido está prevista no artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 111, de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito nomear e exonerar os servidores públicos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor de cargo público ocasiona a vacância deste, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº 111, de 2002;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonera-se, a pedido, a servidora **UZIELMA CARDOSO DA SILVA GODEIRO**, brasileira, portadora do CPF Nº

021.105.214-06, matrícula nº 900354, do cargo público de **TELEFONISTA**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Patu.

Artigo 2º. Fica declarado vago o cargo de telefonista até agora ocupado pela servidora pública municipal exonerada por este ato.

Artigo 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que junte esta Portaria à pasta de arquivos funcionais da servidora exonerada por este ato e adote as demais providências pertinentes.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 30 de novembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:6FC24D70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **RITA CLEMENTINO DE BRITO** um requerimento de licença para tratamento de saúde, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 034/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 88 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **RITA CLEMENTINO DE BRITO** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar do atestado médico (24 de outubro de 2022), nos moldes do inciso I, do art. 88, da Lei nº 111/2002, sem prejuízo da remuneração da servidora, que deve continuar sendo pago durante o período da licença concedida.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 30 de novembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:159461A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de material de decoração e ornamentação natalina para a SEMAS, CRAS, SCFV E CCI.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** - Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; **2022** – Serviço de Apoio Gest. Desc. Programa IGD – SUAS; **2071** - Serviço de Apoio Gest. Desc Programa Auxílio Brasil - PAB; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI, CNPJ: 37.223.192/0001-05, Rua Cruz e Souza, nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-370.

4 – Valor global da contratação R\$ 11.222,70 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 01 de dezembro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7BF03524

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
080/2022

PROCESSO Nº: 3300/2022

ASSUNTO: Aquisição de material de decoração e ornamentação natalina para a SEMAS, CRAS, SCFV E CCI.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de material de decoração e ornamentação natalina para a SEMAS, CRAS, SCFV E CCI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 11.222,70 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 01 de dezembro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EDC8DB28

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI, CNPJ: 37.223.192/0001-05

OBJETO: Aquisição de material de decoração e ornamentação natalina para a SEMAS, CRAS, SCFV E CCI.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.222,70 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:862FAF49

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte tipo ônibus para transporte de pessoas, no âmbito da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **2008** - Manutenção Da Secretaria De Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **START EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.433.239/0001-70, Rua Francisco Agripino Alcaniz, nº388, Frutilandia, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D5CBC5D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
079/2022

PROCESSO Nº: 2172/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte tipo ônibus para transporte de pessoas, no âmbito da administração pública.

INTERESSADO: Secretaria Municipal Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte tipo ônibus para transporte de pessoas, no âmbito da administração pública**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 30 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:80DCE45B

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: START EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.433.239/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte tipo ônibus para transporte de pessoas, no âmbito da administração pública.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR MENSAL: R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 30 de setembro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A3099D4

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratado: START EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.433.239/0001-70

Processo nº 2172/2022 – Dispensa nº 079/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte tipo ônibus para transporte de pessoas, no âmbito da administração pública.

VALOR MENSAL: R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 01 de novembro de 2022, e encerrarão em 01 de abril de 2023.

Pedra Preta-RN, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

START EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.433.239/0001-70

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7BFD7B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.
047/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 047/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que em virtude de impugnações acatadas, retificações no termo de referência, fica prorrogada, a data da sessão de abertura das propostas para o dia **15/12/2022, às 08:30 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 047/2022** para contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implantação de serviços do Centro Cirúrgico para a rede municipal de saúde de Pedro Avelino/RN, em virtude de uma impugnação.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de novembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F170E7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 051/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 051/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 14/12/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 051/2022**, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento e instalação de materiais específicos, para implantação da Central de Oxigênio e Central de Ar Comprimido, sendo para adequação do bloco do Centro de Urgência e Centro Cirúrgico do Hospital Governador José Varela do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por lote, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de dezembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DFC8AB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 01.12.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **OLIVEIRA E OLIVEIRA APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.693.256/0001-33, para aquisição de 01 (um) APARELHO AUDITIVO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8B8859D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **OLIVEIRA E OLIVEIRA APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.693.256/0001-33, localizada na Av. Senador Sagado Filho, Nº 1595, Lagoa Nova, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, referente à aquisição de 01 (um) PAR DE APARELHO AUDITIVO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EA4C39A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2022****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Soares Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG 1.190.531-SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70 tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2022 de prestação de serviços complementares junto a Secretaria municipal de Educação do município de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/09/2022 a 01/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de nº 013/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 01 de setembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado DoRN - COOPEDU

Testemunhas:

1. _____

2. _____

* O Nº do contrato administrativo foi corrigido para 04/2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:69AA98C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2022 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 407, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Francisca Daliane da Silva**, docargo comissionado – **Chefe de Setor**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2D879A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 408, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **RAFAEL SILVA RUFINO**, noCargo Comissionado – **Chefe de Setor**, lotado na**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D74CB99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2022 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 409/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Fábio Luiz Rufino**, Matrícula – 4278/2, Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:89A86D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2022 – 2º CHAMADA**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 015/2022 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **14/12/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO COM 20 LITROS, (ITEM FRACASSADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2022 – Horas: 09:29:59;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/12/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/12/2022 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2022 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7FD7F641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 006/2022 – TP/PMP
Processo Administrativo nº 10110001/2022**

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Processo Administrativo nº 10110001/2022, referente a Tomada de Preços nº 006/2022, que seria no dia 02 de dezembro de 2022 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 19 de dezembro de 2022 às 09h00min, em virtude de pedido através do Ofício nº 348 do Setor de Infraestrutura do Município, notificando sobre alteração dos valores do orçamento estimado da licitação. O procedimento é do tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 395/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1EDE3AC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 584/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 584/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB3C66EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 583/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 583/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E02971F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 583/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 583/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9440D41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 585/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 585/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38BF8C1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, PARA SUPRIR AS FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO ELTON ALAMO BELO BATISTA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 117/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude das férias do servidor público FRANCISCO ELTON ALAMO BELO BATISTA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor

mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/11/2022 A 30/11/2022.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:316BA578

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, UBIRACI FERREIRA GOMES.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 118/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das férias do servidor efetivo **Ubiraci Ferreira Gomes**, matrícula nº 234, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01/11/2022 a 30/11/2022.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CF8766D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES, PROFESSORA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-40, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 119/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR** em virtude do afastamento por **atestado** da servidora MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES, professora, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "a" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da

Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, de 01/11/2022 a 30/12/2022.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B54CFC97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 009/2022.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 061.XXX.XXX-02 com endereço Rua Sete de Setembro, 201, Apodi/RN, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato nº 120/2022, DO OBJETO: Contratação temporária de PSICÓLOGO, em virtude do Processo Seletivo nº 009/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.863,00 (Mil oitocentos e sessenta e três, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 07.11.2022 a 07.11.2023.

Portalegre/RN, 07 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1A7132B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, A PEDIDO DA CONTRATADA MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 061.XXX.XXX-02, com endereço Rua Sete de Setembro, 201, Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o

contrato nº 120/2022, a pedido da contratada, **MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE**, ocorrido em 10 de novembro de 2022, através de requerimento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe. SIGNATÁRIOS: **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE**.

Portalegre/RN, 10 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DECDEAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, FRANCISCA NAYARA SOUZA BATISTA DANTAS.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 047.XXX.XXX-16, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 121/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude das férias da servidora efetiva a Sra. **FRANCISCA NAYARA DE SOUSA BATISTA DANTAS**, matrícula nº 549, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: m conformidade com o inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 24.11.2022 a 23.12.2022.

Portalegre/RN, 24 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D5BDB6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES, PROFESSORA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 122/2022, DO OBJETO: contratação temporária de

PROFESSOR em virtude do **afastamento através de atestados** da servidora efetiva **MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES**, professora. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea a, inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 16/11/2022 a 30/12/2022.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2EB54F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA ANTONIA VANUZIA VIEIRA SIMPLICIO, PROFESSORA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 123/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR** em virtude do **afastamento através de atestados** da servidora efetiva **ANTONIA VANUZIA VIEIRA SIMPLICIO**, professora. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea a, inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 21/11/2022 a 30/12/2022.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:329078F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUES COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**, brasileira, **Professora de PORTUGUÊS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-13, com endereço na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 42, Encanto do Meio/RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de 3,00% (três inteiros por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A90E690D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA GEORGIANA FREITAS MAGALHÃES, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 283.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-83, com endereço na Rua Paulo Diógenes Maia, nº 80, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de 3,00% (três inteiros por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA**.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CF472B8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ALVANI MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, **Professora de CIÊNCIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 876.293.214-49 e RG nº 001.587-342 -SSP/RN, com endereço na Rua Jacinta Queiroz, nº 244, Rodolfo Fernandes/RN, denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de 3,00% (três inteiros por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALVANI MOREIRA RIBEIRO.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:056974F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022, REFERENTE AO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA VACANCIA DA SERVIDORA EFETIVA CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 266, CONFORME PORTARIA Nº 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de 3,00% (três inteiros por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:11C90B09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022, REFERENTE AO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA VACANCIA DA SERVIDORA EFETIVA CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 266, CONFORME PORTARIA Nº 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 30 (trinta) dias conforme artigo 5º, inciso II, da Lei nº 403/2018, passando a vigor de 17 de outubro de 2022 a 01 de dezembro de 2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A209764F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, REFERENTE AO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA SUELEIDE DIAS, MATRÍCULA Nº 159.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 60 dias conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de

2021, passando a vigor de 16 de novembro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCILENE COSTA FERREIRA

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:404D99AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professora junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Joselania de Paiva Medeiros, professora de História.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a senhora, **JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS**, brasileira, **Professora de História**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 346.XXX.XXX-74, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de - 3% (três inteiros por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D84FE467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professora junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Danielly de Sousa Bezerra, professora de Ciências.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira

Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a senhora, **DANIELLY DE SOUSA BEZERRA**, brasileira, **Professora de Ciências**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-57, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de - 3% (três inteiros por cento). Todas as demais cláusulas Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e DANIELLY DE SOUSA BEZERRA.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:65C0C6EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 009/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Hugo Richardson Oliveira, professor de Geografia.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o senhor **HUGO RICHARDSON OLIVEIRA**, brasileiro, **Professor de Geografia**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-96, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.367,57 (três mil trezentos sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso II, no patamar de - 3% (três inteiros por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HUGO RICHARDSON OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F5543E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 442, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata FERNANDA RAFAELA GERMANO DE LIMA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 005/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de outubro de 2022, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, aprovada em sexto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata FERNANDA RAFAELA GERMANO DE LIMA aprovada em sexto lugar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 005/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6859B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 032 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 474 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 474 , DE 01 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de dezembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha:41308.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GA 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 417 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GA -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:04E15E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 033 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 475 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 475 , DE 01 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de dezembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha:48008.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 29.879,61

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.879,61

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 484 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -525,08

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 485 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -1.450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 486 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -461,13

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 489 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -4.920,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 490 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -2.814,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 492 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -4.885,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 505 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -9.663,23

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 510 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -460,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 513 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -4.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -29.879,61

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:AFFC491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
034 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 476 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 476 , DE 01 DE dezembro DE 2022*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de dezembro de 2022

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha:60215.452.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 8.835,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.835,98

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 594 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -3.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 600 15.452.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -2.191,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 604 15.452.0007.2282.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -3.044,41

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.835,98

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:1CA10B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
090 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 478 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 478 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.501*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$29.262,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.262,71

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

481 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 9.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

568 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 2.886,40
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

602 15.452.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 7.306,56
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

652 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 69,75
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -7.376,31
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

265 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 2.886,40
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

440 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -19.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 16600000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -29.262,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:FF85B2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 035 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 477 DE 01 DE
 DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 477 , DE 01 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de dezembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:28810.301.0004.1031.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 2.050,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:29210.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 12.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha:33610.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:34410.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 4.600,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:34810.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 2.500,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 31.150,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESABFicha: 345 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -19.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 369 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -12.050,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.150,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:4DE3C09F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOExtrato de 5ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº
30.610.589/0001-00.Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação
de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael
Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 08 de março de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9EEA9B94**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOExtrato de 6ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº
30.610.589/0001-00.Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação
de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael
Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:68EDA749**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOExtrato de 7ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº
30.610.589/0001-00.Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação
de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael
Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:453A3325**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
PORTARIA Nº 143/2022O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que
lhe confere a Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art.1º - REVOGAR** o Senhor **ROMÁRIO NOGUEIRA**, CPF nº
079.927.284-16, RG nº 2.779.880, Assessor de Imprensa do
Município de Riacho da Cruz/RN, lotado na Secretaria do Gabinete
Civil, da função de Agente de Desenvolvimento do Município.**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo
exercício de articulação das ações públicas para promoção do
desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e
comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das
disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar
123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas
políticas de desenvolvimento.§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas
atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e
continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das
Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de
coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento
sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal
e as lideranças do setor privado local.**Art. 3º -** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento
local:Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das
diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de
implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no
município;Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças
comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:D49CB419

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, CPF nº 081.403.074-24, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:C9339A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 145/2022

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o servidor **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120043-7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ingressou no serviço público em 01 de agosto de 1986, fazendo parte do quadro de pessoal efetivo do município de Riacho da Cruz, conforme Portaria de nomeação nº 342/1991;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que o inciso VII do artigo 33 da Lei Complementar nº. 001/1999 que estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

Considerando a informação apresentada pelo servidor acerca da concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício nº 2021775113, após o ato de concessão;

Considerando a necessidade de expedir ato administrativo declarando vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120043-7, na forma do art. 33, VII do da Lei Complementar nº. 0001/1999, em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS.

Art. 2º Deverá o Setor Recursos Humanos adotar as medidas necessária ao atendimento da presente Portaria, bem como as anotações de estilo.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 342, de 15 outubro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:095909C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 146/2022**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o servidor CLÁUDIO XAVIER BARBOSA, matrícula nº 1202871, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ingressou no serviço público em 10 de fevereiro de 2011, fazendo parte do quadro de pessoal efetivo do município de Riacho da Cruz, conforme Portaria de nomeação nº 053/2011;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que o inciso VII do artigo 33 da Lei Complementar nº. 001/1999 que estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

Considerando a informação apresentada pelo servidor acerca da concessão de aposentadoria por Invalidez pelo Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício nº 6398984700, após o ato de concessão;

Considerando a necessidade de expedir ato administrativo declarando vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor CLÁUDIO XAVIER BARBOSA, matrícula nº 120287, na forma do art. 33, VII do da Lei Complementar nº. 0001/1999, em decorrência da concessão de aposentadoria por invalidez pelo INSS.

Art. 2º Deverá o Setor Recursos Humanos adotar as medidas necessária ao atendimento da presente Portaria, bem como as anotações de estilo.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 053, de 10 de fevereiro 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:969970DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 147/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DECLARAR VACÂNCIA, do Cargo de orientador social ocupado pelo Servidor JOSÉ REGINALDO DE PAIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, sob a Matrícula nº 120624-9, por motivo de posse em outro cargo não cumulável, nos termos do artigo nº 33, inciso IV, da Lei Municipal Nº 8.112/90.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1AB4FA23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2022

Após analisado o resultado do Pregão nº 026/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0911026/2022, o(a) Sr(a). ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$563.815,80(quinhetos e sessenta e três mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos):**ARTMED COMERCIAL EIRELI**(04361467000118) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 22, 25, 28, 30, 31, 38, 46, 50, 55, 64, 67, 69, 73 e 81 no valor total de R\$192.158,20 (cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**MULTIMED DENTAL EIRELI**(29894043000140) com os lotes: 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 36, 37, 41, 42, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83 e 85 no valor total de R\$241.594,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(33160739000110) com os lotes: 10, 35, 51, 62, 63 e 68 no valor total de R\$91.340,40 (noventa e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**(15218561000139) com os lotes: 71 e 80 no valor total de R\$16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(10538476000134) com os lotes: 32, 39, 40, 44, 57 e 84 no valor total de R\$21.848,20 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Itens fracassados:19, 26, 33, 34, 43, 45, 54, 61, 65, 70 e 72

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6D051D31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 027/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 027/2022

Após analisado o resultado do Pregão nº 027/2022, referente ao Processo Administrativo nº 16110027/2022, o(a) Sr(a). ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$250.096,00(duzentos e cinquenta mil e noventa e seis reais):**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(23312871000146) com os lotes: 20 e 56 no valor total de R\$4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(10538476000134) com os lotes: 8, 38, 57, 63, 67, 70 e 78 no valor total de R\$29.286,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais).**PROGRESSO MED**(46709597000149) com os lotes: 5, 6, 11, 16, 25, 32, 36, 45, 46, 50, 65, 73, 74 e 81 no valor total de R\$40.117,00 (quarenta mil e cento e dezessete reais).**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**(15218561000139) com os lotes: 13, 14, 15, 19, 26, 28, 44, 55, 66 e 75 no valor total de R\$63.569,60 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**ARTMED COMERCIAL EIRELI**(04361467000118) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 53, 54, 58, 59, 60, 68, 72, 76, 77 e 79 no valor total de R\$112.243,40 (cento e doze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Itens desertos:43, 47, 61 e 62

Itens fracassados:9, 17, 18, 29, 30, 34, 51, 52, 64, 69, 71, 80 e 82

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:440880C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
011201/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 011201/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO AUTO DE NATAL, PARA A 7ª EDIÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

Contratado: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/MF Nº 09.295.195/0001-19, com Valor Total Julgado: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B49BA8E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 011201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 01120001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO AUTO DE NATAL, PARA A 7ª EDIÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, CNPJ/MF Nº 09.295.195/0001-19.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4B1B1E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 623/2022 Riacho de Santana/RN, 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:87DAD96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 624/2022 Riacho de Santana/RN, 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:11B49A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 016/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto N.º. 016/2022 Riacho de Santana/RN, 01 de dezembro de 2022.

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal tem o seu fluxo bastante reduzido.

Considerando, que existem serviços essenciais que não podem parar, em especial os de atendimento médico hospitalar, setor licitações e os serviços de limpeza pública, ante à imperiosidade de preparar os atos licitatórios essenciais aos trabalhos da administração, que se excetuam.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Administrativo em todas as Repartições Públicas Municipais, do período de 26 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Excetua-se às disposições do artigo anterior a Comissão Permanente de Licitação, a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé

e os serviços de limpeza pública, que permanecerão com seus serviços normais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, em 01 de dezembro de 2022.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3C7A3E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 018/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
Processo Administrativo nº 127/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças automotivas, para veículos leves e pesados da frota municipal, com maior desconto utilizando catálogos de referência cilia ou catálogo original, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.779.142/0001-13.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PEP-018-2022-2022-205804 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 01 de dezembro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0D2C3AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ AMÉRICO DE LIRA DA SILVA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF; 040.768.824-23, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de dezembro de 2022 à 01 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 120/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C76E5CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
107/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 6 de dezembro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 1 dezembro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B203428D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMDCA/RF

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2007;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a **1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Rio do Fogo/RN, a realizar-se no dia **30 de novembro de 2022**, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de

ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no e-mail: 3confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, será realizada dia 30 de novembro de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 001/2022 de 25 de novembro de 2022 – CMDCA do município de Rio do Fogo, com a seguinte composição:

Wilson Caetano Costa de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social

Anne Carolina Santana Alves - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Irlene Rodrigues – Igreja Católica

Carolayne Leite da Silva – Grupo de Escoteiros

Nicolle Emille Macedo de Carvalho – Adolescente do NUCA

Wadson Silva de Souza - Adolescente do NUCA

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 1ª Conferência Lúdica, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

V - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN.

Artigo 8º - Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2022.

Rio do Fogo /RN, 28 de novembro de 2022.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do Cmdca de Rio do Fogo/RN

2021/2023

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:636D4657

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMDCA/RF**

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2007;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a **3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Rio do Fogo/RN, a realizar-se no dia **08 de dezembro de 2022**, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo*

de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no e-mail: 3confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, será realizada dia 08 de dezembro de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 01/2022 de 25 de novembro de 2022 – CMDCA do município de Rio do Fogo, com a seguinte composição:

Wilson Caetano Costa de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social

Anne Carolina Santana Alves - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Irlene Rodrigues – Igreja Católica

Carolayne Leite da Silva – Grupo de Escoteiros

Nicolle Emille Macedo de Carvalho - Adolescente do NUCA

Wadson Silva de Souza - Adolescente do NUCA

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades

relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

V - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo /RN.

Artigo 8º - Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo /RN, 25 de novembro de 2022.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do Cmdca de Rio do Fogo/RN
2021/2023

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5753A6A2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMDCA/RF**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Fogo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007 de 23 de janeiro de 2007 e lei municipal complementar nº 030/2015 de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 011/2007. Compete ao CMDCA: convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia **30 de novembro de 2022 para a realização da conferência lúdica e o dia 08 de dezembro de 2022, para a conferência municipal.**

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Wilson Caetano Costa de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Anne Carolina Santana Alves - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Dois da Sociedade Civil

1. Maria Irlene Rodrigues – Igreja Católica
2. Carolyne Leite da Silva – Grupo de Escoteiros.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Nicolle Emille Macedo de Carvalho
2. Wadson Silva de Souza

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Gabinete do Prefeito proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo, RN, 25 de novembro de 2022.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA
Presidente do CMDCA de Rio do Fogo/RN
2021/2023

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3B53B3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, a Sr(a) Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado no Po Malhada Vermelha, 31, Zona Rural, Severiano Melo/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.348.134-65, portador da cédula de identidade nº 2.847.191, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 035/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima

referenciado. Assinatura: 01 de dezembro de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:25DD4C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110003/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços de confecção/costura de peças para os grupos culturais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de possibilitar aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da senhora ANA KAROLINA DA SILVA, CPF nº 127.571.694-67, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a contratação através da senhora ANA KAROLINA DA SILVA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 30 de Novembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C8766595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110003/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços de confecção/costura de peças para os grupos culturais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: ANA KAROLINA DA SILVA, CPF nº 127.571.694-67.

Valor Total: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Dezembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:79ED9761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220128

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de serviços de construção de duas Passagens Molhadas na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 19.942,20 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20220128 passa a ser de R\$ 245.593,19

(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3D705C1B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110003/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da senhora ANA KAROLINA DA SILVA, CPF nº 127.571.694-67, referente à prestação dos serviços de confecção/costura de peças para os grupos culturais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:999DE651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 679/2022 – GAB

Portaria nº. 679/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Motorista JOSE ADEMAR DE ARAUJO, Matrícula: 009040-9, para cobrir suas despesas durante o dia 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de levar o caminhão de placas – RGJ 8B19, para revisão, com saída às 17:00hs do dia 04/12/22, retornando as 18:00hs do dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1A0D4242

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 680/2022 – GAB

Portaria nº. 680/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (01/12/22), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de Reunião na FEMURN, junto ao presidente Baba e à Assessoria Jurídica, para fins de tratamento das informações do censo 2022, especialmente no que tange ao acompanhamento e participação dos municípios no censo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B67D774D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 681/2022 – GAB

Portaria nº. 681/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (01/12/22), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito deste Município, com o objetivo de com o objetivo de Reunião na FEMURN, junto ao presidente Baba e à Assessoria Jurídica, para fins de tratamento das informações do censo 2022, especialmente no que tange ao acompanhamento e participação dos municípios no censo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FD6CA263

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 682/2022 – GAB

Portaria nº. 682/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (01/12/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO e à Secretária Municipal de Administração, LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, com o objetivo com o objetivo participarem de uma reunião na FEMURN, junto ao presidente Baba e à Assessoria Jurídica, para fins de tratamento das informações do censo 2022, especialmente no que tange ao acompanhamento e participação dos municípios no censo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:62008011

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 571/2022 – GAB

Portaria nº. 571/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Coord. de Vigil. em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião do Conselho de Secretarias Municipais do Estado do RN – COSEMS, que ocorrerá no Holyday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5FB4A2D8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 569/2022 – GAB

Portaria nº. 569/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, **BIA DANIELA SILVA DE MEDEIROS**, CPF: 065.615.634-17, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião do Conselho de Secretarias Municipais do Estado do RN – COSEMS, que ocorrerá no Holyday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A80B7FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 11.742,00 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais).

Santa Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89CE5988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Denhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 074/2022 com início 07 de novembro de 2022, realizada em 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: CLAUDINEI TONIETTI- CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 9, 12; totalizando o valor de R\$ 29.983,10 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos). ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora nos

itens: 1, 3, 4, 7, 10, 11, 13; totalizando o valor de R\$ 46.828,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais). BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 46.700.625/0001-67, saiu vencedora nos itens: 17; totalizando o valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil, trezentos reais). SERESTA LTDA- CNPJ: 45.557.614/0001-07, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 50.117,50 (cinquentamil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 22 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BB31EC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 074/2022, realizada em 21 de novembro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão para a composição das bandas marciais das escolas das da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN**, a saber: CLAUDINEI TONIETTI- CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 9, 12; totalizando o valor de R\$ 29.983,10 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos). ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 10, 11, 13; totalizando o valor de R\$ 46.828,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais). BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 46.700.625/0001-67, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil, trezentos reais). SERESTA LTDA- CNPJ: 45.557.614/0001-07, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 50.117,50 (cinquentamil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 22 de novembro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56B214B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 134/2022 –
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA, inscrito no CPF sob o nº 24.206.617/0005-50. OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 para abastecimento dos caminhões que levam a máquina perfuratriz e o compressor, bem como, os implementos necessários a realizar a perfuração de poços, todos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Unidade Orçamentária: 02 .111 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 – AGRICULTURA. Sub-Função: 605 – ABASTECIMENTO. Programa: 0001 – PROGRAMA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados. Região: 0001 -SANTA CRUZ.DATA: 29 de novembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e **Rodrigo Augusto de Oliveira**/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6AE0694B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da cobertura para os táxis na Praça Cel. Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 28.733,63 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9D8BC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da cobertura para os táxis na Praça Cel. Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 28.733,63 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C61EE8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da cobertura para os táxis na Praça Cel. Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 28.733,63 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município,

podendo ser paga com Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas). DATA: 23 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C48BF7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.253/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o serviço de reforma de parque infantil tipo (playground) pertencente ao município de Santa Maria/RN, conforme especificações deste termo, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 04 de dezembro às 13h00min.

Santa Maria, 01 de dezembro 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F80A9E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão pública eletrônica será aberta às **10h00min (horário de Brasília)** do dia **16 de dezembro de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 01 de dezembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7C866612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
18051/2018 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Ao Representante da Empresa
EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE
LTDA EPP
CNPJ Nº 18.113.863.0001.30
Rua Sebastião Burity, nº 64, Centro, Cuité/PB, CEP: 58.175-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **8º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8B283A21

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.027.455/0001-73;

OBJETO: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR ADITIVADO: R\$ 31.373,75 (trinta e um mil e trezentos e setenta e três e setenta e cinco centavos);

Santana do Matos/RN, 28 de Novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BE7746DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20061/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4847/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 18 de novembro de 2022 e finaliza em 18 de dezembro de 2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 18 de Novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F514BC50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1916/2022

Portaria de diária nº 1916/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 26 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9610DD51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1915/2022

Portaria de diária nº 1915/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 28 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:564AB7F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1914/2022**

Portaria de diária nº 1914/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 23 e 24 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:E08F57BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1913/2022**

Portaria de diária nº 1913/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4EEDD097

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1913/2022**

Portaria de diária nº 1913/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A5A1AF78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1912/2022**

Portaria de diária nº 1912/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9AFCE8C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1911/2022**

Portaria de diária nº 1911/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCFBDD70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1910/2022

Portaria de diária nº 1910/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, nos dias 26 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E500752

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 069/2022, em favor da empresa:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25;
CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93;
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30;
GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65;
MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92;
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58;
WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08;

Valor Total da Contratação R\$ 41.310,01 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais e um centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0579DA24

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25;
CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93;
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30;
GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65;
MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92;
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58;
WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08;

visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A69F89F4

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4984/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**,

INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), DESTINADO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 18.791.607/0001-00 visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:83BA4C46

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3765/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 069/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25 – com o valor global de R\$ 11.188,81 (onze mil e cento e oitenta e oitos reais e oitenta e um centavos);

CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93 - com o valor global de R\$ 2.108,40 (dois mil e cento e oito reais e quarenta centavos);

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30 – com o valor global de R\$ 851,80 (oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos);

GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65 – com o valor global 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais);

MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 – com o valor global de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92 – com o valor global de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58 – com o valor global de R\$ 15.679,00 (quinze mil e seis centos e setena e nove reais);

WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08 – com o valor global de R\$ 4.254,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais);

Perfazendo um montante de R\$ 41.310,01 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais e um centavos).

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F3B026CE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25;
CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93;
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30;

GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65;
MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92;
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58;
WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08;

Valor Total da Contratação R\$ 41.310,01 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais e um centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:36D61E44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 13/03/2002 a 13/03/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. **VITÓRIA REGIA DOS SANTOS**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 103, CPF nº 031.090.884-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:EA39518E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA, CPF: 700.003.834-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Escola Mun. Professora Maria Letícia, em substituição da servidora pública municipal sra. Vitória Régia dos Santos nº 103, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de dezembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:76D49EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 26090041/2022– Pregão Eletrônico 013/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA08065380409, CNPJ: 26.929.540/0001-94, nos itens 01 ao 17; 20; 21; 26; 42; 42 ao 56; 58 ao 63 e 78, perfazendo um valor global de R\$ 98.200,70 (noventa e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos), a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.772.312/0001-56, nos 18; 19; 22; 27; 28; 37; 41; 57; 64; 66; 69 ao 71 e 74 , perfazendo um valor global de R\$ 99.691,40 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), e a empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS04245602406, CNPJ: 33.232.845/0001-

61, nos itens 24; 25; 30; 68; 72; 73; 76 e 77, perfazendo um valor global de R\$ 78.580,00 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos 23; 34; 38; 39; 40; 65; 67 e 75 perfazendo um valor global de R\$ 54.610,49 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:E63042D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Gêneros perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2022, referente ao PROCESSO Nº26090041/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de gêneros perecíveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA08065380409, CNPJ: 26.929.540/0001-94, nos itens 01 ao 17; 20; 21; 26; 42; 42 ao 56; 58 ao 63 e 78, perfazendo um valor global de R\$ 98.200,70 (noventa e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos), a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.772.312/0001-56, nos 18; 19; 22; 27; 28; 37; 41; 57; 64; 66; 69 ao 71 e 74 , perfazendo um valor global de R\$ 99.691,40 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), e a empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS04245602406, CNPJ: 33.232.845/0001-61, nos itens 24; 25; 30; 68; 72; 73; 76 e 77, perfazendo um valor global de R\$ 78.580,00 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos 23; 34; 38; 39; 40; 65; 67 e 75 perfazendo um valor global de R\$ 54.610,49 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:7B047569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros perecíveis, em favor das empresas: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA08065380409, CNPJ: 26.929.540/0001-94, nos itens 01 ao 17; 20; 21; 26; 42; 42 ao 56; 58 ao 63 e 78, perfazendo um valor global de R\$ 98.200,70 (noventa e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos), a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.772.312/0001-56, nos 18; 19; 22; 27; 28; 37; 41; 57; 64; 66; 69 ao 71 e 74 , perfazendo um valor global de R\$ 99.691,40 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), e a empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS04245602406, CNPJ: 33.232.845/0001-61, nos itens 24; 25; 30; 68; 72; 73; 76 e 77, perfazendo um valor global de R\$ 78.580,00 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ: 26.609.320/0001-

37, nos 23; 34; 38; 39; 40; 65; 67 e 75 perfazendo um valor global de R\$ 54.610,49 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0559DDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Gêneros não perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2022, referente ao PROCESSO Nº13100018/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de Gêneros não perecíveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, nos itens 12 e 13 perfazendo um valor global de R\$ 1.221,38 (mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), a empresa **HH RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** – CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos 01 ao 07, 10, 11, 14 ao 20, 22, 27, 30, 41, 43, 45, 51, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 68, 71 ao 74, perfazendo um valor global de R\$ 154.095,63 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), **JOEDILSON DA SILVA DE AZEVEDO EPP**, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 09, 21, 23 ao 26, 28, 29, 31 ao 39, 42, 44, 46 ao 50, 52, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 69 e 75, perfazendo um valor global de R\$ 98.647,05 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7750E52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2022- PMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 04110020/2022 – Pregão Presencial 026/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de exames do tipo ultrassonografia. Declaro como vencedor do certame a empresa: VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: nº 29.425.559/0001-45, nos itens 01 ao 11, perfazendo um valor global de R\$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D2F3D1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2022- PMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº

026/2022, referente ao PROCESSO Nº 04110020/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de exames do tipo ultrassonografia em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: nº 29.425.559/0001-45, nos itens 01 ao 11, perfazendo um valor global de R\$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:46709FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2022- PMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de exames do tipo ultrassonografia em favor da empresa VINE – VIDA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: nº 29.425.559/0001-45, nos itens 01 ao 11, perfazendo um valor global de R\$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:74107F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022– PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 12090004/2022 – Pregão Eletrônico 015/2022, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de material odontológico. Declaro como vencedores do certame as empresas: Dental Maria Ltda, CNPJ: 09.222.369/0001-13, no(s) item(ns): 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84, perfazendo um valor global de R\$ 7.297,72 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos), a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns): 62 ao 64; e 70, perfazendo um valor global de R\$ 1.825,10 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), a empresa ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04, no(s) item(ns): 13, perfazendo um valor global de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/00101-75, no(s) item(ns): 14 ao 18; 21 ao 23; 25; 29; 43; 66; 76 e 80, perfazendo um valor global de R\$ 3.012,95 (três mil, doze reais e noventa e cinco centavos, a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.218.314/0001-66, no(s) item(ns): 81 ao 83, perfazendo um valor global de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), e a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43, no(s) item(ns): 01 ao 07; 09 ao 12; 19 ao 20; 26 ao 28; 30; 31; 34; 39; 41; 61; 67; 71; 74; 77 ao 79, perfazendo um valor global de R\$ 16.734,05 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

* Publicado po Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5A9D0CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022- PMSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2022, referente ao PROCESSO Nº 12090004/2022, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de material odontológico, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Dental Maria Ltda, CNPJ: 09.222.369/0001-13, no(s) item(ns): 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84, perfazendo um valor global de R\$ 7.297,72 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) item(ns): 62 ao 64; e 70, perfazendo um valor global de R\$ 1.825,10 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), a empresa ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04, no(s) item(ns): 13, perfazendo um valor global de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/00101-75, no(s) item(ns): 14 ao 18; 21 ao 23; 25; 29; 43; 66; 76 e 80, perfazendo um valor global de R\$ 3.012,95 (três mil, doze reais e noventa e cinco centavos, a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.218.314/0001-66, no(s) item(ns): 81 ao 83, perfazendo um valor global de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), e a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43, no(s) item(ns): 01 ao 07; 09 ao 12; 19 ao 20; 26 ao 28; 30; 31; 34; 39; 41; 61; 67; 71; 74; 77 ao 79, perfazendo um valor global de R\$ 16.734,05 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Publicado Por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A915A204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000067/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 –
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): OTAVIO CARLOS ANTUNES DE
OLIVEIRA (CNPJ/MF nº. 18.818.928/0001-43) – OBJETO:
Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000067/2022, por meio de
ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM VISTAS A
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL (SUAS) – **PERÍODO** 18/10/2022 a 31/12/2022,
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8F379BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 14 de dezembro de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:ACE08048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0286/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1FF4F778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.0322

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0322) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E

COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 01 de Dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6B84BF61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.0322

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0322) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 01 de Dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5DBBF610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065_GPMSF/2022.

Altera a Portaria n.º 061-GPMSF/2021 com a exclusão do membro José Orlando de Medeiros da representação dos diretores de escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a insistência do Ministério Público Estadual pela substituição de José Orlando de Medeiros em face de parentesco por afinidade com o Prefeito Municipal;

Considerando que embora o citado profissional da educação municipal tenha sido indicado pelos demais profissionais da rede municipal de ensino, não sendo, portanto, uma indicação do Chefe do Poder Executivo a merecer reprimenda em face de possível nepotismo;

Considerando que a função de membro de conselho de controle social não é remunerada, o que afasta por completo a sanha de obtenção de vantagem pessoal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a Portaria n.º 061-GPMSF/2021, com a exclusão de José Orlando de Medeiros da função de membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9C11A2DA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0642/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aluguel de decoração e iluminação natalina e equipamentos para a organização das festividades de fim de ano da cidade de São Fernando para a empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00, nota fiscal n.º 2022/00000000060 no valor total de R\$ 31.580,00.

São Fernando/RN, 01 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CD2ED812

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0643/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como o acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021 para a empresa CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, inscrita no CNPJ sob o nº 32.721.263/0001-86, nota fiscal n.º 38-A1 no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Fernando/RN, 01 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A3BE887

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0644/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o poder público municipal, para a EMPRESA CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal n.º 36-A1, no valor total de R\$ 34.768,74.

São Fernando/RN, 01 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D510F79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, do tipo “maior desconto por lote” para o sistema de Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:B34D5235

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação da ocupante do Cargo em comissão de Chefe do Serviço de Unidades de Maior Complexidade do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LICIA LILYANE SOUZA COSTA**, portadora do CPF: **087.324.204-12**, para assumir o Cargo em comissão de Chefe do Serviço de Unidades de Maior Complexidade, do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 01 de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:49E613B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Normando de Souza Morais, CPF: 852.711.364-34.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista – habilitação categoria AB, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais), valor bruto mensal, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de dezembro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

POLIANA ALVES PORFÍRIO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:8725254E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 527/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EB81BF57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 528/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AB17D25A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 529/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:11C644B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 530/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D447B7FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.545**

Dispõe sobre a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Futsal 2022 do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 848, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder premiação em pecúnia em eventos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Futsal 2022, do Município de São João do Sabugi/RN, conforme valores abaixo:

R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Campeão;

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Vice-campeão;

Parágrafo Único: O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 28 de novembro de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:3C538A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com franquias quilométricas livres, sem motorista e sem combustível, na condição de locação fixa mensal, tipo Menor Preço Por Item, devidamente habilitada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, no desenvolvimento de suas atividades, por um período de 12 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, após a análise do Recurso de Impugnação ao Edital do Processo, em epígrafe, recebido em 30.11.2022, apresentado pela Empresa Brasileira de Locação e Transporte - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30, por decisão unânime, não conhece do Recurso, pois, apesar de tempestivo, não merece, sequer, ser recebido em razão de não constar identificação da Impugnante, vez que não acompanha nenhum Termo Contratual que comprove a veracidade da autora, anexo ao Recurso, sequer cópia de algum documento que identifique a mesma, nem seu representante legal. Não, há, pois, comprovação da legitimidade da parte autora. Fica mantida a data de 05.12.2022, às 10h00min, para a Sessão de Abertura e recepção dos Credenciamentos, Envelopes Nos 01 – Propostas de Preços e 02 - Habilitação do presente certame. Decisão proferida pela Pregoeira da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

São José de Mipibu/RN, 01.12.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Pregoeira da CPL/PMSJM.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1C9B5593

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.290/2022 - GP/PMSJM**

Denomina as Ruas do Loteamento Jardins Helena, neste Município.

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Jardins Helena, com mapa anexo, na forma a seguir especificada:

Rua Projetada 01: Sentido Norte-Sul, localizada entre a área verde e Quadra 13 (ao Leste) e as Quadras 01, 05, 09, 14, 18 e 22 (ao Oeste), passando a se chamar – RUA DAS VIOLETAS;

Rua Projetada 02: Sentido Norte-Sul, localizada entre as Quadras 01, 05, 09, 14, 18 e 22 (ao Leste) e as Quadras 02, 06, 10, 15, 19 e 23 (ao Oeste), passando a se chamar – RUA DAS ORQUÍDEAS;

Rua Projetada 03: Sentido Norte-Sul, localizada entre as Quadras 02, 06, 10, 15, 19 e 23 (ao Leste) e as Quadras 03, 07, 11, 16, 20 e 24 (ao Oeste), passando a se chamar – RUA DAS VITÓRIAS RÉGIAS;

Rua Projetada 04: Sentido Norte-Sul, localizada entre as Quadras 03, 07, 11, 16, 20 e 24 (ao Leste) e as Quadras 04, 08, 12, 17, 21, 25 e 26 (ao Oeste), passando a se chamar – RUA DAS BROMÉLIAS;

Rua Projetada 05: Sentido Leste-Oeste, localizada entre as Quadras 01, 02, 03 e 04 (ao Norte) e as Quadras 05, 06, 07 e 08 (ao Sul), passando a se chamar – RUA FLOR AMOR PERFEITO;

Rua Projetada 06: Sentido Leste-Oeste, localizada entre as Quadras 05, 06, 07 e 08 (ao Norte) e as Quadras 09, 10, 11 e 12 (ao Sul), passando a se chamar – RUA DAS GARDÊNIAS;

Rua Projetada 07: Sentido Leste-Oeste, localizada entre as Quadras 09, 10, 11 e 12 (ao norte) e as Quadras 14, 15, 16 e 17 (ao Sul), passando e se chamar – RUA DAS ROSAS;

Rua Projetada 08: Sentido Leste-Oeste, localizada entre as Quadras 14, 15, 16 e 17 (ao Norte) e as Quadras 18, 19, 20 e 21 (ao Sul), passando a se chamar – RUA DAS TULIPAS;

Rua Projetada 09: Sentido Leste-Oeste, localizada entre as Quadras 14, 15, 16 e 17 (ao Norte) e as Quadras 22, 23, 24 e 25 (ao Sul), passando a se chamar – RUA DAS ALFAZEMAS;

Rua Projetada 10: Sentido Leste-Oeste, localizada entre a Quadra 25 (ao Norte) e a Quadra 26 (ao Sul), passando a se chamar – RUA DOS JASMINS; e

Rua Projetada 11: Sentido Leste-Oeste, localizada entre as Quadras 22, 23, 24 e 26 (ao Norte) e a Área Verde e Área do SAAE (ao Sul), passando a se chamar – RUA FLOR DE ESPERANÇA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:809759C6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.291/2022-GP/PMSJM

Institui a contratação temporária e excepcional de prestadores de serviços, em razão da necessidade e urgência nos serviços constitucionais abaixo elencados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão realizados os contratos de prestação de serviço por tempo determinado, nas quantidades, condições e prazos previstos nesta Lei, com fulcro no disposto no art. 69, IX da Lei Orgânica Municipal para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. A contratação acima descrita visa atender a necessidade temporária excepcional de interesse público.

Art. 2º. Atenderão à necessidade temporária de excepcional interesse público para efeitos desta lei, as contratações para o exercício das atividades que visem admitir, temporariamente, para efetivação, em caráter emergencial, dos serviços e necessidades básicas do município dispostos no art. 6º da Constituição Federal.

§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação orçamentária específica.

§ 2º - A contratação de pessoal poderá ser efetivada à vista da capacidade técnica do profissional e preenchimento de requisitos legais, mediante análise do currículo pessoal e/ou de forma direta.

Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo legal de 10 (dez) meses, podendo ser renovado até o limite máximo legal de 10 (dez) meses, nos termos da Lei Orgânica Municipal, mediante a necessidade da Administração e serão feitas nas seguintes condições:

I – CRAS/PAIF: TEC. DE NIVEL SUPERIOR.

Contratação de até 04 (quatro) assistentes sociais, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

Contratação de até 04 (quatro) psicólogos, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

II – CRAS/SCFV: TEC. DE NIVEL MÉDIO.

Contratação de até 05 (cinco) orientadores sociais, cuja remuneração será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

Contratação de até 05 (cinco) educadores sociais, cuja remuneração será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

III – CREAS/PAEFI: TEC. DE NIVEL SUPERIOR.

Contratação de até 02 (dois) assistentes sociais, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

Contratação de até 01 (um) psicólogo, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

Contratação de até 01 (um) advogado, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

IV – CREAS/PAEFI: TEC. DE NIVEL MÉDIO.

Contratação de até 01 (um) orientador social, cuja remuneração será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

V – COORDENADORIA DA MULHER: TEC. DE NIVEL SUPERIOR.

Contratação de até 01 (um) assistente social, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

Contratação de até 01 (um) psicólogo, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

VII – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: TEC. DE NIVEL SUPERIOR.

Contratação de até 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

VIII – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: TEC. DE NIVEL MÉDIO.

Contratação de até 10 (dez) Visitadores do Programa Criança Feliz, cuja remuneração será equivalente 01 (um) salário mínimo vigente no país;

IX – CADASTRO ÚNICO: TEC. DE NIVEL SUPERIOR.

Contratação de até 02 (duas) assistentes sociais, cuja remuneração será equivalente a R\$ 2.000,00;

X – CADASTRO ÚNICO: TEC. DE NIVEL MÉDIO.

Contratação de até 06 (seis) Entrevistadores Sociais do Cadastro Único para programas sociais, cuja remuneração será equivalente 01 (um) salário mínimo vigente no país;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DA36077D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 060/2022-GP/PMSJM, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**DECRETO EXECUTIVO nº 060/2022-GP/PMSJM, 29 DE
NOVEMBRO DE 2022**

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JARI

Dispõe sobre a Regulamentação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Compete à JARI:

- I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II- solicitar Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III - encaminhar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º - De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

- I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
 - a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
- II- 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
- III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
 - a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
 - b) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
 - c) É facultada a suplência;
 - d) É vedado ao integrante das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser qualquer um dos membros.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARIs que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º - Não poderão fazer parte da JARI:

- I- Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
- II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;
- III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- IV- Membros e assessores do CETRAN;
- V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,
- VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 7º - São atribuições ao presidente da JARI:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI - Assinar atas de reuniões;
- VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º - São atribuições aos membros:

- I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
- II - Justificar as eventuais ausências;
- III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9.º. As reuniões das JARIs serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. - As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 12. - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 13. - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI**DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

Art. 16. - A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII**DOS RECURSOS**

Art. 17. - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN;

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. - O órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22. - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. - A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24. - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública. O Município de São José de Mipibu pagará o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a título de JETONs para os membros da JARI, por cada sessão realizada.

Art. 26. - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. - Caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento da JARI.

Art. 28. - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN.

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:31B3F6EB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA 08508808402	AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM FERRAGEM PARA DECORAÇÃO NATALINA	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:B69477E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO 002 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a solicitação de cartão de vacina nas instituições públicas e privadas que atendem crianças e adolescentes em São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições, conforme a, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1074/2014 Considerando o artigo 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu inciso 1º, que dispõe sobre vacinação obrigatória de crianças e adolescentes nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Considerando a baixa cobertura vacinal de crianças e adolescentes no município. Considerando a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que antes de qualquer atendimento realizado por instituições públicas e privadas, a famílias que tem em sua composição, crianças e adolescentes, seja solicitado o cartão de vacina e que seja observado se o mesmo está atualizado.

Art. 2º – Verificado atraso de vacinas no cartão, a instituição deve encaminhar a família para Unidade Básica de Saúde da sua região e o caso deve ser comunicado ao conselho tutelar.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 30 de novembro de 2022.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:C43CAF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **22/12/2022, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **22/12/2022 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da creche Municipal Nevinha Carneiro Maciel**. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Bem como através do Portal do <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>. E Site do Município. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do

COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 01 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:436B01AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:690323F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 013/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 013/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, que tem como objeto Formação De Registro de Preços Pelo Prazo de 12 Meses Para Futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação, Desenvolvimento E Atualização De Software De Coleta E Registro De Sistema De Gestão De Ponto Eletrônico, Com Treinamento De Pessoal E Prestação De Suporte Técnico Presencial E/Ou Remoto Do Sistema De Controle E Registro De Frequência Dos Servidores Do Município De Vera Cruz/RN. Empresa Fornecedora:AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI,CNPJ:31.974.334/0001-90Adesão realizada no item 01-SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO: Registro de ponto eletrônico através do seu smartphone,tablet ou de um equipamento biometrico, compatível com (browsers): Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox nas Versões 1.0/2.2 ou 3.5 superior, Chrome. Valor total da Adesão de R\$ 10.450,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

São Jose do Campestre-RN, 20 Julho de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3CC63EB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
DISPENSA Nº 032/2022 – PROC. CONTRATAÇÃO DIRETA
MSJS/ RN Nº 137/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO(A): POLIZIANA DE MEDEIROS COSTA SALDANHA (CPF nº 008.046.434-31); OBJETO: Locação de imóvel destinado funcionamento/ instalação provisória da Delegacia Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103.2103 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.0000 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 15000000; VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Poliziana de Medeiros Costa Saldanha- Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:90AE6329**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 417/2022, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário de Esportes

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e de 50%	Natal/RN	01 de dezembro de 2022	R\$ 492,69	R\$ 1724,41

R\$ 1.724,41
00**TOTAL**

(x)100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 05,06,07,08 e 09 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude do Esportes e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8853401F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 418/2022, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 DE 100% E 01 de 50%	Natal/RN	01 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 1.149,01

R\$ 1.149,01

TOTAL

(X)100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 05,06,07,08 e 09 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude do Esportes e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86F344B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 415/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de novembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5D381DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 416/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de novembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 01 de dezembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:990F4370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05080001/2020.*

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020.

Contratada: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 28.452.367/0001-38.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva o reequilíbrio financeiro ao contrato nº 05080001/2020, reajustando o contrato em 18,29% (dezoito virgula vinte e nove por cento), tendo seu valor reajustado em R\$ 52.879,52 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor consolidado do contrato para R\$ 341.897,10 (trezentos e quarenta e um, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos), como dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

(*) republicado por incorreção.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:75AED3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022***

Processo Administrativo nº 31033930/2022

Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: VIEIRA & ZUGNO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ/CPF: 40.629.815/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para construção do Pórtico de Entrada da Barragem Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi - RN.

Valor Total: R\$ 22.255,48, (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1041 - Construção de Portais nas Entradas da Cidade; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

***Republicado Por Rerratificação - Referente a matéria circulada na data de 30 de novembro de 2022, Edição 2917, código identificador ED49593B**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:521C89B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1321/2022 - LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; revoga a Lei Municipal nº 802/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que me são garantidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem a alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua

atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de São Tomé:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

- I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
- III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
- IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
- V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;
- VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
- VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e
- VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimentos - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I – residir na área da comunidade em que atuar;
- II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,
- IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO II

Da Educação Empreendedora e Inovação

Art.10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes,

objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art.11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

- I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – sejam profissionalizantes; e,
- III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art.12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO III

Da Desburocratização

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art.13. O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

- I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – evitar a duplicidade de exigências;
- III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações; e,
- IV – atender também de forma objetiva todos os preceitos instituídos da Lei Federal de Liberdade Econômica nº 13.874/2019 e Leis Estaduais ou Municipais quando implementadas.

Art.14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado por documento oficial, de pessoa física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º Para cumprimento do disposto no *caput*, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as

Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM, somado ao explicitado no art.13 e seus incisos.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;

II – pesquisa prévia de viabilidade;

III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,

IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art.17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02(dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa circunstanciada quando não atendido, limitado ao dobro do prazo mencionado.

Art.19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art.24. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art.25. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art.26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 28. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art.29. Deverá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como, as fases das análises e vistorias.

Art.30. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município poderá editar, por Lei ou Decreto, a classificação de riscos de atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento, caso contrário, deverá utilizar integralmente a classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art.31. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art.32. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a

instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art.33. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, a qual prevê no art. 13 que as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art.34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art.35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Seção V Da Fiscalização Orientadora

Art.36. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e
- II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 37. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art.39. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado, antes do encerramento do prazo concedido e de forma justificada, poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI Da Acessibilidade

Art.40. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art.41. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art.42. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art.43. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Art.44. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar; e
- XI – o fomento à economia criativa.

Art.45. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO V Do Acesso aos Mercados Seção I Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 46. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a

participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art.47. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico;
- III – Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – Controladoria-Geral do Município; e
- VI – Setor de Compras Públicas.

§1º. Os representantes das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da pasta da Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 48. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

- I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante: a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva; b) A previsão de subcontratação do objeto licitado; c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva; d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista; e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a lei permitir; e, f) O estímulo de compras sustentáveis.
- V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário; e
- VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art.49. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art.50. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art.51. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III

Do Tratamento Diferenciado

Art.52. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 53. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art.54. Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I *docaput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos *nocaput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 55. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 56. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 57. Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas.

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

- a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- c) que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- e) não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor atualizado por lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§2º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

- a) aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto em edital, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada será considerada vencedora da licitação com seu preço ofertado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em que implique na aplicação da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será declarada vencedora, e adjudicado o objeto em seu favor;

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município; e

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

- a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

- b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,
- c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI

Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

Art.60. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.61. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.62. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII**Dos Incentivos Tributários**

Art. 63. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII**Do Estímulo ao Crédito e Capitalização**

Art.64. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art.65. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO IX**Do Acesso à Justiça**

Art.66. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art.67. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

CAPÍTULO X**Das Disposições Finais**

Art.68. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art.69. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art.70. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art.71. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou

privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.72. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art.73. Fica revogada a Lei Municipal nº 802/2009 e demais disposições em contrário.

Art.74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AA01D434

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR todos os servidores ocupantes de Cargos Commissionados de 2º escalão (Coordenadores), 3º escalão (Diretores) e 4º escalão (Chefes de Setor) e demais nomeados com base na Lei Nº 779, de 15 de janeiro de 2009, de todas as Secretarias Municipais integrantes da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7D3DFDD0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA EXECUTIVA Nº 24 - GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 8 DE DEZEMBRO – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 9, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder feriado municipal no dia 08 de dezembro (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 09 de dezembro (sexta-feira), em virtude da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, no âmbito do município de São Tomé.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:63DFDAA6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01120001/22****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ITALO OLIVEIRA DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE ENERGÉTICA PARA FURA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Dezembro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE ENERGÉTICA PARA FURA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: ITALO OLIVEIRA DA SILVA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Dezembro de 2022.

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:07688A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20220390

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, ORGÃO PARTICIPANTE, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06

CONTRATADA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, residente na RUA ASSIS BRASIL, 260, QUINTAS, Natal-RN, CEP 59042-050, portador do(a) CPF 051.952.974-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 017/2022, modalidade Pregão Eletrônico Contrato nº 20220390

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **Clausula Quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BF71430F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2022-GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ três quartos de diária a servidora **GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Caicó/RN, para comparecer á 1ª Vara da Comarca de Caicó, para participar de audiência concentrada em procedimento relativo á infância e juventude, no dia 25 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0B95A2E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 318-A/2022-GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria da Infraestrutura do Estado - SIN, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 04 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3875CE9C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 323/2022-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 07 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC7DAEA9

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 323-A/2022-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seis centos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D81D8A8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 327/2022-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 13 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BEE8E926**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 334/2022-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira, para participar de reunião, no dia 17 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:434424D4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 350/2022-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à FEMURN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 03 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D26061A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 354/2022-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34B6BAE5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 366/2022-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C5B3BF53**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 371/2022-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ três quartos de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem

realizada à Cidade de Caicó/RN, para comparecer à R Reunião do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte – Polo Caicó, realizado no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó, no dia 11 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C1F0071

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2022-GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma (01) diária integral ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAMPINA GRANDE/RN, a fim de comparecer à empresa **COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0F0169E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389/2022-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira, para participar de reunião, no dia 17 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:13FFA148

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2022-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria da Infraestrutura do Estado - SIN, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 16 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D423EE9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2022-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, para realizar manutenção no veículo de placa QGR-3F76, no dia 17 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29CB6D58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2022-GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10F78658

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 399/2022-GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa **MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E97522FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405/2022-GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) diária integral ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/RN, a fim de comparecer à empresa Comercio de Pneus, Peças e Serviços EIRELLI, para tratar de assuntos do Município, no dia 29 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBD090E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 406/2022-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 30 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:IDC66215

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2022-GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de

interesse do Município, no dia 20 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C1A9523

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2022 - GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia comissão especial para dirigir os trabalhos necessários a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o término do mandato da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário sem, contudo, ter sido reconduzida aos respectivos cargos, tampouco, nomeados novos membros, reverberando na inativação do referido órgão deliberativo;

CONSIDERANDO, a importância do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações social e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável;

CONSIDERANDO, que a convocação para constituição do CMDIS dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 499/2013;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a seguinte Comissão para dirigir os trabalhos necessários a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário:

Presidente: José Taliz da Silva (Mat. 948),
Membro: Adriano Rocha de Rezende (Mat. 928)
Membro: Rejânia Maria da Silva Alves, CPF: 023.324.864-10
Membro: Maria Jaqueline de Araújo Oliveira CPF: 778.999.464-68

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CBAF573

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2022 - GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, designada pela Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, nos termos dos Art. 196 da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 20 de novembro de 2022.

São Vicente – RN, 19 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:007EB958

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290 - A/2022-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9FB8D8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295 - B/2022-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2E60CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 - A/2022-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AB5696B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2022-GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 29 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2040131

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2022 - ADM/RH

Exonera a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000992, nomeada através da portaria nº 002/2021, em 1º de janeiro de 2021, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6EDAC7ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2022 - ADM/RH

Nomeia o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente(RN), 01 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B68CE86B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 399/2022 – ADM/RH**

que presta **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, por ter sido nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pela PORTARIA nº 399/2022 – ADM/RH, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:11B1BC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CENSO CADASTRAL, FUNCIONAL, SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN - SOUZAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 21 de junho de 2004.

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto Municipal, as normas e procedimentos para a realização do **CENSO PREVIDENCIÁRIO** abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos aposentados e pensionistas do **SOUZAPREV**.

§1º O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a noventa (90) dias, contados a partir de 05/12/2022;

§2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 05/12/2022 a 30/01/2023 e será realizado de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido pelo SOUZAPREV e que será amplamente divulgado;

§3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior;

§4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o SOUZAPREV para fins de agendamento de data e horário.

Art.2º Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V - CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no SOUZAPREV;

VI - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se casado;

VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

VIII - CPF do conjugue/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

X - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválido;

XI - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de outubro/2022) ou declaração conforme modelo que será fornecido no local de atendimento do recadastramento;

XIII - Ato de posse.

Art.3º Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - PNIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação; ;

VI - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se casado;

VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

VIII - CPF do conjugue/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

X - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

XI - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado; XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de outubro/2022) ou declaração conforme modelo que será fornecido no local de atendimento do recadastramento;

XIII - Ato de concessão do benefício;

XIV - Ato de posse.

Art.4º Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável que comprove seu vínculo com o ex-servidor(a) falecido(a), se cônjuge;

IV - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de outubro/2022) ou declaração conforme modelo que será fornecido no local de atendimento do recadastramento;

V - Comprovação da condição de invalidez, se assim declarado.

VI - Ato de concessão do benefício;

VII - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a);

VIII - Ato de posse do ex-servidor (a) falecido(a);

IX - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor (a) falecido(a);

X - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação, referente ao ex-servidor (a) falecido(a).

Art.5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao SOUZAPREV, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§2º Cumpridas as exigências contidas no §1º deste artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

Art.6º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art.7º Fica o representante legal do SOUZAPREV autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste decreto.

Art.8º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 30 de novembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:33484FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública sobre imóveis não edificados para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 026/2014 – Código Tributário Municipal, assim como pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município, Lei 01/04,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2023 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 029/2013.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00) para as pessoas físicas e trinta reais (R\$ 30,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00) para as pessoas físicas e trinta reais (R\$ 30,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- vinte por cento (20%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- cinco por cento (5%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º. Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial.

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art.7º. Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação em local de livre acesso ao público.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art.9º. A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Senador Georgino Avelino, 28 de Novembro de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:8C53640C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 26/2014 do Código Tributário Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

Parcela Única 10.01.2023
1ª Parcela 10.01.2023
2ª Parcela 10.02.2023
3ª Parcela 10.03.2023
4ª Parcela 10.04.2023
5ª Parcela 10.05.2023
6ª Parcela 09.06.2023

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Novembro 2022.

CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: EAFD30CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022-EXECUTA A LEI MUNICIPAL 238/2022- VERBAS DO FUNDEF

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino nos usos de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal (Lei 01/2004) estabelece:

Art.1º -Tendo em vista a aprovação da Lei Municipal 238/2022 que trata da divisão dos valores referente aos precatórios provenientes do Fundef, anos 1997 a 2006, fica estabelecida a seguinte comissão para o concretizar as diretrizes e atos a serem adotados:

Representantes da Educação:

- (a) Creginaldo de Assis Bezerra;
- (b) Cristiane Maria da Cunha;
- (c) Iranete Pereira da Silva.

Órgãos de Representação:

- (a) Sindicato Regional (SINTE)

Representantes da Administração:

- (a) Dezuit Rocha Bezerra
- (b) João Batista Paulino do Nascimento
- (c) Marcos Antonio Sales.

Art.2º- Em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2022 ficou estabelecido o seguinte cronograma:

- (a) Do dia 28 de novembro de 2022 ao dia 02 de dezembro de 2022 publicação do cronograma da execução da lei em conjunto com a lista da comissão;
- (b) Do dia 05 de dezembro ao dia 09 de dezembro de 2022 recebimento dos documentos e requerimento dos interessados;
- (c) Do dia 12 de dezembro de 2022 ao dia 16 de dezembro de 2022, realização do cálculo dos precatórios;
- (d) Do dia 19 de dezembro de 2022 ao dia 23 de dezembro de 2022 formulação do cronograma de pagamento.

Art.3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:26AF7E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022 PROCESSO Nº. 110.028/2022

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote único, totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6E0038D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 540/2022 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA LÚCIA MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº 50827-6, servidora Efetiva no cargo de ASG, mas atualmente ocupa cargo comissionado de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 05/12/2022 à 03/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9C3A0A81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 541/2022 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LÚCIA ALVES DE LIMA SOUZA**, Matrícula nº 0481-2, servidora Commissionada no cargo de Subcoordenadora de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 16/12/2022 à 30/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:ACD16AB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542/2022 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50496-3, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 03/10/2022 à 17/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:03AC6EDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2022 – GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **RAIMUNDA NUNES**, Matrícula nº 50190-5, servidora Efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 30/11/2022 à 29/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:578354D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 388/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de exame de TC de Tórax com contraste para o menor Herick Silva Oliveira com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:94BA49F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 389/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA** para a Custeio de exame OCT de nervo óptico em ambos os olhos para o menor João Emanuel Braga Rodrigues com urgência., no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2022

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:07815263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2211170001 ATA DA SESSÃO DESERTA**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros, deu

início a abertura da sessão à licitação acima epigrafada, destinada ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/RN. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, após a fase da análise das propostas constatou-se que não havia registro de propostas de nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Apoio

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Apoio

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:10C65DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2211170001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **02 de dezembro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (*maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Natal - SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP*), adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:753B41DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2212010001 TERMO DE DISPENSA Nº 067/2022**

Interessado: **Gabinete Civil**

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em execução dos serviços de buffet da cerimônia de abertura do Seridosão 2022 com a recepção das autoridades das cidades participantes.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415**, inscrita no CNPJ nº 21.019.699/0001-01, no valor global de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) e com execução dos serviços no dia **02 de dezembro de 2022**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta**

de empresa especializada em execução dos serviços de buffet da cerimônia de abertura do Seridosão 2022 com a recepção das autoridades das cidades participantes, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3746E5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 067/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2212010001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415, inscrita no CNPJ nº 21.019.699/0001-01; OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em execução dos serviços de buffet da cerimônia de abertura do Seridosão 2022 com a recepção das autoridades das cidades participantes; DATA DE EXECUÇÃO: no dia 02 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4534CEC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2212010001 TERMO DE DISPENSA Nº 068/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**

Assunto: **Contratação direta para aquisição de eletrobomba submersível 4cv 380v com 21,8m³/h com 20mca (elevatória de esgoto).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RM COMANDOS LTDA - CNPJ: 07.950.302/0001-70**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.408,00** (seis mil quatrocentos e oito reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de eletrobomba submersível 4cv 380v com 21,8m³/h com 20mca (elevatória de esgoto)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:35C7D58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 068/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2212010001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - CNPJ: 07.950.302/0001-70; OBJETO: Contratação direta para aquisição de eletrobomba submersível 4cv 380v com 21,8m³/h com 20mca (elevatória de esgoto); PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais); Dotação Orçamentária: 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A48E1E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 499/2022

PORTARIA Nº: 499/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no dia 01 de dezembro de 2022, conduzir paciente para tratamento de saúde conforme plenilha em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FCEF6F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2022 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS**

A COMISSÃO INTERSETORIAL DIVULGA DIA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS HABILITADOS PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

**CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS – DIA (06/12/2022)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

HORÁRIO	CANDIDATO
08:00 ÀS 09:00	DANIELI OLIVEIRA SOUZA
09:00 ÀS 10:00	VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA
10:00 ÀS 11:00	ANTONIO BRAGA DE REZENDE NETO
14:00 ÀS 15:00	MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO
15:00 ÀS 16:00	JESIEL ÉVERSON ALVES RIBEIRO

Severiano Melo/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E6D88C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 492/2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 492/2022.

Revoga as Leis Municipais Nºs 282/2005 e 392/2014 e cria o Auxílio Financeiro destinados aos estudantes carentes do Município de Sítio Novo/RN que estiverem matriculados em curso superior em Instituição de Ensino Superior Pública no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder aos estudantes carentes que estiverem matriculados em curso superior em Instituição de Ensino Superior Pública no Estado do Rio Grande do Norte, um Auxílio Financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mês.

Art. 2º - Para ter direito ao Auxílio Financeiro aos estudantes carentes que estiverem matriculados em curso superior em Instituição de Ensino Superior Pública no Estado do Rio Grande do Norte, terão que preencher os seguintes requisitos:

- I - Requerimento de solicitação endereçado ao Chefe do Executivo;
- II - Ser residente no Município por um período mínimo de 03 (três) anos;
- III - Ter renda mensal familiar igual e ou inferior a 02 (dois) salário mínimo;

IV - Apresentar mensalmente boletim escolar e frequência, fornecida pelo estabelecimento de ensino; não podendo o estudante ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária mensal em cada disciplina, por mês, sem a devida justificativa;

V - Não está assistido pelo Município no transporte escolar.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro concedido aos estudantes carentes, serão pagos de forma proporcional, considerando a quantidade de dias do mês para início e final do período letivo, devendo ser dividido o valor do Auxílio Financeiro por 30 (trinta) e multiplicado pelos dias de aulas do mês.

Parágrafo Único - O Auxílio Financeiro será cessado no período de férias e restabelecido após requerimento instruído com comprovante de matrícula e calendário escolar.

Art. 4º - O poder executivo fica autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ano para custear as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único - Para o ano de 2022 o valor do crédito especial é proporcional ao número de meses restante, a contar da data de publicação da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data da sua publicação e revoga as Leis Municipais Nº. 282/2005 e 392/2014.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F200940E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022.

Altera disposições do Código Tributário do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 003/2015 - Código Tributário do Município de Sítio Novo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 5º: A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 6º - Para efeito de apuração do valor venal do imóvel, assim entendido como o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação realizará avaliação individual dos imóveis, segundo as condições de mercado, utilizando-se das seguintes fontes, sem prejuízo de outras previstas neste código:

I - Declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias ou de qualquer outro processo administrativo perante a Administração Pública;

II - Contratos e avaliações imobiliárias por agentes financeiros;

III - Avaliações imobiliárias efetuadas pela Administração Tributária;

IV - Preços correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário;

V - Cadastro Imobiliário Municipal;

§ 1º - Quando não realizada a avaliação nos moldes do “caput” acima, a apuração do valor venal do imóvel será determinada, anualmente, pelo Poder Executivo, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, que será instituída por lei, e estabelece os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das Tabelas III e IV, em anexo, na forma do art. 7º deste Código.

§ 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Tributação fazer as avaliações individuais periodicamente nos imóveis com o objetivo de atualizar o valor venal constante no seu cadastro, pelo menos, a cada 04 (quatro) anos.

§ 3º - Alternativamente, não havendo reavaliação na forma do § 2º, o valor venal do imóvel poderá ser atualizado pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao lançamento do tributo.

Art. 7º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de preço de Construção, a ser instituída por lei, será obtida calculando:

I - Para imóvel não edificado, pelo valor de m² (metro quadrado) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno tabela III, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno tabela V, do Fator de Correção de Topografia de Terreno tabela VI e do Fator de Correção de Situação do Terreno tabela VII, todas em anexos;

II - Para imóvel edificado, através do somatório do valor encontrado no inciso I deste artigo, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços de Construção (tabela IV), pelas Tabelas Fator de Correção de Qualidade de Construção tabela IX, Fator de Correção de Utilização do Imóvel tabela II, Fator de Correção de Estrutura tabela VIII, todas em anexos;

§ 1º - Os imóveis edificados com destinação ou utilização mista, ou que possuam vínculo cadastral com pessoa jurídica, serão tributados como imóveis não residenciais.

§ 2º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção são decretados pelo Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.

§ 3º - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno são determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I - Preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II - Custos de reprodução;

III - Locações correntes;

IV - Características da região em que se situa o imóvel;

V - Características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;

VI - Características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

§ 4º - Os valores unitários, definidos como valores médios para os locais e construções, são atribuídos:

I - Às faces de quadras, às quadras ou quarteirões, aos logradouros ou às regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - A cada um dos padrões dos tipos de edificações definidos pelo Poder Executivo, relativamente às construções.

§ 5º - Fica o Chefe do poder Executivo, através da Planta Genérica de Valores de Terreno, autorizado a proceder aos ajustes necessários decorrentes de valorização imobiliária, devendo proceder, no máximo a cada 04 (quatro) anos, mediante Lei, com às respectivas atualizações.

§6º - Na avaliação de terrenos de esquina ou com mais de uma frente é aplicado o fator cumulativo de um inteiro e quinze centésimos (1,15) sobre o valor venal para cada frente, até o limite de três (3).

§7º - A avaliação de terrenos encravados, terrenos de fundo e terrenos internos são aplicados os fatores de correção constantes da tabela I, em anexo, sendo aplicados de forma singular.

§ 8º - No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 9º - Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

(...)

Art. 8.º Para os efeitos do disposto neste Código consideram-se:

I - Excesso de área ou área de terreno não incorporada, aquela que exceder a 03 (três) vezes a área ocupada pelas edificações;

II - Terreno de duas ou mais frentes, aquele que possua mais de uma testada para logradouros públicos, sem estar localizado na sua confluência;

III - Terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

IV - Terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a quatro (4) metros;

V - Terreno interno, aquele localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município, ou de propriedade de particulares, não relacionados na Planta Genérica de Valores de Terreno.

Parágrafo único - Para os fins do inciso I deste artigo só é considerado o terreno cuja área total for superior a trezentos metros quadrados (300 m2).

(...)

Art. 9.º (...)

(...)

§ 1º - Mediante ato do Poder Executivo, poderá haver a redução da alíquota do imposto para os imóveis com destinação exclusivamente residencial em:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), observado o disposto no art. 10, “a” deste Código;

II - até 50% (cinquenta por cento) para os imóveis com valor venal superior a cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) e inferior ou igual a setenta e cinco mil reais (R\$ 75.000,00);

III - até 25% (vinte e cinco por cento) para os imóveis com valor venal superior a setenta e cinco mil reais (R\$ 75.000,00) e inferior ou igual a cem mil reais (R\$ 100.000,00);

§ 2º - Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário que o proprietário, titular do domínio útil ou seu cônjuge, não possua outro e nele resida.

§3º - Quando localizado em área selecionada por lei complementar, o imóvel por natureza (terreno) se sujeita às alíquotas progressivas no tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com alíquota máxima de 3% (três por cento).

Art. 10º - (...)

I - (...)

Com até 45m2 (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída.

Art. 11.º - O valor do imposto calculado é reduzido em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez até o último dia útil do mês de janeiro do ano calendário vigente.

(...)

Art. 15º -

Parágrafo Único – REVOGADO

CAPÍTULO II

DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS

Art. 24. (...)

(Alteração de Parágrafo Único para § 1º)

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento (50%) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro (24) meses anteriores ou posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a não incidência é limitada ao menor valor, dentre:

I - A parcela do capital subscrito em nome do sócio transmitente;

II - A parcela ainda não integralizada em nome do sócio transmitente; ou

III - A integralização a ser realizada pelo sócio.

§ 4º - No caso do parágrafo anterior, os bens ou direitos transmitidos devem ser de propriedade do sócio ao qual o capital social será integralizado.

§ 5º - O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica for constituída somente para a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

(...)

Art. 28. (...)

§ 1º - Na aquisição de imóvel, na planta ou em construção, para entrega futura, em ocorrendo interesse do contribuinte na transmissão da titularidade antes do efetivo recebimento do imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel incluindo a edificação como se pronto estivesse, gerando a imediata e preferencial restituição na hipótese da ocorrência do pagamento antecipado e não concretização do negócio jurídico.

§ 2º - Para apuração do valor de que trata o § 1º, a fiscalização municipal poderá considerar o valor da avaliação para financiamento, o valor do contrato de promessa de compra e venda ou valor declarado pelo sujeito passivo, destes o maior.

Art. 29. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre a sua base de cálculo.

Art. 30-A. São isentos do imposto:

I - A primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge;

II - A primeira transmissão de imóvel vinculado aos Programas de habitação subsidiados pelo Governo Federal, tal como, mas não se limitando, ao “Minha Casa, Minha Vida”, “Casa Verde e Amarela” etc., da menor faixa de renda definida pela legislação específica, desde que outro não possua em seu nome ou no do cônjuge;

III - A transmissão decorrente da execução de projeto de legalização fundiária da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, para população de baixa renda.

Parágrafo Único - São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários-mínimos vigentes.

CAPÍTULO III

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(...)

Art. 31º - (...)

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de

contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 29 – Serviços de biblioteconomia.
 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 32 – Serviços de desenhos técnicos.
 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36 – Serviços de meteorologia.
 36.01 – Serviços de meteorologia.
 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 38 – Serviços de museologia.
 38.01 – Serviços de museologia.
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.
 (...)

Art. 33º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto é devido no local:

- I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 31;
 II – Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do artigo 31;
 III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 do artigo 31;
 IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do artigo 31;
 V – Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do artigo 31;
 VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do artigo 31;
 VII – Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do artigo 31;
 VIII – Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do artigo 31;
 IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do artigo 31;
 X – Do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
 XI – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do artigo 31;
 XII – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do artigo 31;
 XIII – Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do artigo 31;

- XIV - Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do art. 31;
 XV – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do artigo 31;
 XVI – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do artigo 31;
 XVII - Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 31;
 XVIII – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do artigo 31;
 XIX – Da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do artigo 31;
 XX – Do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 31;
 XXI - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do art. 31;
 XXII - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do art. 31;
 XXIII - Do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 do art. 31;

(...)

§3º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º ao 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§5º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 31, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§6º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§7º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do art. 31, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§8º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 do art. 31 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – Bandeiras;

II – Credenciadoras

II – Emissoras de cartões de crédito e débito.

§9º - No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do art. 31, o tomador é o cotista.

§10º - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§11º - No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§12º - A incidência do ISS independe:

I - Da existência de estabelecimento fixo;

II - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - Do resultado financeiro obtido.

(...)

Art. 34. (...)

Parágrafo Único - A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - Estrutura organizacional ou administrativa;

III - Inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

(...)

Art. 36º - (...)

II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 do artigo 31, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - Os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

IV - Os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

V - Os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Sítio Novo, pelo imposto cabível nas operações;

VI - Os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

VII - Os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovada, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

VIII - As companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;

IX - As incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

X - As empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XI - As empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XII - As instituições financeiras, em relação aos serviços que lhe forem prestados;

XIII - As empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de agenciamento ou corretagem dos referidos planos e seguros, de remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XIV - Aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia

mista, do Município de Sítio Novo, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV - As empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI - As agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVII - As entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XVIII - O condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

XIX - A pessoa jurídica contratante, arrendatária dos bens, pelo imposto devido pelos serviços de Arrendamento Mercantil - Leasing, contratados no município de Sítio Novo;

XX - As empresas autorizadas de serviços públicos, elencadas em ato normativo do Poder Executivo, em relação aos serviços que lhes forem prestados.

XXI - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §1º do art. 33 desta Lei Complementar, quando o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

XXII - A entidade representativa das empresas de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal, detentora do sistema de bilhete eletrônico municipal ou equivalente em relação:

a) aos serviços que lhe forem prestados;

b) ao faturamento mensal das empresas ou dos permissionários pessoas físicas, decorrente da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, quando do pagamento dos valores provenientes da utilização do sistema de bilhete eletrônico municipal ou equivalente por seus usuários;

§ 1º - A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§ 2º - O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador do serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 3º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do prestador pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido, observado que:

I - A parcela comprovadamente retida pelo responsável tributário especificado no caput deste artigo não pode ser exigida do contribuinte prestador do serviço;

II - Após o vencimento do tributo devido, sem que tenha havido o integral recolhimento, o crédito tributário não adimplido, atualizado monetariamente e acrescido de multa e demais encargos, pode, sem prejuízo do previsto no inciso I, ser exigido do responsável tributário especificado no caput deste artigo ou do contribuinte prestador do serviço.

§ 4º - O recolhimento do ISS, quando da substituição tributária por Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta Federal, Estadual e Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa, exceto quanto às entidades com personalidade jurídica de direito privado.

§ 5º - Tratando-se de pessoa jurídica, a obrigação de retenção e recolhimento do tributo a que se refere este artigo aplica-se exclusivamente àquelas regularmente inscritas no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Tributação de Sítio Novo e estabelecidas neste Município.

(...)

Art. 37º - (...)

§ 1º - Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, é adotado o preço corrente na praça ou o valor cobrado por serviços similares.

§ 2º - O preço dos serviços pode ser fixado pela Fazenda Municipal, em pauta que reflita o preço corrente na praça, para fins de tributação sob a forma de arbitramento ou regime de estimativa.

§ 3º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço.

§ 4º - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 31, não se inclui na base de cálculo as parcelas correspondentes ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

§ 5º - Quando a prestação dos serviços descritos pelo subitem 3.03 do artigo 31 ultrapassar os limites do Município de Sítio Novo, a base de cálculo é proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

§ 6º - Na prestação de serviço a que se refere o subitem 7.01 do artigo 31, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia, estrada, ferrovia, dutos ou condutos, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes existentes no Município de Sítio Novo.

(...)

Art. 37-A: O valor do imposto é lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I – Não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos e provas necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – Serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – Não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V – Exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VI – Prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – Flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados, apurados por meios diretos ou indiretos;

VIII – Serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

TÍTULO III

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DA TAXA EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

Art. 47. A taxa será calculada em função da área do imóvel, podendo o faturamento ou receita bruta anual estimada ser um critério objetivo para a aferição da alíquota a ser aplicada, nos seguintes termos:

I. Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) De faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 10,00 (dez reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

b) De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – R\$ 12,00 (doze reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

c) De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – R\$ 15,00 (quinze reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

d) De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 17,00 (dezesete reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

e) De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – R\$ 20,00 (vinte reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

f) De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) – R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

g) De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por m² (metro quadrado) do imóvel.

II. Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), agropecuário, escritório, consultório e assemelhados:

R\$ 4,00 (quatro reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

III. Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:

R\$ 20,00 (vinte reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

IV. Instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações em geral:

R\$ 30,00 (trinta reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

V. Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

Pela área destinada ao desenvolvimento das supracitadas atividades, à razão de trinta reais (R\$ 30,00) por m² (metro quadrado) do imóvel;

VI. Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

R\$ 5,00 (cinco reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

VII. Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

R\$ 2,00 (dois reais) por m² (metro quadrado) do imóvel;

VIII. Outras atividades não incluídas nos itens anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem o inciso VII levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte:

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III. Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

Art. 48. Serão lançadas de ofício, integral e anualmente, considerando-se ocorrido em (1º) de janeiro de cada exercício o fato gerador da Taxa de:

I – Licença de Localização, Instalação e Funcionamento Sanitário independente da data da inscrição do sujeito passivo, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual ou estatutária;

II – Licença de utilização de meios de publicidade em geral.

§ 1º – Nos casos em que a pessoa se localize, se instale, inicie as atividades ou disponibilize publicidade durante o exercício fiscal, calcular-se-á a taxa proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do exercício, desprezadas as frações.

§ 2º – Lançada a taxa de acordo com o disposto neste artigo, esta será devida integralmente, ainda que o estabelecimento encerre suas atividades ou retire a publicidade durante o exercício ao qual se refere o lançamento.

§ 3º – Compete ao contribuinte da taxa comunicar o encerramento da atividade ou a retirada da publicidade a fim de cessar o lançamento anual realizado em decorrência da presunção de ocorrência do fato gerador.

TÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO II

DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 76. (...)

IV - De 100% (cem por cento) do imposto devido no caso de valores retidos e não recolhidos.

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C6560543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2022-GP/PMSN DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 293/2022-GP/PMSN DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data o Servidor **JOSÉ STÊNIO ALVES**, Matrícula nº 191-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.264.974-56 – 2ª Via, portador da Cédula de Identidade nº 2.510.796/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS/ESF I MARIA ALVES DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:636C8081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratada: ASSOC. DE MULHERES LUT. DE LILAS DO BOQUEIRÃO
Processo nº 123/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2022 - CPL
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR: R\$ 253.562,05 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos.
Vigência: 30/11/2022 à 29/11/2023

Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante – ASSOC. DE MULHERES LUT. DE LILAS DO BOQUEIRÃO /Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:9671E4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada as 09:00h do dia 01 de dezembro de 2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO, PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.Foi considerada DESERTA, em razão de não apresentação de propostas por nenhum fornecedor. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 40/2022, Processo Adm. 127/2022, Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Maiores informações pelo email: cpltaipu2021@gmail.com

Taipu/RN, 01 de dezembro de 2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:7207D596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 768

LEI MUNICIPAL Nº 768/2022.

Dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua parente portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda, no âmbito do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a redução de duas horas do seu expediente diário, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, ao Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta, que seja parente de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda.

§1. A garantia estabelecida no caput somente será concedida ao servidor público efetivo ou comissionado que cumprir o mínimo de oito horas diárias de jornada de trabalho.

§2. Considera-se para efeitos desta Lei, conforme Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 - pessoa portadora de deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do Corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congénita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como:

Comunicação;

Cuidado pessoal;

Habilidades sociais;

d) Utilização dos recursos da comunidade;

e) Saúde e segurança;

f) Habilidades acadêmicas;

h) Lazer;

i) Trabalho;

j) Deficiência múltipla-associação de duas ou mais deficiências;

V - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 2º - Na hipótese em que ambos os pais sejam servidores públicos municipais, a redução prevista no caput do artigo 1º desta lei, será assegurada somente a um deles, mediante escolha, porém, a alternância entre um e outro, deste que periódica.

Art. 3º - Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Laudo Médico fornecido por profissional, aprovado pela perícia médica do Município;

II - Certidão de nascimento, atualizada, do parente (a) portador (a) de necessidade especial.

Parágrafo único: A autorização do benefício desta Lei poderá ser concedida de forma permanente ou temporária, conforme laudo e decisão do profissional competente.

Art. 4º - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de noventa dias, nos casos de necessidades temporárias e, por mais de um ano, nos casos de necessidades permanentes.

Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 5º - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará (RN), 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0C097780

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 769

LEI MUNICIPAL Nº 769/2022.

Institui o Dia Municipal do ciclista, no âmbito do Município de Tangará, a ser comemorado no dia 03 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Tangará, a ser celebrado no dia 03 de março de cada ano.

Art. 2º- São os objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º- Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para Saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º-O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará (RN), 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:09DA3783

GABINETE DO PREFEITO LEI DE EMENDA A LEI ORGANICA

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 770/2022.

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Tangará/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 2º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Tangará/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 3º - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 4º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará (RN), 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:496C13BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES

Portaria nº121/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES – Matrícula: 52;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 071/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES - Matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de

02/01/2021 a 02/01/2022, com gozo no período de 05/12/2022 a 20/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 21/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:47005F8F

GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES

Portaria nº122/202.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 072/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com o período de gozo de 01/12/2022 a 01/01/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/01/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0B77BF8C

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº123/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA – Matrícula: 537;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 073/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA - Matrícula nº 537, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com gozo no período de 05/12/2022 a 20/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 21/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1AD9B575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA, CPF de Nº 131.xxx.xxx-95, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

* Republicação por Incorreção.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:37961097

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **FIOTERAPEUTA**, por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos no Centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$1.800,00** (um mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 01 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2022

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

CPF: 115.xxx.xxx-60

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A4521B2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 740/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 740/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 747/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Novembro de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:00923E54**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 741/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 741/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 748/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Novembro de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8CDCCD0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
16/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 927805/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 16/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de informática (computadores Desktop, notebooks, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc) pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Tibau, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município., com abertura marcada para o dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FFE02B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 786, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Regularização Fundiária dos imóveis oriundos do “Projeto Habitacional Crescer”, situados no Centro de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Tibau do Sul/RN, a regularização fundiária urbana dos imóveis originários do “Projeto Habitacional Crescer”, situados no Centro, que abrangerá medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais nos imóveis e em todas as áreas contempladas.

Art. 2º. Considera-se como passível de regularização fundiária, todos os imóveis originários do “Projeto Habitacional Crescer”, que atualmente se encontra em desconformidade com a legislação, diante da aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 - Reurb, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis que independe de regulamentação municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo Municipal a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à efetividade de todas as medidas previstas nas leis federais e estaduais que tratam da regularização fundiária urbana.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta lei concorrerão por conta de orçamentárias próprias, assim como o Poder Executivo a regulamentará.

Art. 4º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb), será instituída, por ato do Prefeito Municipal, “Comissão de Regularização Fundiária”, composta no mínimo por:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

II - um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social responsável pela análise social dos processos de Reurb; III - Um representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

Parágrafo Único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

II - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

III - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

IV - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

V - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária -CRF;

VI - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;

VII - Assessorar a Gestão Municipal naquilo que disser respeito à Reurb;

VIII - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 6º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana -Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I -Protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados;

II - Análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;

III - homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;

IV -Notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

V -Processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;

VI -Expedição da CRF pela autoridade competente;

VII -registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 7º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia atualizada da Carteira de Identidade -RG

II - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

III - Cópia do CPF

IV - Comprovante de Endereço

V - Evidências da ocupação.

VI - Comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da lei 13.465/2017.

Parágrafo Único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamentos constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 8º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 9º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

Art. 10. A outorga do domínio dos imóveis ocupados pelos beneficiários na regularização fundiária oriundos de projetos Habitacionais, caso em que, por se tratar de aquisição originária da propriedade, ficam isentos do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos" -ITBI.

Art.11. Caso o ocupante seja falecido, a regularização só poderá ser autorizada com anuência expressa de todos os herdeiros e sucessores indicados em certidão de óbito atualizada, emitida a menos de 30 (trinta) dias do pedido de regularização.

Art.12. Havendo litigiosidade ou disputa, a regularização só poderá ser realizada, no âmbito administrativo pelo Município, após o trânsito em julgado da decisão judicial, devendo-se observar, rigorosamente, o que decidido quanto ao imóvel objeto da disputa.

Art.13. Fica vedada no âmbito do Reurb a cessão de direitos entre particulares do imóvel, no período que compreende o início do processo administrativo de regularização imobiliária até a conclusão do registro imobiliário do Título de Propriedade.

Art.14. O Poder Executivo poderá editar Decreto para a fiel execução desta Lei.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 01 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:56E76EF4

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 787, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos

sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Tibau do Sul tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território municipal.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município de Tibau do Sul /RN observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município Tibau do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da política de Assistência Social no Município Tibau do Sul é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tibau do Sul se organiza pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

III - área de gestão do SUAS com competência de vigilância socioassistencial.

IV - Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial);

V - Gestão Financeira e Orçamentária;

VI - Gestão de Benefícios.

Art. 9º. A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes/Itinerantes.

Art. 10. A gestão do trabalho no âmbito do SUAS contribui para aprimorar a gestão do Sistema e a qualidade da oferta de suas ações, na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial.

Parágrafo único. Para atender aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, a gestão do trabalho do SUAS deve estabelecer uma Política Municipal de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa e descentralizada, com a possibilidade de supervisão integrada, visando o aperfeiçoamento das ações do SUAS.

Art. 11. A vigilância socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e dispor sobre:

- I - as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos nos territórios;
- II - tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. As informações territorializadas determinarão os objetivos, metas e indicadores de desempenho no planejamento das ações da Política de Assistência Social no Município.

Art. 12. As unidades públicas estatais, instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e que integram a estrutura administrativa do Município de Tibau do Sul são o CRAS e o CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias, que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nºs 269, de 13 de dezembro de 2006; 17, de 20 de junho de 2011; e 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único. O Diagnóstico Socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I - acolhida;
- II - renda;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - desenvolvimento de autonomia;
- V - apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao Município Tibau do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

- I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações socioassistenciais de caráter emergencial;
- V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal da Assistência Social;
- IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;
- XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a no âmbito do Município;
- XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;
- XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º, do art. 8º, da Lei nº 10.836, de 2004;
- XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- XX - organizar e coordenar o SUAS no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias,

normatizando e regulando a política de Assistência Social, em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social do Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o no âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - elaborar, alimentar e manter atualizado e implantar o Censo SUAS;

XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir a elaboração da peça orçamentária, em conformidade com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando-se suas competências.

XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI - promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos, que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os

serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º, do art. 6º-B, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS, para fins da participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII - criar Ouvidoria do SUAS, a ser integrada, preferencialmente, por servidores do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico, que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município Tibau do Sul.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada quatro (4) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- cronograma de execução físico-financeiro.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de Assistência Social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais; e
IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tibau do Sul, Órgão Superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, cujos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, terão mandato de dois (2) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – cinco (5) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) um (1) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
- b) um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) um (1) representante da Secretaria Municipal de Administração; e
- e) um (1) representante da Coordenação do Bolsa Família.

II – cinco (5) representantes da sociedade civil, observado o que dispõem as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, sendo:

- a) dois (2) representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- b) um (1) representante de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- c) dois (2) representantes das entidades de usuários da Assistência Social ou de associações comunitárias, no âmbito Municipal.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo municipal.

§3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, no prazo de até noventa (90) dias.

Art. 18. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Art. 19. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 20. O controle social do SUAS no Município de Tibau do Sul se efetiva por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes traçadas pelas conferências de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo Órgão Gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil-PAB;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações oriundas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município de Tibau do Sul;

XIV - zelar pela efetiva participação da população na formulação da política municipal de Assistência Social e no controle da sua implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS, no âmbito de sua competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII -acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa AUXÍLIO BRASIL -IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias recebidas;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de Assistência Social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social, no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas, sempre que se fizer necessário;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 22. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 24. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 26. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de Assistência Social.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 27. O Município de Tibau do Sul será representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos, que representa a Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 6.307, de 14 dezembro de 2007.

§1º O Benefício Eventual destina-se às famílias e pessoas com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa (famílias em acompanhamento pela proteção social de alta complexidade).

§2º A comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual será assegurada por profissional técnico, que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§3º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa, conforme estabelecido pelo SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§4º A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no Município há pelo menos dois (2) anos, exceto nos casos de ocorrência e reconhecimento de estado de calamidade pública.

§5º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 29. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 30. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 31. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 32. O Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município de Tibau do Sul;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à Genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 33. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família, para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 34. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - moradia provisória;

III - mobilidade;

IV - documentação civil básica;

V - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes de:

- a) perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- b) processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres que estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
- d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
- f) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar, ou coloque em ameaça a segurança afixada pelo SUAS.

Art.35. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas na forma de pecúnia para:

- I - acesso a alimentos;
- II - mobilidade nas situações: retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos; atender pessoas em situação transitória, conforme interesse do próprio migrante; entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho; acesso à documentação civil básica.
- III - custeio de aluguel social: para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;
- IV - Bens materiais diversos que estejam em consonância com a segurança socioassistenciais da Política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias;
- V - Auxílio de material de Construção: O presente benefício constitui em doação de materiais para construção, a fim de realizar pequenas reformas em residências de pessoas sem comprovação de renda, que se encontram residindo em casas próprias, que apresentem riscos a sobrevivência da família (desabamento), no valor de até dois (2) salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único. O pagamento do aluguel social como Benefício Eventual está condicionado à existência de temporalidade limitada, bem definida, além da necessidade de articulação com a política de habitação do município para que o cidadão tenha sua demanda atendida de forma definitiva.

Art.36. Para fins de concessão do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária, serão considerados os seguintes valores de referência:

- I - Alimentos e bens materiais diversos: até duas parcelas mensais no valor de até meio (1/2) salário mínimo;
- II - Aluguel Social: até seis parcelas mensais no valor de até um quarto (1/4) do salário mínimo, podendo ser renovado por igual período, após avaliação técnica social.

Art. 37. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o Benefício Eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

Art. 38. Cabe ao Órgão Gestor da política de Assistência Social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, além de:

- I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II - ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos Benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV - apurar irregularidades referentes à concessão do Benefício Eventual e encaminhar a situação para o Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 39. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do Órgão Gestor da política de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 40. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o que determina a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 42. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento socioeconômico nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. São entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de obtenção da autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação da entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do Órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber, por força da lei e de convênios no setor.
- VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 51. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - em parcerias entre Poder Público e entidades ou organizações de Assistência Social, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 53. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, dois por cento (2%) da receita resultante dos impostos, na manutenção e

desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e/ou que disciplinem a matéria aqui disposta.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 01 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9B1EEFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 01/12/2022 a 29/11/2025 ao Sr. **CÉLIO MARINHO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 082.***.***-45, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4F3E03F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 065.***.***-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:98838C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022 – GP/GMTS

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **PABLO ROMEL GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.***.***-94, para exercer e responder interinamente durante o período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:754658A4

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
ADESÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA/CNPJ: CNPJ: 17.764.834/0001-76

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato firmado entre as partes, referente ao processo de Adesão nº 11/2022 ao Pregão Presencial nº 019/2021, nos termos previstos do contrato e do Art. 65, § 1º "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$ 15.480,00(quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 03001 - Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças/Projeto de Atividade: 2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Adm.Planejamento e Finanças/Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo/Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Data: 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº 17.764.834/0001-76
Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:BD678857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2022

Servidor-Interessado: NERIVALDO MONTEIRO DE BRITO
Advogado(a): VIVIANE MIRANDA DA CÂMARA -OAB/RN
10.117

DESPACHO

Defiro o pedido apresentado pelo Servidor NERIVALDO MONTEIRO DE BRITO, conforme documentos enviados por e-mail e acostados nos autos, determinando o reaprazamento da audiência para o dia 15/12/2022 às 9:00h, no mesmo local. Providencie-se a possibilidade de audiência no formato virtual ou híbrido, comunicando-se o servidor com antecedência.

Publique-se. Intimem-se.

Tibau do Sul/RN, 30 de novembro de 2022.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente da CPAD

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FD578508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
901.381/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 31.770.650/0001-40 no valor global de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais); EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 29.736.277/0001-69, no valor global de R\$ 9.754,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, no valor global de R\$ 8.664,95 (Oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, no valor global de R\$ 1.190,00 (Mil, cento e noventa reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, no valor total de R\$ 11.102,30 (Onze mil, cento e dois reais e trinta centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80 no valor total de R\$ 11.796,38 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90 no valor total de R\$ 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais); UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16, no

valor total de R\$ 30.469,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, no valor total de R\$ 682,32 (seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A19AF0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO
COMPROMISSO CONSENSUAL PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.082– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DISTRANTE PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; DISTRANTE PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA CNPJ: 18.751.680/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7F6B745D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL DA
TOMADA DE PREÇO 009/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL

TOMADAS DE PREÇOS Nº 009/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural da Tomada de Preços nº 009/2022, cujo objeto é a **construção da Escola Municipal Professor Gaspar França do Município de Touros/RN**, foi reaprazada para o dia 05 de dezembro de 2022, às 08 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, nos termos do art. 21, §2º, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, em 30 de novembro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:202A7E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1065/2022

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
– CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CONCREENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30

ENDEREÇO: Rua Santa Cecília Nº 1852, CANDELARIA EM. NATAL/RN.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na melhoria de unidades sanitárias domiciliares, com reservatório, tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouros (banheiros), no município de Touros/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 328.705,26 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ASSINATURAS:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30

ISRAEL CALDAS JUNIOR CPF: 009.457.424-36

TOUROS/RN, 26 DE outubro de 2022.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D1ECA44C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 26/2022.**

OBJETO: SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 132,000, 02 - R\$ 331,000, 04 - R\$ 337,900, 05 - R\$ 207,900, 08 - R\$ 41,970, 09 - R\$ 170,000, 10 - R\$ 107,800, 11 - R\$ 71,450, 18 - R\$ 68,400, 19 - R\$ 102,900, 21 - R\$ 210,550, 22 - R\$ 433,800, 23 - R\$ 129,800, 24 - R\$ 79,000, 25 - R\$ 302,780.

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 62,400, 13 - R\$ 193,200, 14 - R\$ 117,800, 16 - R\$ 270,300.

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 24.550.559/0001-53, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 434,900, 06 - R\$ 60,000, 12 - R\$ 71,000, 15 - R\$ 450,000, 17 - R\$ 90,000, 20 - R\$ 65,000.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2022

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2365EF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 056/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2883/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00

PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS – CNPJ: 40.757.908/0001-69.

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE Nº 701, PONTA NEGRA – NATAL /RN, CEP: 59078600

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão de veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA de placa RGL7A74/RN do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 796,75 (setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTADA no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00

GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA Gestora do fundo municipal de saúde

PELA PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69

TOUROS/RN 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:222C540B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
AVISO TOMADA DE PREÇO MODALIDADE TECNICA E
PREÇO 012/2022**

AVISO TOMADA DE PREÇO
TECNICA E PREÇO 012/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 20 de dezembro de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo TECNICA E PREÇO 012/2022, visando a contratação de empresa do serviço de assessoria , consultoria , acompanhamento, suporte e treinamento, do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor do município de Touros/RN o edital está disposto no e- mail cpltourosrn@gmail.com, a sessão realiza-se na sala da comissão de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

TOUROS/RN, 01 de dezembro de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:50850C8A

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 26/2022.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 26/2022, a empresa: CRM COMERCIAL LTDA, NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 11.349,86 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 24.550.559/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 12, 15, 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 4.031,80 (quatro mil e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.517,00 (mil, quinhentos e dezessete reais)**.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2022

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C80681CA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.056/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.056/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Rafael de Paiva Melo**, Educador Físico contratado do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001971-2, inscrito no CPF/MF sob nº 077.136.894-19, concede 05 (cinco) e ½ (meia) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.485,00 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante sua permanência na Cidade de Aracaju/SE, onde acompanhará o atleta da APAE de Touros/RN que irá competir na **23ª OLIMPÍADAS ESPECIAIS DAS APAES – EDIÇÃO NACIONAL**, que ocorrerá entre os dias 05 a 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:648EA383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 2022019902

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019902

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80,

representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, 23, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

L B CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:45C50DBE

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO OBJETO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022015401

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CICERO RUMÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF 129.891.264-49, com sede na RUA PRINCIPAL, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685- 000, representada por CICERO RUMÃO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

CICERO RUMÃO DA SILVA

CPF 129.891.264-49

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F8CF041B**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 005 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN****RESOLUÇÃO 005/2022 CMAS de 01 de dezembro de 2022.**

Dispões sobre aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Triunfo Potiguar-RN, por meio do seu Presidente o Sr. Jonas Estevam da Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal no 010 de 10 de julho de 2001;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 23 de novembro do ano corrente,

Considerando, que os conselheiros tiveram livre acesso a toda a documentação que comprovou os dados informados pela Gestora Municipal da Assistência Social, no tocante ao Plano de Ação 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Triunfo Potiguar-RN, 01 de dezembro de 2022.

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:4565040D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- **perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**

- **por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- **não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;**

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Novembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2022-RP.

Empresa: DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, estabelecida à RUA FELIPE CAMARÃO, AEROPORTO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). OSEAS MONTHALGAN FERNANDES COSTA, C.P.F. nº 054.799.774-40.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00063	GLICONATO DE CÁLCIO	AMPOLA	1,500.00	4,900	7.350,00
Descrição: gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável					
VALOR TOTAL R\$					7.350,00

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: BF116B35

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 054/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarizal/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarizal/RN.

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7B362301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO**
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Umarizal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 391, de 29 de abril de 2005 e no art. 1º do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 21 de dezembro de 2022, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Francisco Gabriel de Azevedo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
2. Thássila Tamires Batista Alves, Secretaria Municipal de Educação.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Zoraide de Moraes Nunes Silva, Igreja Batista Filadélfia;
2. Wilmara Samyta Correia de Araújo Costa, Escola Germano Sobrinho.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Kelvin de Oliveira Pinheiro;
2. Maria Eduarda de Almeida Boagua.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarizal/RN.

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CF41D462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOIEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3391/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 036/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 19 de Dezembro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 01 de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A0D98BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS – CNPJ: 10.508.908/0001-64
Processo nº 2204/2021 - Inexigibilidade nº 011/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados que visa a correção dos repasses realizados pela União Federal, através do fundo de participação dos Municípios (FPM), notadamente relacionados à programas de incentivos fiscais que compõem o patrimônio público Federal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: O valor honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre efetivo benefício econômico, em favor do município.
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 – Funcionamento Das Atividades Da Administração
Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS – CNPJ: 10.508.908/0001-64.
Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5490E06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2022**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico
No 015/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Matheus Fernandes Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 39.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE	AGRATTO - ECO ECS18F-R4 18KBTU	2.800,000000	14,00

Lote 2: 6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 18.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v	AGRATTO - ECO TOP ECST12FR4-02 - 12KBTU	1.830,000000	10,00

Lote 3: 6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v; .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v;	AGRATTO - ECO TOP ECST9FR4-02 - 9KBTU	1.680,000000	10,00

Lote 4: 6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205, CONFORME EDI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205, CONFORME EDI	MIDEA RCFB21	2.400,000000	8,00

Lote 5: 6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 15.018,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer	ESMALTEC	3.003,710000	5,00

Lote 6: 6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME. CNPJ: 33.859.616/0001-71.

Valor Global: 16.169,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer	consul	4.042,340000	4,00

Lote 7: 6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 23.999,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d	BRASTEMP	5.999,990000	4,00

Lote 8: 6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 18.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost	CONSUL CRM39	3.030,000000	6,00

Lote 9: 6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 6.969,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col	ESMALTEC	696,990000	10,00

Lote 10: 6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 7.079,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz	SO ACO	884,990000	8,00

Lote 11: 6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira ergométrica	MAXPRINT	1.040,000000	6,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
escritório giratória ergométrica			

Lote 12: 6134 - Cadeira giratória presidente com braço: Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 4.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6134 - Cadeira giratória presidente com braço: Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi	CATFELLI	699,000000	6,00

Lote 13: 6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C	FRISOKAR	280,000000	12,00

Lote 14: 6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum	GOLDENTEC	2.000,000000	5,00

Lote 15: 6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180	SUMAY	810,000000	5,00

Lote 16: 6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m	SUMAY	490,000000	4,00

Lote 17: 6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	35,000000	20,00

Lote 18: 6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	53,000000	20,00

Lote 19: 6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite	ABC	262,200000	15,00

Lote 22: 6144 - Panela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 5.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6144 - Panela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran	EIRILAR	499,000000	12,00

Lote 23: 6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;	MONDIAL	499,000000	10,00

Lote 24: 6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.
Valor Global: 6.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220	JL COLOMBO / 6L/BR	778,000000	8,00

Lote 25: 6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.749,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13	WAP	174,990000	10,00

Lote 26: 6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 10.068,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD	INTELBRAS	1.258,570000	8,00

Lote 27: 6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 14.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV	INTELBRAS	920,000000	16,00

Lote 28: 6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 27.259,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ	ROADSTAR RS-900BRPRIMR	2.271,660000	12,00

Lote 29: 6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	200,000000	20,00

Lote 30: 6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	260,000000	12,00

Lote 31: 6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,.	WORLD PC	1.450,000000	2,00

Lote 32: 6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 15.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6154 - Computador de mesa/CPU; Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C	MARCA PROPRIA/A5	1.035,000000	15,00

Lote 35: 6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR	HB TECH	138,000000	120,00

Lote 37: 6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 5.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T	PCTOP PC1510	459,000000	12,00

Lote 38: 6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO	MEGATRON	1,400000	1.500,00

Lote 39: 6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 418,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector	INTELBRAS	2,990000	140,00

Lote 40: 6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM	IMPORTADA	5,900000	140,00

Lote 41: 6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 422,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c	INTELBRAS	3,020000	140,00

VENHA VER, 1 de dezembro de 2022

Assinatura

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FF1395E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 015/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 015/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de VenhaVerRN Educação Infantil e Ensino Fundamental..

RESULTADO:

Lote 1: 6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 39.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6123 - Ar condicionado: Capacidade de refrigeração 18000 btus; tipo split; 220v CONFORME EDITAL E TE	AGRATTO ECO ECS18F-R4 18KBTU	2.800,000000	14,00

Lote 2: 6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 18.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6124 - Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 12000 btus; 220v	AGRATTO - ECO TOP ECST12FR4-02 - 12KBTU	1.830,000000	10,00

Lote 3: 6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v; .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 23.936.600/0003-23.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6125 - Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v Ar condicionado Capacidade de 9000 btus; 220v;	AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02 9KBTU	1.680,000000	10,00

Lote 4: 6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 205, CONFORME EDI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6126 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal;	MIDEA	2.400,000000	8,00

degelo automático; capacidade mínima de 205. CONFORME EDI	RCFB21		
---	--------	--	--

Lote 5: 6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 15.018,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6127 - Freezer 1 porta: 220v; Horizontal; degelo automático; capacidade mínima de 314 litros Freezer	ESMALTEC	3.003,710000	5,00

Lote 6: 6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME. CNPJ: 33.859.616/0001-71.
Valor Global: 16.169,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6128 - Freezer 2 portas horizontal 220v; degelo automático; capacidade mínima de 530 litros Freezer	consul	4.042,340000	4,00

Lote 7: 6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 23.999,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6129 - Geladeira Frost free; duplex; capacidade de 550 L degelo automático Geladeira Frost free; d	BRASTEMP	5.999,990000	4,00

Lote 8: 6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 18.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6130 - Geladeira Frost free, 1 porta, capacidade mínima de 340 L degelo automático Geladeira Frost	CONSUL CRM39	3.030,000000	6,00

Lote 9: 6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 6.969,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6131 - Gela água de coluna, potência de 154w; refrigeração por compressor hermético Gela água de col	ESMALTEC	696,990000	10,00

Lote 10: 6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 7.079,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6132 - Armário de aço multiuso organizador, com 2 portas, com tranca Armário de aço multiuso organiz	SO ACO	884,990000	8,00

Lote 11: 6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6133 - Cadeira escritório giratória ergométrica Presidente Cadeira escritório giratória ergométrica	MAXPRINT	1.040,000000	6,00

Lote 12: 6134 - Cadeira giratória presidente com braço: Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 4.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6134 - Cadeira giratória presidente com braço: Revestimento do assento e encosto em tecido polipropi	CATFELLI	699,000000	6,00

Lote 13: 6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6135 - Cadeira giratória secretária: giratória; com rodinhas; revestimento em tecido polipropileno C	FRISOKAR	280,000000	12,00

Lote 14: 6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6136 - Projetor bivolt, Resolução: svga 800 x 600 Brilho: 4.000 ansi Lumens (Padrão), 3.200 ansi Lum	GOLDENTEC	2.000,000000	5,00

Lote 15: 6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6137 - Tela de projeção com tripé retrátil 1,80 x 1,80m 97 polegadas retrátil. Área de projeção: 180	SUMAY	810,000000	5,00

Lote 16: 6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6138 - Tela de projeção retrátil manual, sem tripé, tamanho mínimo 1.50x1.50m	SUMAY	490,000000	4,00

Lote 17: 6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6139 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 15 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	35,000000	20,00

Lote 18: 6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6140 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho mínimo 25 cm de diâmetro; cabo em baquelite	BAUDUINO	53,000000	20,00

Lote 19: 6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.933,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6141 - Frigideira: tipo, antiaderente; tamanho, 40 cm de diâmetro; cabo em baquelite	ABC	262,200000	15,00

Lote 22: 6144 - Painela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 5.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6144 - Painela de pressão com Fechamento Externo Capacidade mínima de 12 litros; com Trava de seguran	EIRILAR	499,000000	12,00

Lote 23: 6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6145 - Liquidificador Industrial: potencia: 1 HP/800 watts; copo de inos; tamanho do copo, 4 litros;	MONDIAL	499,000000	10,00

Lote 24: 6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.
Valor Global: 6.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6146 - Liquidificador Industrial: potencia: 1200 watts; copo de inos; tamanho do copo, 6 litros; 220	JL COLOMBO / 6L/BR	778,000000	8,00

Lote 25: 6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.749,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6147 - Ventilador de coluna: potência de 140 watts; diâmetro de 40 cm; 3 velocidades; 220v altura 13	WAP	174,990000	10,00

Lote 26: 6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 10.068,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6148 - DVR de 16 Canais 1080p Lite DVR de 16 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HD	INTELBAS	1.258,570000	8,00

Lote 27: 6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 14.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6149 - DVR de 8 Canais 1080p Lite DVR de 8 Canais 1080p Lite; Compatível com as tecnologias: HDCV	INTELBAS	920,000000	16,00

Lote 28: 6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 27.259,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6150 - DVR AUTOMOTIVO com entrada para 4 câmeras; Sistema de vídeo: 720p (HD) NTSC/PAL Entrada: 4 câ	ROADSTAR RS-900BRPRIMR	2.271,660000	12,00

Lote 29: 6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6151 - Cadeira em Polipropileno, sem encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	200,000000	20,00

Lote 30: 6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6152 - Cadeira em Polipropileno, com encosto de braço, com encosto para costas vazado, assento retan	FRISOKAR	260,000000	12,00

Lote 31: 6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa retangular para reunião abaulada,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6153 - Mesa retangular para reunião abaulada, material em MDP Mesa	WORLD PC	1.450,000000	2,00

retangular para reunião abaulada,			
-----------------------------------	--	--	--

Lote 32: 6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5
Computador de mesa/CPU: Processador Intel C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.
Valor Global: 15.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6154 - Computador de mesa/CPU: Processador Intel Core i5 Computador de mesa/CPU: Processador Intel C	MARCA PROPRIA/A5	1.035,000000	15,00

Lote 35: 6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 16.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo Câmera de segurança, uso interno e externo; CONFOR	HB TECH	138,000000	120,00

Lote 37: 6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt
Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 24.675.507/0001-03.
Valor Global: 5.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6159 - Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt Monitor LED 15" Slim HDMI, 5Ms, 60HZ, Bivolt T	PCTOP PC1510	459,000000	12,00

Lote 38: 6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6160 - Cabo para câmera de segurança bipolar cftv Cabo para câmera de segurança bipolar cftv; CONFO	MEGATRON	1,400000	1.500,00

Lote 39: 6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso
Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 418,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6161 - Conector P4 Macho Com Borne com parafuso Conector P4 Macho Com Borne com parafuso - Conector	INTELBRAS	2,990000	140,00

Lote 40: 6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso -
Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6162 - Conector P4 Fêmea Com Borne com parafuso - Conector P4 de alta qualidade Conector P4 CONFORM	IMPORTADA	5,900000	140,00

Lote 41: 6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para
instalação interna e externa Conector bnc c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME. CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 422,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6163 - Conector bnc com Mola . Conector para Vídeo; para instalação interna e externa Conector bnc c	INTELBRAS	3,020000	140,00

VENHA VER, 1 de dezembro de 2022

Assinatura

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:59A3852B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 030/2022**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 030/2022**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA LINHA LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo que foi apresentado. Decidiu acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.212.081/0001-32 para o lote 01. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 030/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 01 de Dezembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:414C881A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria de Administração e finanças

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01120001/22

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE EM CONSONÂNCIA COM A RECENTE DECISÃO DO STF NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N 1293453/RS E EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Contratado: S TRINDADE SERVICOS DE CONTABILIDADE ME
CNPJ: 20.729.542/0001-07

Valor Total: 3.500,00 (três mil e quientos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 01/12/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4858EA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.766/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.766/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 07110001/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07110001/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E FRANCISCO GAMA NETO, CNPJ nº 079.535.224-70, cujo objeto é Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em procedimentos odontológicos diversos, de forma complementar, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em procedimentos odontológicos diversos, de forma complementar, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 07 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:17B9618B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120004/2022

CONTRATO Nº: 01120004/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 281101/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): VICENTE SABINO ELIZEU, CNPJ N.º 40.934.991/0001-02. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de segurança não armada para o apoio na segurança do XXI JOCEV'S, bem como das festividades de emancipação política que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 334 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 31/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:173FFDAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1939/2022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 01120004/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01120004/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E VICENTE SABINO

ELIZEU, CNPJ nº 40.934.991/0001-02, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de segurança não armada para o apoio na segurança do XXI JOCEV'S, bem como das festividades de emancipação política que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2022:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 1 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:951924E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2022

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a cessão de espaço público, por meio de comodato/permissão de uso, para exploração de atividade comercial (lanchonete), nos moldes do Presente Edital, de acordo com a Lei 8666/93, e demais legislação normativa aplicável.

A **CHAMADA PÚBLICA** será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com o apoio técnico de Comissão designada especificamente para tal fim, cuja composição será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, quando necessário o julgamento de questões específicas previstas neste edital.

Fica estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de publicidade que antecede à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, haja vista que o local destinado a cessão/permissão de uso é de conhecimento notório no município, a fim de formalizarem suas propostas.

Este Chamamento Público, realizado pelo critério de habilitação preliminar e pontuação, será regido pelas cláusulas deste edital e por toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores.

Data de protocolo dos Envelopes: Até às 12:00 hs do dia 05/12/2022 na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Data de abertura dos Envelopes: 07/12/2022.

Horário e local da abertura dos Envelopes: às 15:00 hs na sala da Comissão de Licitação, localizada na R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN.

.DO OBJETO

.O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto a outorga de cessão/permissão de uso de um quiosque localizado na Praça Manoel Forte, Centro, Viçosa/RN, por meio de contrato de permissão de uso de bem público/comodato.

.Acessão/permissão destina-se exclusivamente à implantação de **RESTAURANTE**, para geração de emprego e renda dentro do Município de Viçosa, a qual se dará por meio de autorização a título precário e não oneroso, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

2.0.DA CONTRA PARTIDA

2.1. Em contrapartida à presente cessão/permissão, a título precário e não oneroso, a autorizatária deverá apresentar proposta, na forma de atividade **RESTAURANTE**, com apresentação de cardápios, estrutura mínima e geração de renda, obrigatoriamente à moradores de Viçosa/RN.

DO IMÓVEL OBJETO DACESSÃO E AGENDAMENTO DE VISITA.

O espaço público para instalação da estrutura da empresa (restaurante) está localizado na praça Manoel Forte, Bairro Centro, neste Município, vide imagens em anexo.

Os interessados poderão agendar visita ao imóvel, através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no horário de 09:00 hs às 15:00 hs, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Chamamento Público.

DO PRAZO PARA ACESSÃO

As atividades vinculadas à referida cessão/permissão serão desenvolvidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo, por igual período.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste **CHAMAMENTO** todas as pessoas, seja física ou jurídica, residente no município de Viçosa/RN, interessadas e legalmente constituídas e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar deste **CHAMAMENTO** os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); **aquelas pessoas que já possuam alguma autorização/permissão de uso de bem público;**

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto, indireto e colateral até o terceiro grau com agentes políticos do Município de Viçosa ou com membros da comissão de seleção a que se refere o presente Edital;

5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

As empresas interessadas deverão cumprir os requisitos habilitatórios e apresentarem suas propostas conforme previsão contida neste Edital.

CRITÉRIO PARA FINS DE OUTORGA DA CESSÃO

O critério de outorga da cessão do espaço público dar-se-á através da apresentação dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Utilização do Espaço Público ao Município de Viçosa).

DA HABILITAÇÃO

Serão observadas as exigências previstas na Lei 8666/93 como condição habilitatória para a presente **CHAMADA PÚBLICA**.

DA PROPOSTA

A proposta formulada pelas empresas interessadas deverão observar todas as exigências contidas neste edital.

DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

Os proponentes, quando não forem pessoas físicas, que desejarem se manifestar durante as fases do **CHAMAMENTO** deverão estar devidamente representados por:

9.1.1- Pessoa física ou Titular da empresa, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual,

contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2 Representante designado pela empresa que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa proponente em qualquer fase do CHAMAMENTO, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Os proponentes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes no CHAMAMENTO, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

- Procuração Pública ou Termo de Credenciamento, acompanhada de ato de investidura do Outorgante, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga.

O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR"

- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- Em qualquer fase deste CHAMAMENTO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

- Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes separados (um contendo os documentos e

outro a proposta), devidamente lacrado se identificados no seu exterior, contendo na sua parte externa, a seguinte inscrição:

11.1.1.O envelope nº01 deverá conter o solicitado no item 12 deste Edital – **HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**

11.2.1 O envelope nº.02 deverá conter os elementos solicitados no item 13.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Os documentos de habilitação preliminar consistirão em:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Documentos de identificação com CPF e comprovante de residência, no caso de pessoa física.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou FÍSICA.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (estado onde for sediada a empresa).

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da proponente.

Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta Chamada Pública, conforme modelo anexo a este Edital;

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

Declaração de inexistência de parentesco com agentes políticos conforme modelo anexo a este edital.

Nos casos de pessoas físicas, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da cessão fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à cessão, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público.

Será considerado inabilitado o proponente que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme previsto no subitem 12.1.3.

OBS: As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do Chamamento Público.

13 . FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

As informações referentes à proposta de utilização do imóvel objeto da cessão consistirão em relatório informando:

Os cardápios que deverão estar a disposição quando da abertura/inauguração, devendo conter no mínimo 5 opções de alimentos/pratos no cardápios;

Quantidade e tipos de equipamentos (mesas, cadeiras, freezer, etc.) que serão utilizados no restaurante;

Quantidade de dias que deverá ser aberto com horários mínimos por dia, devendo constar no mínimo 5 dias por semana, com 5h diárias;

Quantidade de empregos que serão gerados a partir do início das atividades da proponente;

Prazo necessário para a instalação e prazo para o início das atividades.

O relatório deverá ser apresentado por tópicos separados, de acordo com as exigências contidas no item 9.1 e subitens.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

Serão desclassificadas as propostas que não contiverem os elementos exigidos neste item e subitens.

FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Será considerada selecionada em primeiro lugar a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta contendo maior número de opções de cardápio, como também maior número de equipamentos para desempenho da atividade comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada selecionada a proposta que apresente a maior estrutura imediata, caso em que a comissão especial deverá julgar.

Persistindo empate, após apuração conforme descrito no item anterior, a seleção será feita por sorteio.

14.4 - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

DAS EVENTUAIS LICENÇAS

15.1 - A Comodatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes às licenças para a instalação das atividades e respectivas licenças sanitárias, **bem como pelo adimplemento mensal do consumo de energia do referido imóvel.**

15.2. - A Comodatária deverá comprovar a obtenção das licenças necessárias de acordo com a atividade desenvolvida, mantendo-as vigentes durante todo o período estipulado no Contrato de Comodato.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Comodato.

Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

Abster-se de realizar atividades não especificados na proposta, não podendo mudar sua destinação;

Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço,

Cumprir com a contra partida proposta e ofertada conforme Item 3 deste termo;

Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS sempre que lhe forem solicitadas;

Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, O quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências.

Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discricão e polidez.

Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante

Quanto à execução do Termo de Comodato;

Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Cessão ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.

Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo

restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta.
Manter as atividades no local por prazo não inferior a 02 (dois) anos; salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

Supervisionar utilização do espaço, das atividades e as instalações;

Fiscalizar e fazer cumprir as normas do Termo de Comodato e deste Edital.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do Termo de Comodato ficará a cargo do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor designado, que será realizada posteriormente através de ato próprio emanado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Comodato resultante do processo de seleção para fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda a adaptação, instalação e manutenção do espaço para o funcionamento de atividades ficam a cargo da Comodatária;
A Comodatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;
Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Comodatária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Comodante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
A Comodatária deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;
Na Cessão prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração;
Na hipótese da Comodatária não dar ao imóvel o uso prometido ou se desviar da finalidade imposta no Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

VIÇOSA, RN, 29/11/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO

Constitui objeto presente termo, seleção de pessoa física/jurídica para utilização de espaço público disponível, destinada a exploração de atividade comercial, visando o desenvolvimento da economia local, geração de empregos, trabalho e renda para o município.

A participação da dar-se-á através de autorização a título precário e não oneroso em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos.

O espaço público para realização da referida atividade é um quiosque localizado na Praça Manoel Forte, Centro, Viçosa/RN, por meio de contrato de permissão de uso de bem público/comodato.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, trazendo melhoria de vida aos municípios mais necessitados.

Assim, considerando a existência de espaço público não utilizado pela Administração Municipal, onde já houve, inclusive, a autorização de uso por particulares em anos anteriores.

2.3 Considerando ainda a possibilidade de fomentar a geração de empregos diretos a moradores deste Município, melhorando a qualidade de vida, especialmente no momento crítico que vivemos no país, apresentamos o presente Termo de Referência para seleção de empresas para exploração do espaço.

-DA CONTRA PARTIDA

Em contra partida a presente autorização a título precário e não oneroso, a autorizatória deverá apresentar proposta, na forma de atividades que gerarão no mínimo 2 (dois) empregos diretos para moradores do Município de Viçosa/RN.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O espaço público para instalação da estrutura da para atividade comercial será um quiosque localizado na Praça Manoel Forte, Centro, deste Município.

4.2.Os interessados poderão agendar visita ao imóvel, através da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para o Chamamento Público.

DA VIGÊNCIA

5.1. As atividades vinculadas à referida autorização serão desenvolvidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável.

QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO todas as pessoas, seja física ou jurídica, residente no município de Viçosa/RN, interessadas e legalmente constituídas e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

.Não poderão participar deste CHAMAMENTO os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. **aquelas pessoas que já possuam alguma autorização/permissão de uso de bem público;**

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto, indireto e colateral até o terceiro grau com agentes políticos do Município de Viçosa ou com membros da comissão de seleção a que se refere o presente Edital;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
. As empresas interessadas deverão cumprir os requisitos habilitatórios e apresentarem suas propostas conforme previsão contida neste Edital.

DAS E VENTUAIS LICENÇAS

- A Comodatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para a instalação das atividades e respectivas licenças sanitárias;
- A Comodatária deverá comprovar a obtenção das licenças necessárias de acordo com a atividade desenvolvida, mantendo-as vigentes durante todo o período estipulado neste termo;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda a instalação e manutenção do espaço, ficam a cargo da Comodatária;
A Comodatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;
Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
A Comodatária deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;
Na Cessão ora concedida, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração;
Na hipótese da Comodatária não dar o uso prometido ou se desviar da finalidade imposta no Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Dar início às atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do termo.
Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;
Abster-se de realizar atividades não especificados na proposta, não podendo mudar sua destinação;
Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço,
Cumprir com a contrapartida proposta e ofertada conforme Item 3 deste Termo;
Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS sempre que lhe forem solicitadas;
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências.
Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez.

Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do termo;
9.15. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
9.16. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;
Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
Manter no espaço destinado as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, mínimo 02 (dois) empregos diretos a moradores do Município.
Manter as atividades no local por prazo não inferior a 02 (dois) anos; salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Supervisionar a utilização do espaço, das atividades, das instalações;

Fiscalizar e fazer cumprir as normas do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor designado, que será realizada posteriormente através de ato próprio emanado da Secretaria, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Comodato resultante do processo de seleção CHAMADA PUBLICA 002/2022 e fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de habilitação obedecerão ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei 8666/93.

DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO:

As informações referentes à proposta de utilização do imóvel objeto da cessão consistirão em relatório informando:

13.1.2. Quantidade e tipos de equipamentos e máquinas mínimos exigidos;

Quantidade de empregos que serão gerados a partir do início das atividades da proponente;

Prazo necessário para a instalação e prazo para o início das atividades. O relatório deverá ser apresentado por tópicos separados, de acordo com as exigências contidas no item 9.1 e subitens.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

Serão desclassificadas as propostas que não contiverem os elementos exigidos neste item e subitens.

Será considerada selecionada em primeiro lugar a proponente que satisfizesse todas as etapas e exigências do Edital, tenha apresentado proposta contendo maior número de opções de cardápio, como também maior número de equipamentos para desempenho da atividade comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada selecionada a proposta que apresente a maior estrutura imediata, caso em que a comissão especial deverá julgar.

Persistindo o empate, a seleção será feita por sorteio.

VIÇOSA, RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

ANEXOII

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATOQUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN COMO COMODANTE A PESSOA XXXXXXXX COMO COMODATÁRIA.

O **Município de Viçosa**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, doravante designado simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Sr. , brasileiro, , CPF nº , CI nº, residente e domiciliar do na rua, nº, Município de

, RN, e de outro lado, a empresa, CNPJ nº, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**,

Representada neste ato por, CPF nº

, com endereço na rua, nº, Município de

, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando o que consta do

Processo Administrativo nº, pactuam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a ocupação pela **COMODATÁRIA**, a título gratuito, de quiosque situado na praça Manoel, Forte, Centro, Viçosa/RN, do qual o **COMODANTE** é a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1.O imóvel objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente à atividade comercial, conforme proposta apresentada pela **COMODATÁRIA** na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, parte integrante deste documento, para todos os efeitos, mesmo que ora não transcrito, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do presente comodato é de anos, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser

rescindido antecipadamente, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

4.1. A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à **COMODATÁRIA** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, as despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel, assim como os tributos e as tarifas que sobre ele recaiam serão arcadas pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

A realização de qualquer construção ou benfeitoria no imóvel cedido dependerá de prévia e expressa autorização do **COMODANTE** e será incorporado ao mesmo.

Findo o prazo contratual, reverterão ao patrimônio do **COMODANTE** todas as construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **COMODATÁRIA** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel cedido, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **COMODATÁRIA**, através de seus administradores, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, sendo considerado como normal o desgaste do uso regular do prédio e instalações revertendo ao patrimônio do **COMODANTE** todas as construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Dar início às atividades propostas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022** no prazo máximo de 30 (dias) dias contados da assinatura do termo de comodato.

Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

9.3 Abster-se de realizar atividades não especificados na sua proposta, não podendo mudar sua destinação;

Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço,

Cumprir com a contra partida proposta e ofertada conforme Item 3 deste termo;

Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de

Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS sempre que lhe forem solicitadas;

Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências do imóvel cedido.

Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas

legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez.

Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo de Comodato;

Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Cessão ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.

Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta.

Manter as atividades no local por prazo não inferior a 02 (dois) anos; salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Supervisionar a utilização do espaço, das atividades e as instalações no imóvel cedido em comodato;

Fiscalizar e fazer cumprir as normas do Termo de Comodato e do Edital de CHAMADA PÚBLICA 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **COMODANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do Termo de Comodato ficará a cargo do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Portalegre, RN, para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente

contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em vias, de igual teor e forma.

Viçosa, RN, de de .

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMODANTE

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXOIII–

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. __, CPF nº. __, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de , em de de

(assinatura do interessado)

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 005 /2022

O senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. __, CPF nº. __, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de Viçosa/RN.

(assinatura do interessado)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM A MUNICIPALIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. __, CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Viçosa – RN ou que possuem qualquer tipo de parentesco, como Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Município de , em de de _

(assinatura do representante legal da empresa)

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:61D993C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP

Processo Administrativo nº:26070001/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.**

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 26070001/2022, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 425.311,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e onze centavos), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Viçosa/RN, 01 de Dezembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:232AD81C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 044/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 044/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EULINA PINTO". CAPACIDADE A SER INSTALADA: 25 KWP. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 109.964,81		
Fornecedor	Situação	Valor Total
QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI (18.759.261/0001-55)	Adjudicado em: 28/11/2022 - 08:44:55 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	102.188,29

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0C6904C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120003/2022

CONTRATO Nº: 01120003/2022. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 221101/2022 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N.º 08.729.346/0001-37. OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Nani Azevedo", no dia 27 de dezembro de 2022, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao "Dia do Evangélico", evento que faz parte do calendário de Festividades Alusivas de 59 anos de Emancipação. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EA6055DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1935/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01120003/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01120003/2022, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 08.729.346/0001-37, cujo objeto é Contratação de apresentação artística do cantor "Nani Azevedo", no dia 27 de dezembro de 2022, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao "Dia do Evangélico", evento que faz parte do calendário de Festividades Alusivas de 59 anos de Emancipação:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FE943ADE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120007/2022

CONTRATO Nº: 01120007/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 101101/2022 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): VALTERLÚCIO SIMPLÍCIO LEAL, CNPJ N.º 297.723.544-20. OBJETO: Contratação de arbitragem de vôlei de praia, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 332 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9AC702EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1942/2022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01120007/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 01120007/2022, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E VALTERLÚCIO SIMPLÍCIO LEAL, CNPJ n.º 297.723.544-20, cujo objeto é Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 1 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4906BF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para investimentos em implantação ou ampliação de plantas industriais, comerciais ou de serviço no município de Vila Flor/RN e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de Vila Flor/RN**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais destinados a promover a atração de investimentos produtivos geradores de emprego, renda e receitas tributárias municipais.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao recebimento dos incentivos de que trata esta Lei Complementar as empresas cujos projetos de investimentos contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais que comprovem cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - pertencer aos setores industrial, comercial, de serviços ou misto;
- II - empregar diretamente e/ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação como na operação do projeto de investimento, moradores do Município de Vila Flor/RN, em quantidade igual ou superior a 70% do total de empregados a serem contratados. Nos casos de indisponibilidade local de mão de obra especializada para cargos e funções específicas, a contratação ficará de livre e espontânea escolha do contribuinte .
- III – Possuir domicílio fiscal no município de Vila Flor-RN, realizando o faturamento da sua atividade a partir deste local.

Art.3º As empresas que adquirirem imóveis com edificações já prontas no município, com o intuito de implantar, ampliar e reativar suas unidades industriais, comerciais e de serviços, também farão jus aos benefícios desta Lei.

Art. 4º O benefício tratado no *caput* do Art.1º será estendido também às empresas integrantes de grupo econômico.

Parágrafo único – Considera-se grupo econômico para fins desta Lei sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Não fará jus aos benefícios previstos nesta Lei Ordinária Empresa e/ou Projeto que: I - esteja irregular no Cadastro Fiscal do Município de Vila Flor/RN;

II - tenha débitos com esta Fazenda Municipal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN;

III - participe ou tenha sócio que participe de empresa com débito inscrito na Dívida Ativa do deste Município,

IV - esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais deste município; V- configure implantação e/ou ampliação de empreendimentos imobiliários (construtoras ou incorporadoras);

VI - Esteja enquadrado como Micro Empresa Individual.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Projeto toda e qualquer implantação ou ampliação de planta empresarial.

Art. 7º – Os interessados deverão apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, instruído com os seguintes documentos:

I – Título de domínio do imóvel, devidamente registrado, contrato de locação ou outro instrumento que demonstre o local de situação do empreendimento nos limites do município de Vila Flor-RN;

II – Cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;

III – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios desta Lei;

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ; V – Prova de inscrição Estadual e Municipal;

VI – Certidões negativas de débitos tributários deste município, ou positivas com efeito de negativas;

VII – Projeto básico contendo minimamente a descrição e dimensionamento físico do projeto, e do investimento e respectivas fontes de recursos;

VIII – Cronograma de implementação, expansão ou reativação da empresa, para os casos de negócios já em operação;

IX – Número esperado de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive, os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso;

X – Projeção do faturamento anual sobre a produção;

XI – Apresentação de termo de compromisso para garantir conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

XII – Declaração de aproveitamento preferencial da mão-de-obra local; XIII – Declaração de observância às normas ambientais; e

XIV – Declaração de transferência ou licenciamento da totalidade de sua frota de veículos no município de Vila Flor-RN, para empresas que possuam até 05 (cinco) veículos, devendo as demais empresas que possuam mais que 05 (cinco) veículos transferir 50% (cinquenta por cento) de sua frota, desde que o número mínimo de veículos licenciados seja de 05 (cinco).

Art. 8º Será concedido às empresas que atenderem os pressupostos estabelecidos nesta Lei Complementar e no seu regulamento, os seguintes incentivos fiscais:

I. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) terá alíquota decrescente conforme o faturamento mensal, a partir do deferimento do benefício, da seguinte forma:

· Faturamento mensal de até R\$100.000,00 a alíquota será de 5%.

· Faturamento mensal 100.000,01 à 250.000 a alíquota será de 4%

· Faturamento mensal 200.000,01 à 500.000 a alíquota será de 3%

· Faturamento mensal 500.000,01 à 1.000.000 a alíquota será de 2,5%

· Faturamento mensal Acima de 1.000.000,01 a alíquota será de 2%

II. 70% (noventa por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

III. 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre aquisição do imóvel pela empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação, incidindo também sobre imóvel já em regularização na data da entrada em vigor desta lei, ou em transferência para empresa do mesmo grupo econômico ou mesma composição societária, que se justifique por sua capacitação para recebimento de novos projetos de desenvolvimento para o município.

IV. 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;

V. Isenção da Taxa de Aprovação de Projetos a contar do deferimento do benefício;

VI. Isenção da Taxa de Certidão Detalhada ou de Característica a contar do deferimento do benefício;

VII. Isenção da Taxa de Habite-se a contar do deferimento do benefício;

VIII. Isenção de Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento a contar do deferimento do benefício.

Parágrafo primeiro. A isenção das taxas previstas nos incisos V a IX será limitado ao período de até 05 (cinco) anos do deferimento do benefício.

Parágrafo segundo - Os descontos e isenções de que trata o inciso II deste artigo, não abrangem a Taxa de Coleta de Resíduos, de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública nem de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário.

Art. 9 A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios da presente Lei, desde que mantidos os critérios de isenção.

Art. 10. Os Incentivos deverão ser regulamentados, e após analisados, deverão ser homologados e concedidos por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do seu deferimento, constando:

I – A denominação da Empresa beneficiária, CNPJ, inscrição estadual e municipal, quando for o caso.

II – A identificação das espécies tributárias municipais a que está desobrigada de recolher; III – A definição dos percentuais de isenção nos incentivos concedidos; e

IV – As obrigações a serem cumpridas durante o período do benefício fiscal.

Art. 11. Os benefícios previstos nesta Lei, no que couber, também serão extensivos às empresas que vierem a se instalar no Município mediante locação de imóvel de terceiro.

Parágrafo único. Para as empresas citadas no caput deste artigo, o incentivo referente ao IPTU - Imposto Territorial Urbano - se dará pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do início da operação da unidade devidamente comprovada pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 12 As empresas que adquirirem imóveis com edificações já prontas no Município, com intuito de implantar e/ou reativar suas unidades industriais, comerciais e de serviços, também farão jus, no que couber, aos benefícios desta Lei.

Art. 13 As empresas que obtiverem os benefícios constantes nesta Lei, perderão o direito aos mesmos, se incorrerem nos seguintes fatos: I- não iniciar os projetos de investimentos de que trata o Art. 2º no prazo de doze meses, contado o prazo a partir da data da concessão do enquadramento na Lei de Incentivos Fiscais ou da aprovação dos respectivos projetos de construção, o que vier depois;

II - deixar de comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 dias, a venda, cessão, locação, permuta, gravame ou qualquer tipo de alienação no imóvel objeto do benefício, no todo ou em parte, a terceiros;

III - não comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos tributos municipais, referentes à sua atividade no Município de Vila Flor/RN, mesmo que a optante pelo Simples;

IV - não atender à auditoria fiscal do Município de Vila Flor, a qualquer tempo, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos legais verificados à época da concessão daquele benefício;

VI. não comprovar que pelo menos 70% dos novos postos de trabalho foram preenchido com moradores do Município de Vila Flor, nos termos do art. 2º, exceto se comprovar a indisponibilidade local de mão de obra especializada;

VII. não cumprir com a legislação municipal quanto a localização, higiene, saúde, ordem, costumes, tranquilidade pública, respeito à propriedade e aos direitos individuais, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, assim como à concessões, permissões, ou autorizações do poder público, em razão da localização, instalação e funcionamento de sua atividade;

VIII sofrer sanção por inadimplimento de contrato administrativo firmado com a administração pública municipal.

Art. 14 As empresas que sucederem aquelas que obtiverem os benefícios instituídos pela presente Lei, poderão requerer a continuidade dos mesmos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido à antecessora, desde que permaneçam atendidos os requisitos desta Lei Complementar.

Art. 15 O não cumprimento de qualquer das normas contidas na presente Lei, implicará na desabilitação da empresa infratora, devendo a Administração Municipal aplicar a penalidade correspondente, considerando, em conjunto ou isoladamente.

Art.16. Das penalidades aplicadas pela Administração pública:

I - advertência formal;

II - determinação expressa de prazo e condições improrrogáveis para o cumprimento ou adequação das obrigações assumidas no projeto;

III - restituição, total ou parcial, conforme a dimensão do descumprimento, dos valores concedidos pelo município de Vila Flor/RN a título de incentivo;

IV - suspensão do direito de participar do programa de incentivos até a resolução das obrigações ou ações ajustadas.

Parágrafo único. As penalidades previstas no art. 17 desta Lei poderão ser cumuladas.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal editará norma complementar para regulamentação da execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. O prazo de vigência dos incentivos fiscais previstos nesta Lei são de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário a esta lei.

Vila Flor/RN, 29 de novembro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:73BFB932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Fica reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículo tipo Van (Sprinter) pertencente ao município de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.365.912/0001-92

VIGÊNCIA: 01.12.2022 ate 30.12.2022

Vila Flor [RN], 30 de Novembro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:2579F4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
036/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico -036/2022

Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor. - Galão de Água Mineral de 20 Litros - Valor Referência: 9,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	Galão de Água Mineral de 20 Litros	7.800 Unidade	8,45	65.910,00	Homologado em 30/11/2022 12:31:33 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - GARRAFÃO, material polipropileno, capacidade 20 litros, para uso exclusivo de água mineral, características adicionais vazia, transparente, retornável. Validade mínima 03 (três) anos. - GARRAFÃO, capacidade de 20 litros. - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	GARRAFÃO, capacidade de 20 litros.	70 Unidade	22,45	1.571,50	Homologado em 30/11/2022 12:31:33 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:690144D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 188/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **JEOVANA FRANCISCA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.165.214.-**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3330C7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, Gari, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **30/11/2022** com término em **29/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:2ACE1348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **HELIO ALVES DE ARAUJO FILHO**, Operador de Maquinas Pesadas, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9AD04F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **HELIO ALVES DE ARAUJO FILHO**, Operador de Maquinas Pesadas, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:88D9C668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA**, Operador de Micro Computador, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C086FF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a o servidor, **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **15/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3B6B63EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **EDIVAN DOS SANTOS**, Gari, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:984A7FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 111/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **EWERTON FAGUNDES DOS SANTOS**, Gari, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 01 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:ACE49825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCINÁRIO MARTINS DE ARAUJO**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 110 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia 01/12/2022 com término em 30/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de dezembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:09ADCB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 301 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia 02/12/2022 com término em 31/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de novembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C239A789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7697/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 097/2022.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429	21.775.163/0001-16
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	ALUGUEL DE CADEIRAS PVC BRANCA S/ BRAÇO. MODELO ATLÂNTIDA SEM BRAÇO, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 120KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	15.000	UN	1,30	19.500,00
002	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA 70 X 70 CM. COR BRANCA. COM BASTANTE RESISTÊNCIA, NO FORMATO QUADRADO, MEDINDO 70CM DE ALTURA, CERTIFICADA PELO INMETRO.	2.000	UN	2,40	4.800,00
003	ALUGUEL DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO. COM DIMENSÕES 1200 X 3000 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 25MM, COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO 1010 E PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL. PESO 13KG. LOCAÇÃO DIÁRIA.	2.500	METRO	9,90	24.750,00
TOTAL					R\$ 49.050,00

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA	20.953.509/0001-66
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
004	ALUGUEL DE TENDA 4.0 X 4.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32 MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DE COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	150	UNID	158,00	23.700,00
005	ALUGUEL DE TENDA 5.0 X 5.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DE COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	120	UNID	141,00	16.920,00
006	ALUGUEL DE TENDA 6.0 X 6.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32 MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DECOR BRANCA MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	120	UNID	186,00	22.320,00
TOTAL					R\$ 62.940,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 097/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 1º de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA1E7883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1931/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família- ESF

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 252.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					252.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.99	Manutenção das Ações e de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 184.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					234.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estratégia Saúde da Família – ESF			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.101	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (R\$)					40.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.95	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (R\$)					20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.93	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Gestão do SUS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 24.000,00
Total da Anulação (R\$)					24.000,00
Total das Anulações (R\$)					184.000,00
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15000000	R\$ 302.000,00
Total Geral (R\$)					486.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4565E247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1932/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	1.077	Reforma do Ginásio Wilson Custódio			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 150.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Recursos Próprios - Conta Corrente nº 4.081-9 - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	150.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (R\$)				150.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8C3104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1933/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.060.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.011	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25400000	R\$	1.060.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.060.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Fundeb - Conta Corrente nº 34.379 - X - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	25400000	R\$	1.060.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (R\$)				1.060.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C54047E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1934/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação do Balneário”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$	230.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Emenda Especial – Conta Corrente nº 40.805-0 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	17000000	R\$	230.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FCEAED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1935/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	02.026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.016	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27040000	R\$	400.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, FMS - Conta Corrente nº 12.656 -X - Banco do Brasil S/A – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	27040000	R\$	400.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (R\$)				400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E1AE63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1936/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.010	Ampliação de Prédios das Escolas de Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15420000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0584/2022, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB127967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1937/2022 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	410.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						410.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0602/2022, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2908, de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E020FE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 /2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 3.674 /2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 A 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMPRESA: CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.911.232/0001-34

ENDEREÇO: RUA AZARIAS LEITE - VILA MESQUITA - BAURU/SP – CEP:17.014-400

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO - 215.075.748-60

E-MAIL: BETAOMED@HOTMAIL **TEL:** (14) 99865-2705

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
0008	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:CF2DB984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 /2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 3.674 /2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 A 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR GEORGINO AVELINO – CENTRO - ANGICOS/RN – CEP:59.515-000

REPRESENTANTE: MARIA VITORIA BEZERRA C DE MACEDO - 000.501.594-45

E-MAIL: MARIA_VITORIA.CUNHA@HOTMAIL.COM **TEL:** (84) 99141-0338

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
05	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
06	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	PRÓPRIA	400	CONSULTAS	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
07	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	PRÓPRIA	600	CONSULTAS	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00
10	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	PRÓPRIA	400	CONSULTAS	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
11	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	PRÓPRIA	400	CONSULTAS	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
12	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	PRÓPRIA	400	CONSULTAS	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
13	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00
14	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 119,50	R\$ 59.750,00
VALOR TOTAL:						R\$ 418.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador MARIA VITORIA BEZERRA C DE MACEDO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:CBEE9C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 /2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 3.674 /2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 A 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMPRESA: R L DA SILVA ROSAS

CNPJ: 19.434.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA VICENTE MESQUITA, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-650

REPRESENTANTE: ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS - 077.748.144-85

E-MAIL: MEDSERV.ADM@HOTMAIL.COM **TEL:** (84) 9 9927-1720

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
02	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
03	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 116,00	R\$ 58.000,00
04	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
09	SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	PRÓPRIA	500	CONSULTAS	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 283.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: 792A0EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 035/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2022, processo administrativo n.º 08090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para contratação de serviços de telecomunicações por empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de Link de acesso PRIVADO E DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, na velocidade de 400 Mbps.** Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARCO NET TELECOM LTDA							
CNPJ: 44.136.633/0001-05							
ENDEREÇO: AV PROFESSOR GENAR BEZERRIL - CEP: 59196000 - UF: RN - Município: Pedro Velho							
REPRESENTANTE: CARLOS VICTOR ARAUJO BEZERRA ALVES							
E-MAIL: VICTORFIBRABR@GMAIL.COM TEL.: (84) 99836- 2267							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO					
	0001	IP PÚBLICO BLOCO / 30 COM VPN	N/C	N/C	12 SVÇ	5.000,00	60.000,00
	0002	PONTO MÓVEL - EVENTOS	N/C	N/C	12 SVÇ	100,00	1.200,00
	0003	PONTO VOIP	N/C	N/C	180 UN	45,00	8.100,00
	0004	PONTOS EXTRAS	N/C	N/C	240 UN	65,00	15.600,00
	0005	PONTOS FIXOS	N/C	N/C	348 UN	65,00	22.620,00
	0006	RB INTERNA NA SALA DE TI	N/C	N/C	12 SVÇ	240,00	2.880,00
TOTAL DO LOTE R\$ 110.400,00							

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 01 de Dezembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN
Contratante

Arco Net Telecom LTDA
CNPJ: 44.136.633/0001-05
CARLOS VICTOR ARAUJO BEZERRA ALVES
CPF: 084.804.174-71
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FE8F078D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2022

Nomeação dos membros para compor o Núcleo de Educação Permanente.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Núcleo de Educação Permanente vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo / Profissão	CPF
Aldemir Gomes de Oliveira	Coordenador Vigilância Alimentar / Nutricionista	019.147.034-13
Samara Cardoso da Silva	RT Saúde do Trabalhador / Enfermeira	017.093.814-00
Anderson Aminadab Claudiano	Coordenador do Programa Saúde na Escola	937.027.604-15
Jorge Luiz Lima de Souza	Coordenador Vigilância Sanitária/ Biólogo	121.737.574.07
João Maria Vicente	Coordenador Endemias	792.203.554-14
Kívia Zeneide de Lima Silva	Coordenadora Saúde da Mulher, Saúde Sexual e Reprodutiva/ Enfermeira	850.543.804-34
Emanuelle Kalyne Barbosa Spencil Teixeira	Coordenadora Vigilância Epidemiológica / Enfermeira	056.670.454-43
Ana Paula do Nascimento	Centro de Atenção Psicossocial / Psicóloga	031.398.624-07
Jabes Gennedyr da Cruz Lima	Estratégia de Saúde da Família / Cirurgião Dentista	096.257.884-33
Izaque Cavalcanti Oliveira	Coordenador Pronto Atendimento Municipal / Enfermeiro	092.493.594-46
Maria da Conceição da Silva Freitas	Diretora de Atenção Básica / Enfermeira	047.809.444-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama – RN, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:BD5D3843

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS (PLAYGROUND), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2022 – Processo Administrativo nº 1025014/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): A T da Mota Junior - ME					
CNPJ: 10.482.096/0001-25					
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR - RG: 1597322 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Pula-pula infantil/inflável peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA) : 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	10,00	970,00	9.700,00
00002	Tobogã infantil/inflável peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA) : 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	5,00	1.470,00	7.350,00
00003	Piscina de bolinha brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC) : 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	5,00	970,00	4.850,00
00004	Touro mecânico infantil peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	2,00	1.480,00	2.960,00
00005	Cama elástica infantil brinquedo colorido, com dimensões de 4,40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	10,00	470,00	4.700,00
00006	Futebol de sabão brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	3,00	1.480,00	4.440,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 34.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Carauabas/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Carauabas/RN.

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B84FCED

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS EM EVENTOS E COMEMORAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2022 – Processo Administrativo nº 1025013/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): A T da Mota Junior - ME					
CNPJ: 10.482.096/0001-25					
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR - RG: 1597322 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Sanduíche X-Burguers (pão de hambúrguer com 65 gramas, bife de hambúrguer, queijo, presunto, alface tomate e batata palha).	Unidade	5000,00	9,50	47.500,00
00002	Algodão Doce: Já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição.	Unidade	15000,00	3,00	45.000,00
00003	Pipoca (Salgada e Doce): Já incluso os gastos com gás óleo, milho, saquinho, sal e utensílios necessários para distribuição de pipoca.	Unidade	15000,00	4,00	60.000,00
00004	Picolé (Vários Sabores): Solidificado vendido usualmente na forma retangular ou cilíndrica, que pode ser consumido segurando-se um palito. Composto por água.	Unidade	15000,00	1,15	17.250,00

	açúcar, corante natural, emulsificante, estabilizante e aromatizante. Incluso armazenamento, entrega no local sem custo adicional.				
00005	Sanduíche Cachorro-quente: Pão tipo hot dog + salsicha + molho.	Unidade	10000,00	4,80	48.000,00
00006	Sorvete tipo Casquinha (Cone em Waffer) ou Copo: De boa qualidade, devendo ser ofertado em diversos sabores.	Unidade	10000,00	4,90	49.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 266.750,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F393D2FA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E ESPONTÂNEAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2022 – Processo Administrativo nº 1013032/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA							
CNPJ: 27.796.696/0001-60							
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840							
Representante: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA - RG: 1868032 SSP RN							
ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇA. PREVISTA (R\$)	PERC. DE DESC. APLICADO (%)	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de medicamento ético de A-Z com base na tabela ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	R\$ 600.000,00	5%	%	1,00	570.000,00	570.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:							R\$ 570.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:82FBA23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS (PLAYGROUND), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Considerando que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.
Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): A T da Mota Junior - ME					
CNPJ: 10.482.096/0001-25					
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR - RG: 1597322 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Pula-pula infantil/inflável peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	10,00	970,00	9.700,00
00002	Tobogã infantil/inflável peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	5,00	1.470,00	7.350,00
00003	Piscina de bolinha brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	5,00	970,00	4.850,00
00004	Touro mecânico infantil peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	2,00	1.480,00	2.960,00
00005	Cama elástica infantil brinquedo colorido, com dimensões de 4.40m x 2.15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	10,00	470,00	4.700,00
00006	Futebol de sabão brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Unidade	3,00	1.480,00	4.440,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 34.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de dezembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3895B240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS EM EVENTOS E COMEMORAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): A T da Mota Junior - ME					
CNPJ: 10.482.096/0001-25					
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR - RG: 1597322 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Sanduíche X-Burguers (pão de hambúrguer com 65 gramas, bife de hambúrguer, queijo, presunto, alface tomate e batata palha).	Unidade	5000,00	9,50	47.500,00
00002	Algodão Doce: Já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição.	Unidade	15000,00	3,00	45.000,00
00003	Pipoca (Salgada e Doce): Já incluso os gastos com gás óleo, milho, saquinho, sal e utensílios necessários para distribuição de pipoca.	Unidade	15000,00	4,00	60.000,00
00004	Picolé (Vários Sabores): Solidificado vendido usualmente na forma retangular ou cilíndrica, que pode ser consumido segurando-se um palito. Composto por água, açúcar, corante natural, emulsificante, estabilizante e aromatizante. Incluso armazenamento, entrega no local sem custo adicional.	Unidade	15000,00	1,15	17.250,00
00005	Sanduíche Cachorro-quente: Pão tipo hot dog + salsicha + molho.	Unidade	10000,00	4,80	48.000,00
00006	Sorvete tipo Casquinha (Cone em Waffer) ou Copo: De boa qualidade, devendo ser ofertado em diversos sabores.	Unidade	10000,00	4,90	49.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 266.750,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de dezembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CA05B665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E ESPONTÂNEAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA								
CNPJ: 27.796.696/0001-60								
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840								
Representante: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA - RG: 1868032 SSP RN								
ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇA. PREVISTA (R\$)	PERC. DE APLICADO (%)	DESC.	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de medicamento ético de A-Z com base na tabela ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	R\$ 600.000,00	5%		%	1,00	570.000,00	570.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:								R\$ 570.000,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de dezembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:68FEA0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 206, de 29 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.800,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					4.800,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					4.800,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.800,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2724DA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 207, de 30 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.968,83 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.968,83
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.968,83
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				6.548,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.548,83
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				16.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.970,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
Anexo II (Redução)					23.968,83
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.968,83
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				23.968,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.583,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.385,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40B6015D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 208, de 30 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 901,00 (novecentos e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					901,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					901,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	901,00
Anexo II (Redução)					901,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					901,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				453,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	418,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	35,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				48,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	48,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:459C3DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 209, de 30 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 272,93 (duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					272,93
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					272,93
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				272,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	272,93
Anexo II (Redução)					272,93
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					272,93
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				24,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	24,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				163,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	163,93
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				50,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				25,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:782AEF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 210, de 01 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C047AA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 211, de 01 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas -QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º -Remanejar o valor de R\$ 367.469,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					367.469,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					367.469,00
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				367.469,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	339.032,74

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.436,26
Anexo II (Redução)					367.469,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					367.469,00
1025 Construção e Recuperação de Estradas					56.986,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	49.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	999,00
1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação					39.184,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	9.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.999,00
1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais					271.299,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.870,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	95,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.952,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.832,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.553,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4641B19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 031/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2022 com início 18 de novembro de 2022, realizada em 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476						
CNPJ: 48.253.855/0001-50		Email: viniciusjonathan14@hotmail.com			Telefone: (84) 9.9671-2210	
Endereço: FAZ SERIDO, 16 ***** ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN, CEP: 59378-000						
Representante: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO - RG: 3054045 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ TRIO PÉ DE SERRA (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO).		Hora	200,00	290,00	58.000,00
Total:						58.000,00

CRUZETA/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6664211A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 DECRETO 433/2022**

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74
DECRETO Nº 433, DE 01 de dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 195.724,45, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 510/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 195.724,45 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 195.724,45 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), através do excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.724,45
09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					195.724,45
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				195.724,45
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17040000	0001	195.724,45

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D7D082F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, processo administrativo nº 595/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento de 10 (dez) instituição de ensino do Município de Goianinha/RN através da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA							
CNPJ: 41.157.248/0001-48							
ENDEREÇO: RUA DOS PAPAGAIOS - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha							
REPRESENTANTE: MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS, CPF 097.112.824-37							
E-MAIL: focusenergiasolarrn@gmail.com TEL.: (84) 9 9197-0124							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE					
	0001	0030866 - Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	429.333,34	429.333,34

		fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 88kwp para Escola Municipal Maria do Céu					
0002		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 58,30kwp, para Escola Municipal Aluizio Alves	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	289.333,34	289.333,34
0003		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 20,90kwp, para Escola Municipal Isaura Gonçalves	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	118.346,66	118.346,66
0004		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 68,20kwp, para Escola Municipal Dona Mariquinha	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	313.066,66	313.066,66
0005		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 57,20kwp, para Escola Municipal Aluizio Carvalho Barbalho.	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	285.333,34	285.333,34
0006		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 126,50kwp, para Escola Municipal Hélio Galvão	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	681.333,34	681.333,34
0007		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 82,50kwp, para Escola Municipal Pedro Alexandrino	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	409.333,34	409.333,34
0008		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 52,80kwp, para Escola Municipal Tereza Fagundes	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	264.000,00	264.000,00
0009		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 78,10kwp, para Escola Municipal João Gadelha	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	370.666,66	370.666,66
0010		Sistema microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste justo à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, com a necessidade de 88,00kwp, para Escola Municipal Nazaré Duarte	GROWAT_JINKO	GROWAT_JINKO	1,00 KIT	429.333,34	429.333,34
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.590.080,02

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.590.080,02

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal De Goianinha

MR Serviços Engenharia E Projetos Eletricos **LTDA**

CNPJ: 41.157.248/0001-48

MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS

CPF 097.112.824-37

Representante legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A9EBA380

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96 – Goianinha-RN

CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PA- TRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.162.687.0001-73, com sede administrativa na Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96 – Goianinha-RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Hosanira Galvão**, que no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que nos locais, datas e horários, indicados neste Edital, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial do Estado, indicado da municipalidade, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de leilão 001/2022 tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **07 de dezembro de 2022, às 09:30h**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO.

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado como local para visita dos lotes, somente no(s) dia(s) **06 de dezembro de 2022, das 08:00h às 13:00h**, na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, no endereço **Rua Geraldo Pegado de Lima, Centro, Goianinha/RN (antiga Rua Presidente Kennedy) - Ponto de referência, por trás do Centro Administrativo.**

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

2.2 - Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1- Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que na modalidade online, esteja devidamente cadastrada no site www.lancecertoleiloes.com.br. Caso o interessado ainda não seja cadastrado, esse deverá fazê-lo com, no mínimo, 72h de antecedência da data do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2 - O Município de GOIANINHA/RN, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3 - Os lances serão EXCLUSIVAMENTE ONLINE, a quem maior lance ofertar para cada item;
- 4.4 - O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);
- 4.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;
- 4.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;
- 4.13 - O Município de GOIANINHA/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.
- 4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas (em autuação) que aparecerem posteriormente ao leilão) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos inclusive multas (em autuação) que aparecerem posterior ao leilão;
- 4.16 - Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município.
- 4.17 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- 4.18 - Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante;**
- 4.19 - A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;
- 4.20 - Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2 - A FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica EM FAVOR DE ALIENAÇÃO - CNPJ 08.162.687/0001-73, na conta BANCO DO BRASIL, AG 1066-9 / CC 41.187-6;

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 - Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, acrescido de despesas administrativas no mesmo percentual de 5% (cinco por cento), através do boleto bancário que será emitido após o encerramento do leilão (este será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para o mesmo dia do leilão;

6.2.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.2.6 - Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS;

6.2.7 - O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual o valor atribuído no caso de veículos

será conforme a tabela FIPE, calculando-se da seguinte forma: valor do bem pela tabela FIPE reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de GOIANINHA/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.5 - No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (18% sucata, 0,90% veículos recuperáveis e 3,6% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - A documentação necessária para transferência de propriedade ou baixa de circulação (em caso de SUCATA) será enviada para o e-mail do arrematante no período de **19 e 20 de dezembro de 2022** após a confirmação do pagamento integral do item arrematado, incluindo os débitos preexistentes junto ao DETRAN;

7.1.1 - O arrematante se obriga a transferir a titularidade do (s) veículo (s) para o seu nome, junto ao DETRAN de sua escolha, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da **emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro**;

7.1.2 - Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa;

7.1.3 - Ficam os Arrematantes notificados que os bens não possuem CRV, sendo de sua responsabilidade verificar junto ao Detran de seu estado, antes da emissão da nota fiscal do leiloeiro, a aceitação do procedimento para a transferência de propriedade do veículo. Caso o Detran exija posse do CRV, o arrematante deverá fornecer a equipe do leiloeiro comprovante de endereço do estado do RN e transferir no DETRAN/RN;

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/RN;

7.5.1 - A remoção do bem considerado "SUCATAS" será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

7.5.2 - O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização.

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante restituição do valor pago.

7.7 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no subitem 1.2 deste edital no horário das **08:00 às 13:00, mediante agendamento prévio com a Comissão de Leilão através dos telefones (84) 991542574**, e a apresentação das cópias dos documentos autenticados (cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante devidamente autenticados em cartório), e da Nota Fiscal devidamente emitida pelo leiloeiro;

7.8 - A não retirada do bem em até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal (emissão da NF em até 3(dias) anteriores ao período de entrega da documentação, previsto no subitem 7.1) pelo leiloeiro implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Secretaria Municipal de Transportes;

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de GOIANINHA/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de GOIANINHA/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, cessação de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;

10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma EXCLUSIVAMENTE ONLINE, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.

10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1 - As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;

11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

11.3 - Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;

11.4 - As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 87 Lei nº8.666/93.

13. DA ATA

13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro;

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, na Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96 – Goianinha-RN, telefone 84 32433900, das 08h00min às 14h00min.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de GOIANINHA/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

GOIANINHA/RN, 18 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

lote	tipo	descrição	placa	uf	renavam	chassi	motor	cor	ano	débitos até 18/11/2022	lance inicial
1	VEÍCULO	FIAT/DUCATO MAXICARGO - MOTOR DESMONTADO	OWA9430	RN	598289810	93W245G34E2127221	F1AE3481B7197080	BRANCA	2013/2014	R\$ 4.135,69	R\$ 8.000,00
2	VEÍCULO	VW/S GREENCAR AMB M12 - REGULIZAÇÃO DE MUDANÇA DE CARROCE-RIA POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	QGO8507	RN	1166695104	9BWKB45U9KP015490	CCRAG9255	BRANCA	2018/2019	R\$ 201,55	R\$ 15.000,00
3	RETIRADO									R\$ -	R\$ -
4	MATERIAIS DIVERSOS									R\$ -	R\$ 500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2022 – Processo Administrativo nº 100/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município; **Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ nº 08.852.640/0001-31, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): M S A DO REGO MORAIS					
CNPJ: 08.852.640/0001-31					
Endereço: R MANOEL SALVIANO, ROSADO/RN, CEP: 59790-000 543 ***** CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT					
Representante: ERICO CRUZ DE ARAUJO - RG: 1356519 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Alicate bico 1/2 cana 41008/106	Unidade	20,00	35,00	700,00
00002	Alicate universal isolado 8"	Unidade	20,00	45,50	910,00
00003	Arame farpado 500mt	Rolo	50,00	540,00	27.000,00
00004	Arame galvanizado 18	Quilogra	100,00	28,50	2.850,00
00005	Arame recozido 18	Quilogra	100,00	26,00	2.600,00
00006	Arco de serra fixo 12" c/lamina	Unidade	20,00	33,50	670,00
00007	Areia lavada m³	Metro Cú	500,00	130,00	65.000,00
00008	Argamassa acii 15kg	Pacote	500,00	14,99	7.495,00
00009	Argamassa aciii 15kg	Pacote	300,00	26,00	7.800,00
00010	Arisco m³	Metro Cú	500,00	110,00	55.000,00
00011	Arremate em pvc tipo colonial	Metro	500,00	19,50	9.750,00
00012	Assento sanitário	Unidade	90,00	34,50	3.105,00
00013	Bacia p/caixa acoplada	Unidade	20,00	198,00	3.960,00
00014	Bacia sanitária convencional	Unidade	30,00	148,00	4.440,00
00015	Balde plástico 10l	Unidade	5,00	8,50	42,50
00016	Barra de apoio wc para deficiente 0,40cm	Unidade	40,00	74,00	2.960,00
00017	Barrote em madeira massaranduba 6x6	Metro	1000,00	13,00	13.000,00
00018	Boia para caixa d'água 3/4	Unidade	50,00	14,20	710,00
00019	Bomba de encher pneu de pe com manômetro	Unidade	20,00	210,00	4.200,00
00020	Bota cano médio s/f branca n37 par	Unidade	30,00	38,99	1.169,70
00021	Bota cano médio s/f branca n40 par	Unidade	30,00	34,99	1.049,70
00022	Bota cano médio s/f branca n41 par	Unidade	30,00	32,99	989,70
00023	Bota cano médio s/f branca n42 par	Unidade	30,00	38,99	1.169,70
00024	Bota cano médio s/f branca n43 par	Unidade	30,00	35,50	1.065,00
00025	Bota médio s/f branca n39 par	Unidade	30,00	34,50	1.035,00
00026	Bota cano longo PVC br nº 40	Unidade	10,00	43,50	435,00
00027	Bota cano longo PVC br nº 42	Unidade	10,00	57,50	575,00
00028	Bota médio s/f branca n38 par	Unidade	30,00	41,00	1.230,00
00029	Brita cascalhinho tipo rocha	Metro Cú	100,00	135,00	13.500,00
00030	Brita tipo rocha 19mm	Metro Cú	100,00	140,00	14.000,00
00031	Bucha de nylon 10mm	Unidade	800,00	0,30	240,00
00032	Cadeado lt-30mm	Unidade	30,00	19,50	585,00
00033	Cadeado lt-35mm	Unidade	30,00	25,00	750,00
00034	Cadeado lt-40mm	Unidade	30,00	30,00	900,00
00035	Cadeado lt-45mm	Unidade	30,00	34,00	1.020,00
00036	Cadeado lt-50mm	Unidade	30,00	38,50	1.155,00
00037	Caibro em madeira massaranduba 5x3,5	Metro	1500,00	7,00	10.500,00
00038	Caixa acoplada p/bacia	Unidade	20,00	200,00	4.000,00
00039	Caixa d'água 1.000lt azul polietileno	Unidade	20,00	455,00	9.100,00
00040	Caixa d'água 2.000lt azul polietileno	Unidade	10,00	1.150,00	11.500,00
00041	Caixa d'água 3.000lt azul polietileno	Unidade	5,00	1.900,00	9.500,00
00042	Caixa d'água 5.000lt azul polietileno	Unidade	5,00	2.800,00	14.000,00
00043	Caixa de descarga externa	Unidade	110,00	45,00	4.950,00

00044	Calha para bica galvanizado 60cm larg.	Metro	200,00	73,50	14.700,00
00045	Calha para bica galvanizado 80cm larg.	Metro	200,00	104,00	20.800,00
00046	Câmara de ar para pneu de carro de mão	Unidade	50,00	20,00	1.000,00
00047	Cap PVC ½	Unidade	100,00	1,30	130,00
00048	Cap PVC ¾	Unidade	100,00	1,80	180,00
00049	Carro de mão	Unidade	50,00	270,00	13.500,00
00050	Cerâmica pi 04	Metro Qu	800,00	30,00	24.000,00
00051	Chuveiro plástico branco	Unidade	50,00	11,40	570,00
00052	Cimento saco com 50kg	SACO	1500,00	36,20	54.300,00
00053	Ciscador de ferro 14 dentes	Unidade	50,00	45,00	2.250,00
00054	Colher de Pedreiro	Unidade	30,00	29,50	885,00
00055	Colher para pedreiro 10" pacetta cabo redondo	Unidade	20,00	22,50	450,00
00056	Colher para pedreiro 8" pacetta cabo redondo	Unidade	20,00	30,00	600,00
00057	Colher para pedreiro 9" pacetta cabo redondo	Unidade	20,00	26,00	520,00
00058	Corda seda 06mm	Metro	200,00	4,00	800,00
00059	Corda seda 10mm	Metro	200,00	5,00	1.000,00
00060	Cuba embutir de aço inox 30 cm diâmetro	Unidade	20,00	175,00	3.500,00
00061	Desempenadeira preta frisada 18x27cm	Unidade	20,00	16,00	320,00
00062	Desempenadeira preta lisa 14x27cm	Unidade	20,00	12,00	240,00
00063	Disco de corte 4.1/2"	Unidade	200,00	4,50	900,00
00064	Disco de corte 7"	Unidade	200,00	10,00	2.000,00
00065	Disco de desbaste 4.1/2"	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
00066	Disco de desbaste 7"	Unidade	200,00	12,99	2.598,00
00067	Eletrodo 6013 3.25	Quilogra	100,00	33,00	3.300,00
00068	Eletrodo 6013 4.00	Quilogra	100,00	29,99	2.999,00
00069	Eletrodo 7018 3.25	Quilogra	100,00	32,00	3.200,00
00070	Eletrodo 7018 4.00	Quilogra	100,00	29,99	2.999,00
00071	Emenda em pvc tipo "h" (forro pvc)	Unidade	100,00	31,00	3.100,00
00072	Enxada	Unidade	40,00	38,00	1.520,00
00073	Enxada reta 2,5l c/ cabo	Unidade	50,00	59,50	2.975,00
00074	Escada doméstica 5 degraus branca	Unidade	5,00	190,00	950,00
00075	Escada doméstica 7 degraus branca	Unidade	5,00	290,00	1.450,00
00076	Esmerilhadeira lcm 9002 220v skil	Unidade	5,00	320,00	1.600,00
00077	Esquadro de alumínio 12" 30cm	Unidade	30,00	27,50	825,00
00078	Fechadura de porta externa	Unidade	260,00	63,00	16.380,00
00079	Fechadura ext	Unidade	100,00	74,30	7.430,00
00080	Ferro vergalhão 1/2	Metro	1080,00	65,00	70.200,00
00081	Ferro vergalhão 1/2	Metro	120,00	65,00	7.800,00
00082	Ferro vergalhão 3/8	Metro	1080,00	42,50	45.900,00
00083	Ferro vergalhão 3/8	Metro	120,00	42,50	5.100,00
00084	Ferro vergalhão 5.0	Metro	1200,00	12,50	15.000,00
00085	Ferro vergalhão 5/16	Metro	1200,00	27,90	33.480,00
00086	Fita crepe 19x50mt	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
00087	Fita isolante 19x20	Unidade	300,00	4,89	1.467,00
00088	Flange p/ caixa d'água 1/2	Unidade	50,00	13,00	650,00
00089	Flange p/ caixa d'água 3/4	Unidade	50,00	17,50	875,00
00090	Flange p/ caixa d'água 32	Unidade	50,00	23,00	1.150,00
00091	Flange p/ caixa d'água 40	Unidade	50,00	28,50	1.425,00
00092	Flange p/ caixa d'água 50	Unidade	50,00	25,00	1.250,00
00093	Folha de porta laminada bra 210x0,60cm	Unidade	40,00	52,60	2.104,00
00094	Folha de porta laminada bra 210x0,80cm	Unidade	80,00	179,00	14.320,00
00095	Folha de porta laminada bra 210x0,90cm	Unidade	80,00	180,00	14.400,00
00096	Forro em pvc	Metro Qu	1000,00	25,50	25.500,00
00097	Forro gesso placa	Metro Qu	600,00	34,50	20.700,00
00098	Furadeira de impacto gsb re 450w 220v	Unidade	5,00	300,00	1.500,00
00099	Furadeira de impacto gsb re 550w 220v	Unidade	5,00	430,00	2.150,00
00100	Haste de aterramento 1,20mt	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
00101	Haste de aterramento 1mt c/ conector	Unidade	100,00	24,90	2.490,00
00102	Impermeabilizante 4kg azul	Unidade	30,00	85,00	2.550,00
00103	Janela em madeira	Unidade	30,00	490,00	14.700,00
00104	Joelho azul 1/r 20mm	Unidade	200,00	4,89	978,00
00105	Joelho azul 1/r 25mm	Unidade	200,00	2,00	400,00
00106	Joelho esgoto 100mm	Unidade	30,00	9,00	270,00
00107	Joelho esgoto 150mm	Unidade	20,00	53,00	1.060,00
00108	Joelho esgoto 40mm	Unidade	200,00	3,00	600,00
00109	Joelho esgoto 50mm	Unidade	200,00	3,50	700,00
00110	Joelho esgoto 75mm	Unidade	100,00	6,90	690,00
00111	Joelho PVC soldável 20mm	Unidade	300,00	0,73	219,00
00112	Joelho PVC soldável 25mm	Unidade	200,00	0,95	190,00
00113	Joelho PVC soldável 32mm	Unidade	100,00	3,20	320,00
00114	Joelho PVC soldável 50mm	Unidade	50,00	6,40	320,00
00115	Joelho PVC soldável 60mm	Unidade	50,00	28,00	1.400,00
00116	Joelho PVC soldável 85mm	Unidade	20,00	109,00	2.180,00
00117	Junta plástica de dilatação de 20mm	Unidade	200,00	2,99	598,00
00118	Linha madeira massaranduba 5x10cm	Metro	500,00	39,90	19.950,00
00119	Linha madeira massaranduba 5x12cm	Metro	500,00	57,00	28.500,00
00120	Lixa de ferro 100	Unidade	300,00	2,50	750,00
00121	Lona preta	Metro	500,00	14,00	7.000,00
00122	Luminária externa tipo tartaruga	Unidade	100,00	35,00	3.500,00
00123	Luvas de raspa de couro	Par	200,00	19,00	3.800,00
00124	Luvas proteção poliéster preta	Par	200,00	7,50	1.500,00
00125	Madeirite 10 mm laminado	Unidade	50,00	80,00	4.000,00
00126	Madeirite 12 mm laminado	Unidade	50,00	101,50	5.075,00
00127	Madeirite 14mm laminado	Unidade	50,00	105,00	5.250,00
00128	Massa acrílica latão 18lt	Lata	100,00	99,00	9.900,00
00129	Massa corrida latão 18lt	Lata	100,00	90,00	9.000,00
00130	Mecanismo acionador em abs p/caixa acoplada alavanca	Unidade	30,00	42,50	1.275,00
00131	Metalon galvanizado 20x20 6mt	Peça	120,00	82,50	9.900,00
00132	Nível de alumínio 12"-jvm	Unidade	30,00	40,00	1.200,00

00133	Nível de alumínio 3 bolhas 30cm	Unidade	30,00	55,00	1.650,00
00134	Pá de bico	Unidade	50,00	48,00	2.400,00
00135	Pá quadrada	Unidade	50,00	43,50	2.175,00
00136	Parafuso sextavado p/ bucha nylon 10mm	Unidade	200,00	1,10	220,00
00137	Pedra marroada	Metro Cú	100,00	115,00	11.500,00
00138	Pincel 1"	Unidade	50,00	4,40	220,00
00139	Pincel 1.1/2	Unidade	50,00	5,90	295,00
00140	Pincel 2"	Unidade	50,00	5,50	275,00
00141	Pincel 2.1/2	Unidade	50,00	7,70	385,00
00142	Pincel 3"	Unidade	50,00	9,50	475,00
00143	Pincel 3.1/2	Unidade	50,00	6,50	325,00
00144	Pincel 3/4	Unidade	50,00	3,90	195,00
00145	Piso táctico alerta	Metro Qu	100,00	44,00	4.400,00
00146	Piso táctico direcional	Metro Qu	100,00	44,00	4.400,00
00147	Plafon	Unidade	300,00	5,50	1.650,00
00148	Pneu para carrinho de mão 3,25x8 completo	Unidade	30,00	37,00	1.110,00
00149	Porta externa madeira completa 210x0,60cm	Unidade	20,00	595,00	11.900,00
00150	Porta externa madeira completa 210x0,80cm	Unidade	20,00	725,00	14.500,00
00151	Porta externa madeira completa 210x0,90cm	Unidade	20,00	850,00	17.000,00
00152	Prego com cabeça 2.1/2x13	Quilogra	50,00	28,00	1.400,00
00153	Prego com cabeça 3x8	Quilogra	50,00	32,00	1.600,00
00154	Registro esfera soldável 20mm	Unidade	200,00	8,89	1.778,00
00155	Registro esfera soldável 25mm	Unidade	200,00	9,00	1.800,00
00156	Registro esfera soldável 32mm	Unidade	200,00	19,00	3.800,00
00157	Registro esfera soldável 50mm	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
00158	Registro esfera soldável 60mm	Unidade	100,00	63,00	6.300,00
00159	Registro esfera soldável 85mm	Unidade	50,00	300,00	15.000,00
00160	Régua pedreiro 3mt	Unidade	30,00	67,00	2.010,00
00161	Régua pedreiro alumínio 2,00mt	Unidade	20,00	7,50	150,00
00162	Rejunte tipo II	Quilogra	400,00	6,19	2.476,00
00163	Reparo Universal p/ caixa acoplada	Unidade	20,00	92,00	1.840,00
00164	Ripão em madeira maçaranduba 5x1	Metro	3000,00	4,60	13.800,00
00165	Ripão em madeira maçaranduba 5x1,5	Metro	1500,00	5,20	7.800,00
00166	Rolo de pintura completo 23cm	Unidade	50,00	5,89	294,50
00167	Selador de parede latão 18lt	Lata	200,00	110,00	22.000,00
00168	Serra tico tico 380w 220v	Unidade	5,00	390,00	1.950,00
00169	Serrote diamante 16"	Unidade	20,00	49,00	980,00
00170	Serrote diamante 18"	Unidade	20,00	41,50	830,00
00171	Solvente thinner	Lata	300,00	23,50	7.050,00
00172	Tabua 2,5x30cm mista	Unidade	100,00	14,50	1.450,00
00173	Tee esgoto 100 mm	Unidade	50,00	13,50	675,00
00174	Tee esgoto 150mm	Unidade	50,00	41,50	2.075,00
00175	Tee esgoto 40 mm	Unidade	50,00	3,99	199,50
00176	Tee esgoto 50mm	Unidade	100,00	10,00	1.000,00
00177	Tee esgoto 75 mm	Unidade	50,00	13,00	650,00
00178	Tee PVC soldável 20mm	Unidade	300,00	1,25	375,00
00179	Tee PVC soldável 25mm	Unidade	300,00	1,75	525,00
00180	Tee PVC soldável 32mm	Unidade	200,00	4,00	800,00
00181	Tee PVC soldável 50mm	Unidade	100,00	11,50	1.150,00
00182	Tee PVC soldável 60mm	Unidade	30,00	30,00	900,00
00183	Tee PVC soldável 85mm	Unidade	20,00	105,00	2.100,00
00184	Tela coluna 10mm 7x17	Metro	300,00	200,00	60.000,00
00185	Tela coluna 8mm 7x17	Metro	300,00	163,00	48.900,00
00186	Telha cerâmica	Milhar	50,00	580,00	29.000,00
00187	Telha de fibra cimento 2,44x1,10	Unidade	200,00	69,50	13.900,00
00188	Tijolo cerâmico de primeira	Milhar	150,00	520,00	78.000,00
00189	Tinta acrílica para piso	Galão	100,00	250,00	25.000,00
00190	Tinta esmalte galão	Galão	300,00	68,50	20.550,00
00191	Tinta látex externa galão	Galão	300,00	69,00	20.700,00
00192	Tinta látex interna galão	Galão	200,00	67,00	13.400,00
00193	Tinta látex interna latão 18 lts	Lata	300,00	129,00	38.700,00
00194	Torneira de metal de bancada	Unidade	20,00	47,00	940,00
00195	Torneira de metal de canto	Unidade	20,00	73,90	1.478,00
00196	Torneira de metal de parede longa	Unidade	20,00	49,00	980,00
00197	Torneira plástica curta para pia de louça	Unidade	50,00	8,50	425,00
00198	Trena 10mt	Unidade	20,00	42,00	840,00
00199	Tubo de esgoto 100mm	Metro	100,00	29,50	2.950,00
00200	Tubo de esgoto 150mm	Metro	100,00	39,50	3.950,00
00201	Tubo de esgoto 40mm	Metro	200,00	12,00	2.400,00
00202	Tubo de esgoto 50mm	Metro	200,00	19,50	3.900,00
00203	Tubo de esgoto 75mm	Metro	200,00	69,00	13.800,00
00204	Tubo galvanizado chapa 14 – 1.1/2 6mt	Peça	30,00	199,00	5.970,00
00205	Tubo galvanizado chapa 14 – 2 6mt	Peça	30,00	470,00	14.100,00
00206	Tubo PVC soldável 20mm	Metro	500,00	26,00	13.000,00
00207	Tubo PVC soldável 25mm	Metro	500,00	29,00	14.500,00
00208	Tubo PVC soldável 32mm	Metro	300,00	60,00	18.000,00
00209	Tubo PVC soldável 50mm	Metro	100,00	34,00	3.400,00
00210	Tubo PVC soldável 60mm	Metro	200,00	44,00	8.800,00
00211	Tubo PVC soldável 85mm	Metro	100,00	470,00	47.000,00
00212	União soldável 1/2	Unidade	100,00	9,00	900,00
00213	União soldável 3/4	Unidade	100,00	11,50	1.150,00
00214	Válvula descarga 1.1/2 c/acabamento	Unidade	20,00	7,20	144,00
00215	Válvula para cuba de inox	Unidade	20,00	22,00	440,00
00216	Válvula plástica para pia	Unidade	100,00	8,90	890,00
00217	Vassoura	Unidade	50,00	11,50	575,00
00218	Vassourão gari at 9005a c/ cabo metálico	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
00219	Verniz marítimo brilhante 3,3l	Unidade	20,00	89,00	1.780,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 1.617.213,30

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de novembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9032A00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.356.519 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 673.046.804-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	ALICATE BICO 1/2 CANA 41008/106	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
0002	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	45,50	910,00
0003	ARAME FARPADO 500MT	NELORE	ROLO	50,00	540,00	27.000,00

0004	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	QUILOGRA	100,00	28,50	2.850,00
0005	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	QUILOGRA	100,00	26,00	2.600,00
0006	ARCO DE SERRA FIXO 12" C/LAMINA	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	33,50	670,00
0007	AREIA LAVADA M³	GERAL	METRO CÚ	500,00	130,00	65.000,00
0008	ARGAMASSA ACII 15KG	BKMIL	PACOTE	500,00	14,99	7.495,00
0009	ARGAMASSA ACIII 15KG	BKMIL	PACOTE	300,00	26,00	7.800,00
0010	ARISCO M³	GERAL	METRO CÚ	500,00	110,00	55.000,00
0011	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	PERFILPLAST	METRO	500,00	19,50	9.750,00
0012	ASSENTO SANITÁRIO	KRONA	UNIDADE	90,00	34,50	3.105,00
0013	BACIA P/CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	UNIDADE	20,00	198,00	3.960,00
0014	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	DECA	UNIDADE	30,00	148,00	4.440,00
0015	BALDE PLÁSTICO 10L	ARQPLAST	UNIDADE	5,00	8,50	42,50
0016	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM	TALITA METAIS	UNIDADE	40,00	74,00	2.960,00
0017	BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6	M. CAMP	METRO	1000,00	13,00	13.000,00
0018	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	FORTLEV	UNIDADE	50,00	14,20	710,00
0019	BOMBA DE ENCHER PNEU DE PE COM MANÔMETRO	MILLA	UNIDADE	20,00	210,00	4.200,00
0020	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N37 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	38,99	1.169,70
0021	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N40 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	34,99	1.049,70
0022	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N41 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	32,99	989,70
0023	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N42 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	38,99	1.169,70
0024	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N43 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	35,50	1.065,00
0025	BOTA MÉDIO S/F BRANCA N39 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	34,50	1.035,00
0026	BOTA CANO LONGO PVC BR Nº 40	GRENDENE	UNIDADE	10,00	43,50	435,00
0027	BOTA CANO LONGO PVC BR Nº 42	GRENDENE	UNIDADE	10,00	57,50	575,00
0028	BOTA MÉDIO S/F BRANCA N38 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	41,00	1.230,00
0029	BRITA CASCALHINHO TIPO ROCHA	MINERAÇÃO CARAUBAS	METRO CÚ	100,00	135,00	13.500,00
0030	BRITA TIPO ROCHA 19MM	MINERAÇÃO CARAUBAS	METRO CÚ	100,00	140,00	14.000,00
0031	BUCHA DE NYLON 10MM	NACIONAL	UNIDADE	800,00	0,30	240,00
0032	CADEADO LT-30MM	PADO	UNIDADE	30,00	19,50	585,00
0033	CADEADO LT-35MM	PADO	UNIDADE	30,00	25,00	750,00
0034	CADEADO LT-40MM	PADO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
0035	CADEADO LT-45MM	PADO	UNIDADE	30,00	34,00	1.020,00
0036	CADEADO LT-50MM	PADO	UNIDADE	30,00	38,50	1.155,00
0037	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	M. CAMP	METRO	1500,00	7,00	10.500,00
0038	CAIXA ACOPLADA P/BACIA	LUZART	UNIDADE	20,00	200,00	4.000,00
0039	CAIXA D'ÁGUA 1.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	20,00	455,00	9.100,00
0040	CAIXA D'ÁGUA 2.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	10,00	1.150,00	11.500,00
0041	CAIXA D'ÁGUA 3.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	5,00	1.900,00	9.500,00
0042	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	5,00	2.800,00	14.000,00
0043	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	METAL SUL	UNIDADE	110,00	45,00	4.950,00
0044	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60CM LARG.	GERAL	METRO	200,00	73,50	14.700,00
0045	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80CM LARG.	GERAL	METRO	200,00	104,00	20.800,00
0046	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	URIAH	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00
0047	CAP PVC ½	KRONA	UNIDADE	100,00	1,30	130,00
0048	CAP PVC ¾	KRONA	UNIDADE	100,00	1,80	180,00
0049	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UNIDADE	50,00	270,00	13.500,00
0050	CERÂMICA PI 04	POINTER	METRO QU	800,00	30,00	24.000,00
0051	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	LUCONI	UNIDADE	50,00	11,40	570,00
0052	CIMENTO SACO COM 50KG	MIZU	SACO	1500,00	36,20	54.300,00
0053	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	MAX	UNIDADE	50,00	45,00	2.250,00
0054	COLHER DE PEDREIRO	SIGMA	UNIDADE	30,00	29,50	885,00
0055	COLHER PARA PEDREIRO 10" PACETTA CABO REDONDO	PACETTA	UNIDADE	20,00	22,50	450,00
0056	COLHER PARA PEDREIRO 8" PACETTA CABO REDONDO	PACETTA	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
0057	COLHER PARA PEDREIRO 9" PACETTA CABO REDONDO	PACETTA	UNIDADE	20,00	26,00	520,00
0058	CORDA SEDA 06MM	CARBOFORCE	METRO	200,00	4,00	800,00
0059	CORDA SEDA 10MM	CARBOFORCE	METRO	200,00	5,00	1.000,00
0060	CUBA EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO	DECA	UNIDADE	20,00	175,00	3.500,00
0061	DESEMPENADEIRA PRETA FRISADA 18X27CM	LUMAR	UNIDADE	20,00	16,00	320,00
0062	DESEMPENADEIRA PRETA LISA 14X27CM	LUMAR	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
0063	DISCO DE CORTE 4.1/2"	WURTH	UNIDADE	200,00	4,50	900,00
0064	DISCO DE CORTE 7"	HAMER	UNIDADE	200,00	10,00	2.000,00
0065	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	CARBOFORCE	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00
0066	DISCO DE DESBASTE 7"	STILEX	UNIDADE	200,00	12,99	2.598,00
0067	ELETRODO 6013 3.25	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	33,00	3.300,00
0068	ELETRODO 6013 4.00	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	29,99	2.999,00
0069	ELETRODO 7018 3.25	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	32,00	3.200,00
0070	ELETRODO 7018 4.00	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	29,99	2.999,00
0071	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO PVC)	PERFILPLAST	UNIDADE	100,00	31,00	3.100,00
0072	ENXADA	MAX	UNIDADE	40,00	38,00	1.520,00
0073	ENXADA RETA 2,5L C/ CABO	MAX	UNIDADE	50,00	59,50	2.975,00
0074	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS BRANCA	MOR	UNIDADE	5,00	190,00	950,00
0075	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS BRANCA	MOR	UNIDADE	5,00	290,00	1.450,00
0076	ESMERILHADEIRA LCM 9002 220V SKIL	BOSCH	UNIDADE	5,00	320,00	1.600,00
0077	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12" 30CM	SIGMA	UNIDADE	30,00	27,50	825,00
0078	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	MGM	UNIDADE	260,00	63,00	16.380,00
0079	FECHADURA EXT	SOPRANO	UNIDADE	100,00	74,30	7.430,00
0080	FERRO VERGALHÃO 1/2	GERDAU	METRO	1080,00	65,00	70.200,00
0081	FERRO VERGALHÃO 1/2	GERDAU	METRO	120,00	65,00	7.800,00
0082	FERRO VERGALHÃO 3/8	GERDAU	METRO	1080,00	42,50	45.900,00
0083	FERRO VERGALHÃO 3/8	GERDAU	METRO	120,00	42,50	5.100,00
0084	FERRO VERGALHÃO 5.0	GERDAU	METRO	1200,00	12,50	15.000,00
0085	FERRO VERGALHÃO 5/16	GERDAU	METRO	1200,00	27,90	33.480,00
0086	FITA CREPE 19X50MT	ATLAS	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00
0087	FITA ISOLANTE 19X20	FAME	UNIDADE	300,00	4,89	1.467,00
0088	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2	KRONA	UNIDADE	50,00	13,00	650,00
0089	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	KRONA	UNIDADE	50,00	17,50	875,00
0090	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 32	FORTLEV	UNIDADE	50,00	23,00	1.150,00
0091	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 40	KRONA	UNIDADE	50,00	28,50	1.425,00
0092	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50	KRONA	UNIDADE	50,00	25,00	1.250,00

00093	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,60CM	GERAL	UNIDADE	40,00	52,60	2.104,00
0094	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,80CM	GERAL	UNIDADE	80,00	179,00	14.320,00
0095	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,90CM	GERAL	UNIDADE	80,00	180,00	14.400,00
0096	FORRO EM PVC	PERFILPLAST	METRO QU	1000,00	25,50	25.500,00
0097	FORRO GESSO PLACA	GERAL	METRO QU	600,00	34,50	20.700,00
0098	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 450W 220V	BOSCH	UNIDADE	5,00	300,00	1.500,00
0099	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 550W 220V	BOSCH	UNIDADE	5,00	430,00	2.150,00
0100	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	DISTAC	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
0101	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT C/ CONECTOR	MS ARTEFATOS	UNIDADE	100,00	24,90	2.490,00
0102	IMPERMEABILIZANTE 4KG AZUL	VEDMAX	UNIDADE	30,00	85,00	2.550,00
0103	JANELA EM MADEIRA	GERAL	UNIDADE	30,00	490,00	14.700,00
0104	JOELHO AZUL L/R 20MM	TIGRE	UNIDADE	200,00	4,89	978,00
0105	JOELHO AZUL L/R 25MM	TIGRE	UNIDADE	200,00	2,00	400,00
0106	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UNIDADE	30,00	9,00	270,00
0107	JOELHO ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNIDADE	20,00	53,00	1.060,00
0108	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	200,00	3,00	600,00
0109	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UNIDADE	200,00	3,50	700,00
0110	JOELHO ESGOTO 75MM	FORTLEV	UNIDADE	100,00	6,90	690,00
0111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UNIDADE	300,00	0,73	219,00
0112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,95	190,00
0113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	100,00	3,20	320,00
0114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	UNIDADE	50,00	6,40	320,00
0115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	28,00	1.400,00
0116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM	AMANCO	UNIDADE	20,00	109,00	2.180,00
0117	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM	GERAL	UNIDADE	200,00	2,99	598,00
0118	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 5X10CM	M. CAMP	METRO	500,00	39,90	19.950,00
0119	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 5X12CM	M. CAMP	METRO	500,00	57,00	28.500,00
0120	LIXA DE FERRO 100	3M	UNIDADE	300,00	2,50	750,00
0121	LONA PRETA	LONAX	METRO	500,00	14,00	7.000,00
0122	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	ILUMINI	UNIDADE	100,00	35,00	3.500,00
0123	LUVAS DE RASPA DE COURO	GABI LUVAS	PAR	200,00	19,00	3.800,00
0124	LUVAS PROTEÇÃO POLIÉSTER PRETA	IMBAT	PAR	200,00	7,50	1.500,00
0125	MADEIRITE 10 MM LAMINADO	GERAL	UNIDADE	50,00	80,00	4.000,00
0126	MADEIRITE 12 MM LAMINADO	GERAL	UNIDADE	50,00	101,50	5.075,00
0127	MADEIRITE 14MM LAMINADO	GERAL	UNIDADE	50,00	105,00	5.250,00
0128	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18LT	HIDROTINTAS	LATA	100,00	99,00	9.900,00
0129	MASSA CORRIDA LATÃO 18LT	HIDROTINTAS	LATA	100,00	90,00	9.000,00
0130	MECANISMO ACIONADOR EM ABS P/CAIXA ACOPLADA ALAVANCA	DURIN	UNIDADE	30,00	42,50	1.275,00
0131	METALON GALVANIZADO 20X20 6MT	AÇO CEARENSE	PEÇA	120,00	82,50	9.900,00
0132	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" JVM	LOTUS	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
0133	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	LOTUS	UNIDADE	30,00	55,00	1.650,00
0134	PÁ DE BICO	TRAMOTINA	UNIDADE	50,00	48,00	2.400,00
0135	PÁ QUADRADA	TRAMOTINA	UNIDADE	50,00	43,50	2.175,00
0136	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA NYLON 10MM	WURTH	UNIDADE	200,00	1,10	220,00
0137	PEDRA MARROADA	GERAL	METRO CÚ	100,00	115,00	11.500,00
0138	PINCEL 1"	ATLAS	UNIDADE	50,00	4,40	220,00
0139	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,90	295,00
0140	PINCEL 2"	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,50	275,00
0141	PINCEL 2.1/2	ATLAS	UNIDADE	50,00	7,70	385,00
0142	PINCEL 3"	ATLAS	UNIDADE	50,00	9,50	475,00
0143	PINCEL 3.1/2	ATLAS	UNIDADE	50,00	6,50	325,00
0144	PINCEL 3/4	ATLAS	UNIDADE	50,00	3,90	195,00
0145	PISO TÁTICO ALERTA	GERAL	METRO QU	100,00	44,00	4.400,00
0146	PISO TÁTICO DIRECIONAL	GERAL	METRO QU	100,00	44,00	4.400,00
0147	PLAFON	PLASLUMI	UNIDADE	300,00	5,50	1.650,00
0148	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COMPLETO	EVA PLUS	UNIDADE	30,00	37,00	1.110,00
0149	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,60CM	GERAL	UNIDADE	20,00	595,00	11.900,00
0150	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,80CM	GERAL	UNIDADE	20,00	725,00	14.500,00
0151	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,90CM	GERAL	UNIDADE	20,00	850,00	17.000,00
0152	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X13	ARCELOLMIRTAL	QUILOGRA	50,00	28,00	1.400,00
0153	PREGO COM CABEÇA 3X8	GERDAU	QUILOGRA	50,00	32,00	1.600,00
0154	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	DUDA	UNIDADE	200,00	8,89	1.778,00
0155	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DUDA	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00
0156	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DUDA	UNIDADE	200,00	19,00	3.800,00
0157	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
0158	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UNIDADE	100,00	63,00	6.300,00
0159	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85MM	VIQUA	UNIDADE	50,00	300,00	15.000,00
0160	RÉGUA PEDREIRO 3MT	TAMBASA	UNIDADE	30,00	67,00	2.010,00
0161	RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO 2,00MT	TAMBASA	UNIDADE	20,00	7,50	150,00
0162	REJUNTE TIPO II	BKMIL	QUILOGRA	400,00	6,19	2.476,00
0163	REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNIDADE	20,00	92,00	1.840,00
0164	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1	M. CAMP	METRO	3000,00	4,60	13.800,00
0165	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	M. CAMP	METRO	1500,00	5,20	7.800,00
0166	ROLO DE PINTURA COMPLETO 23CM	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,89	294,50
0167	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18LT	HIDROTINTAS	LATA	200,00	110,00	22.000,00
0168	SERRA TICO TICO 380W 220V	BOSCH	UNIDADE	5,00	390,00	1.950,00
0169	SERROTE DIAMANTE 16"	RAMADA	UNIDADE	20,00	49,00	980,00
0170	SERROTE DIAMANTE 18"	RAMADA	UNIDADE	20,00	41,50	830,00
0171	SOLVENTE THINNER	STARLUX	LATA	300,00	23,50	7.050,00
0172	TABUA 2.5X30CM MISTA	M. CAMP	UNIDADE	100,00	14,50	1.450,00
0173	TEE ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	13,50	675,00
0174	TEE ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	41,50	2.075,00
0175	TEE ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,99	199,50
0176	TEE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UNIDADE	100,00	10,00	1.000,00
0177	TEE ESGOTO 75 MM	KRONA	UNIDADE	50,00	13,00	650,00
0178	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UNIDADE	300,00	1,25	375,00
0179	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	300,00	1,75	525,00
0180	TEE PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
0181	TEE PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	100,00	11,50	1.150,00

0182	TEE PVC SOLDÁVEL 60MM	AMANCO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
0183	TEE PVC SOLDÁVEL 85MM	AMANCO	UNIDADE	20,00	105,00	2.100,00
0184	TELA COLUNA 10MM 7X17	GERDAU	METRO	300,00	200,00	60.000,00
0185	TELA COLUNA 8MM 7X17	GERDAU	METRO	300,00	163,00	48.900,00
0186	TELHA CERÂMICA	ASSU	MILHAR	50,00	580,00	29.000,00
0187	TELHA DE FIBRA CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UNIDADE	200,00	69,50	13.900,00
0188	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ASSU	MILHAR	150,00	520,00	78.000,00
0189	TINTA ACRÍLICA PARA PISO	SUPERTINTA	GALÃO	100,00	250,00	25.000,00
0190	TINTA ESMALTE GALÃO	IQUINE	GALÃO	300,00	68,50	20.550,00
0191	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO	HIDROTINTAS	GALÃO	300,00	69,00	20.700,00
0192	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	HIDROTINTAS	GALÃO	200,00	67,00	13.400,00
0193	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LTS	HIDRACOR	LATA	300,00	129,00	38.700,00
0194	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	METAIS LEO	UNIDADE	20,00	47,00	940,00
0195	TORNEIRA DE METAL DE CANTO	ICO METIAS	UNIDADE	20,00	73,90	1.478,00
0196	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	TALITA METAIS	UNIDADE	20,00	49,00	980,00
0197	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA DE LOUÇA	RIP REBOUÇAS	UNIDADE	50,00	8,50	425,00
0198	TRENA 10MT	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	42,00	840,00
0199	TUBO DE ESGOTO 100MM	FORTLEV	METRO	100,00	29,50	2.950,00
0200	TUBO DE ESGOTO 150MM	KRONA	METRO	100,00	39,50	3.950,00
0201	TUBO DE ESGOTO 40MM	KRONA	METRO	200,00	12,00	2.400,00
0202	TUBO DE ESGOTO 50MM	KRONA	METRO	200,00	19,50	3.900,00
0203	TUBO DE ESGOTO 75MM	KRONA	METRO	200,00	69,00	13.800,00
0204	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2 6MT	GERDAU	PEÇA	30,00	199,00	5.970,00
0205	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2 6MT	GERDAU	PEÇA	30,00	470,00	14.100,00
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	METRO	500,00	26,00	13.000,00
0207	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	METRO	500,00	29,00	14.500,00
0208	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	METRO	300,00	60,00	18.000,00
0209	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	METRO	100,00	34,00	3.400,00
0210	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	METRO	200,00	44,00	8.800,00
0211	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM	TIGRE	METRO	100,00	470,00	47.000,00
0212	UNIÃO SOLDÁVEL ½	FORTLEV	UNIDADE	100,00	9,00	900,00
0213	UNIÃO SOLDÁVEL 3/4	FORTLEV	UNIDADE	100,00	11,50	1.150,00
0214	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 C/ACABAMENTO	CENSI	UNIDADE	20,00	7,20	144,00
0215	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	PANINOX	UNIDADE	20,00	22,00	440,00
0216	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	KRONA	UNIDADE	100,00	8,90	890,00
0217	VASSOURA	ATLAS	UNIDADE	50,00	11,50	575,00
0218	VASSOURÃO GARI AT 9005A C/ CABO METÁLICO	ATLAS	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
0219	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,3L	HIDRACOR	UNIDADE	20,00	89,00	1.780,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 1.617.213,30

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DEF09CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 35.614.447/0001-35, com sede na Rua Salina Miramar, 02, Ipê, CEP: 59655-000, Areia Branca/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.296.339 SSP/RN inscrito no CPF nº 051.844.714-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASINHA DE BOLINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 X 2,10MT (DIÂMETRO X ALTURA), REDE DE PROTEÇÃO, 2000 (DUAS MIL) BOLINHAS, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	5,00	269,00	1.345,00
05	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PISCINA DE BOLINHA CASTELO INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 2,50MT (DIÂMETRO X ALTURA), PESO MÍNIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	5,00	349,00	1.745,00
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PULA PULA CARROSSEL INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00 X 5,50 X 2,50MT, PESO MÍNIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	5,00	375,00	1.875,00
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,00 X 5,00 X 2,50MT, PESO MÍNIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	5,00	695,00	3.475,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO MULTIPARK INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00 X 5,00 X 2,50MT, PESO MÍNIMO	UNIDADE	5,00	795,00	3.975,00

	SUPPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.				
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASTELO ESCORREGADOR INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00 X 3,00 X 2,30MT. PESO MÍNIMO SUPPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	5,00	690,00	3.450,00
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO MINI FAZENDINHA INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20MT. PESO MÍNIMO SUPPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	5,00	779,00	3.895,00
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.	UNIDADE	5,00	899,00	4.495,00
18	LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA, PIPOCAS SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.	UNIDADE	5,00	949,00	4.745,00
VALOR TOTAL:					R\$29.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jose Divanir De Oliveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:29C5589D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**, CNPJ/MF nº 08.463.383/0001-46, com sede na Rua Jose Otavio, 225, Centro, CEP: 59600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.488.462 SSP/RN, inscrito no CPF nº 913.921.444-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais)**,

atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	ÁCIDO FÓLICO	Und.	48,00	25,00	1.200,00
0003	ÁCIDO VALPROICO	Und.	12,00	15,75	189,00
0004	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Und.	36,00	14,70	529,20
0005	ALFA FETOPROTEÍNA	Und.	36,00	22,00	792,00
0009	CERULOPLASMINA	Und.	12,00	19,75	237,00
0021	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und.	72,00	14,00	1.008,00
0022	FERRITINA	Und.	50,00	14,50	725,00
0029	HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C	Und.	72,00	17,00	1.224,00
0040	TRANSFERRINA	Und.	12,00	15,50	186,00
0042	TROPONINA	Und.	160,00	44,00	7.040,00
0044	VITAMINA B12	Und.	36,00	24,00	864,00
0045	ZINCO	Und.	24,00	17,00	408,00
0046	17 - OH PROGESTERONA	Und.	12,00	23,00	276,00
0048	CORTISOL	Und.	24,00	11,50	276,00
0049	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Und.	36,00	11,50	414,00
0050	ESTRADIOL - E2	Und.	36,00	9,30	334,80
0051	ESTRIOL - E3	Und.	36,00	11,50	414,00
0052	ESTRONA E1	Und.	36,00	11,50	414,00
0053	FSH	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0054	INSULINA	Und.	36,00	15,50	558,00
0055	LH	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0056	PROGESTERONA	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0057	PROLACTINA	Und.	120,00	11,50	1.380,00
0058	PARATORMONIO (PTH)	Und.	36,00	27,00	972,00
0059	T3 TRIIODOTIRONINA	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0060	T4	Und.	300,00	12,00	3.600,00
0061	T4 LIVRE	Und.	300,00	12,00	3.600,00
0062	TESTOSTERONA LIVRE	Und.	120,00	19,00	2.280,00
0063	TESTOSTERONA TOTAL	Und.	120,00	13,50	1.620,00
0064	TIREOGLOBULINA	Und.	60,00	15,50	930,00
0065	TSH	Und.	300,00	12,00	3.600,00
0077	ANTI-TIREOGLOBULINA	Und.	60,00	19,00	1.140,00
0078	C3	Und.	60,00	11,50	690,00
0079	C4	Und.	60,00	11,50	690,00
0080	CA19-9	Und.	12,00	27,00	324,00

0081	CA-125	Und.	60,00	15,00	900,00
0082	CA-15/3	Und.	12,00	27,00	324,00
0083	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	Und.	60,00	25,00	1.500,00
0087	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Und.	240,00	21,00	5.040,00
0088	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Und.	240,00	21,00	5.040,00
0100	HLA-B27	Und.	24,00	52,00	1.248,00
0103	IGA	Und.	36,00	15,50	558,00
0106	PSA LIVRE E TOTAL	Und.	360,00	29,00	10.440,00
0107	RUBEOLA IGG	Und.	240,00	15,00	3.600,00
0108	RUBEOLA IGM	Und.	240,00	15,00	3.600,00
0109	TOXOPLASMOSE IGG	Und.	240,00	19,00	4.560,00
0110	TOXOPLASMOSE IGM	Und.	240,00	19,00	4.560,00
0122	FIBRINOGENIO	Und.	12,00	11,50	138,00
0133	TESTE DO PEZINHO	Und.	12,00	78,00	936,00
0134	TESTE DE PATERNIDADE	Und.	12,00	244,00	2.928,00
0135	TOXICOLÓGICO	Und.	24,00	100,00	2.400,00
0136	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA	Und.	6,00	115,00	690,00
0137	IGE OVO	Und.	12,00	11,50	138,00
0138	IGE TRIGO	Und.	12,00	23,00	276,00
0139	IGE POEIRA	Und.	12,00	28,00	336,00
0140	IGE PELO DE GATO	Und.	12,00	19,50	234,00
0141	IGE SOJA	Und.	12,00	15,50	186,00
0142	IGE PELO DE CÃO	Und.	12,00	19,50	234,00
0143	IGE CHOCOLATE	Und.	12,00	28,50	342,00
0144	IGE LEITE	Und.	12,00	15,50	186,00
0145	IGE MILHO	Und.	12,00	28,00	336,00
0147	25-HIDROXIVITAMINA D	Und.	96,00	35,00	3.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 105.805,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Analisis Laboratorio Clinico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FC3C6BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**, CNPJ/MF nº 08.463.383/0001-46, com sede na Rua Jose Otavio, 225, Centro, CEP: 59600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº

1.488.462 SSP/RN, inscrito no CPF nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	ÁCIDO FÓLICO	Und.	48,00	25,00	1.200,00
0003	ÁCIDO VALPROICO	Und.	12,00	15,75	189,00
0004	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Und.	36,00	14,70	529,20
0005	ALFA FETOPROTEÍNA	Und.	36,00	22,00	792,00
0009	CERULOPLASMINA	Und.	12,00	19,75	237,00
0021	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und.	72,00	14,00	1.008,00
0022	FERRITINA	Und.	50,00	14,50	725,00
0029	HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C	Und.	72,00	17,00	1.224,00
0040	TRANSFERRINA	Und.	12,00	15,50	186,00
0042	TROPONINA	Und.	160,00	44,00	7.040,00
0044	VITAMINA B12	Und.	36,00	24,00	864,00
0045	ZINCO	Und.	24,00	17,00	408,00
0046	17 – OH PROGESTERONA	Und.	12,00	23,00	276,00
0048	CORTISOL	Und.	24,00	11,50	276,00
0049	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Und.	36,00	11,50	414,00
0050	ESTRADIOL – E2	Und.	36,00	9,30	334,80
0051	ESTRIOL – E3	Und.	36,00	11,50	414,00
0052	ESTRONA E1	Und.	36,00	11,50	414,00
0053	FSH	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0054	INSULINA	Und.	36,00	15,50	558,00
0055	LH	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0056	PROGESTERONA	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0057	PROLACTINA	Und.	120,00	11,50	1.380,00
0058	PARATORMONIO (PTH)	Und.	36,00	27,00	972,00
0059	T3 TRIIODOTIRONINA	Und.	300,00	11,50	3.450,00
0060	T4	Und.	300,00	12,00	3.600,00
0061	T4 LIVRE	Und.	300,00	12,00	3.600,00
0062	TESTOSTERONA LIVRE	Und.	120,00	19,00	2.280,00
0063	TESTOSTERONA TOTAL	Und.	120,00	13,50	1.620,00
0064	TIREOGLOBULINA	Und.	60,00	15,50	930,00
0065	TSH	Und.	300,00	12,00	3.600,00
0077	ANTI-TIREOGLOBULINA	Und.	60,00	19,00	1.140,00
0078	C3	Und.	60,00	11,50	690,00
0079	C4	Und.	60,00	11,50	690,00
0080	CA19-9	Und.	12,00	27,00	324,00
0081	CA-125	Und.	60,00	15,00	900,00
0082	CA-153	Und.	12,00	27,00	324,00
0083	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	Und.	60,00	25,00	1.500,00
0087	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Und.	240,00	21,00	5.040,00
0088	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Und.	240,00	21,00	5.040,00
0100	HLA-B27	Und.	24,00	52,00	1.248,00
0103	IGA	Und.	36,00	15,50	558,00
0106	PSA LIVRE E TOTAL	Und.	360,00	29,00	10.440,00
0107	RUBEOLA IGG	Und.	240,00	15,00	3.600,00
0108	RUBEOLA IGM	Und.	240,00	15,00	3.600,00
0109	TOXOPLASMOSE IGG	Und.	240,00	19,00	4.560,00
0110	TOXOPLASMOSE IGM	Und.	240,00	19,00	4.560,00
0122	FIBRINOGENIO	Und.	12,00	11,50	138,00
0133	TESTE DO PEZINHO	Und.	12,00	78,00	936,00
0134	TESTE DE PATERNIDADE	Und.	12,00	244,00	2.928,00
0135	TOXICOLÓGICO	Und.	24,00	100,00	2.400,00
0136	TESTE TOLERANCIA LACTOSE NA SALIVA	Und.	6,00	115,00	690,00
0137	IGE OVO	Und.	12,00	11,50	138,00
0138	IGE TRIGO	Und.	12,00	23,00	276,00
0139	IGE POEIRA	Und.	12,00	28,00	336,00
0140	IGE PELO DE GATO	Und.	12,00	19,50	234,00
0141	IGE SOJA	Und.	12,00	15,50	186,00
0142	IGE PELO DE CÃO	Und.	12,00	19,50	234,00
0143	IGE CHOCOLATE	Und.	12,00	28,50	342,00
0144	IGE LEITE	Und.	12,00	15,50	186,00
0145	IGE MILHO	Und.	12,00	28,00	336,00
0147	25-HIDROXIVITAMINA D	Und.	96,00	35,00	3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 105.805,00 (cento e cinco mil, oitocentos e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Analisis Laboratorio Clinico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 166/2022

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BBE6E204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 169/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PMG/RN

Aos 21 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M C FELIPE CAMPOS		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	Telefone: (84) 3661-1830/ (84) 9985-4382	Email: mcfelipecampos@gmail.com
Endereço: R DA TOADA, 1010 CJ NOVA NATAL, POTENGL NATAL/RN, CEP: 59138-370		
Representante: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF: 019.216.687-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0013668 - Boletim informativo 8 páginas-tamanho A4(fechado) 21 x 29,7 cm,cor 4x4,papel couchê liso150g , acabamento: dobrar e grampear. (Cód: 55563)		UND	15600,00	0,990	15.444,00

– DO OBJETO

–FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador: FA9C6A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1130001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Em 30 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022**, homologado em **28 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /GULOSEIMAS DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A.L DE MOURA SILVA ME		
CNPJ: 18.096.101/0001-73	Telefone: (84) 99963-0180	Email: XPSERVICE2017@YAHOO.COM
Endereço: RUA PROFESSORA EUFROZINA FERNANDES, 254 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA - CPF: 066.206.734-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000037 - Bala mastigável com recheio nos sabores limão, limão com laranja e limão com cereja, Pacote c/ 100 unidades, e 450g. (Limão e laranja Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, gelificante gelatina, espessante goma arábica, corantes artificiais (amarelo crepúsculo, amarelo tartrazina e azul brilhante FCF). Limão e cereja Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, gelificante gelatina, espessante goma arábica, corantes artificiais (vermelho 40, amarelo tartrazina, azul brilhante FCF). Limão Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, gelificante gelatina, espessante goma arábica, corantes artificiais (amarelo tartrazina e azul brilhante FCF).	FLORESTAL	Pacote	60,00	13,000	780,00
2	0009463 - Algodão doce (colorido). (açúcar, karo (glucose de milho), água, sal, essência de baunilha ou outro sabor e corante).	ARTESANAL	Unidade	600,00	1,400	840,00
6	0000041 - Bala mastigável mole sortida pacote c/700g (Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar cristal, polpa de fruta desidratada, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, estabilizantes lecitina de soja (INS 322/E322) e monoestearato, acidulante ácido cítrico (INS 330/E330), corantes artificiais:	FLORESTAL	Pacote	70,00	13,000	910,00

	morango (vermelho 40 (INS129/E129)), maçã verde (azul indigotina (INS 132/E132) e amarelo tartrazina (INS 102/E102)), abacaxi (amarelo tartrazina (INS 102/E102)) e uva (azul indigotina (INS 132/E132) e vermelho 40 (INS129/E129)), aromas artificiais. Contém tartrazina. Diabéticos: contém açúcar. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter amendoim e derivados de leite.					
14	0000049 - Chicle de bola caixa c/ 100 unidades (Ingredientes: açúcar, xarope de glucose, goma base, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40).	BIGBIG	Caixa	60,00	14,000	840,00
16	0000051 - Chocolate c/ 20 unidades caixa com 140g. (Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante).	GAROTO	Caixa	80,00	11,000	880,00
18	0000053 - Mini pastilhas de chocolate tipo confetes c/36 pacotinhos de 11g cada (Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico, cera de carnaúba, sal aromatizante e corante. Conteúdo da Embalagem: 500g).	DISQUETE	Caixa	70,00	23,000	1.610,00
19	0000054 - Paçoca caixa c/ 30 unidades e 840g (Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: Contém amendoim. Não contém glúten).	PAÇOQUITA	Caixa	70,00	25,000	1.750,00
20	0000055 - Papel para beijinho pct / 48 unidades (cores variadas)	JUNCO	Pacote	80,00	5,300	424,00
21	0000056 - Pastilha de hortelã pacote c/ 40 unidades c/680g (Ingredientes: Açúcar, dextrina, antiaglutinante estearato de magnésio (470i) e aromatizante).	GAROTO	Pacote	100,00	27,000	2.700,00
22	0000057 - Picolé Simples de fruta, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco, minissaia, abacaxi, leite condensado, uva, manga e maracujá. Caixa com 50 unidades.	ARTESANAL	Caixa	120,00	50,000	6.000,00
28	0000063 - Saco em papel para pipoca na cor branca medindo 25x14. Pacote c/ 100 Unidades cada.	ARTESANAL	Pacote	70,00	5,300	371,00
30	0000065 - Sacola surpresa com 05 unidades composto por papel cartão duplex. Medindo 12cmx06cmx18cm.	ARTESANAL	Pacote	200,00	2,800	560,00
31	0000066 - Sacola surpresa plástica, medindo 12cmx06cmx18cm. Pacote com 08 unidades.	ARTESANAL	Pacote	150,00	7,000	1.050,00
32	0000067 - Sacolinha de papel embalagem medindo 18x19x2. Pacote com 10 unidades.	ARTESANAL	Pacote	150,00	3,000	450,00
33	0000068 - Tubinhos com confeitos coloridos pacote c/ 50 unidades (Ingredientes: Açúcar, xarope de glucose, gelatina e corante artificial de coco. Não contém glúten).	DISQUETE	Pacote	120,00	17,000	2.040,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipangaçu/RN, 30 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	A.L De Moura Silva ME

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C27E912E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 235/2022

DECRETO Nº 235/2022

01/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.276,61 (cento e dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.276,61 (cento e dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.67 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADE			
			23 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			314 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 744,57
Total da Ação:					R\$ 744,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 744,57
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			592 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 4.753,42
Total da Ação:					R\$ 4.753,42
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			586 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 17.453,61
Total da Ação:					R\$ 17.453,61
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			593 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 4.747,01
Total da Ação:					R\$ 4.747,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.954,04
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			527 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.643,00
			529 - Outros Serviços de Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.135,00
			530 - Outros	Fonte: 15000000	R\$ 75.000,00

					Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Total da Ação:							R\$	87.778,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$	87.778,00

Valor total Suplementado: R\$ 117.276,61

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 117.276,61 (cento e dezessete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO							
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO						
			311 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$	2.544,57		
Total da Ação:							R\$	2.544,57
Total da Unidade Orçamentária:							R\$	2.544,57
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1.234 - AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			449 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R\$	9.500,43		
Total da Ação:							R\$	9.500,43
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			402 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R\$	17.453,61		
Total da Ação:							R\$	17.453,61
Total da Unidade Orçamentária:							R\$	26.954,04
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		1.102 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL						
			549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$	12.778,00		
Total da Ação:							R\$	12.778,00
		1.103 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA						
			521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$	15.000,00		
Total da Ação:							R\$	15.000,00
		1.44 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO						
			548 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$	30.000,00		
Total da Ação:							R\$	30.000,00
		1.90 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO						
			550 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$	30.000,00		
Total da Ação:							R\$	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$	87.778,00

Valor total da Anulação: R\$ 117.276,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:19723FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.890.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.890.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					379.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				333.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	333.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				32.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	32.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSEERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					491.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	270.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				126.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	111.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					318.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	92.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				226.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	226.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					80.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					109.000,00

OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					290.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					87.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					44.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.890.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					72.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					606.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				605.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	597.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					162.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.500,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				18.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	15.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				38.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	18.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.300,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				2.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					471.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	9.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				399.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	227.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	68.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	19.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	9.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	23.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					104.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.990,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.060,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	14.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.000,00
	2090 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO				29.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	29.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				36.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				40.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				9.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				27.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				13.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				26.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00

	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				9.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.900,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.900,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.400,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				1.900,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				12.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.700,00
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					42.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				6.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO				2.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.690,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					34.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:9960E00F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.339.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.339.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.339.200,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					64.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				64.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.700,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					33.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				33.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					94.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					460.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	45.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				264.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					156.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				86.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					64.500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				64.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					60.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.210.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				895.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	457.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				198.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	141.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	57.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					134.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					7.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				7.000,00

	AGRICULTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					2.339.200,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					70.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					99.700,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				76.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS				10.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				1.800,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	900,00
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					434.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				384.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	340.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				14.490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.500,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				30.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						130.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS					25.220,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001			2.990,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001			12.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001			2.990,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001			990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001			990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001			1.990,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001			1.280,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001			1.990,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001			2.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001			100,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL					7.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001			2.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001			5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001			30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001			4.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001			3.100,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			950,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001			4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					1.990,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15510000	0001			1.990,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					15.100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001			1.990,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001			1.990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15700000	0001			1.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			2.790,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001			1.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001			460,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001			1.990,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			1.900,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15690000	0001			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001			2.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS					4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001			4.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS					5.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			990,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001			990,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001			1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001			990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			490,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA					5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001			5.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE					5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001			5.000,00
	1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL					4.990,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001			4.990,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					61.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				10.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.900,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.900,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.900,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.600,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					466.500,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				424.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	255.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.500,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
	1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO				3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
	1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					142.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					640.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				198.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	198.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				351.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	299.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	16000000	0001	1.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				22.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				7.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.100,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				210,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	210,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.500,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00

	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				26.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.400,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					107.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.000,00

	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				26.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					19.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.500,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					35.000,00
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17050000	0001	4.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:EB6B79A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					407.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					72.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					240.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					407.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					52.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00

		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.700,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16690000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	5.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					320.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				320.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	320.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B63EE268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					574.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					24.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO					3.000,00

MUNICÍPIO	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					155.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	15000000	0001	3.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					307.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				207.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					35.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					574.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					24.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.500,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.700,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					127.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					35.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					350.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				350.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	350.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: A1D08C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, E DILATAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, e DILATAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO**, inscrito CNPJ sob o nº **10.858.461/0001-53**, com endereço comercial na Rua Manoel Cavalcanti, Nº 151, –Bairro: Centro– Coremas/PB, CEP: **58.770-000**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO GUEDES DA SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE ITENS AO LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) inerente ao Contrato nº 58, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 do Processo Administrativo nº 3477/2022, Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ornamentação e decoração natalina nas praças e logradouros públicos do município de Janduí/RN.

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	DIFERENÇA %	PREÇO REAJUSTADO
01	0018869 – Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de ornamentação e decoração natalina nas praças e logradouros públicos do	R\$ 28.999,00	25%	R\$ 36.248,75

município de Janduí/RN, conforme as especificações seguintes: 1 – Arvore de natal com 6m de altura e 3,5m de diâmetro, modelo aspiral, armação em ferro, mangueira de led e pisca-pisca instalados; 2 – Enfeites de poste armação em ferro e contorno de led e pisca-pisca anjinho medição de 1.80x0.80 (serviço e instalação); 3 – Presépio contendo casa, jesus, maria, jose, reis magos, vaca, ovelha e camelo, armação em ferro instalada; 4 – Trenó com três renas, armação em ferro, contorno de led instalado; e 5 – Túnel de pisca-pisca de led cor branca com 10m de largura, 15m de espaço ja instalado com fornecimento dos materiais necessários.			
---	--	--	--

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e Art. 57 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência: Até 30 de Dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 21 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco Guedes da Silva Mosaico
CNPJ: 10.858.461/0001-53
FRANCISCO GUEDES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2A9856BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: BORRACHARIA BEZERRA - ME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: BORRACHARIA BEZERRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BORRACHARIA BEZERRA - ME**, inscrito CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduí-RN, representada neste ato pela Sra. **adriana silva de lima santos**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, conforme anexo I, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumentativo no limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de todos os itens, da Ata de Registro de Preço nº **087/2022**, Contrato Administrativo nº **112/2022**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanizo de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretaria Municipais e Órgãos vinculados.**

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Os incisos II, § 1º e 2º Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sendo observada a atual vigência do referido contrato.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade anterior.	Variação %	Quantidade atual (adicional de 25%)
1	0020723 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 23.1/30 – Traz.	50,00	25	63
2	0020724 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 14.9/26 – Diant.	50,00	25	63
3	0020725 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator VALTRA A850 – 18.4/30 – Traz.	50,00	25	63
4	0020726 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator VALTRA A850 – 12.4/24 – Diant.	50,00	25	63
5	0020727 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator NEW HOLLAND TT4.75 – 18.4/30 – Traz.	50,00	25	63
6	0020728 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator NEW HOLLAND TT4.75 – 12.4/24 – Diant.	50,00	25	63
7	0020729 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 19.5L/24 – Traz.	50,00	25	63
8	0020730 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 18.5/80/18 R/4 – Diant.	50,00	25	63
9	0020731 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5	50,00	25	63
10	0020732 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C16	30,00	25	38
11	0020733 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C17	30,00	25	38
12	0020734 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	30,00	25	38
13	0020735 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	30,00	25	38
14	0020736 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ U	30,00	25	38
15	0020737 - Recuperação de pneu com vulcanizo – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	30,00	25	38
16	0020738 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/SIENA ATTRAC	20,00	25	31
17	0020739 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	20,00	25	31
18	0020740 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM AB1-PLACA QGN 4447	20,00	25	31
19	0020741 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM AB1-PLACA QGY 6J12	20,00	25	31
20	0020742 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/DUCATO MINIBUS	20,00	25	31
21	0020743 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	20,00	25	31
22	0020744 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	20,00	25	31
23	0020745 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEVROLET PRISMA JOY	30,00	25	38
24	0020746 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEV/SPIN 18L PREMIER	20,00	25	31
25	0020747 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE,	20,00	25	31
26	0020748 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D	20,00	25	31
27	0020749 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	50,00	25	63
28	0020750 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO FORD	30,00	25	38
29	0020751 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PIPA	30,00	25	38
30	0020752 - Recuperação de pneu com vulcanizo – REBOUQUE	50,00	25	63
31	0020753 - Recuperação de pneu com vulcanizo – GRADE DE ARRASTRO	50,00	25	63
32	0020754 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ENCLADEIRA	50,00	25	63

Janduís-RN, 17 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Borracharia Bezerra - ME
 CNPJ: 40.921.193/0001-38
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:28799E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2022 - GP

PORTARIA Nº 400/2022 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
 Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabete Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.11.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	16h semanais	70%	01.11.2022
Fatima Glauca Santos	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.11.2022
Ivone Dutra da Silva	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	02h semanais	70%	10.11.2022
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.11.2022
Josenilda Bezerra de Oliveira Araújo	Unidade de Ensino Joaquim Justino P. da Costa	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	02.11.2022
Jussara Almeida	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	09.11.2022
Lucinete Pereira de Araújo	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h semanais	70%	23.11.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	10h semanais	70%	01.11.2022
Regina Maria Dantas Vale	Unidade Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.11.2022

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:94C56953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2022 - GP

PORTARIA Nº 401/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 401/2022-GP

FUNCIÓNÁRIOS	FUNÇÕES
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÁNCIA
ANAKTMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCISCLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÁNCIA
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	MOTORISTA DE AMBULÁNCIA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR

HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
IVONILDE FRANCO DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAINÉ GALDINO FAUSTINO	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA	ELETRICISTA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE CAVALCANTI DE ARAÚJO	VIGILANTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARIA DA LUZ COSTA DE ARAÚJO	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MARINEIDE SOARES DE LIMA	A.S.G
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
VANESSA SOARES DUTRA	A.S.G

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:67EBD594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, BEM COMO EM SISTEMAS DE ALARME E SISTEMAS DE CÂMERAS". O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com ou admmpmjs@hotmail.com

OBJETO: Aquisição e Serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, bem como em Sistemas de Alarme e Sistemas de Câmeras.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Estimado (R\$)	Porcentagem (%)
Lote	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners.	500	Hora	-	
1	Aquisição de peças, produtos e acessórios para impressora e scanners.	1	Lote	15.000,00	

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Estimado (R\$)	Porcentagem (%)
Lote	Serviço de manutenção do sistema de alarme e Sistema de Câmeras.	120	Hora	-	
2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para o sistema de alarme e sistema de câmeras.	1	Lote	10.000,00	

Relação das marcas das impressoras e scanners pertencentes a este município:

Brother HL – 1212W;
Brother DCP-L5502DN;
Brother HL 1202;
Brother HL 1212;

Canon G3110;
 Canon Pixma;
 DCP-7065;
 Elgin Pantum M6550 Series;
 Epson L395,
 Epson L355;
 Epson 380;
 Epson L3150;
 Epson L3110;
 Epson L375;
 Epson L210;
 Epson L555;
 Epson L396;
 Epson Office tx 620 FWD;
 HP LaserJet P1102;
 HP M1132 MFP;
 HP Laser Jet Pro MFP M428 fdw;
 HP Laser Jet Pro MFP M125-M126 PGLms;
 HP Laser Jet Pro MFP M132-FW;
 HP Laser Jet Pro P1102w;
 HP Laser Jet Pro F1102;
 HP Laser P1109;
 HP Laser J Jet 1132;
 HP Laser Jet Pro M404;
 Samsung ML2165;
 Samsung M2020;
 Scanner Epson,
 Scanner Brother
 E demais impressoras e scanners que venham a ser adquiridas, cedidas ou conveniadas ao Município

Relação das marcas das câmeras pertencentes a este município:

Intelbras;
 Equipamentos de alarmes da JFL alarmes;
 E demais câmeras que venham a ser adquiridas, cedidas ou conveniadas ao Município

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/ESTADO, em ____/____/____.

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
 Código Identificador:59E65CDE

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES 41420001 – STYVENSON VALENTIM, 81000293 – BETO ROSADO E 38860003 – JEAN PAUL PRATES**, com o intuito de garantir a máxima eficiência nos serviços ofertados pelas Unidades de Saúde à população. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES 41420001 – STYVENSON VALENTIM, 81000293 – BETO ROSADO E 38860003 – JEAN PAUL PRATES.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição/especificação dos itens	Medida de Forn.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Características Físicas e especificação: tipo capsular e modo de operação digital.	UND	01		R\$	R\$
02	AR-CONDICIONADO Características Físicas e especificação: capacidade de 12.000 BTUs, com ciclo: quente e frio.	UND	05		R\$	R\$
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros) Características Físicas e especificação: modo de operação digital e com capacidade de até 25 litros.	UND	03		R\$	R\$
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Características Físicas e especificação: modo de operação mecânica, com	UND	05		R\$	R\$

	capacidade de até 150kg e possuindo régua antropométrica de até 2 (dois) metros.					
05	CADEIRA Características Físicas e especificação: Material de confecção em aço ou ferro, sem braços, regulagem de altura não possui, rodízios não possui, contendo assento e encosto estofado.	UND	06		R\$	R\$
06	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) Características Físicas e especificação: possuindo até três terminais, equipo tipo CART ou acoplado, comando de cadeira através de pedal, com contra ângulo, cabeceira, refletor, seringa triplice, peça reta, cuba em porcelana/cerâmica, micromotor, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador) e mocho.	UND	01		R\$	R\$
07	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Características Físicas e especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	06		R\$	R\$
08	ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS Características Físicas e especificação: material de confecção aço inoxidável.	UND	18		R\$	R\$
09	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Características Físicas e especificação: iluminação em led e haste flexível.	UND	05		R\$	R\$
10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Características Físicas e especificação: copiadora, scanner e fax opcional.	UND	01		R\$	R\$
11	MESA DE ESCRITÓRIO Características Físicas e especificação: material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar, formato retangular, possuindo gavetas.	UND	03		R\$	R\$
12	MESA DE EXAMES Características Físicas e especificação: estrutura com armário e material de confecção em madeira – MDF.	UND	04		R\$	R\$
13	OFTALMOSCÓPIO Características Físicas e especificação: composto por 5 aberturas, iluminação em led e alimentação através de carregador de mesa para recarregável com bateria de lítio.	UND	03		R\$	R\$
14	OTOSCÓPIO SIMPLES Características Físicas e especificação: iluminação em fibra ótica com led, composição de 5 a 10 espécies reutilizáveis e alimentação através de carregador de mesa para recarregável com bateria de lítio.	UND	04		R\$	R\$
15	OXÍMETRO DE PULSO Características Físicas e especificação: tipo de mesa com 01 (um) sensor, de 7' a 10'.	UND	04		R\$	R\$
16	SELADORA Características Físicas e especificação: tipo manual e com aplicação de grau cirúrgico.	UND	02		R\$	R\$
17	TELEVISOR Características Físicas e especificação: com tela de 40".	UND	02		R\$	R\$
18	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Características Físicas e especificação: sem cavitador, possuindo jato de bicarbonato integrado, caneta e transdutor do ultrassom autoclável.	UND	01		R\$	R\$
19	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE Características Físicas e especificação: composição de 03 (três) ou 4 (quatro) pás, tipo parede.	UND	02		R\$	R\$
TOTAL						

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:CDA4E342

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Nº do Processo: 1.122.058/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Credor/Fornecedor: ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464.

CNPJ/CPF: 26.259.700/0001-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDO

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 1E79C6F3

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Processo de Despesa nº: 1.122.058/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 056/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANDERSON PORTO DE SANTANA 07097223464. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Preço Global: R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: A10C412A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 1

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2022 -			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	136.297.695,00	136.297.695,00	18.901.769,86	105.558.527,31	30.739.167,69
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.254.351,00	15.254.351,00	2.096.095,90	10.483.111,96	4.771.239,04
1.1.1 Impostos	15.164.351,00	15.164.351,00	2.096.095,90	10.481.809,54	4.682.541,46
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	589.081,00	589.081,00	7.917,29	56.051,32	533.029,68
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	428.054,00	428.054,00	2.600,64	16.167,63	411.886,37
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	428.054,00	428.054,00	2.600,64	16.167,63	411.886,37
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	161.027,00	161.027,00	5.316,65	39.883,69	121.143,31
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	161.027,00	161.027,00	5.316,65	39.883,69	121.143,31
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	1.482,90	3.110.517,10
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	1.482,90	3.110.517,10
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	1.482,90	3.110.517,10

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	1.482,90	3.110.517,10
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	1.482,90	2.998.517,10
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	11.463.270,00	11.463.270,00	2.088.178,61	10.424.275,32	1.038.994,68
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	11.463.270,00	11.463.270,00	2.088.178,61	10.424.275,32	1.038.994,68
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.463.270,00	11.463.270,00	2.088.178,61	10.424.275,32	1.038.994,68
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.463.270,00	11.463.270,00	2.088.178,61	10.424.275,32	1.038.994,68
1.1.2 Taxas	90.000,00	90.000,00	0,00	1.302,42	88.697,58
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	90.000,00	90.000,00	0,00	1.302,42	88.697,58
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.000,00	90.000,00	0,00	1.302,42	88.697,58
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	1.302,42	88.697,58
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	90.000,00	90.000,00	0,00	1.302,42	88.697,58
1.2 Contribuições	711.600,00	711.600,00	227.566,28	1.272.002,60	-560.402,60
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	711.600,00	711.600,00	227.566,28	1.272.002,60	-560.402,60
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	711.600,00	711.600,00	227.566,28	1.272.002,60	-560.402,60
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	711.600,00	711.600,00	227.566,28	1.272.002,60	-560.402,60
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	711.600,00	711.600,00	227.566,28	1.272.002,60	-560.402,60
1.3 Receita Patrimonial	1.661.050,00	1.661.050,00	102.904,96	559.906,73	1.101.143,27
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.217.950,00	1.217.950,00	102.904,96	559.906,73	658.043,27
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.217.950,00	1.217.950,00	102.904,96	559.906,73	658.043,27
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.217.950,00	1.217.950,00	102.904,96	559.906,73	658.043,27
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.217.950,00	1.217.950,00	102.904,96	559.906,73	658.043,27
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	560.000,00	560.000,00	33.628,57	174.723,20	385.276,80
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	372.350,00	372.350,00	11.582,47	55.659,55	316.690,45
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	5.000,00	5.000,00	0,00	98.526,94	-93.526,94
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	170,73	3.829,27
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	67.200,00	67.200,00	11.356,15	57.116,62	10.083,38
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	178.400,00	178.400,00	812,92	22.917,57	155.482,43
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	23.798,12	125.860,14	-125.860,14
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	152,43	1.783,88	216,12
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	189,63	810,37
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	189,92	235,29	4.764,71
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	21.384,38	22.723,18	-20.723,18
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.6 Receita de Serviços	358.759,00	358.759,00	37.482,71	207.230,91	151.528,09
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.600,00	33.600,00	0,00	420,81	33.179,19
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.600,00	33.600,00	0,00	420,81	33.179,19
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	33.600,00	33.600,00	0,00	420,81	33.179,19
1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	420,81	33.179,19
1.6.9 Outros Serviços	325.159,00	325.159,00	37.482,71	206.810,10	118.348,90
1.6.9.9 Outros Serviços	325.159,00	325.159,00	37.482,71	206.810,10	118.348,90
1.6.9.9.99 Outros Serviços	325.159,00	325.159,00	37.482,71	206.810,10	118.348,90
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022				Exercício: 2022 -	
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	325.159,00	325.159,00	37.482,71	206.810,10	118.348,90
1.7 Transferências Correntes	117.348.735,00	117.348.735,00	16.437.720,01	92.919.563,69	24.429.171,31
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	58.587.104,00	58.587.104,00	8.957.466,43	51.727.268,33	6.859.835,67
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.721.280,00	28.721.280,00	4.469.038,85	25.986.432,36	2.734.847,64
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.712.320,00	28.712.320,00	4.462.323,77	26.647.964,76	2.064.355,24
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.409.600,00	26.409.600,00	4.462.323,77	25.117.433,00	1.292.167,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.409.600,00	26.409.600,00	4.462.323,77	25.117.433,00	1.292.167,00
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.012.000,00	33.012.000,00	5.508.769,07	30.490.211,64	2.521.788,36
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.602.400,00	-6.602.400,00	-1.046.445,30	-5.372.778,64	-1.229.621,36
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	1.530.531,76	-379.171,76
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	1.530.531,76	-379.171,76
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	1.530.531,76	-379.171,76
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.960,00	8.960,00	6.715,08	-661.532,40	670.492,40
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.960,00	8.960,00	6.715,08	-661.532,40	670.492,40
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.200,00	11.200,00	8.393,81	10.528,15	671,85
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.240,00	-2.240,00	-1.678,73	-672.060,55	669.820,55
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	414.400,00	414.400,00	2.190.153,83	10.521.861,13	-10.107.461,13
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.200,00	11.200,00	12.547,81	95.241,93	-84.041,93
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.200,00	11.200,00	12.547,81	95.241,93	-84.041,93
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	403.200,00	403.200,00	2.177.606,02	10.426.619,20	-10.023.419,20
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	67.200,00	67.200,00	2.009.996,59	9.624.062,70	-9.556.862,70
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	67.200,00	67.200,00	2.009.996,59	9.624.062,70	-9.556.862,70
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	336.000,00	167.609,43	802.556,50	-466.556,50
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	336.000,00	167.609,43	802.556,50	-466.556,50
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.841.718,00	19.841.718,00	1.991.932,65	12.821.874,45	7.019.843,55
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.921.518,00	15.921.518,00	118.675,87	837.422,38	15.084.095,62

1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.065.198,00	7.065.198,00	0,00	269.310,81	6.795.887,19
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	7.065.198,00	7.065.198,00	0,00	269.310,81	6.795.887,19
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.065.198,00	7.065.198,00	0,00	269.310,81	6.795.887,19
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	7.467.520,00	7.467.520,00	21,17	41,25	7.467.478,75
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	7.467.520,00	7.467.520,00	21,17	41,25	7.467.478,75
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	7.467.520,00	7.467.520,00	21,17	41,25	7.467.478,75
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	694.400,00	694.400,00	78.106,90	385.605,22	308.794,78
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	694.400,00	694.400,00	78.106,90	385.605,22	308.794,78
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	694.400,00	694.400,00	78.106,90	385.605,22	308.794,78
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	694.400,00	694.400,00	40.547,80	182.465,10	511.934,90
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	694.400,00	694.400,00	40.547,80	182.465,10	511.934,90
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	694.400,00	694.400,00	40.547,80	182.465,10	511.934,90
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.790.800,00	2.790.800,00	1.873.256,78	11.315.705,90	-8.524.905,90
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.198.800,00	2.198.800,00	1.180.183,74	7.677.682,51	-5.478.882,51
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	2.198.800,00	2.198.800,00	1.180.183,74	7.677.682,51	-5.478.882,51
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	592.000,00	592.000,00	693.073,04	3.638.023,39	-3.046.023,39
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	592.000,00	592.000,00	693.073,04	3.638.023,39	-3.046.023,39
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.129.400,00	1.129.400,00	0,00	668.746,17	460.653,83
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.129.400,00	1.129.400,00	0,00	668.746,17	460.653,83
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.456.120,00	2.456.120,00	206.598,61	1.088.563,32	1.367.556,68
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	467.120,00	467.120,00	99.634,40	512.075,03	-44.955,03
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	467.120,00	467.120,00	99.634,40	512.075,03	-44.955,03
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	652.400,00	652.400,00	0,00	23.940,00	628.460,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	652.400,00	652.400,00	0,00	23.940,00	628.460,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	795.800,00	795.800,00	100.249,60	350.873,60	444.926,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	795.800,00	795.800,00	100.249,60	350.873,60	444.926,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	62.200,00	62.200,00	0,00	0,00	62.200,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022				Exercício: 2022 -	
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	420.000,00	420.000,00	100.249,60	349.216,00	70.784,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	168.000,00	168.000,00	0,00	1.657,60	166.342,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	200.400,00	200.400,00	6.714,61	201.674,69	-1.274,69
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	200.400,00	200.400,00	6.714,61	201.674,69	-1.274,69
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	200.400,00	200.400,00	6.714,61	201.674,69	-1.274,69
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	228.400,00	228.400,00	0,00	0,00	228.400,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	228.400,00	228.400,00	0,00	0,00	228.400,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	71.109,42	728.890,58
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	400.000,00	400.000,00	0,00	71.109,42	328.890,58
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	400.000,00	400.000,00	0,00	71.109,42	328.890,58
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.640.400,00	2.640.400,00	79.508,13	771.488,32	1.868.911,68
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.640.400,00	2.640.400,00	79.508,13	771.488,32	1.868.911,68
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.640.400,00	2.640.400,00	79.508,13	771.488,32	1.868.911,68
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	130.000,00	130.000,00	206,12	8.706,08	121.293,92
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	200.000,00	200.000,00	18,41	95.407,73	104.592,27
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	110.000,00	110.000,00	7.175,85	327.027,91	-127.027,91
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	390.000,00	390.000,00	33.427,04	145.345,10	244.654,90
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	110.000,00	110.000,00	4.506,94	31.127,65	78.872,35
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	110.000,00	110.000,00	27,09	45,01	109.954,99
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	190.400,00	190.400,00	729,71	1.156,81	189.243,19
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000,00	250.000,00	9.141,89	47.031,40	202.968,60
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	400.000,00	400.000,00	21.150,97	196.403,08	203.596,92
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	110.000,00	110.000,00	3.115,56	9.217,21	100.782,79
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	110.000,00	110.000,00	8,55	8,55	109.991,45
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	130.000,00	130.000,00	0,00	11,79	129.988,21
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	912.800,00	912.800,00	0,00	0,00	912.800,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	240.800,00	240.800,00	0,00	0,00	240.800,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	240.800,00	240.800,00	0,00	0,00	240.800,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.800.386,00	2.800.386,00	20.234,36	465.939,33	2.334.446,67
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.783.586,00	2.783.586,00	20.234,36	465.939,33	2.317.646,67
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.783.586,00	2.783.586,00	20.234,36	465.939,33	2.317.646,67
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.755.071,00	15.755.071,00	3.169.859,27	16.987.106,69	-1.232.035,69
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.276.898,00	15.276.898,00	3.164.984,27	16.974.919,19	-1.698.021,19
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	14.421.120,00	14.421.120,00	2.852.896,57	15.507.409,57	-1.086.289,57
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	14.421.120,00	14.421.120,00	2.852.896,57	15.507.409,57	-1.086.289,57

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	18.026.400,00	18.026.400,00	3.566.120,68	19.384.261,66	-1.357.861,66
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.605.280,00	-3.605.280,00	-713.224,11	-3.876.852,09	271.572,09
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	609.280,00	609.280,00	308.281,52	1.448.649,81	-839.369,81
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	609.280,00	609.280,00	308.281,52	1.448.649,81	-839.369,81
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	761.600,00	761.600,00	308.281,52	1.448.649,81	-687.049,81
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-152.320,00	-152.320,00	0,00	0,00	-152.320,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.498,00	12.498,00	3.806,18	18.859,81	-6.361,81
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.498,00	12.498,00	3.806,18	18.859,81	-6.361,81
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	15.498,00	15.498,00	3.806,18	18.859,81	-3.361,81
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	418.173,00	418.173,00	0,00	0,00	418.173,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	272.573,00	272.573,00	0,00	0,00	272.573,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	272.573,00	272.573,00	0,00	0,00	272.573,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	60.000,00	60.000,00	4.875,00	12.187,50	47.812,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	60.000,00	4.875,00	12.187,50	47.812,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	60.000,00	4.875,00	12.187,50	47.812,50
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	43.006.560,00	43.006.560,00	4.310.394,31	24.205.188,67	18.801.371,33
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	43.006.560,00	43.006.560,00	4.310.394,31	24.205.188,67	18.801.371,33
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	43.006.560,00	43.006.560,00	4.310.394,31	24.205.188,67	18.801.371,33
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	43.006.560,00	43.006.560,00	4.310.394,31	24.205.188,67	18.801.371,33
1.9 Outras Receitas Correntes	963.200,00	963.200,00	0,00	116.711,42	846.488,58
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	0,00	116.711,42	-94.311,42
1.9.2.1 Indenizações	11.200,00	11.200,00	0,00	116.711,42	-105.511,42
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	11.200,00	11.200,00	0,00	116.711,42	-105.511,42
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	116.711,42	-105.511,42
1.9.2.2 Restituições	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	929.600,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	929.600,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	929.600,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	918.400,00	918.400,00	0,00	0,00	918.400,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	918.400,00	918.400,00	0,00	0,00	918.400,00
2 Receitas de Capital	4.041.600,00	4.041.600,00	7.586,60	837.523,44	3.204.076,56
2.1 Operações de Crédito	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.2 Alienação de Bens	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	2.276.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.429.600,00	1.429.600,00	7.586,60	837.523,44	592.076,56
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	992.800,00	992.800,00	0,00	287.994,00	704.806,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	593.600,00	593.600,00	0,00	0,00	593.600,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	593.600,00	593.600,00	0,00	0,00	593.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	593.600,00	593.600,00	0,00	0,00	593.600,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	399.200,00	399.200,00	0,00	287.994,00	111.206,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	399.200,00	399.200,00	0,00	287.994,00	111.206,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	399.200,00	399.200,00	0,00	287.994,00	111.206,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	436.800,00	436.800,00	7.586,60	549.529,44	-112.729,44
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	436.800,00	436.800,00	7.586,60	549.529,44	-112.729,44
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	33.600,00	33.600,00	6.954,13	55.553,41	-21.953,41
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.600,00	33.600,00	6.954,13	55.553,41	-21.953,41
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	33.600,00	33.600,00	632,47	493.976,03	-460.376,03
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	33.600,00	33.600,00	632,47	493.976,03	-460.376,03
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	324.800,00	324.800,00	0,00	0,00	324.800,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	324.800,00	324.800,00	0,00	0,00	324.800,00
Total Receitas	140.339.295,00	140.339.295,00	18.909.356,46	106.396.050,75	33.943.244,25

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	140.339.295,00	0,00	140.339.295,00	21.674.737,21	115.643.143,07	24.696.151,93	22.928.346,26	113.195.211,38	27.144.083,62	106.912.650,90	0,00
3 Despesas Correntes	108.002.567,00	19.269.936,70	127.272.503,70	21.027.486,83	111.155.167,12	16.117.336,58	21.999.723,61	109.535.704,72	17.736.798,98	103.514.340,70	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.442.351,00	-5.103.720,00	65.338.631,00	10.712.757,43	61.499.842,98	3.838.788,02	11.096.231,12	61.024.748,95	4.313.882,05	60.136.188,70	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	70.442.351,00	-5.103.720,00	65.338.631,00	10.712.757,43	61.499.842,98	3.838.788,02	11.096.231,12	61.024.748,95	4.313.882,05	60.136.188,70	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.735.987,00	-5.975.450,00	6.760.537,00	768.297,72	5.722.303,03	1.038.233,97	1.151.771,41	5.247.209,00	1.513.328,00	4.656.481,42	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.111.164,00	8.088.700,00	48.199.864,00	9.367.339,81	46.911.475,52	1.288.388,48	9.367.339,81	46.911.475,52	1.288.388,48	46.613.642,85	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.255.400,00	-4.949.700,00	8.305.700,00	43.902,22	6.912.934,72	1.392.765,28	43.902,22	6.912.934,72	1.392.765,28	6.912.934,72	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	386.520,00	-311.750,00	74.770,00	0,00	0,00	74.770,00	0,00	0,00	74.770,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.005.000,00	-79.500,00	1.925.500,00	533.217,68	1.919.722,31	5.777,69	533.217,68	1.919.722,31	5.777,69	1.919.722,31	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.948.280,00	-1.876.020,00	72.260,00	0,00	33.407,40	38.852,60	0,00	33.407,40	38.852,60	33.407,40	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	289.627,00	-276.250,00	13.377,00	0,00	0,00	13.377,00	0,00	0,00	13.377,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	289.627,00	-276.250,00	13.377,00	0,00	0,00	13.377,00	0,00	0,00	13.377,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	264.627,00	-254.000,00	10.627,00	0,00	0,00	10.627,00	0,00	0,00	10.627,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	-22.250,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.270.589,00	24.649.906,70	61.920.495,70	10.314.729,40	49.655.324,14	12.265.171,56	10.903.492,49	48.510.955,77	13.409.539,93	43.378.152,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.332.173,00	13.922.700,00	18.254.873,00	4.100.366,26	16.091.726,04	2.163.146,96	4.400.366,26	15.941.726,04	2.313.146,96	14.341.454,19	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	192.173,00	38.900,00	231.073,00	33.343,15	162.726,21	68.346,79	33.343,15	162.726,21	68.346,79	162.726,21	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.140.000,00	13.883.800,00	18.023.800,00	4.067.023,11	15.928.999,83	2.094.800,17	4.367.023,11	15.778.999,83	2.244.800,17	14.178.727,98	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	252.000,00	-39.000,00	213.000,00	19.800,00	166.600,00	46.400,00	19.800,00	166.600,00	46.400,00	166.600,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	252.000,00	-39.000,00	213.000,00	19.800,00	166.600,00	46.400,00	19.800,00	166.600,00	46.400,00	166.600,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	32.686.416,00	10.766.206,70	43.452.622,70	6.194.563,14	33.396.998,10	10.055.624,60	6.483.326,23	32.402.629,73	11.049.992,97	28.870.097,81	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	494.600,00	-284.990,00	209.610,00	21.100,00	148.550,00	61.060,00	21.100,00	148.550,00	61.060,00	143.550,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.649.804,00	7.350.460,00	17.000.264,00	2.237.103,93	12.988.345,48	4.011.918,52	2.424.025,34	12.338.989,32	4.661.274,68	10.387.435,96	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	96.320,00	-31.600,00	64.720,00	2.400,00	57.400,00	7.320,00	2.400,00	57.400,00	7.320,00	57.400,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.449.000,00	-822.200,00	626.800,00	0,00	336.374,30	290.425,70	5.732,30	336.374,30	290.425,70	320.934,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.200,00	-44.800,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	668.120,00	2.309.856,70	2.977.976,70	735.216,49	2.160.099,52	817.877,18	735.216,49	2.160.099,52	817.877,18	2.145.099,52	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.259.120,00	-1.746.460,00	1.512.660,00	180.548,15	788.405,15	724.254,85	196.558,15	770.065,15	742.594,85	710.615,15	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	193.960,00	-183.900,00	10.060,00	0,00	0,00	10.060,00	0,00	0,00	10.060,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.594.332,00	6.387.620,00	18.981.952,00	2.805.222,10	15.371.332,69	3.610.619,31	2.879.121,48	15.131.118,40	3.850.833,60	13.722.499,76	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	67.200,00	-64.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.205.600,00	-513.600,00	692.000,00	77.684,39	608.760,75	83.239,25	77.684,39	588.602,83	103.397,17	524.332,81	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	569.440,00	-354.100,00	215.340,00	11.000,00	176.000,00	39.340,00	17.200,00	109.700,00	105.640,00	96.500,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.047.440,00	-678.780,00	368.660,00	0,00	220.680,55	147.979,45	0,00	220.680,55	147.979,45	220.680,55	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	920.280,00	-136.700,00	783.580,00	124.288,08	541.049,66	242.530,34	124.288,08	541.049,66	242.530,34	541.049,66	0,00
4 Despesas de Capital	32.326.728,00	-19.269.936,70	13.056.791,30	647.250,38	4.487.975,95	8.568.815,35	928.622,65	3.659.506,66	9.397.284,64	3.398.310,20	0,00
44 INVESTIMENTO	27.357.328,00	-16.008.480,00	11.348.848,00	323.141,27	2.849.976,44	8.498.871,56	604.513,54	2.021.507,15	9.327.340,85	1.760.310,69	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	27.357.328,00	-16.008.480,00	11.348.848,00	323.141,27	2.849.976,44	8.498.871,56	604.513,54	2.021.507,15	9.327.340,85	1.760.310,69	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.779.272,00	-10.800.680,00	6.978.592,00	155.792,12	1.247.667,89	5.730.924,11	271.309,48	1.195.541,69	5.783.050,31	989.832,23	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.353.656,00	-5.047.600,00	4.306.056,00	167.349,15	1.602.308,55	2.703.747,45	333.204,06	825.965,46	3.480.090,54	770.478,46	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE	174.400,00	-160.200,00	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES												
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	243.000,00	-175.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	243.000,00	-175.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	
459051 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	168.000,00	-100.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.726.400,00	-3.086.456,70	1.639.943,30	324.109,11	1.637.999,51	1.943,79	324.109,11	1.637.999,51	1.943,79	1.637.999,51	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	4.726.400,00	-3.086.456,70	1.639.943,30	324.109,11	1.637.999,51	1.943,79	324.109,11	1.637.999,51	1.943,79	1.637.999,51	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.726.400,00	-3.086.456,70	1.639.943,30	324.109,11	1.637.999,51	1.943,79	324.109,11	1.637.999,51	1.943,79	1.637.999,51	0,00	
9 Reserva de Contigência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00
Total Despesas	140.339.295,00	0,00	140.339.295,00	21.674.737,21	115.643.143,07	24.696.151,93	22.928.346,26	113.195.211,38	27.144.083,62	106.912.650,90	0,00	

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:AF0E3EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.164.351,00	10.481.809,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	428.054,00	16.167,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	161.027,00	39.883,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.463.270,00	10.424.275,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.112.000,00	1.482,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.129.418,00	52.883.042,83
2.1- Cota-Parte FPM	35.314.720,00	32.020.743,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.012.000,00	30.490.211,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.302.720,00	1.530.531,76
2.2- Cota-Parte ICMS	18.026.400,00	19.384.261,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	15.498,00	18.859,81
2.4- Cota-Parte ITR	11.200,00	10.528,15
2.5- Cota-Parte IPVA	761.600,00	1.448.649,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.293.769,00	63.364.852,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.365.339,60	10.270.502,21
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.958.102,65	5.570.710,88
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.188.910,00	24.430.484,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.378.910,00	24.260.848,22
6.1.1- Principal	43.006.560,00	24.205.188,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	372.350,00	55.659,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	405.000,00	169.636,36
6.2.1- Principal	400.000,00	71.109,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	98.526,94
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	405.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	32.641.220,40	13.934.686,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		123.351,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		123.351,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		24.553.836,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.297.660,00	39.623.955,11	39.623.955,11	38.493.591,85	0,00
10.1- Educação Infantil	5.880.360,00	5.877.863,20	5.877.863,20	5.877.863,20	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.880.360,00	5.877.863,20	5.877.863,20	5.877.863,20	0,00
10.2- Ensino Fundamental	35.417.300,00	33.746.091,91	33.746.091,91	32.615.728,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.781.950,00	534.593,97	534.593,97	468.351,98	0,00
11.1- Educação Infantil	248.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	248.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.533.950,00	518.093,97	518.093,97	451.851,98	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	43.079.610,00	40.158.549,08	40.158.549,08	38.961.943,83	0,00

DO FUNDEB (10 + 11)					
---------------------	--	--	--	--	--

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	39.623.955,11	39.623.955,11	38.493.591,85	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.158.549,08	40.158.549,08	38.961.943,83	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.101.339,21	39.623.955,11	39.623.955,11	162,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.443.048,46	(15.728.064,50)	(15.728.064,50)	(64,37)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	763.000,00	749.639,18	749.639,18	749.639,18	0,00
24.1- Creche	80.000,00	79.487,64	79.487,64	79.487,64	0,00
24.2- Pré-escola	683.000,00	670.151,54	670.151,54	670.151,54	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.680.840,00	5.244.938,75	5.140.514,93	4.629.272,04	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.443.840,00	5.994.577,93	5.890.154,11	5.378.911,22	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					46.048.703,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					13.934.686,46
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					32.114.016,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.841.213,09	32.114.016,73	50,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.830.721,40	694.795,67	505.640,84	0,00	1.325.080,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	439.942,87	381.866,47	224.885,09	0,00	215.057,78
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.390.778,53	312.929,20	280.755,75	0,00	1.110.022,78
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.470.120,00	1.113.666,03
35.1- Salário-Educação	469.120,00	513.858,91
35.2- PDDE	653.400,00	24.129,63
35.3- PNAE	800.800,00	351.108,89
35.4- PNATE	202.400,00	224.397,87
35.5- Outras Transferências do FNDE	344.400,00	170,73
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.421.200,00	493.976,03
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.891.320,00	1.607.642,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSC. EM REST. A

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	o Bimestre(f)	PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	620.800,00	403.825,95	390.460,95	383.680,95	0,00
41.1- Creche	284.000,00	203.025,08	189.660,08	189.660,08	0,00
41.2- Pré-escola	336.800,00	200.800,87	200.800,87	194.020,87	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.021.920,00	3.003.021,87	2.305.476,54	2.020.208,94	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.642.720,00	3.406.847,82	2.695.937,49	2.403.889,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO

FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.166.170,00	49.559.974,83	48.744.640,68	46.744.744,94	0,00
47.1- Despesas Correntes	52.677.700,00	48.565.085,56	48.385.551,41	46.392.435,67	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	38.660.800,00	37.644.758,56	37.573.451,96	37.311.713,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.940.000,00	5.151.993,87	5.151.993,87	4.132.334,34	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.076.900,00	5.768.333,13	5.660.105,58	4.948.387,57	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.488.470,00	994.889,27	359.089,27	352.309,27	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.488.470,00	994.889,27	359.089,27	352.309,27	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	123.351,71	51.324,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.430.940,19	514.180,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.548.385,63	562.763,22
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.906,27	2.742,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	78,66
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	5.906,27	2.820,93
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:936BD6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2022
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.164.351,00	15.164.351,00	10.481.809,54	69,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.054,00	428.054,00	16.167,63	3,77
IPTU	428.054,00	428.054,00	16.167,63	3,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.027,00	161.027,00	39.883,69	24,76
ITBI	161.027,00	161.027,00	39.883,69	24,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	10.424.275,32	90,93
ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	10.424.275,32	90,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.112.000,00	3.112.000,00	1.482,90	0,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.826.698,00	51.826.698,00	51.352.511,07	99,08
Cota-Parte FPM	33.012.000,00	33.012.000,00	30.490.211,64	92,36
Cota-Parte ITR	11.200,00	11.200,00	10.528,15	94,00
Cota-Parte IPVA	761.600,00	761.600,00	1.448.649,81	190,21
Cota-Parte ICMS	18.026.400,00	18.026.400,00	19.384.261,66	107,53
Cota-Parte IPI-Exportação	15.498,00	15.498,00	18.859,81	121,69
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	66.991.049,00	66.991.049,00	61.834.320,61	92,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.078.080,00	1.979.080,00	885.257,61	44,73	885.257,61	44,73	883.796,68	44,65	0,00

Despesas Correntes	3.378.590,00	1.816.390,00	885.257,61	48,73	885.257,61	48,73	883.796,68	48,65	0,00
Despesas de Capital	699.490,00	162.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.203.758,00	423.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.182.558,00	402.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.807.240,00	7.391.540,00	6.888.186,59	93,19	6.726.184,97	90,99	6.067.216,08	82,08	0,00
Despesas Correntes	4.746.040,00	7.358.840,00	6.862.732,70	93,25	6.700.731,08	91,05	6.041.762,19	82,10	0,00
Despesas de Capital	61.200,00	32.700,00	25.453,89	77,84	25.453,89	77,84	25.453,89	77,84	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.313.078,00	10.018.378,00	7.773.444,20	77,59	7.611.442,58	75,97	6.951.012,76	69,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.773.444,20	7.611.442,58	6.951.012,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.773.444,20	7.611.442,58	6.951.012,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.275.148,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.275.148,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(1.663.705,51)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(1.663.705,51)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			12,30

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final exerc. anterior) do demonstr. do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.149.718,00	20.149.718,00	12.877.427,86	63,90
Proveniente da União	20.082.518,00	20.082.518,00	12.821.874,45	63,84
Proveniente dos Estados	67.200,00	67.200,00	55.553,41	82,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.200,00	72.200,00	182.976,76	253,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.221.918,00	20.221.918,00	13.060.404,62	64,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.944.480,00	6.615.680,00	5.526.432,22	83,53	5.358.561,89	80,99	4.811.446,74	72,72	0,00
Despesas Correntes	7.206.534,00	6.068.534,00	5.122.139,68	84,40	4.981.538,41	82,08	4.434.423,26	73,07	0,00
Despesas de Capital	1.737.946,00	547.146,00	404.292,54	73,89	377.023,48	68,90	377.023,48	68,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.345.558,00	8.938.958,00	6.188.337,43	69,22	5.934.133,34	66,38	5.500.609,83	61,53	0,00
Despesas Correntes	6.687.627,00	6.958.127,00	5.934.475,55	85,28	5.786.733,49	83,16	5.353.209,98	76,93	0,00
Despesas de Capital	2.657.931,00	1.980.831,00	253.861,88	12,81	147.399,85	7,44	147.399,85	7,44	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	313.600,00	533.600,00	456.953,61	85,63	440.229,31	82,50	410.060,31	76,84	0,00
Despesas Correntes	313.600,00	533.600,00	456.953,61	85,63	440.229,31	82,50	410.060,31	76,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	55.000,00	46.655,40	84,82	46.655,40	84,82	46.655,40	84,82	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	55.000,00	46.655,40	84,82	46.655,40	84,82	46.655,40	84,82	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	544.080,00	1.191.780,00	1.027.441,42	86,21	983.324,28	82,50	846.035,20	70,98	0,00
Despesas Correntes	502.880,00	1.190.580,00	1.027.441,42	86,29	983.324,28	82,59	846.035,20	71,06	0,00
Despesas de Capital	41.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	865.000,00	6.750.000,00	5.979.200,94	88,58	5.829.200,94	86,35	5.678.900,94	84,13	0,00
Despesas Correntes	785.000,00	6.750.000,00	5.979.200,94	88,58	5.829.200,94	86,35	5.678.900,94	84,13	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.152.718,00	24.085.018,00	19.225.021,02	79,82	18.592.105,16	77,19	17.293.708,42	71,80	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.022.560,00	8.594.760,00	6.411.689,83	74,59	6.243.819,50	72,64	5.695.243,42	66,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.549.316,00	9.362.716,00	6.188.337,43	66,09	5.934.133,34	63,38	5.500.609,83	58,75	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	537.600,00	757.600,00	456.953,61	60,31	440.229,31	58,10	410.060,31	54,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	55.000,00	46.655,40	84,82	46.655,40	84,82	46.655,40	84,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	544.080,00	1.191.780,00	1.027.441,42	86,21	983.324,28	82,50	846.035,20	70,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.672.240,00	14.141.540,00	12.867.387,53	90,99	12.555.385,91	88,78	11.746.117,02	83,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.465.796,00	34.103.396,00	26.998.465,22	79,16	26.203.547,74	76,83	24.244.721,18	71,09	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	20.152.718,00	24.085.018,00	19.225.021,02	79,82	18.592.105,16	77,19	17.293.708,42	71,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.313.078,00	10.018.378,00	7.773.444,20	77,59	7.611.442,58	75,97	6.951.012,76	69,38	0,00

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:6620F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2022	
Bimestre: 5/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	140.339.295,00
Previsão Atualizada	140.339.295,00
Receitas Realizadas	106.396.050,75
Déficit Orçamentário	-6.799.160,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.339.295,00
Dotação Atualizada	140.339.295,00
Despesas Empenhadas	115.643.143,07
Despesas Liquidadas	113.195.211,38
Despesas Pagas	106.912.650,90
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	115.643.143,07
Despesas Liquidadas	113.195.211,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	126.191.894,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.191.894,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.191.894,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-5.897.871,23		-108,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-5.337.964,50		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.803.047,47	3.091,05	5.151.721,46	1.648.234,96
Poder Executivo	6.200.169,41	3.091,05	5.151.721,46	1.045.356,90
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.462.318,36	3,61	1.307.642,40	2.154.672,35
Poder Executivo	3.257.507,02	3,61	1.306.442,40	1.951.061,01
Poder Legislativo	204.811,34	0,00	1.200,00	203.611,34
TOTAL	10.265.365,83	3.094,66	6.459.363,86	3.802.907,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	32.114.016,73	25,00		50,68
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.623.955,11	70,00		162,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.611.442,58	15,00		12,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:A391A0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP 12/2022 - PE 20/2021 - DI FABRIKS

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN - CEP 59.550-000

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012/2022

Pelo presente instrumento, unilateral, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN - CEP 59.550-000, através de sua Prefeito Sr. Manoel dos Santos Bernardo, denominada simplesmente de

“ÓRGÃO GERENCIADOR”, resolve CANCELAR A Ata de Registro de Preço n. 022/2022 registrados junto a empresa DI FABRIKA COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME 33.592.176/0001-39- AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, Assu-RN, CEP 59.650-000, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma Bi Lateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços, fundamentado no pedido da empresa e respaldado na decisão do setor de fiscalização de contrato, analisado de fato e de direito, cancelar a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n. 020/2021, firmada em 14 de março de 2022, conforme descrição na tabela abaixo:

ITENS CANCELADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0047189 - ITEM 17 - BERÇO PADRÃO NACIONAL. Dimensões: Berço 1,33m larg x 80 alt x 66 cm prof. Tamanho do colchão: Não incluso no produto 1,30m x 60cm x 10cm Acessórios: Suporte para mosquiteiro – sim Peso aproximado: Peso suportado – 30kg Peso do produto – 25kg (peso bruto) Ajustes Regulagem do Lastro Altura das regulagens: Rodízios Grade: Sim; Regulagem 1: 33 cm Regulagem 2: 49 cm Regulagem 3: 65 cm	PHENIX	Unidade	40,00	699,000	27.960,00
13	0047193 - ITEM 25 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0m x0,94cm (200mx94cm). EM MATERIAL MDF. QUANTIDADE PÉS 1 UNIDADE, ESPESSURA TAMPO 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS A 180° EM PVC SEMI-RÍGIDO/4 SAPATAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. COR CINZA.	PANDIM	Unidade	2,00	879,000	1.758,00
22	0047199 - ITEM 44 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	ELETROLUX	Unidade	60,00	1.649,000	98.940,00
23	0047200 - ITEM 45 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	ELETROLUX	Unidade	11,00	2.593,000	28.523,00
24	0047201 - ITEM 46 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	PHILCO	Unidade	34,00	3.449,000	117.266,00
25	0047202 - ITEM 47 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	AGRATTO	Unidade	153,00	4.200,000	642.600,00
26	0047203 - ITEM 48 - AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS. Ar condicionado split piso teto inverter, de 60.000 btus, filtro bio blue, sistema de filtragem que impede a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando ar puro e limpo. Função swing, permite movimento contínuo das aletas para melhor distribuição de ar vertical e horizontal. Função timer, função sleep, função turbo e função auto re-start. Baixo nível de ruído, gás refrigerante r-410a ecológico, selo procel immetro (a). Ciclo frio, auto diagnostico, compressor scroll, ponto de drenagem na evaporadora, voltagem trifasico 220vou 380v, garantia minima de 12 meses.	AGRATTO	Unidade	10,00	8.000,000	80.000,00
27	0047204 - ITEM 49 - Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 48.000 BTU/h, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe A ou B (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses.	ELGIN	Unidade	2,00	7.900,000	15.800,00
30	0047207 - ITEM 57 - TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI- FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	AOO	Unidade	15,00	1.600,000	24.000,00

Valor total: R\$ 1.036.847,00, (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

João Câmara/RN, 30 de NOVEMBRO de 2022.

(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município De João Câmara/RN

Manoel dos Santos Bernardo

Ciente e de acordo:

(assinado eletronicamente)

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELICNPJ:33.592.176/0001-39

JUDSON BARBOSA

PEREIRA

CPF: 0828405476

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:0A3AA2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 - GP/MLD**

Nomeia novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Lagoa D'Anta - RN, nos termos da Lei Municipal nº 160, de 14 de setembro de 2001, que criou o referido conselho e as disposições da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 160, de 14 de setembro de 2001, que criou o referido conselho e as disposições da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020:

CONSIDERANDO a indicação de novos membros do poder executivo:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cuja composição consta na tabela anexa - Anexo Único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Anexo Único

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
Joel Bento de Araújo	875.398.024-72	Poder Executivo Municipal	Titular
Daniela Padilha Freire	097.484.394-61	Poder Executivo Municipal	Suplente
Edmilson Corcino Freire	328.465.764-91	Professores da Educação Básica Pública	Titular/Presidente
Janailson Matias da Silva	008.895.464-10	Professores da Educação Básica Pública	Suplente
Edinelma Soares da Cruz	968.068.184-04	Professores da Educação Básica Pública	Titular
Paulo César Padilha	812.923.684-20	Professores da Educação Básica Pública	Suplente
Laine Ventura da Silva	098.584.954-12	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular
Rivelino Costa Araújo	086.114.364-74	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Suplente
Valéria Regina da Silva	010.124.814-84	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular/Vice- Presidente
Josailton Rodrigues da Silva da Silva	011.941.304-37	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Suplente
Rosenilda de Lima Silva	071.032.954-76	Estudante da Educação Básica	Titular
Adriana Batista da Silva	037.508.884-93	Estudante da Educação Básica Pública	Suplente
Luciana Miguel da Silva	051.248.444-93	Estudante da Educação Básica Pública	Titular
Josefa Maria Conceição de Oliveira	010.212.034-08	Estudante da Educação Básica Pública	Suplente
Joselma Braga Silva dos Santos	033.334.174-05	Organização da Sociedade Civil	Titular
Daise Pereira dos Santos	702.008.024-37	Organização da Sociedade Civil	Suplente
Dayane Cristine Batista de Assis Genuíno	102.951.914-57	Organização da Sociedade Civil	Titular
Maria Núbia de Assis Cruz	049.504.464-44	Organização da Sociedade Civil	Suplente

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3DEC6625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01120001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01120001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0610202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2022, homologado em 29/11/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 38060002, 24460017 e 71210009, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI				TELEFONE: (84) 98762-9075			
CNPJ/MF Nº: 30.575.333/0001-00							
ENDEREÇO: Alameda dos Flamboyantes, nº 647, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59080-170							
E-MAIL: hospitalargomes@yahoo.com							
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA							
RG Nº: 638.083 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 412.271.904-68			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	Nº DA POPOSTA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELE POSSUI TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL. SÃO DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SUA REFRIGERAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO E POSSUI SISTEMA EASY OPEN, QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DISPENSANDO MESAS OU OUTROS APOIOS.	UND	3	11623.854000/1200-07	EGC 35B	683,99	2.051,97
4	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	2	11623.854000/1200-07	PROTEC 10L	1.030,00	2.060,00
8	TELEVISOR: TELEVISOR LED DE 40". TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, 01 ENTRADA USB, 02 ENTRADAS HDMI, ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN) COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. POTÊNCIA SONORA (20W RMS), VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES	UND	1	11623.854000/1200-07	HD40S615	1.791,99	1.791,99
10	BALDE/LIXEIRA: LIXEIRA TELADA EM AÇO INOX 20L. CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 FERRÍTICO, COM FUNDO PLÁSTICO EM ABS, CAPACIDADE: 20L. MEDIDAS: 298MM (ALTURA) X 235MM (DIÂMETRO).	UND	1	11623.854000/1190-05	20L	109,00	109,00
11	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELE POSSUI TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL. SÃO DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SUA REFRIGERAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO E POSSUI SISTEMA EASY OPEN, QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DISPENSANDO MESAS OU OUTROS APOIOS.	UND	1	11623.854000/1190-05	EGC 35B	649,90	649,90
12	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: CAIXA ENDODÔNTICA MODELO. ESTOJO 12/08/07CM PARA ENDODONTIA, EM ALUMÍNIO PERFURADA - O MODELO PERFURADO É APROPRIADO PARA ESTERILIZAÇÃO VALENDO-SE DO CALOR ÚMIDO	UND	1	11623.854000/1190-05	FAVA	44,99	44,99
17	TELEVISOR: TELEVISOR LED DE 40". TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, 01 ENTRADA USB, 02 ENTRADAS HDMI, ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN) COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. POTÊNCIA SONORA (20W RMS), VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	11623.854000/1190-05	TCL	1.699,99	1.699,99
18	FORNO DE MICRO-ONDAS: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM FUNÇÕES PRÉ- PROGRAMAS, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, RELÓGIO E NÍVEIS DE POTÊNCIA. PRATO GIRATÓRIO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UND	1	11623.854000/1210-05	SOLO MS3091BC	572,99	572,99

	PROCELL A. 220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
20	BALDE A PEDAL, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE ACIMA DE 20TS	UND	2	11623.854000/1210-07	20L	109,00	218,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.198,83	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A944F845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01120002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01120002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0610202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2022, homologado em 29/11/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 38060002, 24460017 e 71210009, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 12.633.952/0001-21	TELEFONE: (84) 99947-2424
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, sala 07, Planalto Martinense – Martins/RN, CEP: 59800-000	
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS JULIANO DA SILVA	
RG Nº: 2.797.560 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 084.309.524-54

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	Nº DA POPOSTA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM E LARGURA DO TAMBOR MÍNIMA DE 250MM. MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV-1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³/ MIN8400 M³/ H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB (A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	UND	1	11623.854000/1200- 07	VENTISOL	420,00	420,00
13	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR): EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED /COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	1	11623.854000/1190- 05	TS SHARA	290,00	290,00
21	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR): EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DESAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	1	11623.854000/1210- 07	TS SHARA	297,00	297,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.007,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARCOS JULIANO DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:05F6D72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.204/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.204/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					150.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.520,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.520,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					133.480,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				133.480,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	133.480,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:52C99413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.278/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.278/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:34424179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**Processo Administrativo nº 703/2022
Licitação nº 215/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a retificação do resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

Conforme publicação do aviso de resultado de julgamento da habilitação da tomada de preços nº 011/2022, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de novembro de 2022, na edição 2917, com código identificador: ASE1AB8E, onde se lê:

JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	INABILITADA
--	-------------

Leia-se:

JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	HABILITADA
--	------------

Portanto, segue o **RESULTADO** da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

Licitante / CNPJ	Situação
CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI / 26.094.503/0001-67	HABILITADA
PILAR EMPREENDIMENTOS / 13.721.826/0001-91	HABILITADA
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	HABILITADA
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI / 27.988.901/0001-90	HABILITADA
JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	HABILITADA
NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 35.858.155/0001-48	INABILITADA
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97	INABILITADA
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08	INABILITADA
MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 44.137.144/0001-60	INABILITADA
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 30.746.170/0001-80	INABILITADA
IQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52	INABILITADA
IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20	INABILITADA

A empresa NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, não apresentou capacidade técnico operacional suficiente para atender ao disposto no item 8.2.3.5. do edital, uma vez que o item exige que a licitante comprove já ter executado 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) do serviço de “Pavimentação em Paralelepípedo com argamassa de cimento e areia grossa”, e a concorrente comprovou ter executado apenas 842 m² (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados)

A empresa FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, não apresentou capacidade técnico operacional suficiente para atender ao disposto no item 8.2.3.5. do edital, uma vez que o item exige que a licitante comprove já ter executado 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) do serviço de “Pavimentação em Paralelepípedo com argamassa de cimento e areia grossa”, e a concorrente comprovou ter executado apenas 2.893,43 m² (dois mil oitocentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados)

A empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97, não apresentou atestado de capacidade técnico operacional exigido no item 8.2.3.5. do edital.

A empresa IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, apresentou as declarações sem assinatura do seu sócio administrador, fato que pode ser sanado por meio de diligencia, no entanto a empresa foi declarada inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnico operacional exigido no item 8.2.3.5. do edital, bem como não apresentou a declaração de CNAE, exigida na alínea “E” do item 8.2.5, do edital. A licitante também não atendeu ao disposto no item 8.2.4.2 do edital, uma vez que não apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, tendo em se lugar apresentando apenas prova de autenticação do livro diário.

A empresa JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, não apresentou capacidade técnico operacional suficiente para atender ao disposto no item 8.2.3.5. do edital, uma vez que o item exige que a licitante comprove já ter executado 4.500,00 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados) do serviço de “Pavimentação em Paralelepípedo com argamassa de cimento e areia grossa”, e a concorrente comprovou ter executado apenas 1.299,50 m2 (um mil duzentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados).

A empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80, declarada inabilitada por não apresenta atestado de capacidade técnico operacional exigido no item 8.2.3.5. do edital, bem como não apresentou a declaração de CNAE, exigida na alínea “D” e “E” do item 8.2.5, do edital.

A empresa MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, declarada inabilitada por não apresenta atestado de capacidade técnico operacional exigido no item 8.2.3.5. do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.mn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:080775AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160900122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022** pelo proponente GILMAR BARRETO – CONFECÇÕES, SERVIÇOS E MÁQUINAS DE COSTURA EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 31.985.706/0001 - 83, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamento permanente para melhoria do funcionamento no galpão de costura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamento permanente para melhoria do funcionamento no galpão de costura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3171 - GILMAR MÁQUINAS (31.985.706/0001-83)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10676 - MÁQUINA GALONEIRA BASE PLANA ELETRÔNICA COM REFLADOR MÁQUINA GALONEIRA BASE PLANA ELETRÔNICA COM REFLADOR	unid	sunspecial	2	14.940,00	29.880,00
2	10677 - MÁQUINA GALONEIRA PLANA DIRECT DRIVE MÁQUINA GALONEIRA PLANA DIRECT DRIVE	unid	sunspecial	2	4.590,00	9.180,00
3	10678 - MÁQUINA PESPONTEIRA DESLIGAVEL MÁQUINA PESPONTEIRA DESLIGAVEL	unid	sunspecial	4	6.390,00	25.560,00
4	10679 - MÁQUINA PONTO CADEIA ELETRÔNICA MÁQUINA PONTO CADEIA ELETRÔNICA	unid	sunspecial	3	4.914,00	14.742,00
5	10680 - MÁQUINA INTERLOQUE ELETRÔNICA MÁQUINA INTERLOQUE ELETRÔNICA	unid	sunspecial	2	4.972,00	9.944,00
6	10681 - MÁQUINA RETA DIRECT DRIVE MÁQUINA RETA DIRECT DRIVE	unid	sunspecial	4	2.322,10	9.288,40
7	10682 - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA	unid	sunspecial	2	3.465,00	6.930,00
8	10683 - MÁQUINA FECHADEIRA DE BRAÇO 3 AG. C/CATRACA MÁQUINA FECHADEIRA DE BRAÇO 3 AG. C/CATRACA	unid	sunspecial	1	9.450,00	9.450,00
9	10684 - MÁQUINA DE ELASTICO 12 AGULHAS MÁQUINA DE ELASTICO 12 AGULHAS	unid	sunspecial	1	9.360,00	9.360,00
10	10685 - MÁQUINA DE APARAR FIO MÁQUINA DE APARAR FIO	unid	sunspecial	1	2.610,00	2.610,00
11	10686 - MÁQUINA TRAVETE DIRECT DRIVE MÁQUINA TRAVETE DIRECT DRIVE	unid	sunspecial	2	8.820,00	17.640,00
12	10687 - FERRO DE PASSAR FERRO DE PASSAR	unid	sunspecial	1	612,00	612,00
13	10688 - MÁQUINA RETA PLANA PONTO CORRENTE 3 AGULHAS MÁQUINA RETA PLANA PONTO CORRENTE 3 AGULHAS	unid	sunspecial	1	4.100,00	4.100,00
14	10689 - CADEIRAS PARA OPERADOR DE COSTURA CADEIRAS PARA OPERADOR DE COSTURA	unid	libra moveis	20	386,00	7.720,00
15	10690 - CADEIRA ALTA PARA REVISÃO CADEIRA ALTA PARA REVISÃO	unid	libra moveis	2	414,00	828,00
16	10691 - CONICALEIRA CONICALEIRA	unid	sunspecial	1	1.396,00	1.396,00
Total (R\$):						159.240,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 018/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 026/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 21/11/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

GILMAR BARRETO – CONFECÇÕES, SERVIÇOS E MAQUINAS DE COSTURA EIRELI
C.N.P.J. nº 31.985.706/0001 - 83
Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BFC04D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 919/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 919/2022 Lucrécia/ RN, 30 de novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 29.323,43 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 29.323,43 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			1987 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.815,73
Total da Ação:					R\$ 10.815,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.815,73
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
			1694 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.909,66
Total da Ação:					R\$ 3.909,66
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			1708 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 3.909,66
Total da Ação:					R\$ 3.909,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.819,32

	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1474 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.187,50
Total da Ação:					R\$ 3.187,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.187,50
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.275,00
Total da Ação:					R\$ 2.275,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.275,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.225,88
Total da Ação:					R\$ 5.225,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.225,88
Valor total Suplementado:					R\$ 29.323,43
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1900 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.815,73
Total da Ação:					R\$ 10.815,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.815,73
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3.909,66
Total da Ação:					R\$ 3.909,66
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			1711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 3.909,66
Total da Ação:					R\$ 3.909,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.819,32
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1920 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.462,50
Total da Ação:					R\$ 5.462,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.462,50
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146- RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.225,88
Total da Ação:					R\$ 5.225,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.225,88
Valor total Reduzido:					R\$ 29.323,43

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:35A5BC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 920/2022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 920/2022 Lucrécia/ RN, 1 de dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 21.613,54 (vinte e um mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 21.613,54 (vinte e um mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.200,00
Total da Ação:					RS 5.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.200,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 4.570,80
Total da Ação:					RS 4.570,80
		2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.975,23
Total da Ação:					RS 1.975,23
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			1746 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 4.164,40
Total da Ação:					RS 4.164,40
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.001,09
Total da Ação:					RS 3.001,09
Total da Unidade Orçamentária:					RS13.711,52
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1975 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.212,00
Total da Ação:					RS 2.212,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.212,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 490,02
Total da Ação:					RS 490,02
Total da Unidade Orçamentária:					RS 490,02
Valor total Suplementado:					RS 21.613,54
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.157- CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA DA ESCOLA AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO			
			2200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 1.773,12
Total da Ação:					RS 1.773,12
		2.113- Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			1726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 2.987,27
Total da Ação:					RS 2.987,27
		2.114- Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			1763 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	RS 1.177,13

				15520000	
Total da Ação:					
		2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			RS 1.177,13
			2023 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 774,00
Total da Ação:					
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			RS 774,00
			1694 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 4.500,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			1522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 208,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146- RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 7.694,02
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
Valor total Reduzido:					
					RS 21.613,54

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FD7A95CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 CONTRATO Nº 201/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 477/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
CONTRATO Nº 201/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data: 29/11/2022

Vigência: 29/11/2022 até 13/05/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **VITAMED COMERCIAL LTDA** Representante: Emanuelle Rocha Paiva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005569- Alimento para terapia nutricional oral ou enteral, em pó, hiperprotéico, permitindo 2 diluições 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de fibras. Indicado para pacientes adultos ou idosos em condições clínicas relacionadas a desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor. Isento de sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 700g. Similar ao Nutridrink.	LATA	564	RS 109,19	RS 61.583,16
0004	0005576 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica, nutricionalmente completa. Formulado para situações metabólicas especiais auxiliando no controle da glicemia, sendo indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e diabetes gestacional. Adicionado de fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas. Não contém GLUTEM. Lata com 400g.	LATA	376	RS 64,99	RS 24.436,24
0005	0005577- Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica e hiperproteica. Possui um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Formulado para situações metabólicas especiais como estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas pré diabéticas ou com diabetes. Isenta de lactose e sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 400g.	LATA	300	RS 50,00	RS 15.000,00
0006	0007715- Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Fortini	LATA	308	RS 46,89	RS 14.442,12
0007	0007716- Fórmula polimérica para alimentação oral e enteral, em pó, hipercalórica e nutricionalmente completa e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada p/ crianças de 0 a 3 anos de idade, com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Infatrini	LATA	52	RS 106,98	RS 5.562,96
0012	0007722 - Fórmula infantil de partida com fins medicinais específicos, especialmente indicado para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com regurgitação frequente, desde o nascimento até aos 6 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com presença do espessante farinha de	LATA	100	RS 29,99	RS 2.999,00

	alfarroba. Lata com 400g. Similar Aptamil AR				
0033	0007754- Espessante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado, utilizado para preparações quentes e frias. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Não contém GLÚTEM. Obtém texturas de nectar, pudim ou mel. Lata de 300g. Similar Nutiflis	LATA	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 129.943,48					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:49B4C045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERA VIT FINANCEIRO 87-A -03_10_2022**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ:
08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 87/A, de 03 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 7º da lei Orçamentária Municipal nº 322/2021, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43 § 1º inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de outubro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					115.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

Passagem/RN, 03 de outubro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:28BCC075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022

Processo Administrativo nº: 127/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças automotivas, para veículos leves e pesados da frota municipal, com maior desconto utilizando catálogos de referência cilia ou catálogo original, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM / DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS	40.779.142/0001-13	01 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e	36,00 (%) trinta e seis por cento

DANTAS - ME	Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	
	02 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	21,00 (%) vinte e um por cento
	03 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEICULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	21,00 (%) vinte e um por cento

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PEP-018-2022-2022-205804 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D2E480EF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022

Processo Administrativo nº: 127/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças automotivas, para veículos leves e pesados da frota municipal, com maior desconto utilizando catálogos de referência cilia ou catálogo original, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM / DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	40.779.142/0001-13	01 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	36,00 (%) trinta e seis por cento
		02 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	21,00 (%) vinte e um por cento
		03 - Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEICULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	21,00 (%) vinte e um por cento

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PEP-018-2022-2022-205804 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:41291CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Processo Administrativo nº 713759/2022

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão para a composição das bandas marciais das escolas das da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SERESTA LTDA		
CNPJ: 45.557.614/0001-07	Telefone: (31) 3211-1373/1322	Email:
Endereço: Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem/MG - CEP 32150-240		
Representante: Junio de Souza Simões- CPF: 023.704.756-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0034380 - SAX ALTO	VSAS701N	Unidade	5,00	2.909,900	14.549,50
15	0034381 - SAX TENOR	VSTS701N	Unidade	5,00	3.154,000	15.770,00
16	0034382 - TROMPETE	VSTR701N	Unidade	20,00	989,900	19.798,00

Importa a presente em R\$ 50.117,50, (cinquenta mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 21/11/2023.

SANTA CRUZ/RN, 22 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Junio de Souza Simões –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0216694F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2022 - PROCESSO ADMINIST. MSM Nº 192/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº **35.284.764/0001-30**, com sede na Rua Dom Carlos, 17, sala 01, Conjunto Vila Real – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000, neste ato representada por DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 003.446.222 – SSP/RN inscrita no CPF nº 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17, Conjunto Vila Real – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 145.100,00(cento e quarenta e cinco mil e cem reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
33960	Manutenção preventiva completa em consultório odontológico (limpeza, lubrificação calibração em todas as partes do consultório(refletor, equipo, sugador, cuspidora e caixa de comando), incluso todos os periféricos, tais como: micromotor, canetas de alta e baixa rotação, jato de bicarbonato, ultrassom odontológico, foto polimerizador, compressor odontológico, autoclave, raio x odontológico e amalgamador odontológico	Unid	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
33961	Instalação de consultório odontológico.	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
33962	Desinstalação de consultório odontológico	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
33963	Manutenção corretiva em consultório odontológico com reposição de peças, tais quais: rolamentos, borrachas de vedação, mangueiras, orings, lampadas de led do refletor, terminais borden exceto substituição de placa eletrônica do consultório.	Unid	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
33964	Manutenção corretiva com reposição de peças em micromotor canetas de alta e baixa rotação, tais quais: arruelas, buchas, orings e rolamentos	Unid	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
33965	Manutenção corretiva com reposição de peças ultrassom odontológico	Unid	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
33966	Manutenção corretiva com reposição de peças fotopolimerizador.	Unid	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
33967	Manutenção corretiva com reposição de peças compressor odontológico	Unid	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
33968	Manutenção corretiva com reposição de peças autoclave (limpeza, programação, lubrificação e calibração nas partes em que couber).	Unid	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
33969	Manutenção corretiva com reposição de peças do raio x odontológico, tais quais: peças articuláveis do braço extensor, rolamentos, arruelas, buchas, juntas. exceto ampola	Unid	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
33970	Manutenção com reposição de peças em amalgamador.	Unid	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 192/2022 – Pregão Presencial nº 065/2022**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista,

atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 30 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

CPF nº 597.533.074-20

Prefeita

Dayane Rafaela de Melo França Dantas

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

REP. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF: 702.309.754-61

TESTEMUNHAS:

1
CPF nº

2
CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4A7FB5F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.322/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/12/2022 a 30/12/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	268	2021/2022
02	ANA CARLA SILVA DA CUNHA	2112	2021/2022
03	ANTONIO LUIZ DE SOUZA	155	2021/2022
04	ELIEUMA FELIX DE SOUSA	364	2020/2021
05	FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA	279	2021/2022
06	GABRIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	2154	2020/2021
07	HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA	2076	2020/2021
08	ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL	2257	2020/2021
09	JOAO BATISTA ROCHA	431	2021/2022
10	JOSE LUCAS OLIVEIRA	2146	2021/2022
11	LUCIANO BARROS DA SILVA	2230	2021/2022
12	MANOEL FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	534	2021/2022
13	MARIA DA GUIA DA SILVEIRA	2303	2021/2022
14	MARIA EDILENE DANTAS MARTINS CAVALCANTE	455	2019/2020
15	MARIA IRANETE NUNES DE PALHARES	441	2019/2020
16	MARIA OZENIR DE SOUZA CAVALCANTE	458	2020/2021
17	MARIA SEGUNDA DA SILVA CARDOSO	391	2021/2022
18	RANILDO LOPES FERREIRA	193	2020/2021
19	SANDRA MARIA SILVA	447	2020/2021

20	SUERDA ARAUJO DA SILVA	449	2020/2021
21	TEONIA COSTA	136	2020/2021

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº : 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FC187053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 025/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOÃO CIRILO DA SILVA NETO07510642469**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.750.304/0001-22 com sede Rua Geraldo Ferreira Nevez, 51, centro, Santa Luzia/PB, neste ato representada pelo procurador Ramaley Ferdinando de Araújo Nobrega, portador da Cédula de Identidade nº 1936106, expedida pelo SSP/PB, CPF nº 009.277.804-61, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNT
04	CONCERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR -Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporadores e condensadores), serviço de troca de termostato, serviço de troca de filtro secador, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior), verificar e corrigir lanternagem, verificar e corrigir pintura, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	39	589,00
05	CONCERTO DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de torneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador, fazer soldagem perfeita, Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. Medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	57	200,00
06	CONCERTO DE FREEZER - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de filtro secador, fazer solda perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, serviço de troca de gaxetas, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	UND	23	660,00
07	CONCERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), serviço de troca de termostato, troca de filtro secador. Fazer solda perfeita fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o sistema, verificar borracha de amortecimento, serviço de troca de gaxetas, serviço de troca de canos pvc, serviço de troca de torneiras, verificar esponjoso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	02	650,00
09	Conserto de fogão Industrial: Compreendendo reparo, limpeza/ desobstrução das bocas, correção de vazamento e entupimento se for o caso.	UND	06	149,50
10	Conserto de Liquidificador Industrial – Incluindo troca de peças caso necessário.	UND	06	180,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 52.828,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço e, deverão ser preferencialmente executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente ,exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2- Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: **estopas, correias, solda, solventes, gás, graxas, lubrificantes, querosene, fios, fita isolante, escovas de aço e nylon, panos de limpeza, tinner, tintas, lixas, neutrol, massa de vedação, espuma de vedação e equivalentes, todos os materiais descritos nos itens 01 ao 09 referente a manutenção, como também ferramentas adequadas, equipamentos de medição e transporte vertical e horizontal (externo e interno), será de responsabilidade da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplimento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santana do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Representante do Órgão Gerenciador

JOÃO CIRILO DA SILVA NETO07510642469
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A86714AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 025/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARINA LIMA CAVALCANTE08379686403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.095.384/0001-50 com sede Rua Julieta de Medeiros, 146, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo Alisson Azevedo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2654763, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 072.903.934-06, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações

correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT
01	SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassis e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	72	R\$ 269,00
02	SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	45	R\$ 290,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS - Lavar as serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micro motor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	115	R\$ 79,00
08	SPLIT DE 24.000 BTUS - Serviço de instalação padrão com até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza do filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	14	R\$ 397,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 47.061,00 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço e, deverão ser preferencialmente executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2- Tanto na manutenção preventiva como na corretiva, o fornecimento de materiais de consumo tais como: **estopas, correias, solda, solventes, gás, graxas, lubrificantes, querosene, fios, fita isolante, escovas de aço e nylon, panos de limpeza, tinner, tintas, lixas, neutrol, massa de vedação, espuma de vedação e equivalentes, todos os materiais descritos nos itens 01 ao 09 referente a manutenção, como também ferramentas adequadas, equipamentos de medição e transporte vertical e horizontal (externo e interno), será de responsabilidade da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - Advertência;
 - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplimento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Do Órgão Gerenciador

MARINA LIMA CAVALCANTE08379686403

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3D79D8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0286/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Prefeitura Municipal de São Fernando					
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br		pmsf@bol.com.br	
Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de autenticação: 2179-9228-570 1/1			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0286/2022 de 01/12/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2022	323643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2022	323644	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do Fundamento:				1.000,00	1.000,00
Total Geral:				1.000,00	1.000,00

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:89F6C5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 241/2022

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 1.090.060,00 (um milhão e noventa mil e sessenta reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Despesa: 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1001	R\$ 25.000,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 14 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 20.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 50.000,00
Despesa: 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 30.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 30.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1113	R\$ 12.000,00
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1112	R\$ 185.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 50.000,00
Ação:	5.217 - MAN. TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR		
Despesa: 720 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1113	R\$ 11.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1113	R\$ 40.000,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	6 - CULTURA		
Ação:	6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa: 160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 225.880,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAIS		
Despesa: 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 65.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 55.000,00
Ação:	4.31 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)		
Despesa: 226 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1214	R\$ 28.000,00
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa: 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1214	R\$ 50.000,00
Ação:	4.43 - e-NASF-AP EQUIPE DO NUCLEO AMPLIADO DE SAUDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMARIA		
Despesa: 461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1214	R\$ 12.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.30 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (FB)		
Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1214	R\$ 15.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	12 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEMAC		

Ação:	4.161 - PACTO. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX.		
Despesa: 782 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1311	R\$ 1.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1390	R\$ 8.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1001	R\$ 136.350,00
Despesa: 294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1001	R\$ 28.630,00
Despesa: 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 7.200,00
Despesa: 301 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 1.500,00
Despesa: 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 2.500,00
Despesa: 305 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 1001	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.8 - AQUISICAO DE VEICULO P/GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 11 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1001	R\$ 40.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 110.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
Despesa: 64 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	R\$ 12.000,00
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 68 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 30.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.144 - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ONIBUS ESCOLAR (PAR)		
Despesa: 338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1125	R\$ 72.880,00
Ação:	5.154 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		
Despesa: 469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1001	R\$ 105.000,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	6 - CULTURA		
Ação:	6.122 - ACOES VOLTADAS A CULTURA EM GERAL		
Despesa: 162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 18.000,00
Ação:	6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa: 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 30.000,00
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.138 - IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (MIN ESPORTE)		
Despesa: 378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1125	R\$ 76.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	R\$ 28.630,00
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		
Despesa: 164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1510	R\$ 185.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 185 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 20.000,00
Função:	7 - Relações Exteriores		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.184 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa: 440 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1001	R\$ 45.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		

Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	R\$ 6.000,00
Despesa:	257 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1001	R\$ 15.000,00
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa:	399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1290	R\$ 65.000,00
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)		
Despesa:	216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	R\$ 6.000,00
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa:	236 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1214	R\$ 38.000,00
Ação:	4.40 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa:	241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	R\$ 30.000,00
Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa:	291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1220	R\$ 136.350,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	14 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Ação:	4.163 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Despesa:	517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1311	R\$ 2.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa:	491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1390	R\$ 6.000,00
Unidade:	9002 - SEC. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA		
Despesa:	572 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1312	R\$ 1.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa:	294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	R\$ 5.000,00
Despesa:	302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	R\$ 4.200,00
Despesa:	784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	R\$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:F49B66CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022 - ADM/RH

PORTARIA Nº 390/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1301/2022, 18 de novembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **outubro** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	ENFERMEIRA	12h	243,91
2	0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	ENFERMEIRA	8h	376,16
3	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	38h	362,69
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	58h	527,22
5	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	24h	487,83
6	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	39h	443,14
7	0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	TÉC. ENFERMAGEM	15h	136,35
8	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	A.S.G	8h	75,45
9	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	31h	320,82
10	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	8h	90,90
11	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	A.S.G	16h	151,18
12	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	59h	563,13
13	0000233	JOÃO DE DEUS DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	23h	480,86
14	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	59h	536,31
15	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	60h	627,21
16	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58h	527,22
17	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	43h	410,41
18	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	58h	606,30
19	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	5h	58,37
20	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	55h	569,20
21	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	60h	572,67
22	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. ODONT.	21h	198,05
23	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	60h	572,67
24	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	12h	241,47
25	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	43h	410,41
26	0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	ASG	58h	527,22
27	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	20h	330,00
28	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	60h	566,94
29	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	16h	145,44
30	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	18h	348,45
31	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	35h	330,72
32	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	54h	515,40
33	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	12h	114,53
34	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	44h	439,96
TOTAL R\$					12.908,59

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CCD2014

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 389/2022 - ADM/RH

PORTARIA Nº 389/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 191/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de outubro de 2022 à 21 de novembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	45h	470,41
002	0000251	Antônio Marques da Silva	Gari	42h	439,05
003	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	25h	249,98
004	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	409,05
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	399,96
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	53h	578,12
006	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	3h	27,27
007	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	104,54
008	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	45h	449,96

011	0000783	Jose Faustino da Silva	Motorista	30h	299,97
012	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	524,95
013	0000999	Maria Cirlene da Silva Campelo	Gari	45h	409,05
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30h	286,34
015	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	40h	418,14
TOTAL R\$					6.189,41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B132C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licenciamento e direito de uso software de Controle de Ponto Biométrico dos Servidores Municipais, para até 600 funcionários, incluindo treinamento, suporte técnico e demais atualizações automáticas, backup remotos	12	Mês	1.250,00	15.000,00
2	Implantação de Software	1	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$					16.500,00

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0A6D7476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CREDENCIAMENTO 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação em caráter complementar à rede municipal de assistência e saúde de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente **CHAMADA PÚBLICA 001/2022** por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDECIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ no 40.396.298/0001-15, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Ecocardiograma transeofágica	48	195,00	9.360,00
50	Ecocardiograma Transtoracica	48	200,00	9.600,00
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	235,00	14.100,00
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	275,00	16.500,00
53	Ultrassonografia de abdome superior	720	112,50	81.000,00
54	Ultrassonografia de abdome total	720	122,50	88.200,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	117,17	84.362,40
56	Ultrassonografia de articulação	720	118,83	85.557,60
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
58	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	117,65	84.708,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	112,17	80.762,40
61	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	720	128,75	92.700,00
62	Ultrassonografia de tireoide	720	112,17	80.762,40
63	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	720	123,25	88.740,00
64	Ultrassonografia obstétrica	720	110,70	79.704,00
65	Ultrassonografia obstétrica/ doppler colorido e pulsado	12	200,53	2.406,36
66	Ultrassonografia pélvica (ginecologica)	720	120,55	86.796,00
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	142,00	68.160,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	121,69	87.616,80
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	14.832,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,60	15.552,00
71	Ultrassonografia de mão	120	122,60	14.712,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,60	15.552,00
73	Ultrassonografia obstétrica e morfológica	120	191,39	22.966,80
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	180,00	21.600,00
76	Ultrassonografia de tireoide com doppler	120	167,60	20.112,00
120	Esofagogastroduodenoscopia	720	223,50	160.920,00

perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 1.650.194,76 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)

Serra do Mel/RN, em 23 de Novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2FE3COD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO Nº 097/2022 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2022

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.283

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 10.-

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$256.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				256.250,00
02	07	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
352		10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
356		10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
357		10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	29.650,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
607		10.301.0015.2033.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

594		08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	600,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS	
545		15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
61		04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-8.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
66		04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-15.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
73		04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-2.400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74		04.123.0005.2006.0000	MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	-1.050,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
81		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-2.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
84		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-2.400,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
85		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-3.200,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
86		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-2.100,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
89		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-3.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
90		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.050,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
91		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.050,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
92		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-4.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-3.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
94		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.200,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
95		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.200,00
		3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
113		12.361.0008.1105.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-5.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
116		12.361.0008.1108.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-4.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
122		12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-1.800,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
125		12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-1.200,00
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
128		12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-2.100,00
		3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
130		12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-2.600,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
147		12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-3.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
148		12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-7.100,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

155	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-2.100,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
157	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-9.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
158	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-5.400,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
159	12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-2.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
171	12.361.0008.2095.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
176	12.361.0008.2095.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-24.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
177	12.361.0008.2095.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
184	12.361.0008.2191.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-22.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
195	12.361.0014.2030.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	-2.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
196	12.361.0014.2030.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	-2.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
197	12.361.0014.2030.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	-2.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
198	12.361.0014.2030.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	-2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
199	12.361.0014.2030.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	-1.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
205	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.700,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
206	12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.700,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
230	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-5.400,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
232	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-2.100,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
233	12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	-2.100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
244	12.366.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-2.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
246	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
248	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
249	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
252	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
253	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
254	12.367.0011.2025.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.050,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
255	12.367.0011.2096.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
256	13.392.0008.1019.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-950,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
275	27.812.0013.2109.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

276	27.812.0013.2109.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
277	27.812.0013.2109.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-2.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
279	27.812.0013.2109.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-2.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
366	10.302.0015.2097.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-4.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
367	10.302.0015.2097.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-1.200,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
370	10.302.0015.2097.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-9.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
371	10.302.0015.2097.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-1.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
372	10.302.0015.2097.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-6.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
376	10.302.0016.2131.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
381	10.302.0016.2133.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
382	10.302.0016.2133.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
383	10.302.0016.2134.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
384	10.302.0016.2134.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
395	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
396	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
397	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
398	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
399	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
400	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
401	10.302.0016.2146.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
426	10.305.0016.2038.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
438	08.122.0019.2101.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-600,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
529	15.451.0027.1093.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-2.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
550	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-1.050,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
551	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-2.100,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
553	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-2.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
554	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-2.100,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)			-256.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de OUTUBRO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Tesoureiro
011.024.964-05

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:212C34BA

SETOR CONTABIL
DECRETO Nº 098/2022 - CRÉDITO ESPECIAL

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2022

DECRETO Nº 98 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.582.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.582.000,00
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
658		04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			20.000,00
02	05	00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE
660		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
662		20.606.0007.2008.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			50.000,00
			F.R.: 2 500 0000
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
649		12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			200.000,00
650		12.361.0008.2018.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			50.000,00
			F.R.: 2 540 0000
653		12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
			F.R.: 2 500 0000
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
663		12.361.0008.2095.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		550	Transferência do Salário-Educação
			20.000,00
			F.R.: 2 550 0000
666		12.361.0008.2013.0000	MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
			F.R.: 2 500 0000
654		12.365.0009.2022.0000	MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
			F.R.: 2 500 0000
656		12.366.0010.2023.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
			F.R.: 2 500 0000
657		12.367.0011.2096.0000	MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
			30.000,00
			F.R.: 2 552 0000
661		27.812.0013.2029.0000	DESPORTO COMUNITARIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
			F.R.: 2 500 0000
655		12.365.0023.2048.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			30.000,00
			F.R.: 2 500 0000
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
652		10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			150.000,00
			F.R.: 2 500 0000
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
659		10.302.0015.2092.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			200.000,00
			F.R.: 2 500 0000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
667	10.301.0015.2187.0000	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	32.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 602 0000
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento	
665	10.302.0016.2147.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
651	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
664	15.452.0027.2053.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.582.000,00	
Fontes de Recurso		
500	0000	1.250.000,00
540	0000	250.000,00
550	0000	20.000,00
552	0000	30.000,00
602	0000	32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de OUTUBRO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Tesoureiro

011.024.964-05

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:540201A4

SETOR CONTABIL
PORTARIA 010/2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS - REMANEJAMENTO

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2022

PORTARIA Nº 10 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 276 de 02/08/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº276, de 02 de AGOSTO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de OUTUBRO de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 8	01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			37.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha: 41	04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 42	04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
			10.000,00
ACRÉSCIMOS			

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ficha: 69	04.123.0005.2006.0000		MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	49.000,00	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
Ficha: 71	04.123.0005.2006.0000		MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	35.800,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	05	00	SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 88	20.606.0007.2008.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 93	20.606.0007.2008.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha: 104	12.361.0008.1014.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	28.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRA S E INSTALAÇÕES		
Ficha: 133	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 152	12.361.0008.2018.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 189	12.361.0008.2193.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	7.200,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 207	12.365.0009.2022.0000		MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
ACRÉSCIMOS					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha: 231	12.365.0023.2048.0000		ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 241	12.366.0010.2023.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 250	12.367.0011.2025.0000		MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 282	10.301.0015.2033.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 285	10.301.0015.2033.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 297	10.301.0015.2098.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	100.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 352	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	38.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 444	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	4.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 448	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 456	08.122.0019.2140.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
ACRÉSCIMOS					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 496	08.244.0019.2100.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 506	08.244.0019.2154.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	11.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Ficha: 537	15.452.0027.2053.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 545	15.452.0027.2053.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	80.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					643.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO					
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha: 7	01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-7.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 11	01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-30.000,00	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha: 37	04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-6.600,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha: 129	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-45.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 134	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-59.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 138	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-6.300,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 169	12.361.0008.2094.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-7.300,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Ficha: 187	12.361.0008.2193.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-20.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 293	10.301.0015.2034.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-10.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295	10.301.0015.2034.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 296	10.301.0015.2098.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-23.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 299	10.301.0015.2098.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-6.100,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 340	10.302.0015.1084.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-5.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 356	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-157.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 357	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-36.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 359	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-7.300,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 361	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-4.200,00
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES	
Ficha: 362	10.302.0015.2092.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-8.600,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 368	10.302.0015.2097.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-5.800,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 404	10.302.0016.2147.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-12.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 417	10.302.0016.2153.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-19.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 421	10.302.0016.2153.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-7.200,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 517	08.244.0021.2046.0000		DIREITO A SER CIDADÃO	-5.400,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 548	15.452.0027.2053.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-13.300,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 549	15.452.0027.2053.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-643.000,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:A12A5129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423		
CNPJ: 24.919.826/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA MARCELINO CRUZ, 39, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: CARLOS ANDRE DA SILVA - CPF: 076.518.534-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007287 - VULCANIZO PNEU R15/R16	VULCANIZO PNEU R15/R16	UND	280,00	30,000	8.400,00
2	0007288 - VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	270,00	40,000	10.800,00
3	0007289 - VULCANIZO PNEU R13/R14	VULCANIZO PNEU R13/R14	UND	330,00	25,000	8.250,00
4	0007290 - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATOR	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATO	UND	50,00	45,000	2.250,00
5	0007291 - VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ MECÂNICA	VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA	UND	50,00	70,000	3.500,00
6	0007292 - VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR	VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR	UND	50,00	120,000	6.000,00
7	0007293 - TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	130,00	35,000	4.550,00
8	0007294 - TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR	TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR	UND	120,00	40,000	4.800,00
9	0007295 - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ MECÂNICA	TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ	UND	120,00	45,000	5.400,00
10	0007296 - TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR	TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR	UND	120,00	90,000	10.800,00
11	0007297 - TROCA PNEU MOTO	TROCA PNEU MOTO	UND	12,00	10,000	120,00
12	0005416 - SOLDA ELÉTRICA	SOLDA ELÉTRICA	Hora	350,00	180,000	63.000,00
13	0005417 - SOLDA OXIGÊNIO	SOLDA OXIGÊNIO	Hora	350,00	200,000	70.000,00
14	0007298 - VULCANIZO PNEU MOTO	VULCANIZO PNEU MOTO	UND	50,00	15,000	750,00
15	0007299 - VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROE	UND	40,00	65,000	2.600,00
16	0007300 - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETRO	UND	40,00	45,000	1.800,00
17	0007301 - TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAV	UND	25,00	45,000	1.125,00
18	0007302 - TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCA	UND	25,00	40,000	1.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CARLOS ANDRE DA SILVA

07651853423

CNPJ: 24.919.826/0001-17

Contratada

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:B0D4546D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 55/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **55/2022, homologado em 25 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ: **17.850.845/0001-79**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME		
CNPJ: 17.850.845/0001-79	Telefone: (84)98798-9519	Email: mcarloscomercioservicos@gmail.com
Endereço: SÍTIO SÃO BENTO, 45, ZONA RURAL, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000		
Representante: MINERVINO CARLOS NETO- CPF 072.581.984-74		

PAVIMENTAÇÃO				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0029495 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO COMP. 1M, "30X12/15CM (HXL/L2)	ECC PREMOLDADOS	M	27,00
2	0029496 - BOLQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 - FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO. 20 CN X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	ECC PREMOLDADOS	M²	39,00
3	0029497 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 - FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO. 20 CN X 11 CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	ECC PREMOLDADOS	M²	45,00
4	0029498 - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	MINERAL	Mil	900,00
5	0029499 - MEIO FIO GRANITICO	MINERAL	M	17,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive o de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 25 de novembro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
M Carlos Neto Material de Construção - ME,
CNPJ: 17.850.845/0001-79
MINERVINO CARLOS NETO
Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:453B6071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2022-RP

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N30/2022-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no30/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESULTADO:

Lote 1: ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de	RADEX	3,500000	100,00

Lote 2: APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LAPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	LEO&LEO	0,700000	550,00

Lote 3: BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	Leo Leo	0,360000	500,00

Lote 4: BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio	LEO&LEO	0,760000	500,00

Lote 5: BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 517,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm	tris	0,470000	1.100,00

Lote 6: BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 814,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm	tris	0,740000	1.100,00

Lote 7: BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm	tris	0,960000	1.300,00

Lote 8: BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 512,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com	Westen	5,390000	95,00

Lote 9: BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.043,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon)	gesseplast	14,900000	70,00

Lote 10: BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 623,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m	tec	7,790000	80,00

Lote 11: COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 969,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição:	LEO&LEO	1,020000	950,00

Lote 12: COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas	LEO&LEO	0,990000	500,00

Lote 13: COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor:i ncolor, aplicação: pistola quente, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor:i ncolor, aplicação: pistola quente, características adic	rendcola	0,280000	1.000,00

Lote 14: COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi	LEOARTE	4,800000	360,00

Lote 15: COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ	bambini	3,400000	500,00

Lote 16: COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 5.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, 1	RENDICOLA	10,900000	480,00
---	-----------	-----------	--------

Lote 17: COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 194,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter	leonor	1,850000	105,00

Lote 18: CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 437,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço	economica	0,460000	950,00

Lote 19: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.795,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi	bic	0,630000	2.850,00

Lote 20: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.886,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores	LEO&LEO	3,930000	480,00

Lote 21: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.256,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca	LEO&LEO	3,590000	350,00

Lote 22: CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.128,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un	jocar	1,980000	570,00

Lote 23: CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.112,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	jocar	3,580000	590,00

Lote 24: CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.680,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	jocar	3,430000	490,00

Lote 25: CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 994,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un	jocar	2,030000	490,00

Lote 26: CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 7.187,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5	facil	5,750000	1.250,00

Lote 27: CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.070,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a	fixx	15,340000	135,00

Lote 28: COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 767,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	jocar	5,900000	130,00

Lote 29: COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.358,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	jocar	10,450000	130,00

Lote 30: CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm	bignard	0,590000	1.600,00

Lote 31: CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c	bignard	1,000000	1.550,00

Lote 32: CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm,.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm,	bignard	0,560000	1.500,00

Lote 33: CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum; .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 756,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum;	delta	1,990000	380,00

Lote 34: CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 166,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr	acp	0,370000	450,00

Lote 35: CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21	acp	0,640000	450,00

Lote 36: ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime	mares	0,500000	300,00

Lote 37: ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 81,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret	mares	0,270000	300,00

Lote 38: ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento	mares	6,990000	250,00

Lote 39: ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen	mares	8,220000	250,00

Lote 40: E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.712,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core	LEO&LEO	2,250000	1.650,00

Lote 41: E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli	LEO&LEO	4,090000	1.000,00

Lote 42: EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 273,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado	jocar	1,300000	210,00

Lote 43: ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionai.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 379,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionai	jocar	1,380000	275,00

Lote 44: ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co	celucat	0,100000	1.000,00

Lote 45: ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m	celucat	0,300000	1.000,00

Lote 46: ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m	celucat	0,250000	700,00

Lote 47: ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m	celucat	0,680000	800,00

Lote 48: ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 75,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28	celucat	0,130000	580,00

Lote 49: FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa	eurocel	4,200000	480,00

Lote 50: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono	eurocel	1,200000	480,00

Lote 51: FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 9.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp	eurocel	10,880000	900,00

Lote 52: FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim	eurocel	5,090000	400,00

Lote 53: FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6	fortline	29,000000	65,00

Lote 54: GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 343,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti	tris	11,450000	30,00

Lote 55: GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob	jocar	5,800000	380,00

Lote 56: GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.395,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa.	jocar	46,980000	51,00

Lote 57: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 3.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra	jocar	20,480000	150,00

Lote 58: ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm	isofort	3,250000	340,00

Lote 59: ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.717,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm	isofort	5,050000	340,00

Lote 60: ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm	isofort	8,200000	340,00

Lote 61: LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 636,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara	LEO&LEO	0,300000	2.120,00

Lote 62: LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama	LEO&LEO	4,250000	300,00

Lote 63: LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 516,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm,	sd	8,600000	60,00

Lote 64: LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.490,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg	sd	8,280000	180,00

Lote 65: LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento	sd	17,000000	150,00

Lote 66: LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p	LEO&LEO	4,450000	200,00

Lote 67: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.314,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess	LEO&LEO	6,570000	200,00

Lote 68: MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 387,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem	goller	2,420000	160,00

Lote 69: PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co	dic	2,650000	800,00

Lote 70: PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema	alfacell	3,200000	630,00

Lote 71: PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.824,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste	alfacell	3,210000	880,00

Lote 72: PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele	panasonic	3,200000	510,00

Lote 73: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 820,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração	concept	10,260000	80,00

Lote 74: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.021,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint	tris	80,290000	75,00

Lote 75: PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 695,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta,	adeck	12,650000	55,00

Lote 76: PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 200.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm	dubai	22,250000	9.000,00

Lote 77: PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2	gpk	8,400000	370,00

Lote 78: PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.490,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2	gpk	12,650000	355,00

Lote 79: PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo,	notfix	5,600000	210,00

Lote 80: PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.365,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g	notfix	6,350000	215,00

Lote 81: PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.974,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x	gpk	7,450000	265,00

Lote 82: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.586,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra	plastfia	12,200000	130,00

Lote 83: PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 8.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7	policart	16,170000	500,00

Lote 84: PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.363,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, l	policart	11,210000	300,00

Lote 85: PASTA SUSPENSAS: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA SUSPENSAS: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm	dello	1,840000	350,00

Lote 86: PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.257,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largu	amoart	2,150000	1.050,00

Lote 87: PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.837,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2	polibras	2,450000	750,00

Lote 88: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	polibras	3,590000	500,00

Lote 89: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	polibras	3,440000	600,00

Lote 90: PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 604,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c	poliplast	4,320000	140,00

Lote 91: PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.967,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação	goller	22,830000	130,00

Lote 92: PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:	master print	12,500000	120,00

Lote 93: PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 646,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:	realce	0,950000	680,00

Lote 94: PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t	vmp	1,000000	430,00

Lote 95: PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 444,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm	vmp	1,170000	380,00

Lote 96: PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg	vmp	1,120000	450,00

Lote 97: PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.859,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca	vmp	29,690000	130,00

Lote 98: PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 725,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm	big nard	0,780000	930,00

Lote 99: RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 102,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr	goller	0,640000	160,00

Lote 100: TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	nexel	29,500000	150,00

Lote 101: TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.392,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c	nexel	29,500000	115,00

Lote 102: TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.002,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c	nexel	43,500000	115,00

Lote 103: TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.622,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	nexel	31,500000	115,00

Lote 104: T.N.T: gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 14.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T.N.T: gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m	santa fé	94,000000	155,00

Lote 105: TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 484,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect	marka	4,040000	120,00

Lote 106: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 553,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica	RADEX	5,030000	110,00

Lote 107: TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.182,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte	LEO&LEO	5,140000	230,00

Lote 108: TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 918,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15	LEO&LEO	32,790000	28,00

Lote 109: GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.465,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f	hong kong	273,950000	9,00

Lote 110: GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.796,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas,	LEO&LEO	3,290000	850,00

Lote 111: RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra	goller	3,040000	250,00

Lote 112: RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr	goller	1,050000	300,00

Lote 113: TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div	RADEX	4,000000	230,00

Lote 114: TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.888,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t	LEO&LEO	4,970000	380,00

Lote 115: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici	brw	7,220000	200,00

Lote 116: QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 30.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la	souza cia	150,190000	200,00

Lote 117: LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 557,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico:	marka	11,140000	50,00

Lote 118: LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,	bic	2,190000	300,00

Lote 119: APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 108,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	LEO&LEO	0,310000	350,00

Lote 120: BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 44,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte	LEO&LEO	0,220000	200,00

Lote 121: BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 28.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm	SILFER	40,400000	700,00

Lote 122: CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 208,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid	MULTILASER	69,500000	3,00

Lote 123: CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	terra do sol	3,600000	70,00

Lote 124: MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.128,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto	LEO&LEO	4,030000	280,00

Lote 125: PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.847,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen	Elgin	9,490000	300,00

Lote 126: PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.172,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento	Elgin	17,240000	300,00

Lote 127: CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 722,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	bignard	14,440000	50,00

UMARIZAL, 1 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:340F4911

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N30/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) MATHUES HENRIQUE DE AMORIM PAIVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADA PARA CARIMBO: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de	RADEX	3,500000	100,00

Lote 2: APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	LEO&LEO	0,700000	550,00

Lote 3: BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	Leo Leo	0,360000	500,00

Lote 4: BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, características adicio	LEO&LEO	0,760000	500,00

Lote 5: BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 517,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 25mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 25 mm	tris	0,470000	1.100,00

Lote 6: BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 814,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 51mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 51 mm	tris	0,740000	1.100,00

Lote 7: BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BINDER CLIPS 32mm: prendedor papel, material: metal, tipo: binder, tamanho: 32 mm	tris	0,960000	1.300,00

Lote 8: BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú. Rolo com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 512,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE DE ALGODÃO: barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: cru. Rolo com	Westen	5,390000	95,00

Lote 9: BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.043,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE/FITILHO: fitilho, peso:1.000 g, material: polipropileno(nylon)	gesseplast	14,900000	70,00

Lote 10: BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 623,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE SISAL: barbante, material: sisal, cor: natura, diâmetro:3 mm. Rolo +/- 100m	tec	7,790000	80,00

Lote 11: COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 969,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA: a base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido, cola, composição:	LEO&LEO	1,020000	950,00

Lote 12: COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BASTÃO: cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: bas	LEO&LEO	0,990000	500,00

Lote 13: COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor: i ncolor, aplicação: pistola quente, características adic.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA P/ PISTOLA: composição: silicone, cor: i ncolor, aplicação: pistola quente, características adic	rendcola	0,280000	1.000,00

Lote 14: COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.
CNPJ: 28.121.546/0001-10.
Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA GLITER: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, característi	LEOARTE	4,800000	360,00

Lote 15: COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA ISOPOR: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: incolor, aplicação: isopor, característ	bambini	3,400000	500,00

Lote 16: COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 5.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA DE SILICONE: cola, composição: poliacetato de vinila (pva), cor: branca, aplicação: madeiras, l	RENDICOLA	10,900000	480,00

Lote 17: COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 194,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA COLORIDA: cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: escolar, caracter	leonor	1,850000	105,00

Lote 18: CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 437,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço	economica	0,460000	950,00

Lote 19: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.795,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi	bic	0,630000	2.850,00

Lote 20: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.886,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 1 A 4MM): material: plástico, tipo ponta: facetada, cores variadas, fluores	LEO&LEO	3,930000	480,00

Lote 21: CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.256,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA MARCA-TEXTO(TRAÇO 2,5 A 5MM): material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cores variadas, ca	LEO&LEO	3,590000	350,00

Lote 22: CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.128,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 2/0: clipe, tamanho:2/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100un	jocar	1,980000	570,00

Lote 23: CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.112,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 4/0: clipe, tamanho:4/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	jocar	3,580000	590,00

Lote 24: CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.680,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 6/0: clipe, tamanho:6/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50un	jocar	3,430000	490,00

Lote 25: CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 994,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLIPS 8/0: clipe, tamanho:8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 25un	jocar	2,030000	490,00

Lote 26: CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 7.187,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ARQUIVO: caixa arquivo, material :plástico corrugado, dimensão (c x l x a):35,0 x 13,0 x 24,5	facil	5,750000	1.250,00

Lote 27: CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.070,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a	fixx	15,340000	135,00

Lote 28: COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 767,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 10: colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	jocar	5,900000	130,00

Lote 29: COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.358,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHETE LATONADO Nº 14 colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho:	jocar	10,450000	130,00

Lote 30: CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA COMUM: (cores variadas) material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2, comprimento:660 mm	bignard	0,590000	1.600,00

Lote 31: CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cores variadas, c	bignard	1,000000	1.550,00

Lote 32: CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTOLINA DUPLA FACE: cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm,	bignard	0,560000	1.500,00

Lote 33: CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum; .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 756,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRETIVO LÍQUIDO(formato caneta): material: à bade água; secagem rápida; plicação: papel comum;	delta	1,990000	380,00

Lote 34: CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 166,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(PRETA): capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo:A4, cor: pr	acp	0,370000	450,00

Lote 35: CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPA ENCADERNAÇÃO(INCOLOR): capa encadernação, material: acetato, tipo: A4, cor: incolor, formato:21	acp	0,640000	450,00

Lote 36: ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 17mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:17 mm, comprime	mares	0,500000	300,00

Lote 37: ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 81,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 9mm: espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 9 mm, comprimento:330 mm, cor: pret	mares	0,270000	300,00

Lote 38: ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 7mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:7 mm, comprimento	mares	6,990000	250,00

Lote 39: ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRAL 14mm: espiral encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimen	mares	8,220000	250,00

Lote 40: E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.712,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (liso): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão liso, core	LEO&LEO	2,250000	1.650,00

Lote 41: E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
E.V.A (com glitter): papel emborrachado, material: EVA, comprimento: 60cm, largura: 40cm, padrão gli	LEO&LEO	4,090000	1.000,00

Lote 42: EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 273,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATOR DE GRAMPO: extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado	jocar	1,300000	210,00

Lote 43: ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 379,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTILETE LÂMINA: tipo: estreito, espessura:9 mm, material corpo: plástico, características adicionais	jocar	1,380000	275,00

Lote 44: ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE COMERCIAL: : envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l):114 x 162 mm, co	celucat	0,100000	1.000,00

Lote 45: ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 340x240mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 m	celucat	0,300000	1.000,00

Lote 46: ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 220x324mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):229 x 324 m	celucat	0,250000	700,00

Lote 47: ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 470x370mm: envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 m	celucat	0,680000	800,00

Lote 48: ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 75,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENVELOPE SACO 280x200mm: envelope envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):28	celucat	0,130000	580,00

Lote 49: FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE(50x50mm): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monofa	eurocel	4,200000	480,00

Lote 50: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12mmx30m): fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mono	eurocel	1,200000	480,00

Lote 51: FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 9.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA KRAFT 50mmx50m): fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comp	eurocel	10,880000	900,00

Lote 52: FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA CREPE (19mmx50m): fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprim	eurocel	5,090000	400,00

Lote 53: FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA): filtro linha, tensão alimentação:110/220 v, quantidade saída: 6	fortline	29,000000	65,00

Lote 54: GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 343,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR TIPO ALICATE: grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, ti	tris	11,450000	30,00

Lote 55: GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPO GALVANIZADO 26/6: grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cob	jocar	5,800000	380,00

Lote 56: GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa,.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.395,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR 26/6 100fls: grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: mesa,	jocar	46,980000	51,00

Lote 57: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fls: grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade:30 fls, tamanho gra	jocar	20,480000	150,00

Lote 58: ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 10mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm	isofort	3,250000	340,00

Lote 59: ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.717,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 15mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:15 mm	isofort	5,050000	340,00

Lote 60: ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOPOR 25mm: folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm	isofort	8,200000	340,00

Lote 61: LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 636,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2: lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, cara	LEO&LEO	0,300000	2.120,00

Lote 62: LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama	LEO&LEO	4,250000	300,00

Lote 63: LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 516,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PROTOCOLO: livro protocolo, quantidade folhas:100 fl, comprimento: 215 mm, largura:157 mm,	sd	8,600000	60,00

Lote 64: LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.490,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE ATA: livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:100 fl, comprimento:330 mm, larg	sd	8,280000	180,00

Lote 65: LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DE PONTO: livro de ponto, quantidade folhas:100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento	sd	17,000000	150,00

Lote 66: LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p	LEO&LEO	4,450000	200,00

Lote 67: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.314,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: porosa, espess	LEO&LEO	6,570000	200,00

Lote 68: MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 387,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHA DEDO 12g: molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: crem	goller	2,420000	160,00

Lote 69: PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL ATÔMICO: pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, co	dic	2,650000	800,00

Lote 70: PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema	alfacell	3,200000	630,00

Lote 71: PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.824,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA: pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, siste	alfacell	3,210000	880,00

Lote 72: PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C: pilha, tamanho: média, modelo: C, características adicionais: não recarregável, sistema ele	panasonic	3,200000	510,00

Lote 73: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 820,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/10fls: perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração	concept	10,260000	80,00

Lote 74: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 6.021,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS/60fls: material: ferro fundido, tipo: mesa, tratamento superficial: pint	tris	80,290000	75,00

Lote 75: PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 695,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA FITA ADESIVA: base fita adesiva, material: plástico resistente, tamanho: pequeno, cor: preta,	adeck	12,650000	55,00

Lote 76: PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 200.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4: "papel a4", material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca, comprimento: 297 mm	dubai	22,250000	9.000,00

Lote 77: PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 40: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):420 x 2	gpk	8,400000	370,00

Lote 78: PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.490,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 PESO 60: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 2	gpk	12,650000	355,00

Lote 79: PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(76x102mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo,	notfix	5,600000	210,00

Lote 80: PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.365,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL RECADO(50X38mm): papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, g	notfix	6,350000	215,00

Lote 81: PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.974,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL A-4 COLORIDO: papel para impressão, tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x	gpk	7,450000	265,00

Lote 82: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.586,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gra	plastfia	12,200000	130,00

Lote 83: PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 8.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO: pasta arquivo, tipo: AZ, largura:285 mm, altura:350 mm, lombada: 7	policart	16,170000	500,00

Lote 84: PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, l.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.363,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO ESTREITO: pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: registradora AZ, l	policart	11,210000	300,00

Lote 85: PASTA SUSPENSA: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA SUSPENSA: pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm	dello	1,840000	350,00

Lote 86: PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largu.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.257,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO COM ABAS: pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largu	amoart	2,150000	1.050,00

Lote 87: PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.837,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO DOBRADA: pasta arquivo, material: polipropileno transparente, tipo: dobrada, largura:2	polibras	2,450000	750,00

Lote 88: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 40mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	polibras	3,590000	500,00

Lote 89: PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA ARQUIVO (LOMBADA 20mm): pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas,	polibras	3,440000	600,00

Lote 90: PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 604,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLÁSTICO TRANSPARENTE: plástico, tipo material: plástico impermeável, transmitância: transparente, c	poliplast	4,320000	140,00

Lote 91: PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.967,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISTOLA PARA COLA QUENTE: pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação	goller	22,830000	130,00

Lote 92: PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL COUCHE: papel para impressão formatado, tipo: couche, tamanho (c x l):420 x 297 mm, gramatura:	master print	12,500000	120,00

Lote 93: PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 646,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CREPOM: papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:	realce	0,950000	680,00

Lote 94: PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CELOFANE: papel celofane, comprimento:100 cm largura:85 cm, cor: cores variadas, aplicação: t	vmp	1,000000	430,00

Lote 95: PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 444,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL LAMINADO: papel laminado, cor: variada, comprimento: +/-60 cm, largura:50 cm	vmp	1,170000	380,00

Lote 96: PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CAMURÇA: papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, larg	vmp	1,120000	450,00

Lote 97: PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura: 180 g/m2, cor: branca.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 3.859,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CANSON: tamanho: A3, comprimento:420 mm, largura:297 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branca	vmp	29,690000	130,00

Lote 98: PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 725,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MADEIRA/KRAFT: papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:80 g/m2, comprimento: 960 mm	big nard	0,780000	930,00

Lote 99: RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 102,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 20cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:20 cm, graduação: milimetr	goller	0,640000	160,00

Lote 100: TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 4.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(PRETA): tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	nexel	29,500000	150,00

Lote 101: TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 3.392,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(AMARELA): tinta impressora, cor: amarela, aplicação: impressora EPSON L3110, c	nexel	29,500000	115,00

Lote 102: TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 5.002,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(MAGENTA): tinta impressora, cor: magenta, aplicação: impressora EPSON L3110, c	nexel	43,500000	115,00

Lote 103: TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 3.622,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA(CIANO): tinta impressora, cor: ciano, aplicação: impressora EPSON L3110, carga	nexel	31,500000	115,00

Lote 104: T.N.T: gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 14.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T.N.T: gramatura:40 g/m2, cor: variada, largura:1,40 m. Rolo com +/- 50m	santa fe	94,000000	155,00

Lote 105: TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 484,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA P/ CARIMBO(ALMOFADA): tinta para carimbo, cor:preta/azul, componentes: água, pigmentos, aspect	marka	4,040000	120,00

Lote 106: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 553,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: cor: preta, componentes: base água, aspecto físico: líquido, aplica	RADEX	5,030000	110,00

Lote 107: TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.182,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA 21cm: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm, caracte	LEO&LEO	5,140000	230,00

Lote 108: TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15 .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 918,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA DE PICOTAR: tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:15	LEO&LEO	32,790000	28,00

Lote 109: GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.465,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUILHOTINA PARA PAPEL: guilhotina, material: chapa aço, tipo: portátil, comprimento lâmina:355 mm, f	hong kong	273,950000	9,00

Lote 110: GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.796,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 UN: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas,	LEO&LEO	3,290000	850,00

Lote 111: RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 50cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação milimetra	goller	3,040000	250,00

Lote 112: RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr	goller	1,050000	300,00

Lote 113: TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div	RADEX	4,000000	230,00

Lote 114: TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.888,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:8 pol, características adicionais: t	LEO&LEO	4,970000	380,00

Lote 115: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, características adici	brw	7,220000	200,00

Lote 116: QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 30.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BRANCO: quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, la	souza cia	150,190000	200,00

Lote 117: LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 557,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO: solução limpadora, aplicação: quadro branco, aspecto físico:	marka	11,140000	50,00

Lote 118: LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS P/ QUADRO BRANCO: pincel quadro branco magnético, material: plástico, material ponta: feltro,	bic	2,190000	300,00

Lote 119: APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 108,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	LEO&LEO	0,310000	350,00

Lote 120: BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 44,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte	LEO&LEO	0,220000	200,00

Lote 121: BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ.

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Valor Global: 28.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PAPEL IMPRESSORA: Tipo: térmico; cor: amarelo; comprimento: 40m; largura: 80mm	SILFER	40,400000	700,00

Lote 122: CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 208,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARREGADOR DE PILHA: carregador bateria, velocidade carga:rápida, tensão alimentação: 220 v, capacid	MULTILASER	69,500000	3,00

Lote 123: CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	terra do sol	3,600000	70,00

Lote 124: MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.128,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto	LEO&LEO	4,030000	280,00

Lote 125: PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 2.847,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGÁVEL AAA: pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: AAA, aplicação: equipamen	Elgin	9,490000	300,00

Lote 126: PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 5.172,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGÁVEL AA: pilha recarregavel, tamanho pilha: pequena, modelo AA, aplicação: equipamento	Elgin	17,240000	300,00

Lote 127: CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 722,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	bignard	14,440000	50,00

UMARIZAL, 1 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7F21FED9

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- **perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**

- **por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- **não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;**

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- **por decurso de prazo de vigência da Ata;**

- **quando não restarem fornecedores registrados;**

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Novembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2022-RP.

Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70, estabelecida à RUA TERCIO ROSADO 19, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 8121-3862, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, C.P.F. nº 093.541.294-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	ENOXAPARINA 20MG Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 20mg/0,2ml.	AMPOLA	2,000.00	20,070	40.140,00
00039	DICLOFENACO SODICO 75MG/INJETÁVEL Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apresentação: ampola com 3ml.	AMPOLA	15,000.00	1,100	16.500,00
00041	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável	AMPOLA	6,000.00	6,900	41.400,00
00043	CEFEPIME 1G Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml de água para injeção.	AMPOLA	2,000.00	13,300	26.600,00
00044	CLINDAMICINA 150MG/ML Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	2,000.00	4,830	9.660,00
00045	METRONIDAZOL 5MG/ML Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	4,000.00	6,490	25.960,00
00053	OMEPRAZOL 40MG Descrição: omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	AMPOLA	4,000.00	11,200	44.800,00
00059	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável	AMPOLA	2,500.00	7,000	17.500,00
00073	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG/10ML Descrição: bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso: solução injetável	AMPOLA	1,000.00	1,990	1.990,00
00079	EPINEFRINA 1MG/ML Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável	AMPOLA	4,000.00	1,290	5.160,00
00089	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL Ampicilina, concentração: 500mg, formula farmacêutica: pó p/solução injetável	AMPOLA	1,500.00	3,700	5.550,00
VALOR TOTAL R\$					

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:32D576AA

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, através das Secretarias Municipais, e dos Fundos Municipal de Assistência Social e da Saúde, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2022-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FRANCINALDO DOMINGOS ALVES 08850218435; C.N.P.J. nº 44.371.343/0001-38, estabelecida à RUA SANTA MARTA, Nº 02, COHAB, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, C.P.F. nº 088.502.184-35, R.G. nº 002.933.341 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria , limpeza do painel	UNIDADE	48.00	47,000	2.256,00
00002	LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	UNIDADE	432.00	23,000	9.936,00
00003	LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	244.00	250,000	61.000,00
00004	LAVAGEM MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE lavagem e higienização de máquinas pesadas	UNIDADE	55.00	115,000	6.325,00
00005	LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: siração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria , limpeza do painel.	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00006	LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus) menos o e moto r: (incluindo lavagem externa limpeza interna) com o uso de desengraxante l impa alumínio e shampoo automotivo.	UNIDADE	236.00	122,000	28.792,00
00007	LAVAGEM DE MOTOCICLETA limpeza detalhada da parte externa, secar.	UNIDADE	144.00	14,500	2.088,00
00008	LAVAGEM AMBULÂNCIA Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias.	UNIDADE	192.00	38,000	7.296,00
00009	LAVAGEM VEÍCULO CARRO COM SETE LUGARES Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: siração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN	UNIDADE	48.00	35,000	1.680,00
00010	LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: siração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta- malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48.00	80,000	3.840,00
VALOR TOTAL R\$					124.263,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:** - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:** - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Novembro de 2022

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

FRANCINALDO DOMINGOS ALVES 08850218435

C.N.P.J. nº 44.371.343/0001-38

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 31/2022-RP.

Empresa: FRANCINALDO DOMINGOS ALVES 08850218435; C.N.P.J. nº 44.371.343/0001-38, estabelecida à RUA SANTA MARTA, Nº 02, COHAB, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, C.P.F. nº 088.502.184-35, R.G. nº 002.933.341 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MÉDIO Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel	UNIDADE	48.00	47,000	2.256,00
00002	LAVAGEM VEÍCULO PORTE LEVE Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	UNIDADE	432.00	23,000	9.936,00
00003	LAVAGEM DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	244.00	250,000	61.000,00
00004	LAVAGEM MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE lavagem e higienização de máquinas pesadas	UNIDADE	55.00	115,000	6.325,00
00005	LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: espiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel.	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00006	LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus) menos o motor: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante l impa alumínio e shampoo automotivo.	UNIDADE	236.00	122,000	28.792,00
00007	LAVAGEM DE MOTOCICLETA limpeza detalhada da parte externa, secar.	UNIDADE	144.00	14,500	2.088,00
00008	LAVAGEM AMBULÂNCIA Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias.	UNIDADE	192.00	38,000	7.296,00
00009	LAVAGEM VEÍCULO CARRO COM SETE LUGARES Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: espiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN	UNIDADE	48.00	35,000	1.680,00
00010	LAVAGEM DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: espiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta- malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48.00	80,000	3.840,00

VALOR TOTAL R\$

124.263,00

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C79C5949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 165.002,30 (cento e sessenta e cinco mil e dois reais e trinta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 165.002,30 (cento e sessenta e cinco mil e dois reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.002,30 (cento e sessenta e cinco mil e dois reais e trinta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de novembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.002,30
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					165.002,30
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA				165.002,30
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	165.002,30
Anexo II (Redução)					165.002,30
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					112.975,82
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA				62.975,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.975,82
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					52.026,48
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				52.026,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.026,48

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:C57E82C1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA Nº 0430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor R\$ 206.666,71 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 206.666,71 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de dezembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					206.666,71
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					72.668,13
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				72.668,13
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	72.668,13
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					126.183,24
	2087 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				108.768,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	108.768,86
	2090 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				17.414,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.414,38
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.815,34
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				7.815,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.815,34
Anexo II (Redução)					206.666,71
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					72.668,13
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				72.668,13
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	72.668,13
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					101.720,96
	2088 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				87.251,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	78.251,75
	2089 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				5.314,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.314,31
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				4.154,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.154,90
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.277,62
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				32.277,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.277,62

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:EAB89D54

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.793,73 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.793,73 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.793,73 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e três centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de dezembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.793,73
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.793,73
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.793,73
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.793,73
Anexo II (Redução)					2.793,73
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.793,73

	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.793,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.793,73

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F70DA582

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0138, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0138, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de dezembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.600,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.600,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.432,71
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.349,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.063,29
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				167,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	167,29

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:38B3C7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA, FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, limpeza, formatação e manutenção dos computadores da administração pública Municipal do Venha-Ver/RN” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UND	REPOSIÇÃO FONTE DE COMPUTADOR 250W	20
02	UND	REPOSIÇÃO DE MEMORIA DE PC E NOTEBOOK DDR4	15
03	UND	REPOSIÇÃO DE MEMORIA DE PC E NOTEBOOK DDR3	12
04	UND	RESET DE IMPRESSORA CANON	10
05	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA MÃE 1155	6
06	UND	RECARGA DE TONNER HP ATE 1000 PAGINAS	30
07	UND	RECARGA DE TONNER HP ATE 3000 PAGINAS	30
08	UND	RESET DE IMPRESSORA EPSON	15
09	UND	RESET DE IMPRESSORA LASER SAMSUNG / HP	15
10	UND	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO	100
11	UND	MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES VALOR DA HORA	64

12	UND	REPOSIÇÃO DE HD 240GB SSD	15
13	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA	20

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, limpeza, formatação e manutenção dos computadores da administração pública Municipal do Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UND	REPOSIÇÃO FONTE DE COMPUTADOR 250W	20
02	UND	REPOSIÇÃO DE MEMORIA DE PC E NOTEBOOK DDR4	15
03	UND	REPOSIÇÃO DE MEMORIA DE PC E NOTEBOOK DDR3	12
04	UND	RESET DE IMPRESSORA CANON	10
05	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA MÃE 1155	6
06	UND	RECARGA DE TONNER HP ATE 1000 PAGINAS	30
07	UND	RECARGA DE TONNER HP ATE 3000 PAGINAS	30
08	UND	RESET DE IMPRESSORA EPSON	15
09	UND	RESET DE IMPRESSORA LASER SAMSUNG / HP	15
10	UND	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO	100
11	UND	MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES VALOR DA HORA	64
12	UND	REPOSIÇÃO DE HD 240GB SSD	15
13	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA	20

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a necessidade de manutenção e melhorias dos equipamentos de informática da administração pública municipal para melhor atender as demandas dos sistemas e plataformas da administração, bem como possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho, visando também uma maior qualidade de trabalho para os funcionários que fazem uso desse material, se faz essencial a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, limpeza, formatação e manutenção dos computadores da administração pública Municipal do Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos

da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C02973DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.450,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 1 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 15.450,00
			Total da Ação:		R\$ 15.450,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.450,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE				

TURISMO E DESPORTO					
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			317 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 4.400,00
			Total da Ação:		R\$ 5.400,00
		2.43 - Realização de Concurso de Arte			
			322 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 4.400,00
			323 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.050,00
			Total da Ação:		R\$ 8.450,00
		2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
			340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.600,00
			Total da Ação:		R\$ 1.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.450,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:992D1786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.088,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.088,00 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 1 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 19.044,00
			Total da Ação:		R\$ 19.044,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.044,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 19.044,00
			Total da Ação:		R\$ 19.044,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.044,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais			
			282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

			283 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10010000	1.000,00
				Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			287 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
		2.37 - Promoção da Paixão de Cristo			
			288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			289 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			293 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.38 - Promoção das festividades do Carnaval			
			299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"			
			301 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			302 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 7.100,00
			303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.100,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			279 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.788,00
			Total da Ação:		R\$ 8.788,00
		2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município			
			308 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 8.200,00
			Total da Ação:		R\$ 8.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 38.088,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D7CBEC5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 044/2022
Resultado da Homologação

0001 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EULINA PINTO". CAPACIDADE A SER INSTALADA: 25 KWP. - N/C - Valor Referência: 109.964,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	N/C	1 Serviço	102.188,29	102.188,29	Homologado em 01/12/2022 11:03:29 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3B9370E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 036/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor. - Quantidade: 7.800 Unidade - Valor Referência: 9,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:31:27 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Galão de Água Mineral de 20 Litros	GOTAS DE CRISTAL, STER BOM, POTIGUAR, 2	7.800	65.910,00
Item: 0002 - GARRAFAO, material polipropileno, capacidade 20 litros, para uso exclusivo de água mineral, características adicionais vazia, transparente, retornável. Validade mínima 03 (três) anos. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:31:27 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GARRAFAO, capacidade de 20 litros.	ÁGUA MINERAL GOTAS DE CRISTAL	70	1.571,50

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3D40AF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 034/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, estojo termoplástico, com entamento, tinta na cor azul, tamanho nr. 3 - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 10,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CARBRINK	CARBRINK	62	359,60
Item: 0002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro. - Quantidade: 122 Unidade - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CARBRINK	CARBRINK	122	536,80
Item: 0003 - APAGADOR QUADRO NEGRO, com base de plástico e feltro, altura: 45 mm, comprimento: 150 mm, largura: 45 mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOUZA	SOUZA	10	34,00
Item: 0004 - APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS, formato retangular anatômico com lâmina de aço inox, medindo 10x14x24mm. - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	YINS	YINS	330	231,00
Item: 0005 - ATILHOS DE BORRACHA, Produzido através do látex, ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais. Elástico super amarelo nº 18 com pacote com 1.200 unidades - Quantidade: 41 Pacote - Valor Referência: 43,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAMUTH	MAMUTH	41	958,99
Item: 0006 - BANDEJA EXPEDIENTE, material acrílico, cor fumê, comprimento 370 mm, largura 270 mm, altura 30 mm, tipo duplex - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 73,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WALLEU	WALLEU	38	1.572,82
Item: 0007 - BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8. - Quantidade: 231 Unidade - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURORAMA	EURORAMA	231	1.108,80
Item: 0008 - BALÃO TIPO BEXIGA, em látex nº 07 com certificado iso9001/2000 com certificado de segurança do imetro cores variadas pct c/ 50 und - Quantidade: 285 Pacote - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JOY	JOY	285	2.137,50
Item: 0009 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva. - Quantidade: 658 Unidade - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	658	1.408,12
Item: 0010 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva. - Quantidade: 745 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	745	1.929,55
Item: 0011 - BOBINA TÉRMICA, para uso em emissor de cupom em relógio de ponto, tamanho do papel: 57x360, cor: amarela. Caixa com 06 rolos - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 372,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SILFER	SILFER	120	24.000,00
Item: 0012 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, altura: 6 mm, comprimento: 30 mm, cor: branca, largura: 20 mm, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com no mínimo 40 unidades. - Quantidade: 226 Caixa - Valor Referência: 27,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PREMIER	PREMIER	226	2.712,00
Item: 0013 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não tóxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não tóxica, caixa com no mínimo 40 unidades. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 37,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GOLLER	GOLLER	210	3.108,00
Item: 0014 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira. - Quantidade: 210 Caixa - Valor Referência: 20,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PREMIER	PREMIER	210	2.139,90

Item: 0015 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta, contém 96 folhas. Tamanho grande. - Quantidade: 1.270 Unidade - Valor Referência: 13,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FORONI	FORONI	1.270	15.240,00
Item: 0016 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRAL	ASTRAL	175	1.363,25
Item: 0017 - CADERNO CAPA DURA, 48 folhas com espiral, pequeno. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRAL	ASTRAL	30	139,50
Item: 0018 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernação com espiral. - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FORONI	FORONI	33	481,14
Item: 0019 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos. - Quantidade: 277 Unidade - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DELLO	DELLO	277	1.576,13
Item: 0020 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 34,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KADIO	KADIO	72	1.296,00
Item: 0021 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. caixa com 50 unidades. - Quantidade: 114 Caixa - Valor Referência: 50,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPACTOR	COMPACTOR	114	3.373,26
Item: 0022 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. caixa com 50 unidades. - Quantidade: 84 Caixa - Valor Referência: 53,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPACTOR	COMPACTOR	84	2.485,56
Item: 0023 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. caixa com 50 unidades. - Quantidade: 75 Caixa - Valor Referência: 50,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPACTOR	COMPACTOR	75	2.219,25
Item: 0024 - CANETA HIDROGRAFICA COLOR, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 34 Caixa - Valor Referência: 23,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GATTE	GATTE	34	332,86
Item: 0025 - CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papeis. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 88 Caixa - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	88	1.055,12
Item: 0026 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades. - Quantidade: 32 Caixa - Valor Referência: 60,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRW	BRW	32	1.049,60
Item: 0027 - PAPEL CARTOLINA COLOR SET SIMPLES, gramatura de 200g/m2, pacote com 20 folhas, medindo (48x66cm), cores variadas. - Quantidade: 56 Pacote - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	56	1.186,64
Item: 0028 - PAPEL CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, medindo (48 x 66) cm, 110 gr., cores variadas. Pacote com 20 unidades. - Quantidade: 54 Pacote - Valor Referência: 42,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	54	1.133,46
Item: 0029 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 48x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - Quantidade: 54 Pacote - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VMP	VMP	54	1.161,00
Item: 0030 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 10 mm, larg. 0,70 cm. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	45	175,50
Item: 0031 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 25 mm, larg. 0,70 cm - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	41	410,00
Item: 0032 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 40 mm, larg. 0,50 cm - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	41	615,00
Item: 0033 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 2/0, caixa com no mínimo 100g. - Quantidade: 155 Caixa - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	155	410,75
Item: 0034 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	180	477,00
Item: 0035 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 188 Caixa - Valor Referência: 6,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	188	498,20
Item: 0036 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 123 Caixa - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	Adjudicado em: 01/12/2022 -	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	123	246,00

(26.950.087/0001-51)	08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros				
Item: 0037 - CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades. - Quantidade: 164 Caixa - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	164	328,00
Item: 0038 - COLA DE PAPELARIA BASTÃO, para uso diversos, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, cor branca, peso 40g - Quantidade: 128 Unidade - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	128	377,60
Item: 0039 - COLA COR BRANCA, lavável, não tóxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg. - Quantidade: 123 Frasco - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PIRATININGA	PIRATININGA	123	1.279,20
Item: 0040 - COLA COR BRANCA, lavável, não tóxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. - Quantidade: 213 Frasco - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	213	381,27
Item: 0041 - ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g. - Quantidade: 71 Frasco - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PIRATININGA	PIRATININGA	71	269,80
Item: 0042 - COLA GLITTER, lavável, Atóxica, Cores Variadas, caixa com mínimo 6 frascos. - Quantidade: 219 Caixa - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	219	2.365,20
Item: 0043 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 7,4 x 100mm. Pacote com no mínimo 08 unidades. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RENDI	RENDI	30	291,00
Item: 0044 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 11,2 x 300mm. Pacote com no mínimo 04 unidades. - Quantidade: 132 Pacote - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IBEL	IBEL	132	990,00
Item: 0045 - COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g. - Quantidade: 140 Frasco - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EVIDENT	EVIDENT	140	1.050,00
Item: 0046 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água. Frasco com no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - Quantidade: 71 Caixa - Valor Referência: 28,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	71	1.383,79
Item: 0047 - ENVELOPE DE PAPELARIA, em offset, pesando mínimo de 75g, tipo saco KRAFT, medindo (200x280) (larg x alt), cores variadas, caixa contendo 100. unidades. - Quantidade: 27 Caixa - Valor Referência: 31,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SCRITY	SCRITY	27	675,00
Item: 0048 - ENVELOPE PARA CONVITE, material, papel kraft, gramatura, 63g, altura: 110 mm, cor: branca, largura: 220 mm, caixa contendo 100 unidades. - Quantidade: 18 Caixa - Valor Referência: 83,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SCRITY	SCRITY	18	432,00
Item: 0049 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. com 12 unidades - Quantidade: 6 Caixa - Valor Referência: 24,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	6	70,08
Item: 0050 - ESTILETE TIPO LARGO, espessura: 18 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, para aplicação em escritório. caixa com 12 unidades - Quantidade: 29 Caixa - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	29	499,96
Item: 0051 - ETIQUETAS ADESIVAS - para impressoras ink jet / laser, cor branca; dimensão: 50,8 x 101,6mm; formato: folha a4, caixa com 1000 folhas (mínimo de 10 etiquetas por folha). - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 334,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LINK	LINK	20	1.299,80
Item: 0052 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	70	166,60
Item: 0053 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 362 Unidade - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	362	1.484,20
Item: 0054 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	260	309,40
Item: 0055 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 19,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	360	3.772,80
Item: 0056 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts. - Quantidade: 294 Unidade - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	294	1.699,32
Item: 0057 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades. - Quantidade: 56 Pacote - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	56	330,40
Item: 0058 - FITA ADESIVA MATERIAL, tipo: gomada polipropileno, aplicação: empacotamento, 48mm X 50mts. cor marrom. - Quantidade: 211 Unidade - Valor Referência: 20,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	211	2.532,00
Item: 0059 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 5000 folhas) - Quantidade: 719 Caixa - Valor Referência: 280,73					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REPORT	REPORT	719	154.585,00
Item: 0060 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), coloridos, pacote com 100 folhas. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 8,63					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REPORT	REPORT	6	48,00
Item: 0061 - PAPEL SULFITE - gramatura de 40g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - Quantidade: 512 Pacote - Valor Referência: 12,33					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REPORT	REPORT	512	3.246,08
Item: 0062 - PAPEL SULFITE - gramatura de 60g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - Quantidade: 506 Pacote - Valor Referência: 17,83					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SUZANO	SUZANO	506	4.427,50
Item: 0063 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas. - Quantidade: 65 Folha - Valor Referência: 5,50					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IBEL	IBEL	65	113,10
Item: 0064 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,5 mm, cores variadas. - Quantidade: 40 Folha - Valor Referência: 14,36					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IBEL	IBEL	40	69,20
Item: 0065 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cores variadas. - Quantidade: 35 Pacote - Valor Referência: 7,94					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IBEL	IBEL	35	164,15
Item: 0066 - GIZ DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12. - Quantidade: 26 Caixa - Valor Referência: 6,18					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	26	67,60
Item: 0067 - GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura, 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 28,33					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	120	2.580,00
Item: 0068 - GRAMPEADOR, dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 60 de Folhas de 75g/m², compatível com grampos 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8 - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 79,71					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CLASSE	CLASSE	64	3.692,80
Item: 0069 - GRAMPEADOR, dimensões 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm até 65mm, compatível com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 110,12					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTER PRINT	MASTER PRINT	20	1.174,00
Item: 0070 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 4 a 8 mm. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 93,97					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GRAMPLINE	GRAMPLINE	9	450,00
Item: 0071 - GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM METAL, caixa com 50 unidades - Quantidade: 14 Caixa - Valor Referência: 19,99					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JOCAR	JOCAR	14	193,20
Item: 0072 - GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, pacote com 50 unidades - Quantidade: 69 Pacote - Valor Referência: 19,66					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DELLO	DELLO	69	1.026,03
Item: 0073 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 24/6 e 26/6. Caixa com 5000 unidades - Quantidade: 316 Caixa - Valor Referência: 10,14					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRW	BRW	316	1.627,40
Item: 0074 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8. Caixa com 5000 unidades. - Quantidade: 206 Caixa - Valor Referência: 29,43					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACC	ACC	206	4.361,02
Item: 0075 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tamanho 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. Caixa com 5000 unidades. - Quantidade: 59 Caixa - Valor Referência: 37,22					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACC	ACC	59	1.297,41
Item: 0076 - KIT 10 PINCIES PARA PINTURA DE TINTA AQUARELA, material cabo: madeira, redondo, material cerda. tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16. - Quantidade: 11 Kit - Valor Referência: 71,17					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CASTELO	CASTELO	11	385,00
Item: 0077 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelavela, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 27,31					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PIRILAMPO	PIRILAMPO	50	187,50
Item: 0078 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - Quantidade: 104 Caixa - Valor Referência: 65,68					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LEONORA	LEONORA	104	3.410,16
Item: 0079 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unid. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 56,50					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TOK OFFICE	TOK OFFICE	5	121,50

Item: 0080 - LAPISEIRA, plástico rígido, opaco, sextavado, 0,7mm, ponta metal material corpo plástico, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 14 Caixa - Valor Referência: 84,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TK	TK	14	476,00
Item: 0081 - LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta. - Quantidade: 217 Unidade - Valor Referência: 17,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	217	2.580,13
Item: 0082 - MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, embalagem adequada para a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15.236, a certificação compulsória inmetro, e suas atualizações posteriores cores variadas caixa com 06 unidades. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KOALA	KOALA	5	13,75
Item: 0083 - MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, não-tóxico, fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem de 12g. - Quantidade: 142 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CARBRINK	CARBRINK	142	284,00
Item: 0084 - PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ART FLOC	ART FLOC	25	82,50
Item: 0085 - PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARTFLOC	ARTFLOC	60	52,80
Item: 0086 - PAPEL CARBONO material: película poliéster, aplicação: escrita manual, comprimento: 297 mm, cor: azul, largura: 210 m. tipo filme. Caixa com 100 folhas. - Quantidade: 35 Caixa - Valor Referência: 58,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GOLLER	GOLLER	35	1.102,15
Item: 0087 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARTFLOC	ARTFLOC	15	15,00
Item: 0088 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VMP	VMP	15	20,85
Item: 0089 - PAPEL KRAFT, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2, comprimento: folhas medindo 66cm x 96 cm, cor: natural/pardo. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SM	SM	110	93,50
Item: 0090 - PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho ofício, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (cristal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (cristal). - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACP	ACP	375	858,75
Item: 0091 - PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilha; visor: sem visor. Cores variadas. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CARTEX	CARTEX	180	576,00
Item: 0092 - PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolítico, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4. - Quantidade: 1.186 Unidade - Valor Referência: 19,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POLYCART	POLYCART	1.186	14.931,74
Item: 0093 - PASTA PARA ARQUIVO, material: cartão marmorizado, altura: 360 mm, características adicionais 1: visor plástico transparente, cor: parda, tipo: suspensa, largura: 240 mm, prendedor interno: grampo plástico resistente. - Quantidade: 415 Unidade - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRA	FRAMA	415	1.037,50
Item: 0094 - PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel. - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 25,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	28	428,12
Item: 0095 - PERFURADOR DE PAPEL: em aço, com capacidade de 60 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 119,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	85	7.480,00
Item: 0096 - PILHAS "C" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V, cartela c/ 04 und. não recarregável. - Quantidade: 233 Cartela - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	C ALCALINA	ALFACELL	233	7.278,92
Item: 0097 - PILHAS "AA" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. não recarregável. - Quantidade: 233 Cartela - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLEX COMERCIAL LTDA (26.373.592/0001-80)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ELE000000082153 - AA ELGIN		233	1.803,42
Item: 0098 - PILHAS "AAA" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. não recarregável. - Quantidade: 235 Cartela - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLEX COMERCIAL LTDA (26.373.592/0001-80)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ELE000000082155 - AAA	ELGIN	235	1.501,65
Item: 0099 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRW	BRW	13	296,40
Item: 0100 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRW	BRW	7	159,60

Item: 0101 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPACTOR	COMPACTOR	7	175,00
Item: 0102 - PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil grosso, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 40 W - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MIX	MIX	14	278,46
Item: 0103 - PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil fino, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 10 W - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 35,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MIX	MIX	17	251,60
Item: 0104 - PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fumê, tipo: conjugado, características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados. - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CARBRINK	CARBRINK	28	246,40
Item: 0105 - PRANCHETA PORTATIL, de acrílico liso, tamanho (235x340) mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WALLEU	WALLEU	238	2.853,62
Item: 0106 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - Quantidade: 33 Caixa - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRW	BRW	33	252,45
Item: 0107 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 42mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - Quantidade: 22 Caixa - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GOLLER	GOLLER	22	314,38
Item: 0108 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - Quantidade: 22 Caixa - Valor Referência: 28,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRW	BRW	22	411,40
Item: 0109 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WALLEU	WALLEU	35	34,65
Item: 0110 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WALLEU	WALLEU	18	44,10
Item: 0111 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 50 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - Quantidade: 114 Unidade - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	WALLEU	WALLEU	114	318,06
Item: 0112 - TECIDO EM CHITÃO, estampado 100% algodão, estampas variadas. - Quantidade: 39 Metro - Valor Referência: 21,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASCA	MASCA	39	780,00
Item: 0113 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 87,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JOCAR	JOCAR	6	270,00
Item: 0114 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LEONORA	LEONORA	43	161,25
Item: 0115 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 21 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 78 Unidade - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TK	TK	78	694,20
Item: 0116 - TESOURA MULT USO, de aço inox, medindo 25 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 114 Unidade - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TK	TK	114	1.222,08
Item: 0117 - TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada. - Quantidade: 26 Caixa - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	26	99,84
Item: 0118 - TINTA PARA TECIDO composta de tinta a base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicada para tecidos sintéticos ou engomados, acondicionado em frasco plástico, na cor amarelo cadmio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236/2012. Caixa contendo 12 de 37ml cada. - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	16	931,36
Item: 0119 - TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas. - Quantidade: 350 Metro - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 08:08:38 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANTA FE	SANTA FE	350	770,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/12/2022 às 08:10:51.

Código verificador: 3EBCBA

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2323F77D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 034/2022
Resultado da Homologação

0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, estojo termoplástico, com entitamento, tinta na cor azul, tamanho nr. 3 - CARBRINK - Valor Referência: 10,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	62 Unidade	5,80	359,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro. - CARBRINK - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	122 Unidade	4,40	536,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - APAGADOR QUADRO NEGRO, com base de plástico e feltro, altura: 45 mm, comprimento: 150 mm, largura: 45 m - SOUZA - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	10 Unidade	3,40	34,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS, formato retangular anatômico com lâmina de aço inox, medindo 10x14x24mm. - YINS - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	YINS	330 Unidade	0,70	231,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ATILHOS DE BORRACHA, Produzido através do látex, ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais. Elástico super amarelo nº 18 com pacote com 1.200 unidades - MAMUTH - Valor Referência: 43,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MAMUTH	41 Pacote	23,39	958,99	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - BANDEJA EXPEDIENTE, material acrílico, cor fumê, comprimento 370 mm, largura 270 mm, altura 30 mm, tipo duplex - WALLEU - Valor Referência: 73,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	WALLEU	38 Unidade	41,39	1.572,82	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8. - EURORAMA - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	EURORAMA	231 Unidade	4,80	1.108,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - BALÃO TIPO BEXIGA, em látex nº 07 com certificado iso9001/2000 com certificado de segurança do imetro cores variadas pct c/ 50 und - JOY - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	JOY	285 Pacote	7,50	2.137,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BLOCO RECADADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MASTERPRINT	658 Unidade	2,14	1.408,12	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - BLOCO RECADADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MASTERPRINT	745 Unidade	2,59	1.929,55	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - BOBINA TÉRMICA, para uso em emissor de cupom em relógio de ponto, tamanho do papel: 57x360, cor: amarela. Caixa com 06 rolos - SILFER - Valor Referência: 372,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SILFER	120 Caixa	200,00	24.000,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, altura: 6 mm, comprimento: 30 mm, cor: branca, largura: 20 mm, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com no mínimo 40 unidades. - PREMIER - Valor Referência: 27,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIER	226 Caixa	12,00	2.712,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6.0 mm espessura, não toxica, caixa com no mínimo 40 unidades. - GOLLER - Valor Referência: 37,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	GOLLER	210 Unidade	14,80	3.108,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira. - PREMIER - Valor Referência: 20,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	PREMIER	210 Caixa	10,19	2.139,90	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta, contém 96 folhas. Tamanho grande. - FORONI - Valor Referência: 13,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FORONI	1.270 Unidade	12,00	15.240,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm. - ASTRAL - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	ASTRAL	175 Unidade	7,79	1.363,25	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - CADERNO CAPA DURA, 48 folhas com espiral, pequeno. - ASTRAL - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	ASTRAL	30 Unidade	4,65	139,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernação com espiral. - FORONI - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FORONI	33 Unidade	14,58	481,14	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos. - DELLO - Valor Referência: 9,16					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	DELLO	277 Unidade	5,69	1.576,13	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off - KADIO - Valor Referência: 34,07					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	KADIO	72 Unidade	18,00	1.296,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. caixa com 50 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 50,76					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	COMPACTOR	114 Caixa	29,59	3.373,26	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. caixa com 50 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 53,02					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	COMPACTOR	84 Caixa	29,59	2.485,56	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. caixa com 50 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 50,92					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	COMPACTOR	75 Caixa	29,59	2.219,25	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades. - GATTE - Valor Referência: 23,87					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	GATTE	34 Caixa	9,79	332,86	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papeis. Caixa com 12 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 22,72					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MASTERPRINT	88 Caixa	11,99	1.055,12	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 60,76					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	32 Caixa	32,80	1.049,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - PAPEL CARTOLINA COLOR SET SIMPLES, gramatura de 200g/m2, pacote com 20 folhas, medindo (48x66cm), cores variadas. - PREMIATA - Valor Referência: 33,75					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIATA	56 Pacote	21,19	1.186,64	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - PAPEL CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, medindo (48 x 66) cm, 110 gr., cores variadas. Pacote com 20 unidades. - PREMIATA - Valor Referência: 42,44					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIATA	54 Pacote	20,99	1.133,46	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 48x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - VMP - Valor Referência: 48,67					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	VMP	54 Pacote	21,50	1.161,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 10 mm, larg. 0,70 cm. - FRICALOR - Valor Referência: 4,17					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	45 Unidade	3,90	175,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 25 mm, larg. 0,70 cm - FRICALOR - Valor Referência: 15,22					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	41 Unidade	10,00	410,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 40 mm, larg. 0,50 cm - FRICALOR - Valor Referência: 20,40					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	41 Unidade	15,00	615,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 2/0, caixa com no mínimo 100g. - ECCO - Valor Referência: 5,64					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	155 Caixa	2,65	410,75	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCO - Valor Referência: 5,22					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	180 Caixa	2,65	477,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCO - Valor Referência: 6,34					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	188 Caixa	2,65	498,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 6,73					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ECCOCLIPS	123 Caixa	2,00	246,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,61					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ECCOCLIPS	164 Caixa	2,00	328,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - COLA DE PAPELARIA BASTÃO, para uso diversos, a base de éter de poliglucosido, atóxica, acondicionada em tubo bastão, cor branca, peso 40g - BAMBINI - Valor Referência: 6,63					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	128 Unidade	2,95	377,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg. - PIRATININGA - Valor Referência: 20,13					
	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PIRATININGA	123 Frasco	10,40	1.279,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. - BAMBINI - Valor Referência: 2,62					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	BAMBINI	213 Frasco	1,79	381,27	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g. - PIRATININGA - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PIRATININGA	71 Frasco	3,80	269,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - COLA GLITTER, lavável, Atóxica, Cores Variadas, caixa com mínimo 6 frascos. - BAMBINI - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	219 Caixa	10,80	2.365,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico, bastão com diâmetro de 7,4 x 100mm. Pacote com no mínimo 08 unidades. - RENDI - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RENDI	30 Pacote	9,70	291,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico, bastão com diâmetro de 11,2 x 300mm. Pacote com no mínimo 04 unidades. - IBEL - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	IBEL	132 Pacote	7,50	990,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g. - EVIDENT - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	EVIDENT	140 Frasco	7,50	1.050,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água. Frasco com no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - BAMBINI - Valor Referência: 28,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	71 Caixa	19,49	1.383,79	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - ENVELOPE DE PAPELARIA, em offset, pesando mínimo de 75g, tipo saco KRAFT, medindo (200x280) (larg x alt), cores variadas, caixa contendo 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 31,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	27 Caixa	25,00	675,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - ENVELOPE PARA CONVITE, material, papel kraft, gramatura, 63g, altura: 110 mm, cor: branca, largura: 220 mm, caixa contendo 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 83,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SCRITY	18 Caixa	24,00	432,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, com 12 unidades - MASTERPRINT - Valor Referência: 24,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MASTERPRINT	6 Caixa	11,68	70,08	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - ESTILETE TIPO LARGO, espessura: 18 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, para aplicação em escritório. caixa com 12 unidades - MASTERPRINT - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MASTERPRINT	29 Caixa	17,24	499,96	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - ETIQUETAS ADESIVAS – para impressoras ink jet / laser, cor branca; dimensão: 50,8 x 101,6mm; formato: folha a4, caixa com 1000 folhas (mínimo de 10 etiquetas por folha). - LINK - Valor Referência: 334,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	LINK	20 Caixa	64,99	1.299,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	70 Unidade	2,38	166,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EUROCEL - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	EUROCEL	362 Unidade	4,10	1.484,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EUROCEL - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	EUROCEL	260 Unidade	1,19	309,40	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts. - EUROCEL - Valor Referência: 19,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	EUROCEL	360 Unidade	10,48	3.772,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts. - EUROCEL - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	EUROCEL	294 Unidade	5,78	1.699,32	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades. - EUROCEL - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	EUROCEL	56 Pacote	5,90	330,40	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - FITA ADESIVA MATERIAL, tipo: gomada polipropileno, aplicação: empacotamento, 48mm X 50mts. cor marrom. - EUROCEL - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	EUROCEL	211 Unidade	12,00	2.532,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 5000 folhas) - REPORT - Valor Referência: 280,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	REPORT	719 Caixa	215,00	154.585,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), coloridos. pacote com 100 folhas. - REPORT - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REPORT	6 Pacote	8,00	48,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - PAPEL SULFITE - gramatura de 40g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - REPORT - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	REPORT	512 Pacote	6,34	3.246,08	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - PAPEL SULFITE - gramatura de 60g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - SUZANO - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	506 Pacote	8,75	4.427,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: 5,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	IBEL	65 Folha	1,74	113,10	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,5 mm, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: 14,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	IBEL	40 Folha	1,73	69,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	IBEL	35 Pacote	4,69	164,15	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - GIZ DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12. - BAMBINI - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	26 Caixa	2,60	67,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura, 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6. - MASTERPRINT - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	120 Unidade	21,50	2.580,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - GRAMPEADOR, dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 60 de Folhas de 75g/m², compatível com grampos 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8 - CLASSE - Valor Referência: 79,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CLASSE	64 Unidade	57,70	3.692,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - GRAMPEADOR, dimensões 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm até 65mm, compatível com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. - MASTER PRINT - Valor Referência: 110,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	MASTER PRINT	20 Unidade	58,70	1.174,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulação de pressão, compatível com grampos 4 a 8 mm. - GRAMPLINE - Valor Referência: 93,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	GRAMPLINE	9 Unidade	50,00	450,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM METAL, caixa com 50 unidades - JOCAR - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	JOCAR	14 Caixa	13,80	193,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, pacote com 50 unidades - DELLO - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	DELLO	69 Pacote	14,87	1.026,03	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 24/6 e 26/6. Caixa com 5000 unidades - BRW - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	316 Caixa	5,15	1.627,40	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8. Caixa com 5000 unidades. - ACC - Valor Referência: 29,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	ACC	206 Caixa	21,17	4.361,02	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tamanho 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. Caixa com 5000 unidades. - ACC - Valor Referência: 37,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	ACC	59 Caixa	21,99	1.297,41	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - KIT 10 PINCIS PARA PINTURA DE TINTA AQUARELA, material cabo: madeira, redondo, material cerda. tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16. - CASTELO - Valor Referência: 71,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	11 Kit	35,00	385,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. - PIRILAMPO - Valor Referência: 27,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PIRILAMPO	50 Caixa	3,75	187,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - LEONORA - Valor Referência: 65,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	LEONORA	104 Caixa	32,79	3.410,16	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unid. - TOK OFFICE - Valor Referência: 56,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	TOK OFFICE	5 Caixa	24,30	121,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - LAPISEIRA, plástico rígido, opaco, sextavado, 0,7mm, ponta metal material corpo plástico, caixa com 12 unidades. - TK - Valor Referência: 84,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TK	14 Caixa	34,00	476,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta. - SAO DOMINGOS - Valor Referência: 17,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	SÃO DOMINGOS	217 Unidade	11,89	2.580,13	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, embalagem adequada para a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15.236, a certificação compulsória inmetro, e suas atualizações posteriores cores variadas caixa com 06 unidades. - KOALA - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	KOALA	5 Caixa	2,75	13,75	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, não-tóxico, fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem de 12g. - CARBRINK - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	142 Unidade	2,00	284,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades. - ART FLOC - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ART FLOC	25 Pacote	3,30	82,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0085 - PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas. - ARTFLOC - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	60 Unidade	0,88	52,80	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - PAPEL CARBONO material: película poliéster, aplicação: escrita manual, comprimento: 297 mm, cor: azul, largura: 210 m, tipo filme. Caixa com 100 folhas. - GOLLER - Valor Referência: 58,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	GOLLER	35 Caixa	31,49	1.102,15	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m. - ARTFLOC - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	15 Unidade	1,00	15,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas. - VMP - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	VMP	15 Unidade	1,39	20,85	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - PAPEL KRAFT, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2, comprimento: folhas medindo 66cm x 96 cm, cor: natural/pardo. - SM - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SM	110 Unidade	0,85	93,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho ofício, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (crystal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (crystal). - ACP - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	ACP	375 Unidade	2,29	858,75	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas. - CARTEX - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARTEX	180 Unidade	3,20	576,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolítico, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4. - POLYCART - Valor Referência: 19,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	POLYCART	1.186 Unidade	12,59	14.931,74	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - PASTA PARA ARQUIVO, material: cartão marmorizado, altura: 360 mm, características adicionais 1: visor plástico transparente, cor: parda, tipo: suspensa, largura: 240 mm, prendedor interno: grampo plástico resistente. - FRA - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRA	415 Unidade	2,50	1.037,50	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel. - MASTERPRINT - Valor Referência: 25,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	MASTERPRINT	28 Unidade	15,29	428,12	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - PERFURADOR DE PAPEL: em aço, com capacidade de 60 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel. - MASTERPRINT - Valor Referência: 119,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	85 Unidade	88,00	7.480,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - PILHAS "C" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V, cartela c/ 04 und. não recarregável. - C ALCALINA - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	C ALCALINA	233 Cartela	31,24	7.278,92	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - PILHAS "AA" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. não recarregável. - ELE000000082153 - AA - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POLEX COMERCIAL LTDA	ELE000000082153 - AA	233 Cartela	7,74	1.803,42	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - PILHAS "AAA" TIPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. não recarregável. - ELE000000082155 - AAA - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POLEX COMERCIAL LTDA	ELE000000082155 - AAA	235 Cartela	6,39	1.501,65	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	13 Caixa	22,80	296,40	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	7 Caixa	22,80	159,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	COMPACTOR	7 Caixa	25,00	175,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil grosso, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 40 W - MIX - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MIX	14 Unidade	19,89	278,46	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil fino, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 10 W - MIX - Valor Referência: 35,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MIX	17 Unidade	14,80	251,60	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fumê, tipo: conjugado, características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados. - CARBRINK - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	28 Unidade	8,80	246,40	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - PRANCHETA PORTATIL, de acrílico liso, tamanho (235x340) mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal. - WALLEU - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	WALLEU	238 Unidade	11,99	2.853,62	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0106 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - BRW - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	33 Caixa	7,65	252,45	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 42mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - GOLLER - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	GOLLER	22 Caixa	14,29	314,38	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - BRW - Valor Referência: 28,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	22 Caixa	18,70	411,40	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - WALLEU - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	WALLEU	35 Unidade	0,99	34,65	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - WALLEU - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	WALLEU	18 Unidade	2,45	44,10	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 50 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - WALLEU - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	WALLEU	114 Unidade	2,79	318,06	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - TECIDO EM CHITÃO, estampado 100% algodão, estampas variadas. - MASCA - Valor Referência: 21,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASCA	39 Metro	20,00	780,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - JOCAR - Valor Referência: 87,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	JOCAR	6 Unidade	45,00	270,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - LEONORA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	43 Unidade	3,75	161,25	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 21 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - TK - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TK	78 Unidade	8,90	694,20	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - TESOURA MULT USO, de aço inox, medindo 25 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - TK - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TK	114 Unidade	10,72	1.222,08	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada. - BAMBINI - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	26 Caixa	3,84	99,84	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - TINTA PARA TECIDO composta de tinta a base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicada para tecidos sintéticos ou engomados, acondicionado em frasco plástico, na cor amarelo cadmio, e suas condições deveram estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. Caixa contendo 12 de 37ml cada. - ACRILEX - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACRILEX	16 Caixa	58,21	931,36	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas. - SANTA FE - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	SANTA FE	350 Metro	2,20	770,00	Homologado em 01/12/2022 08:09:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:E4F5CA26**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2022**

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo _____
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP59.335-000 - Florânia - RN	Folha N° _____
Fone: (84) 9 9987-7027	_____
www.florania.rn.gov.br	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2022**Pregão Eletrônico N°35/2022**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº81/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO COFFEE BREAK especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410					
CNPJ: 43.232.939/0001-94					
ENDEREÇO: Rua RUA JARINO TINOCO 362 BUGI - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BISCOITOS DE OVOS – FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, COCO E MANTEIGA. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G		PC	4000,0000	R\$ 8,0400	R\$ 32.160,00
BISCOITOS TIPO TARECOS – OVOS, FARINHA DE TRIGO E LEITE. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G		PC	980,0000	R\$ 8,0400	R\$ 7.879,20
BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – SABORES; OVO OU CHOCOLATE, RECHEIOS E COBERTURAS; SABORES VARIADOS. PESO MÍNIMO DE 1500G		UND	200,0000	R\$ 104,9000	R\$ 20.980,00
BOLO TIPO CASEIRO: BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G		UND	500,0000	R\$ 20,9000	R\$ 10.450,00
CACHORRO QUENTE COMPLETO – PÃO, SALSICHA, CERCA DE 30% DE CARNE MOÍDA, MOLHO, BATATA PALHA, E EMBRULHADO DE FORMA VEDADA INDIVIDUALMENTE		UND	5000,0000	R\$ 8,0400	R\$ 40.200,00
LANCHE NATURAL DE FRANGO - PÃO DE FORMA, PRESUNTO, SALADA E PATÊ DE FRANGO		UND	3000,0000	R\$ 7,8900	R\$ 23.670,00
LANCHE SIMPLES – PÃO FRANCÊS RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA		UND	980,0000	R\$ 5,3900	R\$ 5.282,20
MINI PIZZA FOLHADA – MASSA PRÉ- ASSADA COM RECHEIO DE MUÇARELA E CALABRESA. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 07CM DE DIÂMETRO		UND	780,0000	R\$ 4,0900	R\$ 3.190,20
PÃO DE QUEIJO – CADA PÃO DEVE CONTER MÍNIMO DE 40G		kg	780,0000	R\$ 13,6000	R\$ 10.608,00
SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - SALGADO TIPO MINI BOLINHO, RECHEADO COM QUEIJO.		kg	910,0000	R\$ 39,9000	R\$ 36.309,00
SALGADO TIPO CANUDINHO - SALGADO TIPO MINI CANUDINHO RECHEADO COM CREME DE FRANGO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.		kg	800,0000	R\$ 69,8000	R\$ 55.840,00
SALGADO TIPO COXINHA - MASSA DE COXINHA CERCA DE 30% DE RECHEIO DE CARNE BOVINA OU PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G		kg	1030,0000	R\$ 39,9000	R\$ 41.097,00
SALGADO TIPO CROISSANT: SALGADO TIPO MINI CROISSANT RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO E CARNE DE FRANGO E MOLHO CATUPIRY		kg	100,0000	R\$ 57,7000	R\$ 5.770,00
SALGADO TIPO EMPADA - SALGADO TIPO MINI EMPADA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.		kg	900,0000	R\$ 48,9000	R\$ 44.010,00
SALGADO TIPO ENROLADINHO MASSA DE ENROLADINHO RECHEADA COM UMA SALSICHA.		kg	1030,0000	R\$ 42,9000	R\$ 44.187,00
SALGADO TIPO PASTEL - MASSA DE PASTEL CERCA DE 30% DE RECHEIO DE OU CARNE BOVINA OU PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G		kg	1030,0000	R\$ 46,5000	R\$ 47.895,00
SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - MASSA DE PASTEL CERCA DE 30% DE RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G		kg	1030,0000	R\$ 49,7000	R\$ 51.191,00
SALGADO TIPO RISOLE: MASSA DE RISOLE COM CERCA DE 30 % DE RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.		kg	100,0000	R\$ 47,8000	R\$ 4.780,00
SUCO - POLPA DE FRUTAS NATURAIS, COM AÇÚCAR; SABORES VARIADOS		l	1000,0000	R\$ 10,1900	R\$ 10.190,00
TAPIOCA – PRODUZIDA DA FARINHA DE GOMA DA MANDIOCA, CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 15CM DE DIÂMETRO		UND	4000,0000	R\$ 4,8900	R\$ 19.560,00
TORRADA: PÃO DE FORMA ASSADO, RECHEADO COM QUEIJO MUÇARELA		UND	3000,0000	R\$ 4,7900	R\$ 14.370,00
TORTA DOCE – SABORES VARIADOS		kg	200,0000	R\$ 72,9000	R\$ 14.580,00
TORTA SALGADA, SABOR FRANGO		kg	200,0000	R\$ 54,9000	R\$ 10.980,00
Valor total					R\$ 555.178,60

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3. 1. 1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

038.286.394-10
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E9483F68

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº36/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNCIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **82/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 36/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GAS SAO FRANCISCO EIRELI					
CNPJ: 09.315.161/0001-49					
ENDEREÇO: Rua RUA SEVERINO JOSE DE SOUZA 98 . BUGI - FLORÂNCIA-RN					
REPRESENTANTE: JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS EM BOTTIÃO DE 20 LITROS, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA INVÓLUCRO PROTETOR	GOTAS DE CRISTAL, STER BOM, POTIGUAR	UND	7800,0000	R\$ 8,4500	R\$ 65.910,00
GARRAFAO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, PARA USO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIA, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS.	ÁGUA MINERAL GOTAS DE CRISTAL	UND	70,0000	R\$ 22,4500	R\$ 1.571,50
Valor total					R\$ 67.481,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata de lavra de 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA

664.208.224-91

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F309ECEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.339.295,00	140.339.295,00	21.674.737,21	115.643.143,07	22.928.346,26	113.195.211,38	100,00	80,66	2.447.931,69	22.171.366,74	106.912.650,90	6.282.560,48
01 LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	674.329,91	3.553.830,28	674.329,91	3.553.830,28	3,14	71,35	0,00	674.329,91	3.553.830,28	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	674.329,91	3.553.830,28	674.329,91	3.553.830,28	3,14	71,35	0,00	674.329,91	3.553.830,28	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	80.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	80.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.009.027,00	17.789.627,00	2.802.794,18	15.651.619,69	3.010.910,93	15.311.683,90	13,53	269,01	339.935,79	3.074.893,50	14.845.388,00	466.295,90
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	112.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.877.520,00	12.089.020,00	1.720.354,25	11.070.578,86	1.838.652,14	10.833.728,53	9,57	89,62	236.850,33	1.900.580,77	10.430.272,05	403.456,48
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.754.107,00	5.603.107,00	1.082.439,93	4.575.464,83	1.172.258,79	4.472.379,37	3,95	79,82	103.085,46	1.172.312,73	4.409.539,95	62.839,42
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.600,00	5.600,00	0,00	5.576,00	0,00	5.576,00	0,00	99,57	0,00	2.000,00	5.576,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	231.800,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	637.200,00	238.600,00	31.408,11	143.038,68	73.965,00	141.216,57	0,12	59,19	1.822,11	29.586,00	67.251,57	73.965,00
181 POLICIAMENTO	637.200,00	238.600,00	31.408,11	143.038,68	73.965,00	141.216,57	0,12	59,19	1.822,11	29.586,00	67.251,57	73.965,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.200.079,00	8.216.179,00	812.783,37	4.333.993,68	790.986,92	4.245.750,77	3,75	151,87	88.242,91	666.503,14	3.742.575,24	503.175,53
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.680,00	3.158.680,00	563.351,66	2.901.906,84	565.886,41	2.892.210,84	2,56	91,56	9.696,00	429.142,29	2.755.583,75	136.627,09
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	196.800,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	386.400,00	146.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.994.520,00	1.470.220,00	59.918,81	556.941,41	46.993,96	536.817,14	0,47	36,51	20.124,27	55.747,54	267.368,50	269.448,64
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.601.679,00	3.431.879,00	189.512,90	875.145,43	178.106,55	816.722,79	0,72	23,80	58.422,64	181.613,31	719.622,99	97.099,80
10 SAÚDE	30.717.796,00	34.316.396,00	5.299.909,96	27.165.065,22	5.732.939,78	26.370.147,74	23,30	450,59	794.917,48	5.634.594,60	24.411.321,18	1.958.826,56
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.672.240,00	14.141.540,00	2.632.930,66	12.867.387,53	3.008.466,40	12.555.385,91	11,09	88,78	312.001,62	2.837.677,08	11.746.117,02	809.268,89
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.022.560,00	8.594.760,00	1.230.864,02	6.411.689,83	1.473.956,77	6.243.819,50	5,52	72,65	167.870,33	1.310.399,95	5.695.243,42	548.576,08
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.801.316,00	9.575.716,00	1.177.836,40	6.354.937,43	1.015.443,59	6.100.733,34	5,39	63,71	254.204,09	1.179.521,99	5.667.209,83	433.523,51
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	537.600,00	757.600,00	18.880,30	456.953,61	12.275,00	440.229,31	0,39	58,11	16.724,30	45.234,00	410.060,31	30.169,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	55.000,00	0,00	46.655,40	0,00	46.655,40	0,04	84,83	0,00	25.255,40	46.655,40	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	544.080,00	1.191.780,00	239.398,58	1.027.441,42	222.798,02	983.324,28	0,87	82,51	44.117,14	236.506,18	846.035,20	137.289,08
12 EDUCAÇÃO	54.711.870,00	54.166.170,00	9.402.961,67	49.559.974,83	9.824.664,85	48.744.640,68	43,06	333,60	815.334,15	9.036.230,08	46.744.744,94	1.999.895,74
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.080,00	9.115.380,00	2.072.697,03	8.076.060,72	2.171.786,96	7.992.836,10	7,06	87,69	83.224,62	1.743.483,91	6.772.207,29	1.220.628,81
361 ENSINO FUNDAMENTAL	42.976.430,00	37.130.430,00	6.146.486,45	34.182.411,56	6.254.808,68	33.463.667,03	29,56	90,12	718.744,53	5.685.234,01	32.710.819,57	752.847,46
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.092.160,00	7.512.160,00	1.180.567,23	7.047.828,33	1.316.475,10	7.034.463,33	6,21	93,64	13.365,00	1.517.514,56	7.027.683,33	6.780,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319.200,00	408.200,00	3.210,96	253.674,22	81.594,11	253.674,22	0,22	62,14	0,00	89.997,60	234.034,75	19.639,47
13 CULTURA	1.383.200,00	1.396.000,00	2.400,00	812.485,11	2.400,00	812.485,11	0,72	58,20	0,00	127.086,40	744.687,03	67.798,08
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.383.200,00	1.396.000,00	2.400,00	812.485,11	2.400,00	812.485,11	0,72	58,20	0,00	127.086,40	744.687,03	67.798,08
15 URBANISMO	8.527.000,00	10.853.800,00	1.715.817,79	9.116.495,24	1.640.186,83	8.850.744,52	7,82	81,79	265.750,72	1.808.475,23	7.994.560,13	856.184,39
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.810.200,00	10.820.700,00	1.682.817,79	9.083.495,24	1.640.186,83	8.850.744,52	7,82	81,79	232.750,72	1.808.475,23	7.994.560,13	856.184,39
452 SERVIÇOS URBANOS	716.800,00	33.100,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	780.960,00	45.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.560,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	403.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	293.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	470.400,00	457.300,00	37.485,00	150.620,00	37.485,00	150.620,00	0,13	32,94	0,00	0,00	93.500,00	57.120,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	470.400,00	457.300,00	37.485,00	150.620,00	37.485,00	150.620,00	0,13	32,94	0,00	0,00	93.500,00	57.120,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.280.587,00	182.987,00	15.000,00	32.735,06	27.800,00	32.735,06	0,03	46,93	0,00	17.735,06	17.735,06	15.000,00

541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	252.160,00	69.760,00	15.000,00	32.735,06	27.800,00	32.735,06	0,03	46,93	0,00	17.735,06	17.735,06	15.000,00		
544 RECURSOS HÍDRICOS	968.827,00	57.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.605.960,00	3.496.260,00	512.772,73	2.993.229,46	556.980,77	2.875.096,81	2,54	82,29	118.132,65	568.675,05	2.649.566,80	225.530,01		
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.331.960,00	3.494.060,00	512.772,73	2.993.229,46	556.980,77	2.875.096,81	2,54	82,29	118.132,65	568.675,05	2.649.566,80	225.530,01		
607 IRRIGAÇÃO	8.973,00	573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	159.027,00	1.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.013,00	69.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	80.413,00	58.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	89.600,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 INDÚSTRIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.663.280,00	1.291.680,00	23.914,79	75.793,24	27.990,91	71.269,36	0,06	35,41	4.523,88	25.220,87	64.572,07	6.697,29		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	202.000,00	202.000,00	23.914,79	75.343,24	27.990,91	70.819,36	0,06	35,06	4.523,88	25.220,87	64.122,07	6.697,29		
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,35	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	1.275.280,00	959.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	868.000,00	1.011.200,00	150.845,78	946.923,85	318.489,34	946.923,85	0,84	93,64	0,00	318.489,34	946.923,85	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	817.600,00	1.011.200,00	150.845,78	946.923,85	318.489,34	946.923,85	0,84	93,64	0,00	318.489,34	946.923,85	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.147.923,00	1.704.923,00	192.313,92	1.107.338,73	209.216,02	1.088.066,73	0,96	63,82	19.272,00	189.547,56	1.035.994,75	52.071,98		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.087.923,00	1.704.923,00	192.313,92	1.107.338,73	209.216,02	1.088.066,73	0,96	63,82	19.272,00	189.547,56	1.035.994,75	52.071,98		
813 LAZER	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	140.339.295,00	140.339.295,00	21.674.737,21	115.643.143,07	22.928.346,26	113.195.211,38	100,00	1.830,61	2.447.931,69	22.171.366,74	106.912.650,90	6.282.560,48		

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador: E7847FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022													Exercício: 2022		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.378.292,39	12.140.227,94	10.632.254,79	12.097.369,07	10.997.752,26	10.769.724,25	11.836.392,12	14.523.854,49	12.105.197,03	11.854.556,58	10.240.479,93	10.422.638,07	137.998.738,92	146.662.935,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.500,30	862.270,98	955.482,26	1.043.875,01	1.387.453,98	912.963,46	743.792,93	1.223.796,38	791.461,10	1.328.190,94	949.501,89	1.146.594,01	12.414.883,24	15.254.351,00	
IPTU	1.924,46	7.821,55	2.822,39	1.365,34	1.385,89	2.401,54	2.190,08	902,72	1.901,53	597,50	1.830,42	770,22	25.913,64	428.054,00	
ISS	1.062.106,25	847.750,11	943.405,26	1.035.719,49	1.379.373,13	906.880,12	739.483,53	1.221.436,65	786.411,32	1.323.387,21	944.211,91	1.143.966,70	12.334.131,68	11.463.270,00	
ITBI	5.172,50	6.314,26	8.038,44	6.603,54	6.348,65	3.501,50	1.751,13	1.139,55	3.148,25	4.035,98	3.459,56	1.857,09	51.370,45	161.027,00	
IRRF	297,09	328,66	84,00	186,64	346,31	180,30	368,19	317,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,65	3.112.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	56,40	1.132,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,25	0,00	0,00	1.358,82	90.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	136.243,77	116.837,25	134.891,89	152.299,92	117.619,58	140.926,68	130.796,44	114.820,79	125.442,98	102.123,30	1.272.002,60	711.600,00	
Receita Patrimonial	22.611,12	34.766,07	133.084,97	34.046,78	43.501,39	34.034,20	51.054,56	51.761,32	57.123,52	52.395,03	67.795,68	35.109,28	617.283,92	1.661.050,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.611,12	34.766,07	133.084,97	34.046,78	43.501,39	34.034,20	51.054,56	51.761,32	57.123,52	52.395,03	67.795,68	35.109,28	617.283,92	1.217.950,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.100,00	

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.952,40	35.449,69	22.286,36	3.432,82	37.156,07	16.649,29	4.875,82	34.918,44	21.109,82	29.319,58	21.332,73	16.149,98	270.633,00	358.759,00	
Transferências Correntes	9.258.228,57	11.207.741,20	9.326.826,72	10.899.177,21	9.394.748,93	9.595.446,67	10.918.999,23	13.072.451,67	11.104.706,15	10.329.830,24	9.076.406,65	9.122.661,50	123.307.224,74	127.713.975,00	
Cota-Parte do FPM	2.906.444,98	4.326.810,98	3.001.942,06	4.190.457,97	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16	3.134.353,89	4.218.643,12	3.065.072,51	2.822.887,29	2.685.881,78	39.253.999,36	35.314.720,00	
Cota-Parte do ICMS	1.889.001,81	1.612.857,60	1.955.779,24	1.836.774,12	2.098.064,29	1.752.274,36	1.877.169,25	2.106.245,79	1.954.277,32	2.237.556,61	1.716.487,28	1.849.633,40	22.886.121,07	18.026.400,00	
Cota-Parte do IPVA	80.742,97	104.773,96	52.167,65	72.040,42	131.092,23	157.939,78	170.148,75	166.325,81	203.511,63	187.142,02	166.196,82	142.084,70	1.634.166,74	761.600,00	
Cota-Parte do ITR	337,82	313,66	531,54	84,25	672,46	152,13	63,05	178,70	99,48	352,73	1.064,05	7.329,76	11.179,63	11.200,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.443,83	1.476,10	2.250,55	2.012,34	2.279,79	2.318,61	1.232,66	1.739,15	1.792,64	1.427,89	1.883,70	1.922,48	21.779,74	15.498,00	
Transferências do FUNDEB	2.357.811,79	2.946.340,69	2.369.417,33	2.856.559,42	2.226.869,54	2.620.548,17	2.570.222,90	2.584.794,85	2.294.610,42	2.442.881,15	2.108.019,56	2.202.374,75	29.580.450,57	43.806.560,00	
Outras Transferências Correntes	2.022.445,37	2.215.168,21	1.944.738,35	1.941.248,69	2.395.344,96	2.050.909,66	2.950.387,46	5.078.813,48	2.431.771,54	2.395.397,33	2.259.867,95	2.233.434,63	29.919.527,63	29.777.997,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	58.330,71	0,00	0,00	58.330,71	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.711,42	963.200,00	
DEDUÇÕES (II)	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-1.205.463,22	-927.832,37	-952.746,03	-1.045.401,44	-1.048.155,63	-928.497,59	-1.060.596,33	-852.779,22	-908.568,92	-11.806.844,86	10.365.240,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-1.205.463,22	-927.832,37	-952.746,03	-1.045.401,44	-1.048.155,63	-928.497,59	-1.060.596,33	-852.779,22	-908.568,92	-11.806.844,86	10.365.240,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	10.790.990,68	13.475.698,86	11.176.699,44	10.793.960,25	9.387.700,71	9.514.069,15	126.191.894,06	136.297.695,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	10.790.990,68	13.475.698,86	11.176.699,44	10.793.960,25	9.387.700,71	9.514.069,15	126.191.894,06	136.297.695,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	10.790.990,68	13.475.698,86	11.176.699,44	10.793.960,25	9.387.700,71	9.514.069,15	126.191.894,06	136.297.695,00	

Usuário

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:DA728591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022 - ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2022 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.588.580,59	5.214.466,88	5.151.721,46	3.091,05	1.648.234,96	205.121,34		3.257.197,02	1.307.642,40	1.307.642,40	3,61	2.154.672,35	3.802.907,31
PODER EXECUTIVO	985.702,53	5.214.466,88	5.151.721,46	3.091,05	1.045.356,90	1.510,00		3.255.997,02	1.306.442,40	1.306.442,40	3,61	1.951.061,01	2.996.417,91
PODER LEGISLATIVO	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34		1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Câmara Municipal	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34		1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.588.580,59	5.214.466,88	5.151.721,46	3.091,05	1.648.234,96	205.121,34		3.257.197,02	1.307.642,40	1.307.642,40	3,61	2.154.672,35	3.802.907,31

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:F63F4AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro,

Cep: 59.259-000 Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

Lei Nº 333/2022. Passagem-RN, 22 de novembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
19. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;
30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do En-sino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saú-de;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
38. Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária; e
39. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Passagem, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 29.776.988,00 (Vinte e nove milhões, setenta e sete e seis mil, novecentos oitenta e oito reais)**, discriminadas por cate- goria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante des- ta lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 29.776.988,00 (Vinte e nove milhões, setenta e sete e seis mil, no-vecentos oitenta e oito reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R\$ 20.149.847,00 (vinte milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**; e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 9.627.141,00 (nove milhões, seiscentos e vinte sete mil e cento e quarenta e um reais)**.

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES

VALOR (R\$)

I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	25.038.988,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	350.051,00
Contribuições	35.000,00
Receita Patrimonial	75.880,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	24.513.057,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
I.2. RECEITAS DE CAPITAL	4.738.000,00
Operações de crédito	20.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	4.648.0000,00
Outras Receitas de Capital	20.0000,00
TOTAL GERAL	29.776.988,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

ANEXO II**DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.493.920,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.448.841,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO	1.607.330,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.105.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.728.786,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.326.141,00
08 – SEC. MUNIC. DE TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.281.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	915.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	525.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	350.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DETRIBUTAÇÃO	190.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	415.000,00
14 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	593.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HURMANOS	200.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770,00
TOTAL GERAL	29.776.988,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				25.038.988
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			350.051	
1.1.1 Impostos		336.251		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		19.751		

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		14.051		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	10.838		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.913		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	255		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	45		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	425		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	75		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	425		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	75		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.700		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	4.250		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	750		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	625		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	75		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		246.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		246.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		245.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		245.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	195.500		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	34.500		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	850		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	150		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		70.500		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		70.500		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		70.500		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	59.500		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	10.500		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	425		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	75		
1.1.2 Taxas		13.800		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.800		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.800		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.600		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	3.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Seguridade Social	500		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		200		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		10.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			35.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		35.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		35.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		35.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	35.000		

1.3 Receita Patrimonial			75.880	
1.3.2 Valores Mobiliários			75.880	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias			70.880	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários			70.880	
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			70.880	
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		10.000	
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		1.600	
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		9.000	
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal		500	
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal		500	
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		1.150	
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		19.000	
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		5.500	
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		230	
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal		200	
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social		500	
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal		6.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	12.000			
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	500			
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	1.000			
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	500			
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	200			
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	500			
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000			
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	500			
1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	500			
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		5.000			
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários		5.000			
1.3.2.9.99.01 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	5.000			
1.6 Receita de Serviços			20.000		
1.6.9 Outros Serviços		20.000			
1.6.9.9 Outros Serviços		20.000			
1.6.9.9.99 Outros Serviços		20.000			
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	Fiscal	20.000			
1.7 Transferências Correntes			24.513.057		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		17.462.636			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		10.710.343			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		10.709.543			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.744.000			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.744.000			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.353.333			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.826.667			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.436.000			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		965.543			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		965.543			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	965.543			
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800			
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150			
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200			
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		312.000			
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		312.000			
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		312.000			

1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	312.000		
---	--------	---------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.059.366			
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.759.366			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.354.616			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.354.616			
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	451.000			
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. do SUS - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	150.000			
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	203.616			
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	550.000			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		260.000			
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		260.000			
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	60.000			
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	200.000			
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		100.000			
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.000			
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	50.000			
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		74.750			
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		74.750			
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	40.250			
1.7.1.3.50.4.1.99 Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica	Seguridade Social	34.500			
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		50.000			
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000			
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000			
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		920.000			
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	920.000			
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		250.000			
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		150.000			
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	150.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000			
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	100.000			
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000			
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	50.000			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE		810.810			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		108.000			
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	108.000			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.000			
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	3.000			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		99.810			
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		99.810			
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	99.810			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		100.150			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		100.150			
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	100.150			
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	20.000			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		479.850			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	479.850			
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.103.617			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.052.110			
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	1.052.110			
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		1.507			
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	1.507			
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000			
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		461.500			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		461.500			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		461.500			
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	15.000			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	106.500			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	20.000			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	50.000			
	Social				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	20.000			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	250.000			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		600.000			
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000			
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.000			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000			
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		100.000			
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	100.000			
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		200.000			
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	200.000			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		405.000			
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		150.000			
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	150.000			
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		50.000			
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	50.000			
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		5.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	5.000			
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		100.000			
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	100.000			
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		30.000			
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		30.000			
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	30.000			
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		70.000			
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	70.000			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.401.600			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.581.600			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.512.000			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.512.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.606.500			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	283.500			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-378.000			

1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	51.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	9.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.700			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	300			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		50.000			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	50.000			
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		500.000			
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		500.000			
1.7.2.3.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		500.000			
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	500.000			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		120.000			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		20.000			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	20.000			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		150.000			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		100.000			
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	100.000			
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		50.000			
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	50.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		4.648.821			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		4.648.821			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.648.821			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.648.821			
1.9 Outras Receitas Correntes				45.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				45.000	
1.9.2.1 Indenizações				5.000	
1.9.2.1.99 Outras Indenizações				5.000	
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal			5.000	
1.9.2.2 Restituições				40.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.2.99 Outras Restituições		40.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	40.000			
2 Receitas de Capital				4.738.000	
2.1 Operações de Crédito			20.000		
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000			
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000			
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000			
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	20.000			
2.2 Alienação de Bens			50.000		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		20.000			

2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	30.000		
2.4 Transferências de Capital			4.648.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.450.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.500.000			
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		750.000			
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		600.000			
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	600.000			
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		150.000			
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		550.000			
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		450.000			
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	450.000			
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000			
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	100.000			
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		200.000			
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	200.000			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	100.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.750.000			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		200.000			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	200.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		200.000			
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000			
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		350.000			
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	350.000			
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		500.000			
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	500.000			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		500.000			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	500.000			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		100.000			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		100.000			
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.198.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.198.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		50.000			
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	50.000			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		200.000			
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		948.000			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	948.000			
2.9 Outras Receitas de Capital			20.000		
2.9.9 Demais Receitas de Capital		20.000			
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		20.000			

2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	20.000		
Total Geral:				29.776.988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	0	-2.826.600	9.546.531	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.029.188	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	2.168.275	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Outras Fontes	0	0	5.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	1.403.646	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	3.254.175	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	952	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	1.055	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	316.133	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	736.477	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Tesouro	0	0	15.500	
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	35.000	
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Tesouro	0	0	150.500	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	108.500	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	3.200	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	100.310	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	101.150	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	501.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	306.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	220.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.911.750	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	200.000	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	150.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	560.000	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	100.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	100.000	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	50.000	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Tesouro	0	0	253.616	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	503.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	400.500	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	150.000	
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	150.000	
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	100.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	566.500	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	0	0	100.000	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	100.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	1.560.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	950.000	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Tesouro	0	0	313.500	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Tesouro	0	0	50.100	
17060000 - Transferência Especial da União	Tesouro	0	0	150.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Tesouro	0	0	50.000	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Tesouro	0	0	70.000	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Tesouro	0	0	130.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	20.230	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	35.200	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	20.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	30.000	
Total:		0	-2.826.600	29.776.988	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------------------	---

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
04 Secretaria Municipal de Finanças			
04.001 Secretaria Municipal de Finanças			
I - Receita			17.617.684
I Receitas Correntes			14.729.684
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		350.051	
I.1.1 Impostos	336.251		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	19.751		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.051		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.751		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	300		
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500		
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.700		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000		
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	700		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	246.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	246.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	245.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	245.000		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	230.000		
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	15.000		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	70.500		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	70.500		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	70.500		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	70.000		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500		
I.1.2 Taxas	13.800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.800		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.800		
I.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.600		
I.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.000		
I.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	500		
I.1.2.1.01.01.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	100		
I.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	200		
I.1.2.1.01.02.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100		
I.1.2.1.01.02.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000		
I.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000		
I.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000		
I.2 Contribuições		35.000	
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000		
I.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	35.000		
I.3 Receita Patrimonial		39.880	
I.3.2 Valores Mobiliários	39.880		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	34.880		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	34.880		
I.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.880		
I.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000		
I.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.600		
I.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.150		
I.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	230		

1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500			
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200			
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500			
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500			
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	5.000			
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	5.000			
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000			
1.6 Receita de Serviços		20.000		
1.6.9 Outros Serviços	20.000			
1.6.9.9 Outros Serviços	20.000			
1.6.9.9.99 Outros Serviços	20.000			
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	20.000			
1.7 Transferências Correntes		14.239.753		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.538.153			
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.710.343			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.709.543			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.744.000			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.744.000			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.180.000			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.436.000			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.543			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.543			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	965.543			
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800			
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000			
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200			
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	312.000			
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	312.000			
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	312.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	312.000			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	810.810			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	108.000			
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	108.000			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000			
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	99.810			
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	99.810			
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	99.810			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.150			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.150			
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.150			
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000			
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	479.850			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	479.850			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000			

1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	200.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	405.000		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	150.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	150.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	50.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Pricipal	50.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000			
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000			
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Pricipal	100.000			
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000			
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000			
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022- Pricipal	30.000			
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000			
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.701.600			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.581.600			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.512.000			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.512.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.890.000			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-378.000			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.000			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	60.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pricipal	20.000			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Pricipal	50.000			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	20.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Pricipal	20.000			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000			
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	50.000			
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Pricipal	50.000			
1.9 Outras Receitas Correntes		45.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000			
1.9.2.1 Indenizações	5.000			
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000			
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Pricipal	5.000			
1.9.2.2 Restituições	40.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Pricipal	40.000			
2 Receitas de Capital			2.888.000	
2.1 Operações de Crédito		20.000		
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000			
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000			

2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000		
2.2 Alienação de Bens		50.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	30.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	30.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	30.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000		
2.4 Transferências de Capital		2.798.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.650.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.550.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000			
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	350.000			
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	350.000			
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000			
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100.000			
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.148.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.148.000			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000			
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	948.000			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	948.000			
2.9 Outras Receitas de Capital		20.000		
2.9.9 Demais Receitas de Capital	20.000			
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	20.000			
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	20.000			
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	20.000			
Total				17.617.684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
06 Secretaria Municipal de Educação				
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
I - Receita				5.762.938
1 Receitas Correntes				5.762.938
1.3 Receita Patrimonial		10.500		
1.3.2 Valores Mobiliários	10.500			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.500			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	10.500			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.500			
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.000			
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500			
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500			
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500			
1.7 Transferências Correntes		5.752.438		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.103.617			
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	1.103.617			
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.052.110		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.052.110		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.507		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.507		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.648.821		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.648.821		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.648.821		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.648.821		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			5.762.938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
07 Secretaria Municipal de Saúde				
07.002 Fundo Municipal de Saúde				
I - Receita				5.629.366
1 Receitas Correntes				3.879.366
1.3 Receita Patrimonial		20.000		
1.3.2 Valores Mobiliários				
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		20.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		20.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		20.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		19.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE		500		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS		500		
1.7 Transferências Correntes			3.859.366	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			3.059.366	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.759.366	
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			1.354.616	
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			1.354.616	
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal			451.000	
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. do SUS - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde			150.000	
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde			203.616	
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária			550.000	
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			260.000	
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			260.000	
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal			60.000	
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada			200.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			100.000	
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			100.000	
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal			50.000	
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias			50.000	
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			74.750	
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			74.750	
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal			40.250	
1.7.1.3.50.4.1.99 Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica			34.500	
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			50.000	
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			50.000	

1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	920.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	920.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	150.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	150.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	500.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000		
2 Receitas de Capital			1.750.000
2.4 Transferências de Capital		1.750.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.500.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	600.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	600.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	150.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	450.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	450.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000		
Total			5.629.366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			767.000
1 Receitas Correntes			667.000
1.3 Receita Patrimonial		5.500	

1.3.2 Valores Mobiliários	5.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.500		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.500		
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500		
1.7 Transferências Correntes		661.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	561.500		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	461.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	461.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	461.500		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	15.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	106.500		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2 Receitas de Capital				100.000
2.4 Transferências de Capital			100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		100.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		100.000		
Total				767.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.453,63	1,63	273.500,29	1,70	361.064,66	2,07	320.500,00	1,40	350.051,00	1,18	
Contribuições	10.329,90	0,07	36.047,29	0,22	37.690,73	0,22	30.000,00	0,13	35.000,00	0,12	
Receita Patrimonial	16.860,44	0,11	15.219,19	0,09	19.290,46	0,11	31.800,00	0,14	75.880,00	0,25	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,09	20.000,00	0,07	
Transferências Correntes	14.152.969,80	95,76	15.213.753,92	94,45	16.781.516,85	95,98	17.681.947,24	77,03	24.513.057,00	82,32	
Outras Receitas Correntes	49.141,91	0,33	57.347,99	0,36	48.403,37	0,28	70.000,00	0,30	45.000,00	0,15	
TOTAL	14.470.755,68	97,90	15.595.868,68	97,17	17.247.966,07	98,55	18.154.247,24	79,09	25.038.988,00	84,09	
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,22	20.000,00	0,07	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,13	50.000,00	0,17	
Transferências de Capital	308.150,00	2,10	512.303,38	3,18	236.082,00	1,35	4.700.000,00	20,48	4.648.000,00	15,61	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,09	20.000,00	0,07	
TOTAL	308.150,00	2,10	512.303,38	3,18	236.082,00	100,00	4.800.000,00	20,91	4.738.000,00	15,91	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	14.778.905,68	100,00	16.108.172,06	100,00	17.484.048,07	100,00	22.954.247,24	100,00	29.776.988,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	17.617.684
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Outras Fontes)	9.546.031
01 - Fiscal	9.545.531
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.650
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	180
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	138.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	15.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	42.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.000
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	100
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100
1121010203 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000
1329990100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	20.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.744.444
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.436.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	724.157
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.512.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-378.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	40.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	20.000
02 - Seguridade Social	500
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	500
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)	1.029.188
01 - Fiscal	1.029.188
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.188
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	75
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.250
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	125
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	57.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	250
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.500
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	125
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	608.889
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	241.386
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	94.500
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	3.000

1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	100
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	2.167.775
02 - Seguridade Social	2.167.775
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.913
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	45
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	75
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	750
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	75
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	34.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.500
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	75
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.826.667
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	283.500
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	9.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	300
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Recursos do Tesouro)	150.500
01 - Fiscal	150.500
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	150.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	108.500
01 - Fiscal	108.500
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	108.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	3.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	3.200
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	100.310
01 - Fiscal	100.310
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	99.810
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	101.150
01 - Fiscal	101.150
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.150
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	501.000
01 - Fiscal	501.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.150
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	479.850
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	306.000
01 - Fiscal	306.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	6.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	220.000
01 - Fiscal	220.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos do Tesouro)	1.560.000
01 - Fiscal	1.560.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	200.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	350.000

2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Recursos do Tesouro)	950.000
01 - Fiscal	950.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	948.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Recursos do Tesouro)	313.500
01 - Fiscal	313.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.500
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	312.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Recursos do Tesouro)	50.100
01 - Fiscal	50.100
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000
17060000 - Transferência Especial da União (Recursos do Tesouro)	150.000
01 - Fiscal	150.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Recursos do Tesouro)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Recursos do Tesouro)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Recursos do Tesouro)	130.000
01 - Fiscal	130.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	30.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	20.230
01 - Fiscal	20.230
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	230
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	35.200
01 - Fiscal	35.200
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	35.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Recursos do Tesouro)	20.000
01 - Fiscal	20.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Recursos do Tesouro)	30.000
01 - Fiscal	30.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	5.762.938
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.403.646
01 - Fiscal	1.403.646
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.394.646
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	3.254.175
01 - Fiscal	3.254.175
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.254.175
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Recursos do Tesouro)	952
01 - Fiscal	952
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	452
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	1.055
01 - Fiscal	1.055
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.055

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Recursos do Tesouro)	316.133
01 - Fiscal	316.133
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	315.633
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	736.477
01 - Fiscal	736.477
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	736.477
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Recursos do Tesouro)	15.500
01 - Fiscal	15.500
1321010125 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	15.000
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	35.000
01 - Fiscal	35.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	5.629.366
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	500
02 - Seguridade Social	500
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	2.911.750
02 - Seguridade Social	2.911.750
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	451.000
1713501106 - Transf. do SUS - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde	150.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	60.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	40.250
1713504199 - Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica	34.500
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	920.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	600.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Recursos do Tesouro)	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Recursos do Tesouro)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	150.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	560.000
02 - Seguridade Social	560.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	150.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Recursos do Tesouro)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Recursos do Tesouro)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Recursos do Tesouro)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Recursos do Tesouro)	253.616
02 - Seguridade Social	253.616

1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	203.616
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	50.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro)	503.000
02 - Seguridade Social	503.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	400.500
02 - Seguridade Social	400.500
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	500
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	100.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Recursos do Tesouro)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Recursos do Tesouro)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	767.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Outras Fontes)	500
02 - Seguridade Social	500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	566.500
02 - Seguridade Social	566.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	15.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	106.500
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	20.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos do Tesouro)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000
Total:	29.776.988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I	Receitas Correntes	25.038.988	15.527.457	9.511.531
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.051	128.421	221.630
		Fiscal	301.393	221.130
		Seguridade Social	48.658	500
1.2	Contribuições	35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	0
1.3	Receita Patrimonial	75.880	60.380	15.500
		Fiscal	50.380	15.000
		Seguridade Social	25.500	500
1.6	Receita de Serviços	20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	20.000
1.7	Transferências Correntes	24.513.057	15.303.656	9.209.401

		Fiscal	17.872.574	8.663.173	9.209.401
		Seguridade Social	6.640.483	6.640.483	0
1.9	Outras Receitas Correntes		45.000	0	45.000
		Fiscal	45.000	0	45.000
2	Receitas de Capital		4.738.000	4.698.000	40.000
2.1	Operações de Crédito		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2.2	Alienação de Bens		50.000	30.000	20.000
		Fiscal	50.000	30.000	20.000
2.4	Transferências de Capital		4.648.000	4.648.000	0
		Fiscal	2.798.000	2.798.000	0
		Seguridade Social	1.850.000	1.850.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
Total			29.776.988	20.225.457	9.551.531
		Fiscal	21.212.347	21.212.347	0
		Seguridade Social	8.564.641	8.564.641	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA				DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		25.038.988	Despesas Correntes		22.036.702	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.051		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.429.478		
Contribuições	35.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000		
Receita Patrimonial	75.880		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.597.224		
Receita de Serviços	20.000					
Transferências Correntes	24.513.057					
Outras Receitas Correntes	45.000					
			Superavit Corrente		3.002.286	
Total		25.038.988	Total		25.038.988	
Receitas de Capital		4.738.000	Despesas de Capital		7.442.516	
Operações de Crédito	20.000		INVESTIMENTO	7.037.516		
Alienação de Bens	50.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000		
Transferências de Capital	4.648.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	370.000		
Outras Receitas de Capital	20.000					
Déficit de Capital		3.002.286				
			Reserva de Contigência		297.770	
Total		29.776.988	Total		7.740.286	
RESUMO						
Receitas Correntes		25.038.988	DESPESAS CORRENTES		22.036.702	
Receitas de Capital		4.738.000	DESPESAS DE CAPITAL		7.442.516	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		297.770	
Total		29.776.988	Total		29.776.988	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA				DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		18.324.347	Despesas Correntes		14.736.061	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.393		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.337		
Contribuições	35.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000		
Receita Patrimonial	50.380		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.917.724		
Receita de Serviços	20.000					
Transferências Correntes	17.872.574					
Outras Receitas Correntes	45.000					
			Superavit Corrente		3.588.286	
Total		18.324.347	Total		18.324.347	
Receitas de Capital		2.888.000	Despesas de Capital		5.116.016	
Operações de Crédito	20.000		INVESTIMENTO	4.711.016		
Alienação de Bens	50.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000		
Transferências de Capital	2.798.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	370.000		

Outras Receitas de Capital	20.000				
Déficit de Capital		2.525.786			
			Reserva de Contingência		297.770
Total		21.212.347	Total		5.413.786
RESUMO					
Receitas Correntes		18.324.347	DESPESAS CORRENTES		14.736.061
Receitas de Capital		2.888.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.116.016
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		297.770
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.062.500
Total		21.212.347	Total		21.212.347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.714.641	Despesas Correntes		7.300.641
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.658		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.621.141	
Receita Patrimonial	25.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.679.500	
Transferências Correntes	6.640.483				
Deficit Corrente		586.000			
Total		7.300.641	Total		7.300.641
Receitas de Capital		1.850.000	Despesas de Capital		2.326.500
Transferências de Capital	1.850.000		INVESTIMENTO	2.326.500	
Déficit de Capital		476.500			
Total		8.564.641	Total		2.326.500
RESUMO					
Receitas Correntes		6.714.641	DESPESAS CORRENTES		7.300.641
Receitas de Capital		1.850.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.326.500
Transf. do Orçamento Fiscal		1.062.500			
Total		9.627.141	Total		9.627.141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.493.920	0	1.493.920
	Fiscal	1.493.920	0	1.493.920
04	ADMINISTRAÇÃO	3.153.671	151.830	3.001.841
	Fiscal	3.153.671	151.830	3.001.841
06	SEGURANÇA PÚBLICA	35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.866.000	782.500	1.083.500
	Fiscal	145.000	5.000	140.000
	Seguridade Social	1.721.000	777.500	943.500
10	SAÚDE	7.981.141	7.906.141	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
	Seguridade Social	7.906.141	7.906.141	0
11	TRABALHO	177.500	12.000	165.500
	Fiscal	177.500	12.000	165.500
12	EDUCAÇÃO	8.728.786	8.592.786	136.000
	Fiscal	8.728.786	8.592.786	136.000
13	CULTURA	500.000	156.000	344.000
	Fiscal	500.000	156.000	344.000
15	URBANISMO	2.000.000	1.226.000	774.000
	Fiscal	2.000.000	1.226.000	774.000
16	HABITAÇÃO	415.000	300.000	115.000
	Fiscal	415.000	300.000	115.000
17	SANEAMENTO	345.000	290.000	55.000
	Fiscal	345.000	290.000	55.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	350.000	105.000	245.000
	Fiscal	350.000	105.000	245.000
20	AGRICULTURA	915.000	360.000	555.000
	Fiscal	915.000	360.000	555.000

23	COMERCIO E SERVIÇOS		25.000	0	25.000
		Fiscal	25.000	0	25.000
25	ENERGIA		105.200	35.200	70.000
		Fiscal	105.200	35.200	70.000
26	TRANSPORTE		415.000	0	415.000
		Fiscal	415.000	0	415.000
27	DESPORTO E LAZER		593.000	308.000	285.000
		Fiscal	593.000	308.000	285.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS		380.000	0	380.000
		Fiscal	380.000	0	380.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		297.770	0	297.770
		Fiscal	297.770	0	297.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531	
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031	
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.920	0	1.493.920	
		Fiscal	1.493.920	1,493.920	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	180.000	5.000	175.000	
		Fiscal	180.000	175.000	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000	500	14.500	
		Fiscal	15.000	14.500	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.484.671	238.330	2.246.341	
		Fiscal	2.374.671	2.241.341	
		Seguridade Social	110.000	5.000	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.000	5.000	255.000	
		Fiscal	260.000	255.000	
124	CONTROLE INTERNO	120.000	3.000	117.000	
		Fiscal	120.000	117.000	
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55.000	0	55.000	
		Fiscal	55.000	55.000	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	10.000	
		Fiscal	10.000	10.000	
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000	5.000	185.000	
		Fiscal	190.000	185.000	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	0	30.000	
		Fiscal	30.000	30.000	
181	POLICIAMENTO	25.000	0	25.000	
		Fiscal	25.000	25.000	
182	DEFESA CIVIL	10.000	0	10.000	
		Fiscal	10.000	10.000	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	145.000	130.000	15.000	
		Fiscal	10.000	10.000	
		Seguridade Social	135.000	5.000	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	20.000	0	
		Seguridade Social	20.000	0	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000	5.000	175.000	
		Fiscal	180.000	175.000	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.521.000	572.500	948.500	
		Fiscal	15.000	15.000	
		Seguridade Social	1.506.000	933.500	
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.279.141	7.279.141	0	
		Seguridade Social	7.279.141	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000	150.000	0	
		Seguridade Social	150.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	297.000	297.000	0
	Seguridade Social	297.000	297.000	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	177.500	12.000	165.500
	Fiscal	177.500	12.000	165.500
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.737.068	4.737.068	0
	Fiscal	4.737.068	4.737.068	0
362	ENSINO MÉDIO	70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.234.621	3.234.621	0
	Fiscal	3.234.621	3.234.621	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	518.791	518.791	0
	Fiscal	518.791	518.791	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.306	102.306	0
	Fiscal	102.306	102.306	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	500.000	156.000	344.000
	Fiscal	500.000	156.000	344.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000	1.226.000	774.000
	Fiscal	2.000.000	1.226.000	774.000
481	HABITAÇÃO RURAL	160.000	150.000	10.000
	Fiscal	160.000	150.000	10.000
482	HABITAÇÃO URBANA	255.000	150.000	105.000
	Fiscal	255.000	150.000	105.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.000	290.000	55.000
	Fiscal	345.000	290.000	55.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	225.000	5.000	220.000
	Fiscal	225.000	5.000	220.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	110.000	100.000	10.000
	Fiscal	110.000	100.000	10.000
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
605	ABASTECIMENTO	905.000	360.000	545.000
	Fiscal	905.000	360.000	545.000
609	DEFESA AGROPECUÁRIA	10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
695	TURISMO	25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
752	ENERGIA ELÉTRICA	105.200	35.200	70.000
	Fiscal	105.200	35.200	70.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	415.000	0	415.000
	Fiscal	415.000	0	415.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	543.000	288.000	255.000
	Fiscal	543.000	288.000	255.000
813	LAZER	50.000	20.000	30.000
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000	0	380.000
	Fiscal	380.000	0	380.000
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770	0	297.770
	Fiscal	297.770	0	297.770
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ação Legislativa		1.493.920	0	1.493.920
	Fiscal	1.493.920	0	1.493.920
0021 Administração Eficiente		3.129.871	174.030	2.955.841
	Fiscal	3.129.871	174.030	2.955.841
0027 Desporto e Lazer		593.000	308.000	285.000
	Fiscal	593.000	308.000	285.000
0031 Administração Financeira		490.000	10.000	480.000
	Fiscal	490.000	10.000	480.000
0032 Controle Interno		120.000	3.000	117.000
	Fiscal	120.000	3.000	117.000
0042 Ensino Fundamental		4.712.068	4.712.068	0
	Fiscal	4.712.068	4.712.068	0
0043 Ensino Médio		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
0044 Educação de Jovem e Adultos		543.791	543.791	0
	Fiscal	543.791	543.791	0
0045 Educação Especial		102.306	102.306	0
	Fiscal	102.306	102.306	0
0087 Defesa Sanitária Animal		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
0088 Transporte Rodoviário		415.000	0	415.000
	Fiscal	415.000	0	415.000
0100 Covid-		105.000	105.000	0
	Seguridade Social	105.000	105.000	0
0112 Apoio ao Agricultor		905.000	360.000	545.000
	Fiscal	905.000	360.000	545.000
0190 Educação Infantil		3.234.621	3.234.621	0
	Fiscal	3.234.621	3.234.621	0
0247 Difusão Cultural		525.000	156.000	369.000
	Fiscal	525.000	156.000	369.000
0316 Habitações Urbanas		260.000	150.000	110.000
	Fiscal	260.000	150.000	110.000
0317 Habitações Rurais		160.000	150.000	10.000
	Fiscal	160.000	150.000	10.000
0426 Assistência Farmacêutica		110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
0427 Atenção de Média e Alta Complexidade		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
0428 Atenção Básica em saúde		7.354.141	7.279.141	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0430 Vigilância em Sanitária		7.279.141	7.279.141	0
	Seguridade Social	7.279.141	7.279.141	0
	Seguridade Social	317.000	317.000	0
0448 Saneamento Geral		345.000	290.000	55.000
	Fiscal	345.000	290.000	55.000
0451 Infraestrutura Urbana		2.000.000	1.226.000	774.000
	Fiscal	2.000.000	1.226.000	774.000
0479 Proteção ao Trabalho		177.500	12.000	165.500
	Fiscal	177.500	12.000	165.500
0484 Gestão do Programa Bolsa Família e do		85.000	62.000	23.000
	Seguridade Social	85.000	62.000	23.000
0485 Assistência a Velhice		145.000	130.000	15.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	135.000	130.000	5.000
0486 Assistência Social Geral		120.000	5.000	115.000

	Fiscal	120.000	5.000	115.000
0487 Assistência a População		876.000	155.000	721.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	866.000	155.000	711.000
0488 Proteção Social Básica		465.000	297.500	167.500
	Seguridade Social	465.000	297.500	167.500
0489 Programas Eventuais		115.000	78.000	37.000
	Seguridade Social	115.000	78.000	37.000
0541 Preservação e Conservação Ambiental		350.000	105.000	245.000
	Fiscal	350.000	105.000	245.000
9999 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
	Fiscal	297.770	0	297.770
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		35.000	30.000	5.000
	Fiscal	35.000	30.000	5.000
1003 Reequipamento da Câmara Municipal		47.200	0	47.200
	Fiscal	47.200	0	47.200
1006 Amortização da Dívida de Precatórios		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1008 Aquisição de Veículos		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		110.000	100.000	10.000
	Fiscal	110.000	100.000	10.000
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas		160.000	150.000	10.000
	Fiscal	160.000	150.000	10.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		670.000	655.000	15.000
	Fiscal	670.000	655.000	15.000
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
1025 Construção de Passagem Molhada		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino		281.000	281.000	0
	Fiscal	281.000	281.000	0
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0

1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico		200.000	180.000	20.000
	Fiscal	200.000	180.000	20.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias		40.000	30.000	10.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
1045 Reforma da Área de Lazer		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde		620.500	620.500	0
	Seguridade Social	620.500	620.500	0
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância		190.000	190.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		800.000	800.000	0
	Seguridade Social	800.000	800.000	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		180.000	180.000	0
	Seguridade Social	180.000	180.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural		160.000	150.000	10.000
	Fiscal	160.000	150.000	10.000
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana		160.000	150.000	10.000
	Fiscal	160.000	150.000	10.000
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.		135.000	130.000	5.000
	Seguridade Social	135.000	130.000	5.000
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		80.000	70.000	10.000
	Fiscal	80.000	70.000	10.000
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		110.000	100.000	10.000
	Fiscal	110.000	100.000	10.000
1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		110.000	100.000	10.000
	Fiscal	110.000	100.000	10.000
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	60.000	50.000	10.000
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		98.000	93.000	5.000
	Fiscal	98.000	93.000	5.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol		105.000	100.000	5.000
	Fiscal	105.000	100.000	5.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		100.000	90.000	10.000
	Fiscal	100.000	90.000	10.000
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo		110.000	100.000	10.000
	Fiscal	110.000	100.000	10.000
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1071 Construção da Casa da Cultura		55.000	50.000	5.000

		Fiscal	55.000	50.000	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1073 Construção de Abrigos Rodoviários		20.000	0	20.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1075 Construção de Bacia de Estabilização		35.000	30.000	5.000	
	Fiscal	35.000	30.000	5.000	
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		20.000	0	20.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		25.000	20.000	5.000	
	Seguridade Social	25.000	20.000	5.000	
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.		30.000	0	30.000	
	Fiscal	30.000	0	30.000	
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		40.000	30.000	10.000	
	Fiscal	40.000	30.000	10.000	
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		55.000	50.000	5.000	
	Fiscal	55.000	50.000	5.000	
1084 Ampl., Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento		110.000	100.000	10.000	
	Seguridade Social	110.000	100.000	10.000	
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem		10.000	0	10.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000	
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		310.000	290.000	20.000	
	Fiscal	310.000	290.000	20.000	
2001 Manutenção da Câmara Municipal ...		1.356.720	0	1.356.720	
	Fiscal	1.356.720	0	1.356.720	
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social		30.000	0	30.000	
	Fiscal	30.000	0	30.000	
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito		883.841	5.000	878.841	
	Fiscal	883.841	5.000	878.841	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		180.000	5.000	175.000	
	Fiscal	180.000	5.000	175.000	
2005 Manutenção da Controladoria do Município		120.000	3.000	117.000	
	Fiscal	120.000	3.000	117.000	
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		10.000	0	10.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000	
2007 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		165.000	5.000	160.000	
	Fiscal	165.000	5.000	160.000	
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		5.000	0	5.000	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração		669.830	88.330	581.500	
	Fiscal	669.830	88.330	581.500	
2010 Capacitação de Servidores		15.000	0	15.000	
	Fiscal	15.000	0	15.000	
2011 Contrib. Assoc. Munic. AMLAP, CNM e FEMURN.		100.000	0	100.000	
	Fiscal	100.000	0	100.000	
2012 Implantação da Guarda Municipal		25.000	0	25.000	
	Fiscal	25.000	0	25.000	
2014 Contribuição para Formação do PASEP		177.500	12.000	165.500	
	Fiscal	177.500	12.000	165.500	
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública		105.200	35.200	70.000	

	Fiscal	105.200	35.200	70.000
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		250.000	5.000	245.000
	Fiscal	250.000	5.000	245.000
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		485.000	11.000	474.000
	Fiscal	485.000	11.000	474.000
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		65.310	65.310	0
	Fiscal	65.310	65.310	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2022 Manutenção do Ensino Fundamental		470.000	470.000	0
	Fiscal	470.000	470.000	0
2023 Formação de Profissionais do Magistério		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2024 Programa Livro e Materiais Didático		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE		87.500	87.500	0
	Fiscal	87.500	87.500	0
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		187.188	187.188	0
	Fiscal	187.188	187.188	0
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		114.150	114.150	0
	Fiscal	114.150	114.150	0
2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		927.785	927.785	0
	Fiscal	927.785	927.785	0
2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ..,		1.882.623	1.882.623	0
	Fiscal	1.882.623	1.882.623	0
2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%		301.412	301.412	0
	Fiscal	301.412	301.412	0
2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%		886.831	886.831	0
	Fiscal	886.831	886.831	0
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%		310.654	310.654	0
	Fiscal	310.654	310.654	0
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2041 Manutenção da Capitação Ponderada		1.075.750	1.075.750	0
	Seguridade Social	1.075.750	1.075.750	0
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..,		2.173.275	2.173.275	0
	Seguridade Social	2.173.275	2.173.275	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		20.000	20.000	0

	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil		35.000	35.000	0
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
2047 Programa Saúde na Escola - PSE		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS		286.616	286.616	0
	Seguridade Social	286.616	286.616	0
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..		1.628.000	1.628.000	0
	Seguridade Social	1.628.000	1.628.000	0
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%		133.137	133.137	0
	Fiscal	133.137	133.137	0
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		110.000	5.000	105.000
	Fiscal	110.000	5.000	105.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055 Manut. conselho de Municipal Assistência Social		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2058 Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2060 Programa Portador de Necessidades Especiais		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV		295.000	207.000	88.000
	Seguridade Social	295.000	207.000	88.000
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar		20.000	10.000	10.000
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2066 Manutenção da Sala Lilás		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		371.000	5.000	366.000
	Seguridade Social	371.000	5.000	366.000
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		65.000	48.500	16.500
	Seguridade Social	65.000	48.500	16.500
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)		170.000	90.500	79.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2071 Programa de Vacinação de Animais		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000

	Fiscal	10.000	0	10.000
2072 Manutenção do Setor de Planejamento		15.000	500	14.500
	Fiscal	15.000	500	14.500
2073 Aquisição de Fardamento Escolar		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		375.000	10.000	365.000
	Fiscal	375.000	10.000	365.000
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos		185.000	6.000	179.000
	Fiscal	185.000	6.000	179.000
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2079 Promoção de Eventos Esportivos		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente		200.000	5.000	195.000
	Fiscal	200.000	5.000	195.000
2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%		293.896	293.896	0
	Fiscal	293.896	293.896	0
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%		869.294	869.294	0
	Fiscal	869.294	869.294	0
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		125.000	0	125.000
	Fiscal	125.000	0	125.000
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS		20.000	13.500	6.500
	Seguridade Social	20.000	13.500	6.500
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil		55.000	55.000	0
	Seguridade Social	55.000	55.000	0
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº ./.		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		3.200	3.200	0
	Fiscal	3.200	3.200	0
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2099 Manutenção do Ensino Médio		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
2100 Programa Tempo de Aprender		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2101 Manutenção do Ensino Especial		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		10.000	0	10.000

	Fiscal	10.000	0	10.000
2106 Promoção de Eventos Cultura		230.000	100.000	130.000
	Fiscal	230.000	100.000	130.000
2108 Manutenção do Setor de Habitação		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2110 Contribuição a Banda Filarmônica		10.000	0	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera Fiscal	Total 10.000	Recursos do Tesouro 0	Recursos Outras Fontes 10.000
2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2113 Realização de Concurso Público		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
2114 Aquisição de Fardamento Escolar		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2115 Programa Novo Mais Educação		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2117 Programa Mais Médicos		45.000	45.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /		170.000	0	170.000
	Seguridade Social	170.000	0	170.000
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		297.000	297.000	0
	Seguridade Social	297.000	297.000	0
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%		77.306	77.306	0
	Fiscal	77.306	77.306	0
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação		190.000	5.000	185.000
	Fiscal	190.000	5.000	185.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		260.000	0	260.000
	Fiscal	260.000	0	260.000
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte		170.000	5.000	165.000
	Fiscal	170.000	5.000	165.000
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000

2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos		190.000	5.000	185.000
	Fiscal	190.000	5.000	185.000
2149 Manutenção do SIAFIC		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2153 Programa Família Acolhedora		15.000	3.000	12.000
	Seguridade Social	15.000	3.000	12.000
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2156 Capacitação de Servidores		10.000	0	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.000	0	10.000
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2159 Realização de Conferência Municipal		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar		35.000	30.000	5.000
	Seguridade Social	35.000	30.000	5.000
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2162 Regularização Fundiária		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		50.500	50.500	0
	Fiscal	50.500	50.500	0
2167 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2168 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2999 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
	Fiscal	297.770	0	297.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.493.920	0	1.493.920
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal		90.000	0	90.000

1003 Reequipamento da Câmara Municipal	47.200	0	47.200
2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	1.356.720	0	1.356.720
02.001 Gabinete do Prefeito	1.448.841	18.000	1.430.841
1008 Aquisição de Veículos	30.000	0	30.000
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	30.000	0	30.000
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	883.841	5.000	878.841
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	180.000	5.000	175.000
2005 Manutenção da Controladoria do Município	120.000	3.000	117.000
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	10.000	0	10.000
2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	165.000	5.000	160.000
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	5.000	0	5.000
2012 Implantação da Guarda Municipal	25.000	0	25.000
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.607.330	130.830	1.476.500
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	35.000	30.000	5.000
1006 Amortização da Dívida de Precatórios	100.000	0	100.000
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	30.000	0	30.000
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	250.000	0	250.000
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	0	20.000
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	669.830	88.330	581.500
2010 Capacitação de Servidores	15.000	0	15.000
2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	100.000	0	100.000
2014 Contribuição para Formação do PASEP	177.500	12.000	165.500
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	0	10.000
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	15.000	500	14.500
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	10.000	0	10.000
2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	20.000	0	20.000
2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	20.000	0	20.000
2113 Realização de Concurso Público	40.000	0	40.000
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	15.000	0	15.000
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	0	50.000
2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	30.000	0	30.000
04.001 Secretária Municipal de Finanças	300.000	5.000	295.000
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	10.000	0	10.000
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	5.000	245.000
2149 Manutenção do SIAFIC	40.000	0	40.000
05.001 Secretária Municipal de Infraestrutura	2.105.200	1.261.200	844.000
1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Cicloviarias.	110.000	100.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	30.000	0	30.000
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.000	150.000	10.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	670.000	655.000	15.000
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	30.000	20.000	10.000
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	310.000	290.000	20.000
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	105.200	35.200	70.000
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	485.000	11.000	474.000
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	120.000	0	120.000
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	80.000	0	80.000
06.001 Secretária Municipal de Educação	2.965.848	2.829.848	136.000
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	281.000	281.000	0
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	10.000	0
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	110.000	110.000	0
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	200.000	200.000	0
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	220.000	220.000	0
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	30.000	30.000	0
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	60.000	0	60.000
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	65.310	65.310	0
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	470.000	470.000	0

2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	15.000	0
2024 Programa Livro e Materiais Didático	50.000	50.000	0
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	6.000	0	6.000
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	87.500	87.500	0
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	150.000	150.000	0
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	70.000	70.000	0
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	187.188	187.188	0
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	40.000	40.000	0
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	114.150	114.150	0
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	30.000	30.000	0
2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	50.000	0
2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	25.000	25.000	0
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	50.000	50.000	0
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	170.000	170.000	0
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	3.200	0
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	45.000	45.000	0
2099 Manutenção do Ensino Médio	70.000	0	70.000
2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	25.000	0
2101 Manutenção do Ensino Especial	25.000	25.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2114 Aquisição de Fardamento Escolar		45.000	45.000	0
2115 Programa Novo Mais Educação		30.000	30.000	0
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA		10.000	10.000	0
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE		11.000	11.000	0
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE		10.000	10.000	0
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		50.000	50.000	0
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		50.500	50.500	0
2167 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		50.000	50.000	0
2168 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		50.000	50.000	0
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		5.762.938	5.762.938	0
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%		50.000	50.000	0
1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%		30.000	30.000	0
2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		927.785	927.785	0
2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...		1.882.623	1.882.623	0
2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%		301.412	301.412	0
2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%		886.831	886.831	0
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%		310.654	310.654	0
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%		133.137	133.137	0
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%		293.896	293.896	0
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%		869.294	869.294	0
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%		77.306	77.306	0
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		420.000	290.000	130.000
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico		200.000	180.000	20.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias		40.000	30.000	10.000
1075 Construção de Bacia de Estabilização		35.000	30.000	5.000
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		55.000	50.000	5.000
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		70.000	0	70.000
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		5.000	0	5.000
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento		10.000	0	10.000
07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.906.141	7.906.141	0
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde		40.000	40.000	0
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde		620.500	620.500	0
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância		190.000	190.000	0
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS		800.000	800.000	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes		180.000	180.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2041 Manutenção da Capitação Ponderada	1.075.750	1.075.750	0
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	2.173.275	2.173.275	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	20.000	0
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	20.000	0
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	20.000	0
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	35.000	0
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	30.000	0
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	30.000	0
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	286.616	286.616	0
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	1.628.000	1.628.000	0
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	110.000	110.000	0
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	20.000	0
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	55.000	55.000	0
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	150.000	0
2117 Programa Mais Médicos	45.000	45.000	0
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	297.000	297.000	0
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	50.000	0
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	30.000	30.000	0
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	560.000	305.000	255.000
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	160.000	150.000	10.000
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	160.000	150.000	10.000
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000	0	20.000
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	0	10.000
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	110.000	5.000	105.000
2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	5.000	0	5.000
2058 Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /	30.000	0	30.000
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	0	5.000
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	0	5.000
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	0	5.000
2108 Manutenção do Setor de Habitação	15.000	0	15.000
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	0	10.000
2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	0	5.000
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	0	5.000
2162 Regularização Fundiária	15.000	0	15.000
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.721.000	777.500	943.500
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	130.000	5.000
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	25.000	20.000	5.000
1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	110.000	100.000	10.000
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	30.000	0	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	20.000	0	
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	295.000	207.000	88.000	
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	20.000	10.000	10.000	
2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /	20.000	0	20.000	
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	0	5.000	
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	0	5.000	
2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	0	20.000	
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	371.000	5.000	366.000	
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	65.000	48.500	16.500	
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	170.000	90.500	79.500	
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	13.500	6.500	
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	20.000	0	
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	0	50.000	
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	25.000	25.000	0	
2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	170.000	0	170.000	
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	30.000	0	
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	25.000	0	

2153 Programa Família Acolhedora	15.000	3.000	12.000
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	0	5.000
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	0	5.000
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	30.000	5.000
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	0	5.000
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	0	20.000
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	915.000	360.000	555.000
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	80.000	70.000	10.000
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	110.000	100.000	10.000
1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	110.000	100.000	10.000
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	60.000	50.000	10.000
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	40.000	30.000	10.000
2071 Programa de Vacinação de Animais	10.000	0	10.000
2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura	375.000	10.000	365.000
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	125.000	0	125.000
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	525.000	156.000	369.000
1071 Construção da Casa da Cultura	55.000	50.000	5.000
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	185.000	6.000	179.000
2106 Promoção de Eventos Cultura	230.000	100.000	130.000
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	0	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		25.000	0	25.000
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança		20.000	0	20.000
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		350.000	105.000	245.000
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo		110.000	100.000	10.000
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD		15.000	0	15.000
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.		20.000	0	20.000
2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente		200.000	5.000	195.000
15.001 Secretaria Municipal de Tributação		190.000	5.000	185.000
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação		190.000	5.000	185.000
16.001 Secretaria Municipal de Transporte		415.000	0	415.000
1025 Construção de Passagem Molhada		20.000	0	20.000
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		20.000	0	20.000
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal		20.000	0	20.000
1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas		30.000	0	30.000
1073 Construção de Abrigos Rodoviários		20.000	0	20.000
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.		30.000	0	30.000
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		15.000	0	15.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		260.000	0	260.000
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		593.000	308.000	285.000
1045 Reforma da Área de Lazer		30.000	20.000	10.000
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		98.000	93.000	5.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol		105.000	100.000	5.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		100.000	90.000	10.000
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada		20.000	0	20.000
2079 Promoção de Eventos Esportivos		30.000	0	30.000
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /		20.000	0	20.000
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte		170.000	5.000	165.000
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer		20.000	0	20.000
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		200.000	5.000	195.000
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos		190.000	5.000	185.000
2156 Capacitação de Servidores		10.000	0	10.000
99.099 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
2999 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
Total:		29.776.988	20.225.457	9.551.531

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		22.036.702	14.096.141	7.940.561
	Fiscal	14.736.061	7.686.000	7.050.061
	Seguridade Social	7.300.641	6.410.141	890.500
4 Despesas de Capital		7.442.516	6.129.316	1.313.200
	Fiscal	5.116.016	3.855.816	1.260.200
	Seguridade Social	2.326.500	2.273.500	53.000
9 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
	Fiscal	297.770	0	297.770
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		116.000	10.000	106.000
	Fiscal	106.000	0	106.000
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.343.218	20.195.457	9.147.761
	Fiscal	19.746.077	11.541.816	8.204.261
	Seguridade Social	9.597.141	8.653.641	943.500
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		297.770	0	297.770
	Fiscal	297.770	0	297.770
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		137.200	
01 Câmara Municipal de Passagem		137.200	
	01.001 Câmara Municipal de Passagem	137.200	
Poder Executivo		6.900.316	
02 Gabinete do Prefeito		59.000	
	02.001 Gabinete do Prefeito	59.000	
03 Sec. Munic.de Administração/ Planejamento		119.000	
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	119.000	
04 Secretaria Municipal de Finanças		20.000	
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças	20.000	
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.355.000	
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.355.000	
06 Secretaria Municipal de Educação		1.229.816	
	06.001 Secretaria Municipal de Educação	977.000	
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	252.816	
07 Secretaria Municipal de Saúde		2.326.500	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	346.000	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	1.980.500	
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		693.000	
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	347.000	
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	346.000	
09 Secretaria Municipal de Agricultura		405.000	
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	405.000	
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		68.000	
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	68.000	
11 Secretaria Municipal Meio Ambiente		125.000	
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	125.000	
15 Secretaria Municipal de Tributação		5.000	

	15.001 Secretaria Municipal de Tributação	5.000
16 Secretaria Municipal de Transporte		140.000
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte	140.000
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		345.000
	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	345.000
18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		10.000
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	10.000
Total		7.037.516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ação Legislativa			1.493.920	0	1.493.920
	01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.493.920	0	1.493.920
		1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	90.000	0	90.000
		1003 Reequipamento da Câmara Municipal	47.200	0	47.200
		2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	1.356.720	0	1.356.720
0021 Administração Eficiente			3.129.871	174.030	2.955.841
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.328.841	15.000	1.313.841
		1008 Aquisição de Veículos	30.000	0	30.000
		2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	30.000	0	30.000
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	883.841	5.000	878.841
		2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	180.000	5.000	175.000
		2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FLA	10.000	0	10.000
		2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	165.000	5.000	160.000
		2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	5.000	0	5.000
		2012 Implantação da Guarda Municipal	25.000	0	25.000
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.429.830	118.830	1.311.000
		1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	35.000	30.000	5.000
		1006 Amortização da Dívida de Precatórios	100.000	0	100.000
		1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	30.000	0	30.000
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	250.000	0	250.000
		1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	0	20.000
		2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	669.830	88.330	581.500
		2010 Capacitação de Servidores	15.000	0	15.000
		2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	100.000	0	100.000
		2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	0	10.000
		2072 Manutenção do Setor de Planejamento	15.000	500	14.500
		2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	10.000	0	10.000
		2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	20.000	0	20.000
		2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	20.000	0	20.000
		2113 Realização de Concurso Público	40.000	0	40.000
		2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	15.000	0	15.000
		2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	0	50.000
		2143 Cooperação Mútua no Desenvol.v.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	30.000	0	30.000
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		105.200	35.200	70.000
		2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	105.200	35.200	70.000
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		66.000	0	66.000
		2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	60.000	0	60.000
		2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	6.000	0	6.000
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		200.000	5.000	195.000
		2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	190.000	5.000	185.000
		2156 Capacitação de Servidores	10.000	0	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0027 Desporto e Lazer			593.000	308.000	285.000
	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		593.000	308.000	285.000
		1045 Reforma da Área de Lazer	30.000	20.000	10.000
		1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	98.000	93.000	5.000
		1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estad io de Futebol	105.000	100.000	5.000

		1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	100.000	90.000	10.000
		2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	20.000	0	20.000
		2079 Promoção de Eventos Esportivos	30.000	0	30.000
		2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /	20.000	0	20.000
		2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	170.000	5.000	165.000
		2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	20.000	0	20.000
0031 Administração Financeira			490.000	10.000	480.000
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		300.000	5.000	295.000
		1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	10.000	0	10.000
		2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	5.000	245.000
		2149 Manutenção do SIAFIC	40.000	0	40.000
	15.001 Secretaria Municipal de Tributação		190.000	5.000	185.000
		2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	190.000	5.000	185.000
0032 Controle Interno			120.000	3.000	117.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		120.000	3.000	117.000
		2005 Manutenção da Controladoria do Município	120.000	3.000	117.000
0042 Ensino Fundamental			4.712.068	4.712.068	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.821.660	1.821.660	0
		1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	281.000	281.000	0
		1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	10.000	0
		1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	110.000	110.000	0
		1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	200.000	200.000	0
		2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	65.310	65.310	0
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	470.000	470.000	0
		2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	15.000	0
		2024 Programa Livro e Materiais Didático	50.000	50.000	0
		2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	87.500	87.500	0
		2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	70.000	70.000	0
		2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	114.150	114.150	0
		2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	170.000	170.000	0
		2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	3.200	0
		2114 Aquisição de Fardamento Escolar	45.000	45.000	0
		2115 Programa Novo Mais Educação	30.000	30.000	0
		2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	50.000	0
		2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.500	50.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		2.890.408	2.890.408	0
		1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	50.000	50.000	0
		1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	30.000	30.000	0
		2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	927.785	927.785	0
		2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	1.882.623	1.882.623	0
0043 Ensino Médio			70.000	0	70.000
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		70.000	0	70.000
		2099 Manutenção do Ensino Médio	70.000	0	70.000
0044 Educação de Jovem e Adultos			543.791	543.791	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		100.000	100.000	0
		2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	40.000	40.000	0
		2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	25.000	25.000	0
		2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	25.000	0
		2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	10.000	10.000	0
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		443.791	443.791	0
		2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	310.654	310.654	0
		2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	133.137	133.137	0
0045 Educação Especial			102.306	102.306	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		25.000	25.000	0
		2101 Manutenção do Ensino Especial	25.000	25.000	0
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		77.306	77.306	0

		2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	77.306	77.306	0
0087 Defesa Sanitária Animal			10.000	0	10.000
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		10.000	0	10.000
		2071 Programa de Vacinação de Animais	10.000	0	10.000
0088 Transporte Rodoviário			415.000	0	415.000
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte		415.000	0	415.000
		1025 Construção de Passagem Molhada	20.000	0	20.000
		1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	20.000	0	20.000
		1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	20.000	0	20.000
		1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	30.000	0	30.000
		1073 Construção de Abrigos Rodoviários	20.000	0	20.000
		1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	30.000	0	30.000
		2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000	0	15.000
		2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	260.000	0	260.000
0100 Covid-			105.000	105.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		50.000	50.000	0
		2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	50.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		55.000	55.000	0
		2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	30.000	0
		2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	25.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0112 Apoio ao Agricultor			905.000	360.000	545.000
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		905.000	360.000	545.000
		1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	80.000	70.000	10.000
		1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	110.000	100.000	10.000
		1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	110.000	100.000	10.000
		1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	60.000	50.000	10.000
		1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
		1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	40.000	30.000	10.000
		2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura	375.000	10.000	365.000
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	125.000	0	125.000
0190 Educação Infantil			3.234.621	3.234.621	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		883.188	883.188	0
		1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	220.000	220.000	0
		1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	30.000	0
		2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	150.000	150.000	0
		2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	187.188	187.188	0
		2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	30.000	30.000	0
		2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	50.000	0
		2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	50.000	50.000	0
		2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	45.000	45.000	0
		2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	10.000	10.000	0
		2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	11.000	11.000	0
		2167 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.000	50.000	0
		2168 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.000	50.000	0
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		2.351.433	2.351.433	0
		2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	301.412	301.412	0
		2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	886.831	886.831	0
		2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	293.896	293.896	0
		2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	869.294	869.294	0
0247 Difusão Cultural			525.000	156.000	369.000
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		525.000	156.000	369.000
		1071 Construção da Casa da Cultura	55.000	50.000	5.000
		2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	185.000	6.000	179.000
		2106 Promoção de Eventos Cultura	230.000	100.000	130.000
		2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	0	10.000
		2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	25.000	0	25.000
		2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	20.000	0	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0316 Habitações Urbanas			260.000	150.000	110.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		260.000	150.000	110.000
		1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	160.000	150.000	10.000
		1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000	0	20.000
		2058 Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /	30.000	0	30.000
		2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	0	5.000
		2108 Manutenção do Setor de Habitação	15.000	0	15.000
		2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	0	10.000
		2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	0	5.000
		2162 Regularização Fundiária	15.000	0	15.000
0317 Habitações Rurais			160.000	150.000	10.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		160.000	150.000	10.000
		1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	160.000	150.000	10.000
0426 Assistência Farmacêutica			110.000	110.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		110.000	110.000	0
		2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	110.000	110.000	0
0427 Atenção de Média e Alta Complexidade			150.000	150.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		150.000	150.000	0
		2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	150.000	0
0428 Atenção Básica em saúde			7.354.141	7.279.141	75.000
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		75.000	0	75.000
		2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	70.000	0	70.000
		2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	0	5.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.279.141	7.279.141	0
		1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	40.000	0
		1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde	620.500	620.500	0
		1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	190.000	0
		1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS	800.000	800.000	0
		1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	180.000	180.000	0
		2041 Manutenção da Capitação Ponderada	1.075.750	1.075.750	0
		2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	2.173.275	2.173.275	0
		2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	20.000	0
		2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	20.000	0
		2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	20.000	0
		2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	35.000	0
		2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	30.000	0
		2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	30.000	0
		2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	286.616	286.616	0
		2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	1.628.000	1.628.000	0
		2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	55.000	55.000	0
		2117 Programa Mais Médicos	45.000	45.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	30.000	0
0430 Vigilância em Sanitária			317.000	317.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		317.000	317.000	0
		2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	20.000	0
		2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	297.000	297.000	0
0448 Saneamento Geral			345.000	290.000	55.000
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		345.000	290.000	55.000
		1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	200.000	180.000	20.000
		1039 Construção de Unidades Sanitárias	40.000	30.000	10.000
		1075 Construção de Bacia de Estabilização	35.000	30.000	5.000
		1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
		1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.000	50.000	5.000
		2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	10.000	0	10.000
0451 Infraestrutura Urbana			2.000.000	1.226.000	774.000

	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.000.000	1.226.000	774.000
		1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	110.000	100.000	10.000
		1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	30.000	0	30.000
		1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.000	150.000	10.000
		1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	670.000	655.000	15.000
		1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
		1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	30.000	20.000	10.000
		1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	310.000	290.000	20.000
		2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	485.000	11.000	474.000
		2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	120.000	0	120.000
		2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	80.000	0	80.000
0479 Proteção ao Trabalho			177.500	12.000	165.500
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		177.500	12.000	165.500
		2014 Contribuição para Formação do PASEP	177.500	12.000	165.500
0484 Gestão do Programa Bolsa Família e do			85.000	62.000	23.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		85.000	62.000	23.000
		2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	65.000	48.500	16.500
		2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	13.500	6.500
0485 Assistência a Velhice			145.000	130.000	15.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		10.000	0	10.000
		2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	0	5.000
		2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	0	5.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		135.000	130.000	5.000
		1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	130.000	5.000
0486 Assistência Social Geral			120.000	5.000	115.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		120.000	5.000	115.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	110.000	5.000	105.000
		2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	5.000	0	5.000
		2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	0	5.000
0487 Assistência a População			876.000	155.000	721.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		10.000	0	10.000
		1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	0	10.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		866.000	155.000	711.000
		1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
		1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	20.000	5.000
		1084 Ampl., Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento	110.000	100.000	10.000
		2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	30.000	0	30.000
		2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /	20.000	0	20.000
		2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	0	20.000
		2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	371.000	5.000	366.000
		2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	0	50.000
		2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	170.000	0	170.000
		2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	0	5.000
		2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	0	5.000
		2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	30.000	5.000
		2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	0	20.000
0488 Proteção Social Básica			465.000	297.500	167.500
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		465.000	297.500	167.500
		2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	295.000	207.000	88.000
		2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	170.000	90.500	79.500
0489 Programas Eventuais			115.000	78.000	37.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		115.000	78.000	37.000
		2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	20.000	0
		2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	20.000	10.000	10.000
		2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	0	5.000
		2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	0	5.000
		2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	20.000	0
		2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	25.000	25.000	0

		2153 Programa Família Acolhedora	15.000	3.000	12.000
		2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	0	5.000
0541 Preservação e Conservação Ambiental			350.000	105.000	245.000
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		350.000	105.000	245.000
		1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	110.000	100.000	10.000
		2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	15.000	0	15.000
		2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	20.000	0	20.000
		2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente	200.000	5.000	195.000
9999 Reserva de Contingência			297.770	0	297.770
	99.099 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
		2999 Reserva de Contingência	297.770	0	297.770
Total			29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:			20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:			9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.493.920	0	1.493.920
	Fiscal	1.493.920	0	1.493.920
02.001 Gabinete do Prefeito		1.448.841	18.000	1.430.841
	Fiscal	1.448.841	18.000	1.430.841
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.607.330	130.830	1.476.500
	Fiscal	1.607.330	130.830	1.476.500
04.001 Secretaria Municipal de Finanças		300.000	5.000	295.000
	Fiscal	300.000	5.000	295.000
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.105.200	1.261.200	844.000
	Fiscal	2.105.200	1.261.200	844.000
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2.965.848	2.829.848	136.000
	Fiscal	2.965.848	2.829.848	136.000
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		5.762.938	5.762.938	0
	Fiscal	5.762.938	5.762.938	0
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		420.000	290.000	130.000
	Fiscal	420.000	290.000	130.000
07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.906.141	7.906.141	0
	Seguridade Social	7.906.141	7.906.141	0
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		560.000	305.000	255.000
	Fiscal	560.000	305.000	255.000
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.721.000	777.500	943.500
	Seguridade Social	1.721.000	777.500	943.500
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		915.000	360.000	555.000
	Fiscal	915.000	360.000	555.000
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		525.000	156.000	369.000
	Fiscal	525.000	156.000	369.000
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		350.000	105.000	245.000
	Fiscal	350.000	105.000	245.000
15.001 Secretaria Municipal de Tributação		190.000	5.000	185.000
	Fiscal	190.000	5.000	185.000
16.001 Secretaria Municipal de Transporte		415.000	0	415.000
	Fiscal	415.000	0	415.000
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		593.000	308.000	285.000
	Fiscal	593.000	308.000	285.000
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		200.000	5.000	195.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Fiscal	200.000	5.000	195.000
99.099 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
	Fiscal	297.770	0	297.770
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal de Passagem		1.493.920	0	1.493.920	
	Fiscal	1.493.920	0	1.493.920	
02 - Gabinete do Prefeito		1.448.841	18.000	1.430.841	
	Fiscal	1.448.841	18.000	1.430.841	
03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.607.330	130.830	1.476.500	
	Fiscal	1.607.330	130.830	1.476.500	
04 - Secretaria Municipal de Finanças		300.000	5.000	295.000	
	Fiscal	300.000	5.000	295.000	
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.105.200	1.261.200	844.000	
	Fiscal	2.105.200	1.261.200	844.000	
06 - Secretaria Municipal de Educação		8.728.786	8.592.786	136.000	
	Fiscal	8.728.786	8.592.786	136.000	
07 - Secretaria Municipal de Saúde		8.326.141	8.196.141	130.000	
	Fiscal	420.000	290.000	130.000	
	Seguridade Social	7.906.141	7.906.141	0	
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		2.281.000	1.082.500	1.198.500	
	Fiscal	560.000	305.000	255.000	
	Seguridade Social	1.721.000	777.500	943.500	
09 - Secretaria Municipal de Agricultura		915.000	360.000	555.000	
	Fiscal	915.000	360.000	555.000	
10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		525.000	156.000	369.000	
	Fiscal	525.000	156.000	369.000	
11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente		350.000	105.000	245.000	
	Fiscal	350.000	105.000	245.000	
15 - Secretaria Municipal de Tributação		190.000	5.000	185.000	
	Fiscal	190.000	5.000	185.000	
16 - Secretaria Municipal de Transporte		415.000	0	415.000	
	Fiscal	415.000	0	415.000	
17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		593.000	308.000	285.000	
	Fiscal	593.000	308.000	285.000	
18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos		200.000	5.000	195.000	
	Fiscal	200.000	5.000	195.000	
99 - Reserva de Contingência		297.770	0	297.770	
	Fiscal	297.770	0	297.770	
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531	
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031	
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Passagem			1.493.920	0	1.493.920
	01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.493.920	0	1.493.920
		Fiscal	1.493.920	0	1.493.920
02 Gabinete do Prefeito			1.448.841	18.000	1.430.841
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.448.841	18.000	1.430.841
		Fiscal	1.448.841	18.000	1.430.841
03 Sec. Munic.de Administração/Planejamento			1.607.330	130.830	1.476.500
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.607.330	130.830	1.476.500
		Fiscal	1.607.330	130.830	1.476.500
04 Secretaria Municipal de Finanças			300.000	5.000	295.000
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		300.000	5.000	295.000

		Fiscal	300.000	5.000	295.000
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.105.200	1.261.200	844.000
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.105.200	1.261.200	844.000
		Fiscal	2.105.200	1.261.200	844.000
06 Secretaria Municipal de Educação			8.728.786	8.592.786	136.000
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		2.965.848	2.829.848	136.000
		Fiscal	2.965.848	2.829.848	136.000
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		5.762.938	5.762.938	0
		Fiscal	5.762.938	5.762.938	0
07 Secretaria Municipal de Saúde			8.326.141	8.196.141	130.000
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		420.000	290.000	130.000
		Fiscal	420.000	290.000	130.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.906.141	7.906.141	0
		Seguridade Social	7.906.141	7.906.141	0
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			2.281.000	1.082.500	1.198.500
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		560.000	305.000	255.000
		Fiscal	560.000	305.000	255.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.721.000	777.500	943.500
		Seguridade Social	1.721.000	777.500	943.500
09 Secretaria Municipal de Agricultura			915.000	360.000	555.000
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		915.000	360.000	555.000
		Fiscal	915.000	360.000	555.000
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			525.000	156.000	369.000
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		525.000	156.000	369.000
		Fiscal	525.000	156.000	369.000
11 Secretaria Municipal Meio Ambiente			350.000	105.000	245.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		350.000	105.000	245.000
		Fiscal	350.000	105.000	245.000
15 Secretaria Municipal de Tributação			190.000	5.000	185.000
	15.001 Secretaria Municipal de Tributação		190.000	5.000	185.000
		Fiscal	190.000	5.000	185.000
16 Secretaria Municipal de Transporte			415.000	0	415.000
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte		415.000	0	415.000
		Fiscal	415.000	0	415.000
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			593.000	308.000	285.000
	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		593.000	308.000	285.000
		Fiscal	593.000	308.000	285.000
18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos			200.000	5.000	195.000
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		200.000	5.000	195.000
		Fiscal	200.000	5.000	195.000
99 Reserva de Contingência			297.770	0	297.770
	99.099 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
		Fiscal	297.770	0	297.770
Total			29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:			20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:			9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			22.036.702	14.096.141	7.940.561
	01.001 - Câmara Municipal de Passagem		1.356.720	0	1.356.720
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.356.720	0	1.356.720
	02.001 - Gabinete do Prefeito		1.389.841	18.000	1.371.841
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.371.841	0	1.371.841
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	18.000	0
	03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.118.330	100.830	1.017.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.012.500	0	1.012.500

	15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	5.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.500	30.500	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	50.100	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.230	20.230	0
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças		280.000	5.000	275.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.000	0	275.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		745.200	46.200	699.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	699.000	0	699.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	1.000	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.200	35.200	0
06.001 - Secretaria Municipal de Educação		1.988.848	1.864.848	124.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	124.000	0	124.000
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	912.188	912.188	0
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	139.500	139.500	0
	15500000 Transferência do Salário-Educação	99.500	99.500	0
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	3.200	0
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.310	100.310	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.150	101.150	0
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	169.000	169.000	0
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	170.000	170.000	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	90.000	0
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	80.000	80.000	0
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		5.510.122	5.510.122	0
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.308.646	1.308.646	0
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.254.175	3.254.175	0
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	952	952	0
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.055	1.055	0
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	158.316	158.316	0
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	736.478	736.478	0
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	15.500	0
	15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		69.000	0	69.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	0	69.000
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		5.925.641	5.925.641	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.063.275	2.063.275	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.650.750	2.650.750	0
	16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	160.000	0
	16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	130.000	130.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	50.000	0
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	253.616	253.616	0
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	503.000	503.000	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000	115.000	0
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		193.000	5.000	188.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	0	188.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.375.000	484.500	890.500
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	890.500	0	890.500
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	6.000	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	473.500	473.500	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura		505.000	10.000	495.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	495.000	0	495.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0

10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	457.000	106.000	351.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	351.000	0	351.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	1.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	70.000	70.000	0
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	30.000	0
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	225.000	5.000	220.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	0	220.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	185.000	5.000	180.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	180.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	275.000	0	275.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.000	0	275.000
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	248.000	5.000	243.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	243.000	0	243.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	190.000	5.000	185.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	0	185.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	7.442.516	6.129.316	1.313.200
01.001 - Câmara Municipal de Passagem	137.200	0	137.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	137.200	0	137.200
02.001 - Gabinete do Prefeito	59.000	0	59.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.000	0	59.000
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	489.000	30.000	459.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	459.000	0	459.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	30.000	0
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	20.000	0	20.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	20.000
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.360.000	1.215.000	145.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.000	0	145.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	605.000	605.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	410.000	410.000	0
17060000 Transferência Especial da União	150.000	150.000	0
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	977.000	965.000	12.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	12.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	117.000	117.000	0
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	11.000	11.000	0
15500000 Transferência do Salário-Educação	9.000	9.000	0
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	332.000	332.000	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	306.000	306.000	0
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	50.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	50.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	50.000	0
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	20.000	20.000	0
17540000 Recursos de Operações de Crédito	20.000	20.000	0
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	252.816	252.816	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	95.000	95.000	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	157.816	157.816	0
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	351.000	290.000	61.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	0	61.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000	290.000	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	1.980.500	1.980.500	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000	105.000	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.000	255.000	0

16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	40.000	0
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	20.000	0
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.000	560.000	0
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	100.000	0
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	400.500	400.500	0
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	150.000	150.000	0
16323110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	150.000	0
16323120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	100.000	0
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		367.000	300.000	67.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.000	0	67.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	250.000	250.000	0
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	50.000	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		346.000	293.000	53.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	53.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.000	93.000	0
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	100.000	0
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	100.000	100.000	0
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura		410.000	350.000	60.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	60.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	200.000	200.000	0
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	150.000	150.000	0
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		68.000	50.000	18.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	18.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	50.000	0
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente		125.000	100.000	25.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	25.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100.000	100.000	0
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação		5.000	0	5.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	5.000
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte		140.000	0	140.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	140.000
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		345.000	303.000	42.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	42.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	163.000	163.000	0
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	140.000	140.000	0
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos		10.000	0	10.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	10.000
9 Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
99.099 - Reserva de Contingência		297.770	0	297.770
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.770	0	297.770
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			22.036.702	14.096.141	7.940.561
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.429.478	7.936.537	4.492.941
		Fiscal	8.808.337	4.638.896	4.169.441
		Seguridade Social	3.621.141	3.297.641	323.500
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.597.224	6.159.604	3.437.620
		Fiscal	5.917.724	3.047.104	2.870.620

		Seguridade Social	3.679.500	3.112.500	567.000
4 Despesas de Capital			7.442.516	6.129.316	1.313.200
	4 INVESTIMENTO		7.037.516	6.129.316	908.200
		Fiscal	4.711.016	3.855.816	855.200
		Seguridade Social	2.326.500	2.273.500	53.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		35.000	0	35.000
		Fiscal	35.000	0	35.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		370.000	0	370.000
		Fiscal	370.000	0	370.000
9 Reserva de Contingência			297.770	0	297.770
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		297.770	0	297.770
		Fiscal	297.770	0	297.770
Total			29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:			20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:			9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras		
3 Despesas Correntes					22.036.702	14.096.141	7.940.561			
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.429.478	7.936.537	4.492.941			
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			4.492.941	0	4.492.941			
				Fiscal	4.169.441	0	4.169.441			
				Seguridade Social	323.500	0	323.500			
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			215.188	215.188	0			
				Fiscal	215.188	215.188	0			
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.328.275	1.328.275	0			
				Seguridade Social	1.328.275	1.328.275	0			
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			158.000	158.000	0			
				Fiscal	158.000	158.000	0			
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			3.254.175	3.254.175	0			
				Fiscal	3.254.175	3.254.175	0			
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			1.055	1.055	0			
				Fiscal	1.055	1.055	0			
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			736.478	736.478	0			
				Fiscal	736.478	736.478	0			
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			35.000	35.000	0			
				Fiscal	35.000	35.000	0			
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF			115.500	115.500	0			
				Fiscal	115.500	115.500	0			
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.547.750	1.547.750	0			
				Seguridade Social	1.547.750	1.547.750	0			
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			253.616	253.616	0			
				Seguridade Social	253.616	253.616	0			
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			163.000	163.000	0			
				Seguridade Social	163.000	163.000	0			
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			88.500	88.500	0			
				Fiscal	83.500	83.500	0			
				Seguridade Social	5.000	5.000	0			
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022			40.000	40.000	0			
				Fiscal	40.000	40.000	0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras		
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				10.000	0	10.000			

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			10.000	0	10.000
			Fiscal		10.000	0	10.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.597.224	6.159.604	3.437.620
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			3.432.620	0	3.432.620
			Fiscal		2.865.620	0	2.865.620
			Seguridade Social		567.000	0	567.000
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			697.000	697.000	0
			Fiscal		697.000	697.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			735.000	735.000	0
			Seguridade Social		735.000	735.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados			5.000	0	5.000
			Fiscal		5.000	0	5.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			1.150.646	1.150.646	0
			Fiscal		1.150.646	1.150.646	0
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			952	952	0
			Fiscal		952	952	0
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			158.316	158.316	0
			Fiscal		158.316	158.316	0
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			15.500	15.500	0
			Fiscal		15.500	15.500	0
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF			24.000	24.000	0
			Fiscal		24.000	24.000	0
		15500000 Transferência do Salário-Educação			99.500	99.500	0
			Fiscal		99.500	99.500	0
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			3.200	3.200	0
			Fiscal		3.200	3.200	0
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			100.310	100.310	0
			Fiscal		100.310	100.310	0
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			101.150	101.150	0
			Fiscal		101.150	101.150	0
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			169.000	169.000	0
			Fiscal		169.000	169.000	0
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			170.000	170.000	0
			Fiscal		170.000	170.000	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.109.000	1.109.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Seguridade Social	1.109.000	1.109.000	0	
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		160.000	160.000	0	
			Seguridade Social	160.000	160.000	0	
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		130.000	130.000	0	
			Seguridade Social	130.000	130.000	0	
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000	50.000	0	
			Seguridade Social	50.000	50.000	0	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		503.000	503.000	0	
			Seguridade Social	503.000	503.000	0	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		310.500	310.500	0	
			Seguridade Social	310.500	310.500	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000	2.000	0	
			Fiscal	2.000	2.000	0	
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		225.000	225.000	0	
			Fiscal	110.000	110.000	0	
			Seguridade Social	115.000	115.000	0	

		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.100	50.100	0
			Fiscal	50.100	50.100	0
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.230	20.230	0
			Fiscal	20.230	20.230	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		35.200	35.200	0
			Fiscal	35.200	35.200	0
4 Despesas de Capital				7.442.516	6.129.316	1.313.200
	4 INVESTIMENTO			7.037.516	6.129.316	908.200
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		908.200	0	908.200
			Fiscal	855.200	0	855.200
			Seguridade Social	53.000	0	53.000
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		117.000	117.000	0
			Fiscal	117.000	117.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		105.000	105.000	0
				105.000	105.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
			Seguridade Social	105.000	105.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		95.000	95.000	0
			Fiscal	95.000	95.000	0
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		157.816	157.816	0
			Fiscal	157.816	157.816	0
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		11.000	11.000	0
			Fiscal	11.000	11.000	0
		15500000 Transferência do Salário-Educação		9.000	9.000	0
			Fiscal	9.000	9.000	0
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		332.000	332.000	0
			Fiscal	332.000	332.000	0
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		306.000	306.000	0
			Fiscal	306.000	306.000	0
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		255.000	255.000	0
			Seguridade Social	255.000	255.000	0
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000	40.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		560.000	560.000	0
			Seguridade Social	560.000	560.000	0
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	100.000	0
			Seguridade Social	100.000	100.000	0
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	100.000	0
			Seguridade Social	100.000	100.000	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400.500	400.500	0
			Seguridade Social	400.500	400.500	0
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000	150.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	150.000	0
			Seguridade	150.000	150.000	0

			Social				
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			100.000	100.000	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Seguridade Social	100.000	100.000	0	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		93.000	93.000	0	
			Seguridade Social	93.000	93.000	0	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.000	100.000	0	
			Seguridade Social	100.000	100.000	0	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	100.000	0	
			Seguridade Social	100.000	100.000	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.558.000	1.558.000	0	
			Fiscal	1.558.000	1.558.000	0	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		950.000	950.000	0	
			Fiscal	950.000	950.000	0	
		17060000 Transferência Especial da União		150.000	150.000	0	
			Fiscal	150.000	150.000	0	
		17100000 Transferência Especial dos Estados		50.000	50.000	0	
			Fiscal	50.000	50.000	0	
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		20.000	20.000	0	
			Fiscal	20.000	20.000	0	
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		20.000	20.000	0	
			Fiscal	20.000	20.000	0	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000	30.000	0	
			Fiscal	30.000	30.000	0	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			35.000	0	35.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000	0	35.000	
			Fiscal	35.000	0	35.000	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			370.000	0	370.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		370.000	0	370.000	
			Fiscal	370.000	0	370.000	
9 Reserva de Contingência				297.770	0	297.770	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			297.770	0	297.770	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		297.770	0	297.770	
			Fiscal	297.770	0	297.770	
Total				29.776.988	20.225.457	9.551.531	
Fiscal:				20.149.847	11.541.816	8.608.031	
Seguridade:				9.627.141	8.683.641	943.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.546.531	0	9.546.531		
	Fiscal	8.603.031	0	8.603.031		
	Seguridade Social	943.500	0	943.500		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.029.188	1.029.188	0		
	Fiscal	1.029.188	1.029.188	0		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.168.275	2.168.275	0		
	Seguridade Social	2.168.275	2.168.275	0		
15010000 Outros Recursos não Vinculados		5.000	0	5.000		
	Fiscal	5.000	0	5.000		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.403.646	1.403.646	0		
	Fiscal	1.403.646	1.403.646	0		
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.254.175	3.254.175	0		
	Fiscal	3.254.175	3.254.175	0		
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		952	952	0		

	Fiscal	952	952	0
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.055	1.055	0
	Fiscal	1.055	1.055	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		316.132	316.132	0
	Fiscal	316.132	316.132	0
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		736.478	736.478	0
	Fiscal	736.478	736.478	0
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.500	15.500	0
	Fiscal	15.500	15.500	0
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		150.500	150.500	0
	Fiscal	150.500	150.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15500000 Transferência do Salário-Educação		108.500	108.500	0
	Fiscal	108.500	108.500	0
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.200	3.200	0
	Fiscal	3.200	3.200	0
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.310	100.310	0
	Fiscal	100.310	100.310	0
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		101.150	101.150	0
	Fiscal	101.150	101.150	0
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		501.000	501.000	0
	Fiscal	501.000	501.000	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		306.000	306.000	0
	Fiscal	306.000	306.000	0
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.911.750	2.911.750	0
	Seguridade Social	2.911.750	2.911.750	0
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		560.000	560.000	0
	Seguridade Social	560.000	560.000	0
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Seguridade Social	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		253.616	253.616	0
	Seguridade Social	253.616	253.616	0
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		503.000	503.000	0
	Seguridade Social	503.000	503.000	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400.500	400.500	0
	Seguridade Social	400.500	400.500	0
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		566.500	566.500	0
	Seguridade Social	566.500	566.500	0
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0

16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.560.000	1.560.000	0
	Fiscal	1.560.000	1.560.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		950.000	950.000	0
	Fiscal	950.000	950.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		313.500	313.500	0
	Fiscal	193.500	193.500	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.100	50.100	0
	Fiscal	50.100	50.100	0
17060000 Transferência Especial da União		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
17100000 Transferência Especial dos Estados		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.230	20.230	0
	Fiscal	20.230	20.230	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		35.200	35.200	0
	Fiscal	35.200	35.200	0
17540000 Recursos de Operações de Crédito		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Passagem		29.776.988	20.225.457	9.551.531
	Fiscal	20.149.847	11.541.816	8.608.031
	Seguridade Social	9.627.141	8.683.641	943.500
Total		29.776.988	20.225.457	9.551.531
Fiscal:		20.149.847	11.541.816	8.608.031
Seguridade:		9.627.141	8.683.641	943.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.493.920
	Câmara Municipal de Passagem	1.493.920	
Poder Executivo			28.283.068
	Gabinete do Prefeito	1.448.841	
	Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.607.330	
	Secretaria Municipal de Finanças	300.000	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.105.200	
	Secretaria Municipal de Educação	8.728.786	
	Secretaria Municipal de Saúde	8.326.141	
	Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	2.281.000	
	Secretaria Municipal de Agricultura	915.000	
	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	525.000	
	Secretaria Municipal Meio Ambiente	350.000	
	Secretaria Municipal de Tributação	190.000	
	Secretaria Municipal de Transporte	415.000	

	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	593.000	
	Secretaria Municipal de Recursos Humanos	200.000	
	Reserva de Contingência	297.770	
Total:			29.776.988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder,		Órgão e Função Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.493.920
	01 - Câmara Municipal de Passagem		1.493.920
		01 - LEGISLATIVA	1.493.920
Poder Executivo			28.283.068
	02 - Gabinete do Prefeito		1.448.841
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.423.841
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.000
	03 - Sec. Munc.de Administração/Planejamento		1.607.330
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.039.830
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	10.000
		11 - TRABALHO	177.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	380.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças		300.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	300.000
	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.105.200
		15 - URBANISMO	2.000.000
		25 - ENERGIA	105.200
	06 - Secretaria Municipal de Educação		8.728.786
		12 - EDUCAÇÃO	8.728.786
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		8.326.141
		10 - SAÚDE	7.981.141
		17 - SANEAMENTO	345.000
	08 - Sec. Munc.de Trab., Hab. Assist. Social		2.281.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.866.000
		16 - HABITAÇÃO	415.000
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura		915.000
		20 - AGRICULTURA	915.000
	10 - Sec. Munc.de Turismo, Cultura e Eventos		525.000
		13 - CULTURA	500.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	25.000
	11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente		350.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	350.000
	15 - Secretaria Municipal de Tributação		190.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	190.000
	16 - Secretaria Municipal de Transporte		415.000
		26 - TRANSPORTE	415.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder,		Órgão e Função Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		593.000
		27 - DESPORTO E LAZER	593.000
	18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos		200.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000
	99 - Reserva de Contingência		297.770
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	297.770
Total:			29.776.988

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.493.920	0	1.493.920
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.153.671	3.153.671
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	35.000	35.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.866.000	1.866.000
10 - SAÚDE	0	7.981.141	7.981.141

11 - TRABALHO	0	177.500	177.500
12 - EDUCAÇÃO	0	8.728.786	8.728.786
13 - CULTURA	0	500.000	500.000
15 - URBANISMO	0	2.000.000	2.000.000
16 - HABITAÇÃO	0	415.000	415.000
17 - SANEAMENTO	0	345.000	345.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	350.000	350.000
20 - AGRICULTURA	0	915.000	915.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	25.000	25.000
25 - ENERGIA	0	105.200	105.200
26 - TRANSPORTE	0	415.000	415.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	593.000	593.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	380.000	380.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	297.770	297.770
Total	1.493.920	28.283.068	29.776.988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	9.560.363,15	100,00	9.182.962,60	40,01	12.429.478,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	20.000,00	0,09	10.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	6.305.864,00	27,47	9.597.224,00
Total	9.560.363,15	100,00	15.508.826,60	67,56	22.036.702,00
Despesas de Capital					
Investimento	0,00	0,00	6.903.280,64	30,07	7.037.516,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	70.000,00	0,30	35.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	350.000,00	1,52	370.000,00
Total	0,00	0,00	7.323.280,64	31,90	7.442.516,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	122.140,00	0,53	297.770,00
Total	0,00	0,00	122.140,00	0,53	297.770,00
Total Geral	9.560.363,15	100,00	22.954.247,24	100,00	29.776.988,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
01 Câmara Municipal de Passagem														
01.001 Câmara Municipal de Passagem	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0						
01 - LEGISLATIVA	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0						
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0						
0001 - Ação Legislativa	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0						
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0						
0001 - Passagem	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0						
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	47.200	0	0	0	47.200	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.200	0	0	0	47.200	0	0	0						
0001 - Passagem	47.200	0	0	0	47.200	0	0	0						
2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	1.356.720	959.600	0	397.120	0	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.356.720	959.600	0	397.120	0	0	0	0						
0001 - Passagem	1.356.720	959.600	0	397.120	0	0	0	0						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
02 Gabinete do Prefeito														
02.001 Gabinete do Prefeito	1.448.841	1.244.341	0	145.500	59.000	0	0	0						
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.423.841	1.234.341	0	135.500	54.000	0	0	0						
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	180.000	170.000	0	5.000	5.000	0	0	0						
0021 - Administração Eficiente	180.000	170.000	0	5.000	5.000	0	0	0						
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	180.000	170.000	0	5.000	5.000	0	0	0						

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	175.000	165.000	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	175.000	165.000	0	5.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	913.841	829.841	0	49.000	35.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	913.841	829.841	0	49.000	35.000	0	0	0
1008 Aquisição de Veículos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	883.841	829.841	0	49.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	878.841	824.841	0	49.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	878.841	824.841	0	49.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	120.000	103.500	0	13.500	3.000	0	0	0
0032 - Controle Interno	120.000	103.500	0	13.500	3.000	0	0	0
2005 Manutenção da Controladoria do Município	120.000	103.500	0	13.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	117.000	100.500	0	13.500	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	117.000	100.500	0	13.500	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000	131.000	0	43.000	6.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	180.000	131.000	0	43.000	6.000	0	0	0
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	165.000	131.000	0	31.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	126.000	0	31.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	160.000	126.000	0	31.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.000	10.000	0	10.000	5.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	25.000	10.000	0	10.000	5.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	25.000	10.000	0	10.000	5.000	0	0	0
2012 Implantação da Guarda Municipal	25.000	10.000	0	10.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	10.000	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	25.000	10.000	0	10.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec. Munic.de Administração/Planejamento								
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.607.330	369.000	10.000	739.330	119.000	0	370.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.039.830	369.000	0	554.830	116.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000	9.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	15.000	9.000	0	3.000	3.000	0	0	0
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	15.000	9.000	0	3.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	8.500	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	14.500	8.500	0	3.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500	500	0	0	0	0	0	0

0001 - Passagem	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.830	356.000	0	0	543.830	110.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	1.009.830	356.000	0	0	543.830	110.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	669.830	335.000	0	0	324.830	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	577.000	325.000	0	0	242.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	577.000	325.000	0	0	242.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho														Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Capital	Despesas	de					
0001 - Passagem	50.100	0	0	0	0	50.100	0	0	0	0	0	0	0	0					
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.230	0	0	0	0	18.230	0	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	18.230	0	0	0	0	18.230	0	0	0	0	0	0	0	0					
2010 Capacitação de Servidores	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	20.000	10.500	0	0	0	6.500	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	10.500	0	0	0	6.500	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	20.000	10.500	0	0	0	6.500	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	20.000	10.500	0	0	0	7.500	2.000	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	10.500	0	0	0	7.500	2.000	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	20.000	10.500	0	0	0	7.500	2.000	0	0	0	0	0	0	0					
2113 Realização de Concurso Público	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	0	0	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0					
2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000	4.000	0	0	0	8.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
0021 - Administração Eficiente	15.000	4.000	0	0	0	8.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	15.000	4.000	0	0	0	8.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho														Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Capital	Despesas	de					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	4.000	0	0	0	8.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	15.000	4.000	0	0	0	8.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	10.000	0	0	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
182 - DEFESA CIVIL	10.000	0	0	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
0021 - Administração Eficiente	10.000	0	0	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	10.000	0	0	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0					
11 - TRABALHO	177.500	0	0	0	0	177.500	0	0	0	0	0	0	0	0					

331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	177.500	0	0	0	177.500	0	0	0	0	0	
0479 - Proteção ao Trabalho	177.500	0	0	0	177.500	0	0	0	0	0	
2014 Contribuição para Formação do PASEP	177.500	0	0	0	177.500	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	380.000	0	10.000	0	0	0	0	370.000	0	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000	0	10.000	0	0	0	0	370.000	0	0	
0021 - Administração Eficiente	380.000	0	10.000	0	0	0	0	370.000	0	0	
1006 Amortização da Dívida de Precatórios	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	250.000	0	0	0	0	0	0	250.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	0	0	0	250.000	0	0	
0001 - Passagem	250.000	0	0	0	0	0	0	250.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Municipal de Finanças											
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	300.000	162.000	0	0	0	118.000	20.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	300.000	162.000	0	0	0	118.000	20.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.000	162.000	0	0	0	88.000	10.000	0	0	0	0
0031 - Administração Financeira	260.000	162.000	0	0	0	88.000	10.000	0	0	0	0
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	162.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	245.000	157.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	245.000	157.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000	0	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
0031 - Administração Financeira	40.000	0	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
2149 Manutenção do SIAFIC	40.000	0	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura											
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.105.200	282.000	0	0	0	463.200	1.355.000	5.000	0	0	0
15 - URBANISMO	2.000.000	282.000	0	0	0	363.000	1.350.000	5.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000	282.000	0	0	0	363.000	1.350.000	5.000	0	0	0
0451 - Infraestrutura Urbana	2.000.000	282.000	0	0	0	363.000	1.350.000	5.000	0	0	0
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	110.000	0	0	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.000	0	0	0	0	160.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	670.000	0	0	0	0	670.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	505.000	0	0	0	0	505.000	0	0	0	
0001 - Passagem	505.000	0	0	0	0	505.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	310.000	0	0	0	0	310.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	485.000	282.000	0	0	193.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	474.000	272.000	0	0	192.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	474.000	272.000	0	0	192.000	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	80.000	0	0	0	50.000	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	50.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	80.000	0	0	0	50.000	30.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	105.200	0	0	0	100.200	5.000	0	0	0	0

752 - ENERGIA ELÉTRICA	105.200	0	0	0	100.200	5.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	105.200	0	0	0	100.200	5.000	0	0	0
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	105.200	0	0	0	100.200	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	65.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	0	0	0	65.000	5.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	0
0001 - Passagem	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.001 Secretaria Municipal de Educação	2.965.848	390.688	0	1.598.160	977.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	2.965.848	390.688	0	1.598.160	977.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000	20.000	0	34.000	12.000	0	0	0	
0021 - Administração Eficiente	66.000	20.000	0	34.000	12.000	0	0	0	
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Passagem	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.846.660	157.500	0	1.005.160	684.000	0	0	0	
0042 - Ensino Fundamental	1.821.660	157.500	0	980.160	684.000	0	0	0	
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	281.000	0	0	0	281.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	
0001 - Passagem	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	65.310	0	0	65.310	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.310	0	0	40.310	0	0	0	0	
0001 - Passagem	40.310	0	0	40.310	0	0	0	0	
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	470.000	117.000	0	318.000	35.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	314.000	77.000	0	222.000	15.000	0	0	0	

0001 - Passagem	314.000	77.000	0	0	222.000	15.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Passagem	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0		
0001 - Passagem	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	100.000	40.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	100.000	40.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	0	
2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
2024 Programa Livro e Materiais Dítático	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0	
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	87.500	0	0	0	82.500	5.000	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	87.500	0	0	0	82.500	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	87.500	0	0	0	82.500	5.000	0	0	0	0	
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	114.150	0	0	0	114.150	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.150	0	0	0	101.150	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	101.150	0	0	0	101.150	0	0	0	0	0	
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0	0	0	
2114 Aquisição de Fardamento Escolar	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	
2115 Programa Novo Mais Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	0	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0	
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.500	40.500	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.500	40.500	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.500	40.500	0	0	7.000	3.000	0	0	0	0	
0044 - Educação de Jovem e Adultos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
0043 - Ensino Médio	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
2099 Manutenção do Ensino Médio	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										

Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0				
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	883.188	177.188	0	434.000	272.000	0	0	0	0	0				
0190 - Educação Infantil	883.188	177.188	0	434.000	272.000	0	0	0	0	0				
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0				
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0				
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	150.000	53.000	0	92.000	5.000	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	53.000	0	72.000	5.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	130.000	53.000	0	72.000	5.000	0	0	0	0	0				
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0				
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	187.188	49.188	0	133.000	5.000	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	162.188	49.188	0	108.000	5.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	162.188	49.188	0	108.000	5.000	0	0	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas				
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0				
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0				
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0				
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0				
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0				
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0	0				
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0	0				
0001 - Passagem	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0	0				
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	0	0				
15500000- Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas				
0001 - Passagem	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	0	0				
2167 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.000	40.000	0	7.000	3.000	0	0	0	0	0				

15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.000	40.000	0	7.000	3.000	0	0	0			
0001 - Passagem	50.000	40.000	0	7.000	3.000	0	0	0			
2168 Benefícios dos profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.000	35.000	0	10.000	5.000	0	0	0			
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.000	35.000	0	10.000	5.000	0	0	0			
0001 - Passagem	50.000	35.000	0	10.000	5.000	0	0	0			
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000	23.000	0	45.000	7.000	0	0	0			
0044 - Educação de Jovem e Adultos	75.000	23.000	0	45.000	7.000	0	0	0			
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	40.000	23.000	0	12.000	5.000	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	23.000	0	12.000	5.000	0	0	0			
0001 - Passagem	40.000	23.000	0	12.000	5.000	0	0	0			
2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0			
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0			
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0			
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0			
0001 - Passagem	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0			
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0			
0045 - Educação Especial	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0			
2101 Manutenção do Ensino Especial	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho											
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
0001 - Passagem	25.000	13.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho											
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
06 Secretaria Municipal de Educação											
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	5.762.938	4.184.708	0	0	1.325.414	252.816	0	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	5.762.938	4.184.708	0	0	1.325.414	252.816	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.890.408	1.937.623	0	0	872.785	80.000	0	0	0	0	
0042 - Ensino Fundamental	2.890.408	1.937.623	0	0	872.785	80.000	0	0	0	0	
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	927.785	55.000	0	0	872.785	0	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	753.517	55.000	0	0	698.517	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	753.517	55.000	0	0	698.517	0	0	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	952	0	0	0	952	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	952	0	0	0	952	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	157.816	0	0	0	157.816	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	157.816	0	0	0	157.816	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0	0	0	
2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	1.882.623	1.882.623	0	0	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.846.568	1.846.568	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	1.846.568	1.846.568	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.055	1.055	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	1.055	1.055	0	0	0	0	0	0	0	0	
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.351.433	1.835.125	0	0	348.492	167.816	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0190 - Educação Infantil	2.351.433	1.835.125	0	348.492		167.816	0	0	0	
2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	301.412	34.000	0	183.504		83.908	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	222.254	34.000	0	183.254		5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	222.254	34.000	0	183.254		5.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	79.158	0	0	250		78.908	0	0	0	
0001 - Passagem	79.158	0	0	250		78.908	0	0	0	
2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	886.831	886.831	0	0		0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	518.592	518.592	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	518.592	518.592	0	0		0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	368.239	368.239	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	368.239	368.239	0	0		0	0	0	0	
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	293.896	45.000	0	164.988		83.908	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	214.738	45.000	0	164.738		5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	214.738	45.000	0	164.738		5.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	79.158	0	0	250		78.908	0	0	0	
0001 - Passagem	79.158	0	0	250		78.908	0	0	0	
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	869.294	869.294	0	0		0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	501.055	501.055	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	501.055	501.055	0	0		0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	368.239	368.239	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	368.239	368.239	0	0		0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	443.791	334.654	0	104.137		5.000	0	0	0	
0044 - Educação de Jovem e Adultos	443.791	334.654	0	104.137		5.000	0	0	0	
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	310.654	310.654	0	0		0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	310.654	310.654	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	310.654	310.654	0	0		0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	133.137	24.000	0	104.137		5.000	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	133.137	24.000	0	104.137		5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	133.137	24.000	0	104.137		5.000	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.306	77.306	0	0		0	0	0	0	
0045 - Educação Especial	77.306	77.306	0	0		0	0	0	0	
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	77.306	77.306	0	0		0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	77.306	77.306	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	77.306	77.306	0	0		0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde										
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	420.000	31.000	0	38.000		346.000	5.000	0	0	
10 - SAÚDE	75.000	26.000	0	33.000		16.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000	26.000	0	33.000		16.000	0	0	0	
0428 - Atenção Básica em saúde	75.000	26.000	0	33.000		16.000	0	0	0	
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	70.000	26.000	0	29.000		15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	26.000	0	29.000		15.000	0	0	0	
0001 - Passagem	70.000	26.000	0	29.000		15.000	0	0	0	
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	345.000	5.000	0	5.000		330.000	5.000	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.000	5.000	0	5.000		330.000	5.000	0	0	
0448 - Saneamento Geral	345.000	5.000	0	5.000		330.000	5.000	0	0	
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	200.000	0	0	0		200.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000	0	0	0		180.000	0	0	0	

0001 - Passagem	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
1039 Construção de Unidades Sanitárias	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1075 Construção de Bacia de Estabilização	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.002 Fundo Municipal de Saúde	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000		1.980.500	0	0	0
10 - SAÚDE	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000		1.980.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
0100 - Covid-	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000		0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.279.141	2.801.641	0	2.512.000		1.965.500	0	0	0
0428 - Atenção Básica em saúde	7.279.141	2.801.641	0	2.512.000		1.965.500	0	0	0
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	0	0	0		40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde saúde	620.500	0	0	0		620.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.500	0	0	0		250.500	0	0	0
0001 - Passagem	250.500	0	0	0		250.500	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	0	0	0		190.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0

0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	800.000	0	0	0	0	800.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Passagem	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Passagem	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
2041 Manutenção da Capacitação Ponderada	1.075.750	972.750	0	93.000	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.075.750	972.750	0	93.000	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.075.750	972.750	0	93.000	0	10.000	0	0	0
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	2.173.275	1.328.275	0	815.000	0	30.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.058.275	1.328.275	0	700.000	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.058.275	1.328.275	0	700.000	0	30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	0	0	15.000	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	15.000	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	0	5.000	0	0	0
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	0	0	30.000	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	30.000	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	35.000	0	0	30.000	0	5.000	0	0	0
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	0	0	25.000	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	25.000	0	5.000	0	0	0

0001 - Passagem	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	286.616	230.616	0	51.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000	27.000	0	51.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	83.000	27.000	0	51.000	5.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	203.616	203.616	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	203.616	203.616	0	0	0	0	0	0	0
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..	1.628.000	270.000	0	1.298.000	60.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	845.000	270.000	0	555.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	845.000	270.000	0	555.000	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	453.000	0	0	453.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	453.000	0	0	453.000	0	0	0	0	0
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0
2117 Programa Mais Médicos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	0
0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	0
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0426 - Assistência Farmacêutica	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0430 - Vigilância em Sanitária	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	297.000	233.000	0	54.000	10.000	0	0	0	0
0430 - Vigilância em Sanitária	297.000	233.000	0	54.000	10.000	0	0	0	0
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	297.000	233.000	0	54.000	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.000	183.000	0	54.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	247.000	183.000	0	54.000	10.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social									
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	560.000	91.000	0	102.000		347.000	20.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000	86.000	0	40.000		19.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000	86.000	0	27.000		7.000	0	0	0
0316 - Habitações Urbanas	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
0486 - Assistência Social Geral	115.000	86.000	0	23.000		6.000	0	0	0
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	110.000	86.000	0	19.000		5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	81.000	0	19.000		5.000	0	0	0
0001 - Passagem	105.000	81.000	0	19.000		5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0		0	0	0	0
2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000	0	0	8.000		2.000	0	0	0
0485 - Assistência a Velhice	10.000	0	0	8.000		2.000	0	0	0
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000		1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000	0	0	5.000		10.000	0	0	0
0486 - Assistência Social Geral	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0487 - Assistência a População	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	415.000	5.000	0	62.000		328.000	20.000	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	160.000	0	0	0		160.000	0	0	0
0317 - Habitações Rurais	160.000	0	0	0		160.000	0	0	0
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	160.000	0	0	0		160.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	255.000	5.000	0	62.000		168.000	20.000	0	0
0316 - Habitações Urbanas	255.000	5.000	0	62.000		168.000	20.000	0	0
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	160.000	0	0	0		160.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000	0	0	0		0	20.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0		0	20.000	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0		0	20.000	0	0
2058 Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2108 Manutenção do Setor de Habitação	15.000	5.000	0	5.000		5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	5.000	0	5.000		5.000	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	5.000	0	5.000		5.000	0	0	0
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	0	0	7.000		3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.000		3.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	7.000		3.000	0	0	0
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
2162 Regularização Fundiária	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social									
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.721.000	491.500	0	883.500		346.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.721.000	491.500	0	883.500		346.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	0	0	55.000		5.000	0	0	0
0100 - Covid-	55.000	0	0	50.000		5.000	0	0	0
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	0	0	20.000		5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	20.000		5.000	0	0	0
0001 - Passagem	25.000	0	0	20.000		5.000	0	0	0
0489 - Programas Eventuais	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	135.000	0	0	0		135.000	0	0	0
0485 - Assistência a Velhice	135.000	0	0	0		135.000	0	0	0
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	0	0	0		135.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
0489 - Programas Eventuais	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.506.000	491.500	0	808.500		206.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do	85.000	27.000	0	48.000		10.000	0	0	0
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	65.000	27.000	0	34.000		4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	10.000	0	5.500		1.000	0	0	0
0001 - Passagem	16.500	10.000	0	5.500		1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.500	17.000	0	28.500		3.000	0	0	0
0001 - Passagem	48.500	17.000	0	28.500		3.000	0	0	0
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	0	0	14.000		6.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500	0	0	8.500	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	13.500	0	0	8.500	5.000	0	0	0	0
0487 - Assistência a População	866.000	215.500	0	490.500	160.000	0	0	0	0
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	371.000	215.500	0	150.500	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	366.000	210.500	0	150.500	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	366.000	210.500	0	150.500	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0488 - Proteção Social Básica	465.000	243.000	0	196.000	26.000	0	0	0	0
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	295.000	135.000	0	147.000	13.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.000	48.000	0	37.000	3.000	0	0	0	0

0001 - Passagem	88.000	48.000	0	37.000	3.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	207.000	87.000	0	110.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	207.000	87.000	0	110.000	10.000	0	0	0	
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	170.000	108.000	0	49.000	13.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.500	55.000	0	21.500	3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	79.500	55.000	0	21.500	3.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.500	53.000	0	25.500	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	88.500	53.000	0	25.500	10.000	0	0	0	
0489 - Programas Eventuais	90.000	6.000	0	74.000	10.000	0	0	0	
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	25.000	6.000	0	14.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	6.000	0	13.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	24.000	6.000	0	13.000	5.000	0	0	0	0
2153 Programa Família Acolhedora	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Secretaria Municipal de Agricultura									
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	915.000	232.000	0	273.000	405.000	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	915.000	232.000	0	273.000	405.000	5.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	905.000	232.000	0	263.000	405.000	5.000	0	0	0
0112 - Apoio ao Agricultor	905.000	232.000	0	263.000	405.000	5.000	0	0	0
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura	375.000	232.000	0	138.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	365.000	222.000	0	138.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	365.000	222.000	0	138.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0087 - Defesa Sanitária Animal	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2071 Programa de Vacinação de Animais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos								
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	525.000	133.000	0	324.000	68.000	0	0	0
13 - CULTURA	500.000	122.000	0	313.000	65.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	500.000	122.000	0	313.000	65.000	0	0	0
0247 - Difusão Cultural	500.000	122.000	0	313.000	65.000	0	0	0
1071 Construção da Casa da Cultura	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	185.000	122.000	0	58.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	179.000	117.000	0	57.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	179.000	117.000	0	57.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2106 Promoção de Eventos Cultura	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	25.000	11.000	0	11.000	3.000	0	0	0
695 - TURISMO	25.000	11.000	0	11.000	3.000	0	0	0
0247 - Difusão Cultural	25.000	11.000	0	11.000	3.000	0	0	0
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	25.000	11.000	0	11.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	11.000	0	11.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	25.000	11.000	0	11.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Secretaria Municipal Meio Ambiente								
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	350.000	115.000	0	110.000	125.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	350.000	115.000	0	110.000	125.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	225.000	115.000	0	95.000	15.000	0	0	0
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	225.000	115.000	0	95.000	15.000	0	0	0
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente	200.000	115.000	0	80.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	110.000	0	80.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	195.000	110.000	0	80.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Secretaria Municipal de Tributação								
15.001 Secretaria Municipal de Tributação	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0
0031 - Administração Financeira	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	112.000	0	68.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	185.000	112.000	0	68.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	170.000	135.000	0	30.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	130.000	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	165.000	130.000	0	30.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
813 - LAZER	50.000	10.000	0	8.000	32.000	0	0	0
0027 - Desporto e Lazer	50.000	10.000	0	8.000	32.000	0	0	0
1045 Reforma da Área de Lazer	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	20.000	10.000	0	8.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	10.000	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	10.000	0	8.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos								
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	200.000	137.000	0	53.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000	137.000	0	53.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000	137.000	0	43.000	10.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	190.000	137.000	0	43.000	10.000	0	0	0
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	190.000	137.000	0	43.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	132.000	0	43.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	185.000	132.000	0	43.000	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2156 Capacitação de Servidores	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	297.770	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	297.770	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	297.770	0	0	0	0	0	0	0
2999 Reserva de Contingência	297.770	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	297.770	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	297.770	0	0	0	0	0	0	0
Total:	29.776.988	12.429.478	10.000	9.597.224	7.037.516	35.000	370.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal de Passagem	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00

	01 - Fiscal	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
Poder Executivo		28.283.068	11.469.878	10.000	9.200.104	6.900.316	35.000	370.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	1.448.841	1.244.341	0	145.500	59.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.448.841	1.244.341	0	145.500	59.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.430.841	1.226.341	0	145.500	59.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.607.330	369.000	10.000	739.330	119.000	0	370.000	0,00
	01 - Fiscal	1.607.330	369.000	10.000	739.330	119.000	0	370.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.500	358.500	10.000	644.000	89.000	0	370.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.500	10.500	0	20.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	0	0	50.100	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.230	0	0	20.230	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças	300.000	162.000	0	118.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	162.000	0	118.000	20.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	295.000	157.000	0	118.000	20.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.105.200	282.000	0	463.200	1.355.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.105.200	282.000	0	463.200	1.355.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	844.000	272.000	0	427.000	140.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	606.000	0	0	1.000	605.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.200	0	0	35.200	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Educação	8.728.786	4.575.396	0	2.923.574	1.229.816	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	01 - Fiscal	8.728.786	4.575.396	0	2.923.574	1.229.816	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.000	20.000	0	104.000	12.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.029.188	215.188	0	697.000	117.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.403.646	158.000	0	1.150.646	95.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.254.175	3.254.175	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	952	0	0	952	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.055	1.055	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	316.132	0	0	158.316	157.816	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	736.478	736.478	0	0	0	0	0	0,00

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	150.500	115.500	0	24.000	11.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	108.500	0	0	99.500	9.000	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.310	0	0	100.310	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.150	0	0	101.150	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.000	0	0	169.000	332.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	100.000	40.000	0	40.000	20.000	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	8.326.141	3.160.641	0	2.834.000	2.326.500	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	420.000	31.000	0	38.000	346.000	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	31.000	0	38.000	56.000	5.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000	1.980.500	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.168.275	1.328.275	0	735.000	105.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.905.750	1.547.750	0	1.103.000	255.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	160.000	40.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.000	0	0	0	560.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	253.616	253.616	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	503.000	0	0	503.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	0	0	0	400.500	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00

	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
	08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	2.281.000	582.500	0	985.500	693.000	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	560.000	91.000	0	102.000	347.000	20.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	86.000	0	102.000	47.000	20.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.721.000	491.500	0	883.500	346.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	943.500	323.500	0	567.000	53.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	566.500	163.000	0	310.500	93.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura	915.000	232.000	0	273.000	405.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	915.000	232.000	0	273.000	405.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	555.000	222.000	0	273.000	55.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	525.000	133.000	0	324.000	68.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	525.000	133.000	0	324.000	68.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	369.000	128.000	0	223.000	18.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	350.000	115.000	0	110.000	125.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	350.000	115.000	0	110.000	125.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.000	110.000	0	110.000	25.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	15 - Secretaria Municipal de Tributação	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0,00

01 - Fiscal	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	112.000	0	68.000	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
16 - Secretaria Municipal de Transporte	415.000	215.000	0	60.000	140.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	415.000	215.000	0	60.000	140.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	415.000	215.000	0	60.000	140.000	0	0	0,00
17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	593.000	145.000	0	103.000	345.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	593.000	145.000	0	103.000	345.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	285.000	140.000	0	103.000	42.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	163.000	0	0	0	163.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	200.000	137.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	137.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	132.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	297.770	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	297.770	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	297.770	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		29.776.988	12.429.478	10.000	9.597.224	7.037.516	35.000	370.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal de Passagem	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.493.920	959.600	0	397.120	137.200	0	0	0,00
Poder Executivo		28.283.068	11.469.878	10.000	9.200.104	6.900.316	35.000	370.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	1.448.841	1.244.341	0	145.500	59.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.448.841	1.244.341	0	145.500	59.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.430.841	1.226.341	0	145.500	59.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - Sec. Munc.de Administração/Planejamento	1.607.330	369.000	10.000	739.330	119.000	0	370.000	0,00
	01 - Fiscal	1.607.330	369.000	10.000	739.330	119.000	0	370.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.500	358.500	10.000	644.000	89.000	0	370.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.500	10.500	0	20.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	0	0	50.100	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.230	0	0	20.230	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	300.000	162.000	0	118.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	162.000	0	118.000	20.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	295.000	157.000	0	118.000	20.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00

	Naturais								
	05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.105.200	282.000	0	463.200	1.355.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.105.200	282.000	0	463.200	1.355.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	844.000	272.000	0	427.000	140.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	606.000	0	0	1.000	605.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.200	0	0	35.200	0	0	0	0,00
	06.001 - Secretaria Municipal de Educação	2.965.848	390.688	0	1.598.160	977.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.965.848	390.688	0	1.598.160	977.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.000	20.000	0	104.000	12.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.029.188	215.188	0	697.000	117.000	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	150.500	115.500	0	24.000	11.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	108.500	0	0	99.500	9.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.310	0	0	100.310	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.150	0	0	101.150	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	501.000	0	0	169.000	332.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	100.000	40.000	0	40.000	20.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	5.762.938	4.184.708	0	1.325.414	252.816	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.762.938	4.184.708	0	1.325.414	252.816	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.403.646	158.000	0	1.150.646	95.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.254.175	3.254.175	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	952	0	0	952	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.055	1.055	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	316.132	0	0	158.316	157.816	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	736.478	736.478	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00

	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	420.000	31.000	0	38.000	346.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	420.000	31.000	0	38.000	346.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	31.000	0	38.000	56.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000	1.980.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000	1.980.500	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.168.275	1.328.275	0	735.000	105.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.905.750	1.547.750	0	1.103.000	255.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	160.000	40.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.000	0	0	0	560.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	253.616	253.616	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	503.000	0	0	503.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	0	0	0	400.500	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
	08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	560.000	91.000	0	102.000	347.000	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	560.000	91.000	0	102.000	347.000	20.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	86.000	0	102.000	47.000	20.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.721.000	491.500	0	883.500	346.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.721.000	491.500	0	883.500	346.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	943.500	323.500	0	567.000	53.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	566.500	163.000	0	310.500	93.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	915.000	232.000	0	273.000	405.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	915.000	232.000	0	273.000	405.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	555.000	222.000	0	273.000	55.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	525.000	133.000	0	324.000	68.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	525.000	133.000	0	324.000	68.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	369.000	128.000	0	223.000	18.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	350.000	115.000	0	110.000	125.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	350.000	115.000	0	110.000	125.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.000	110.000	0	110.000	25.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	190.000	117.000	0	68.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	112.000	0	68.000	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	415.000	215.000	0	60.000	140.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	415.000	215.000	0	60.000	140.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	415.000	215.000	0	60.000	140.000	0	0	0,00
	17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	593.000	145.000	0	103.000	345.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	593.000	145.000	0	103.000	345.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	285.000	140.000	0	103.000	42.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	163.000	0	0	0	163.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	200.000	137.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	200.000	137.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	132.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	99.099 - Reserva de Contingência	297.770	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	297.770	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	297.770	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		29.776.988	12.429.478	10.000	9.597.224	7.037.516	35.000	370.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária											Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Secretaria Municipal de Educação											2.965.848	390.688	0	1.598.160	977.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO											2.965.848	390.688	0	1.598.160	977.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL											66.000	20.000	0	34.000	12.000	0	0	0	0
0021 - Administração Eficiente											66.000	20.000	0	34.000	12.000	0	0	0	0
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação											60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos											60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar											6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos											6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL											1.846.660	157.500	0	1.005.160	684.000	0	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental											1.821.660	157.500	0	980.160	684.000	0	0	0	0
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino											281.000	0	0	0	281.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino											5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação											106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17540000 - Recursos de Operações de Crédito											20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas											10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino											10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas											110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino											10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária											Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar											200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE											150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem											50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental											65.310	0	0	65.310	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino											25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem											25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)											40.310	0	0	40.310	0	0	0	0	0
0001 - Passagem											40.310	0	0	40.310	0	0	0	0	0

2022 Manutenção do Ensino Fundamental	470.000	117.000	0	318.000	35.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	314.000	77.000	0	222.000	15.000	0	0	0
0001 - Passagem	314.000	77.000	0	222.000	15.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	100.000	40.000	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	40.000	0	40.000	20.000	0	0	0
2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2024 Programa Livro e Materiais Didático	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	87.500	0	0	82.500	5.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	87.500	0	0	82.500	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	87.500	0	0	82.500	5.000	0	0	0
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	114.150	0	0	114.150	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.150	0	0	101.150	0	0	0	0
0001 - Passagem	101.150	0	0	101.150	0	0	0	0
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Passagem	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
2114 Aquisição de Fardamento Escolar	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2115 Programa Novo Mais Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2166 Benefícios dos profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.500	40.500	0	7.000	3.000	0	0	0
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.500	40.500	0	7.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.500	40.500	0	7.000	3.000	0	0	0
0044 - Educação de Jovem e Adultos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0043 - Ensino Médio	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2099 Manutenção do Ensino Médio	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	883.188	177.188	0	434.000	272.000	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	883.188	177.188	0	434.000	272.000	0	0	0	0
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	150.000	53.000	0	92.000	5.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	53.000	0	72.000	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	130.000	53.000	0	72.000	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	187.188	49.188	0	133.000	5.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	162.188	49.188	0	108.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	162.188	49.188	0	108.000	5.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	0
2167 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.000	40.000	0	7.000	3.000	0	0	0	0
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.000	40.000	0	7.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	40.000	0	7.000	3.000	0	0	0	0
2168 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.000	35.000	0	10.000	5.000	0	0	0	0
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.000	35.000	0	10.000	5.000	0	0	0	0

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	368.239	368.239	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	368.239	368.239	0	0	0	0	0	0	0
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	293.896	45.000	0	164.988	83.908	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	214.738	45.000	0	164.738	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	214.738	45.000	0	164.738	5.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	79.158	0	0	250	78.908	0	0	0	0
0001 - Passagem	79.158	0	0	250	78.908	0	0	0	0
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	869.294	869.294	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	501.055	501.055	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	501.055	501.055	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	368.239	368.239	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	368.239	368.239	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	443.791	334.654	0	104.137	5.000	0	0	0	0
0044 - Educação de Jovem e Adultos	443.791	334.654	0	104.137	5.000	0	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	310.654	310.654	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	310.654	310.654	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	310.654	310.654	0	0	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	133.137	24.000	0	104.137	5.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	133.137	24.000	0	104.137	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	133.137	24.000	0	104.137	5.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.306	77.306	0	0	0	0	0	0	0
0045 - Educação Especial	77.306	77.306	0	0	0	0	0	0	0
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	77.306	77.306	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	77.306	77.306	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	77.306	77.306	0	0	0	0	0	0	0
Total:	8.728.786	4.575.396	0	2.923.574	1.229.816	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	75.000	26.000	0	33.000	16.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	75.000	26.000	0	33.000	16.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000	26.000	0	33.000	16.000	0	0	0	0
0428 - Atenção Básica em saúde	75.000	26.000	0	33.000	16.000	0	0	0	0
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	70.000	26.000	0	29.000	15.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	26.000	0	29.000	15.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	26.000	0	29.000	15.000	0	0	0	0
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000	1.980.500	0	0	0	0
10 - SAÚDE	7.906.141	3.129.641	0	2.796.000	1.980.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0100 - Covid-	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.279.141	2.801.641	0	2.512.000	1.965.500	0	0	0	0
0428 - Atenção Básica em saúde	7.279.141	2.801.641	0	2.512.000	1.965.500	0	0	0	0
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde saúde	620.500	0	0	0	620.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	----------	---------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------

	Sociais	Dívida	Correntes	Financeira	Dívida	Capital		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.500	0	0	250.500	0	0		
0001 - Passagem	250.500	0	0	250.500	0	0		
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	150.000	0	0		
0001 - Passagem	150.000	0	0	150.000	0	0		
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0		
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0		
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	0	0	190.000	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0		
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0		
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0		
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0		
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0		
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	800.000	0	0	800.000	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0		
0001 - Passagem	150.000	0	0	150.000	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0		
0001 - Passagem	200.000	0	0	200.000	0	0		
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0		
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0		
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	80.000	0	0		
0001 - Passagem	80.000	0	0	80.000	0	0		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0		
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Passagem	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2041 Manutenção da Capitação Ponderada	1.075.750	972.750	0	93.000	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.075.750	972.750	0	93.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.075.750	972.750	0	93.000	10.000	0	0	0
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..	2.173.275	1.328.275	0	815.000	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.058.275	1.328.275	0	700.000	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.058.275	1.328.275	0	700.000	30.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida	Correntes	Financeira	Dívida	Capital	
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	
0001 - Passagem	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	286.616	230.616	0	51.000	5.000	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000	27.000	0	51.000	5.000	0	0	
0001 - Passagem	83.000	27.000	0	51.000	5.000	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	203.616	203.616	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	203.616	203.616	0	0	0	0	0	
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	1.628.000	270.000	0	1.298.000	60.000	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	845.000	270.000	0	555.000	20.000	0	0	
0001 - Passagem	845.000	270.000	0	555.000	20.000	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	
0001 - Passagem	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	
0001 - Passagem	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	453.000	0	0	453.000	0	0	0	
0001 - Passagem	453.000	0	0	453.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
2117 Programa Mais Médicos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0
0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0426 - Assistência Farmacêutica	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0430 - Vigilância em Sanitária	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	297.000	233.000	0	54.000	10.000	0	0	0
0430 - Vigilância em Sanitária	297.000	233.000	0	54.000	10.000	0	0	0
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	297.000	233.000	0	54.000	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.000	183.000	0	54.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	247.000	183.000	0	54.000	10.000	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
Total:	7.981.141	3.155.641	0	2.829.000	1.996.500	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão 01 - Câmara Municipal de Passagem									
Unidade 01.001 - Câmara Municipal de Passagem									
Código / Especificação						PLO. 2022	PLO.2023		
Total						1.267.200	1.493.920		
Função									
01	LEGISLATIVA					1.267.200	1.493.920		
Sub-Função									
031	AÇÃO LEGISLATIVA					1.267.200	1.493.920		
Programa									
0001	Ação Legislativa					1.267.200	1.493.920		
Ação									
1001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal					40.000	90.000		
1003	Reequipamento da Câmara Municipal					40.000	47.200		
2001	Manutenção da Câmara Municipal ...					1.187.200	1.356.720		
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					890.000	959.600		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					297.200	397.120		
4	INVESTIMENTO					80.000	137.200		
Fonte									
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					1.267.200	1.493.920		
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000	959.600		397.120	137.200				1.493.920	
Total	959.600		397.120	137.200				1.493.920	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito									
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito									
Código / Especificação						PLO. 2022	PLO.2023		
Total						899.000	1.448.841		
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO					874.000	1.423.841		
06	SEGURANÇA PÚBLICA					25.000	25.000		
Sub-Função									
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					105.000	180.000		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					514.500	913.841		
124	CONTROLE INTERNO					89.000	120.000		
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL					30.000	30.000		
181	POLICIAMENTO					25.000	25.000		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					135.500	180.000		
Programa									
0021	Administração Eficiente					810.000	1.328.841		
0032	Controle Interno					89.000	120.000		
Ação									
1008	Aquisição de Veículos					30.000	30.000		
2002	Manutenção da Publicidade e Comunicação Social					30.000	30.000		
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito					484.500	883.841		
2004	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					105.000	180.000		

2005	Manutenção da Controladoria do Município	89.000	120.000					
2006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	10.000	10.000					
2007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	120.500	165.000					
2008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	5.000	5.000					
2012	Implantação da Guarda Municipal	25.000	25.000					
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.500	1.244.341					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.500	145.500					
4	INVESTIMENTO	59.000	59.000					
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	899.000	1.430.841					
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	18.000					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.226.341		145.500	59.000				1.430.841
17040000	18.000							18.000
Total	1.244.341		145.500	59.000				1.448.841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento			
Unidade 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		1.358.000	1.607.330
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	850.000	1.039.830
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.000	10.000
11	TRABALHO	118.000	177.500
28	ENCARGOS ESPECIAIS	370.000	380.000
Sub-Função			
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18.000	15.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	812.000	1.009.830
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000	15.000
182	DEFESA CIVIL	20.000	10.000
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	118.000	177.500
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	370.000	380.000
Programa			
0021	Administração Eficiente	1.240.000	1.429.830
0479	Proteção ao Trabalho	118.000	177.500
Ação			
1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	35.000
1006	Amortização da Dívida de Precatórios	100.000	100.000
1009	Reforma do Prédio da Prefeitura	30.000	30.000
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	200.000	250.000
1069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	50.000	20.000
2009	Manutenção da Sec. Municipal de Administração	478.000	669.830
2010	Capacitação de Servidores	15.000	15.000
2011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	100.000	100.000
2014	Contribuição para Formação do PASEP	118.000	177.500
2016	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	20.000	10.000
2072	Manutenção do Setor de Planejamento	18.000	15.000
2105	Manunção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	20.000	10.000
2111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	21.000	20.000
2112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	18.000	20.000
2113	Realização de Concurso Público	40.000	40.000
2125	Manutenção da Ouvidoria Municipal	20.000	15.000
2139	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	50.000
2143	Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	40.000	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	336.700	369.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	10.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.300	739.330

4	INVESTIMENTO	107.000	119.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	370.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Fonte									
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos							1.267.700	1.471.500
15010000	Outros Recursos não Vinculados							0	5.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							20.000	30.500
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							50.100	50.100
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE							20.200	20.230
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta							0	30.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	358.500	10.000	644.000	89.000		370.000		1.471.500	
15010000			5.000					5.000	
17040000	10.500		20.000					30.500	
17050000			50.100					50.100	
17500000			20.230					20.230	
17550000				30.000				30.000	
Total	369.000	10.000	739.330	119.000		370.000		1.607.330	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças									
Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças									
Código / Especificação									
Total							PLO. 2022	PLO.2023	
Função							260.000	300.000	
04							ADMINISTRAÇÃO	260.000	300.000
Sub-Função									
123							ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000	260.000
126							TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000	40.000
Programa									
0031							Administração Financeira	260.000	300.000
Ação									
1070							Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	10.000	10.000
2017							Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	210.000	250.000
2149							Manutenção do SIAFIC	40.000	40.000
Grupo de Despesa									
1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.000	162.000
3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000	118.000
4							INVESTIMENTO	20.000	20.000
Fonte									
15000000							Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	295.000
17040000							Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	157.000		118.000	20.000				295.000	
17040000	5.000							5.000	
Total	162.000		118.000	20.000				300.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura									
Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura									
Código / Especificação									
Total							PLO. 2022	PLO.2023	
Função							1.620.000	2.105.200	
15							URBANISMO	1.560.000	2.000.000
25							ENERGIA	60.000	105.200

Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.560.000	2.000.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	60.000	105.200
Programa			
0021	Administração Eficiente	60.000	105.200
0451	Infraestrutura Urbana	1.560.000	2.000.000
Ação			
1014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	70.000	110.000
1015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	30.000	30.000
1017	Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.500	160.000
1018	Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	560.000	670.000
1023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000	5.000
1024	Construção e Ampliação de Cemitério Público	20.000	30.000
1087	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	110.000	310.000
2015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública	60.000	105.200
2018	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	239.500	485.000
2056	Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	310.000	120.000
2140	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	50.000	80.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000	282.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.500	463.200
4	INVESTIMENTO	995.500	1.355.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	5.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	746.500	844.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	593.000	606.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	250.500	410.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
17060000	Transferência Especial da União	0	150.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	50.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	35.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	272.000		427.000	140.000	5.000			844.000
17000000			1.000	605.000				606.000
17010000				410.000				410.000
17040000	10.000							10.000
17060000				150.000				150.000
17100000				50.000				50.000
17510000			35.200					35.200
Total	282.000		463.200	1.355.000	5.000			2.105.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
Código / Especificação			PL0. 2022	PL0. 2023
Total			2.531.714	2.965.848
Função				
12	EDUCAÇÃO		2.531.714	2.965.848
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		202.000	66.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.647.184	1.846.660
362	ENSINO MÉDIO		40.000	70.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		537.770	883.188
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.760	75.000

367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.000	25.000
Programa			
0021	Administração Eficiente	202.000	66.000
0042	Ensino Fundamental	1.627.184	1.821.660
0043	Ensino Médio	40.000	70.000
0044	Educação de Jovem e Adultos	101.760	100.000
0045	Educação Especial	23.000	25.000
0190	Educação Infantil	537.770	883.188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 -	Em R\$ 1,00
Ação			
1030	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	490.000	281.000
1031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	10.000
1032	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	110.000	110.000
1033	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	151.500	200.000
1034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	120.000	220.000
1074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	30.000
2020	Manut. da Secretaria Municipal de Educação	192.000	60.000
2021	Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	53.688	65.310
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	256.850	470.000
2023	Formação de Profissionais do Magistério	15.000	15.000
2024	Programa Livro e Materiais Didáticos	49.000	50.000
2025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	10.000	6.000
2026	Manutenção do Salário Educação - QSE	52.796	87.500
2027	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	130.000	150.000
2028	Plano de Ações Articuladas - PAR	120.000	70.000
2030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	105.000	187.188
2031	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	56.000	40.000
2032	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar/PNATE	85.050	114.150
2069	Programa de Livro e Materiais Didáticos	30.000	30.000
2073	Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	50.000
2082	Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	15.760	25.000
2086	Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	41.194	50.000
2088	Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN	100.000	170.000
2097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300	3.200
2098	Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLA	21.576	45.000
2099	Manutenção do Ensino Médio	40.000	70.000
2100	Programa Tempo de Aprender	20.000	25.000
2101	Manutenção do Ensino Especial	23.000	25.000
2114	Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	45.000
2115	Programa Novo Mais Educação	30.000	30.000
2136	Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	10.000	10.000
2137	Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	10.000	11.000
2138	Manutenção do Salário Educação - QSE	10.000	10.000
2141	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	50.000	50.000
2166	Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	0	50.500
2167	Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	0	50.000
2168	Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.650	390.688
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.117.564	1.598.160
4	INVESTIMENTO	1.001.500	977.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 -	Em R\$ 1,00
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	242.000	136.000
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	812.650	1.029.188
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	150.500
15500000	Transferência do Salário-Educação	72.796	108.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.300	3.200

15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	82.218	100.310
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	72.050	101.150
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	461.000	501.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	300.500	306.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	220.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	50.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	50.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.200	90.000
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	100.000
17540000	Recursos de Operações de Crédito	50.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	20.000		104.000	12.000				136.000
15001001	215.188		697.000	117.000				1.029.188
15440000	115.500		24.000	11.000				150.500
15500000			99.500	9.000				108.500
15510000			3.200					3.200
15520000			100.310					100.310
15530000			101.150					101.150
15690000			169.000	332.000				501.000
15700000				306.000				306.000
15710000			170.000	50.000				220.000
17000000				50.000				50.000
17010000				50.000				50.000
17040000			90.000					90.000
17180000	40.000		40.000	20.000				100.000
17540000				20.000				20.000
Total	390.688		1.598.160	977.000				2.965.848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		3.172.697	5.762.938
Função			
12	EDUCAÇÃO	3.172.697	5.762.938
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.707.615	2.890.408
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.593	2.351.433
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	370.792	443.791
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.697	77.306
Programa			
0042	Ensino Fundamental	1.707.615	2.890.408
0044	Educação de Jovem e Adultos	370.792	443.791
0045	Educação Especial	40.697	77.306
0190	Educação Infantil	1.053.593	2.351.433
Ação			
1035	Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	50.000	50.000
1036	Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	30.000	30.000
2033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	444.495	927.785
2034	Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	1.183.120	1.882.623
2035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	160.752	301.412
2036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	375.088	886.831
2037	Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	259.555	310.654
2053	Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	111.237	133.137
2083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	155.325	293.896
2084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	362.428	869.294
2124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	40.697	77.306

Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.816.697	4.184.708
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.000	1.325.414
4	INVESTIMENTO	95.000	252.816
Fonte			
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	951.809	1.403.646
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.220.888	3.254.175
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	952
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	1.055
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	316.132
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	736.478
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	15.500
15431070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	35.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 -						
Fonte x Grupo Despesa		Em R\$ 1,00						
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15400000	158.000		1.150.646	95.000				1.403.646
15401070	3.254.175							3.254.175
15410000			952					952
15411070	1.055							1.055
15420000			158.316	157.816				316.132
15421070	736.478							736.478
15430000			15.500					15.500
15431070	35.000							35.000
Total	4.184.708		1.325.414	252.816				5.762.938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 -	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde		Em R\$ 1,00	
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		568.000	420.000
Função			
10 SAÚDE		148.000	75.000
17 SANEAMENTO		420.000	345.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000	75.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	420.000	345.000
Programa			
0428	Atenção Básica em saúde	148.000	75.000
0448	Saneamento Geral	420.000	345.000
Ação			
1038	Construção do Sistema de Saneamento Básico	200.000	200.000
1039	Construção de Unidades Sanitárias	50.000	40.000
1075	Construção de Bacia de Estabilização	50.000	35.000
1076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000	5.000
1083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	90.000	55.000
2038	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	143.000	70.000
2039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	5.000
2040	Manutenção dos Serviços de Saneamento	10.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000	31.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	38.000
4	INVESTIMENTO	421.000	346.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	5.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	238.000	130.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	330.000	290.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	31.000		38.000	56.000	5.000			130.000
17000000				290.000				290.000
Total	31.000		38.000	346.000	5.000			420.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 -	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00	
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			5.665.450	7.906.141
Função				
10 SAÚDE			5.665.450	7.906.141
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000	50.000
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.060.450	7.279.141
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		165.000	150.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000	110.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		20.000	20.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		260.000	297.000
Programa				
0100	Covid-		50.000	50.000
0426	Assistência Farmacêutica		110.000	110.000
0427	Atenção de Média e Alta Complexidade		165.000	150.000
0428	Atenção Básica em saúde		5.060.450	7.279.141
0430	Vigilância em Sanitária		280.000	317.000
Ação				
1049	Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde		50.000	40.000
1050	Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde		370.500	620.500
1051	Aquisição de Veículo/Ambulância		400.000	190.000
1052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		750.000	800.000
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		20.000	180.000
2041	Manutenção da Capitação Ponderada		100.000	1.075.750
2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...		1.714.950	2.173.275
2043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		20.000	20.000
2044	Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		20.000	20.000
2045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		20.000	20.000
2046	Manutenção do Programa Olhar Brasil		35.000	35.000
2047	Programa Saúde na Escola - PSE		30.000	30.000
2048	Contribuição a Consórcios de Saúde		30.000	30.000
2049	Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS		55.000	286.616
2050	Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...		1.320.000	1.628.000
2051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		110.000	110.000
2052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS		20.000	20.000
2091	Programa de Desempenho Vinculado ao Previn Brasil		50.000	55.000
2092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		165.000	150.000
2117	Programa Mais Médicos		45.000	45.000
2120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		260.000	297.000
2154	Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-		50.000	50.000
2164	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)		30.000	30.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.254.950	3.129.641
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.680.000	2.796.000
4	INVESTIMENTO		1.730.500	1.980.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 -	
Fonte			Em R\$ 1,00	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.744.950	2.168.275
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.380.000	2.905.750
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	200.000

16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	150.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000	560.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	100.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	100.000
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	50.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	253.616
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000	503.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	400.500
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000	150.000
16323110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
16323120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	100.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	90.000	115.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	1.328.275		735.000	105.000				2.168.275
16000000	1.547.750		1.103.000	255.000				2.905.750
16003110			160.000	40.000				200.000
16003120			130.000	20.000				150.000
16010000				560.000				560.000
16013110				100.000				100.000
16013120				100.000				100.000
16030000			50.000					50.000
16040000	253.616							253.616
16210000			503.000					503.000
16310000				400.500				400.500
16320000				150.000				150.000
16323110				150.000				150.000
16323120				100.000				100.000
17040000			115.000					115.000
Total	3.129.641		2.796.000	1.980.500				7.906.141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Órgão 08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social

Unidade 08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social

Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		773.800	560.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.800	145.000
16	HABITAÇÃO	605.000	415.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.800	120.000
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000	10.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000	15.000
481	HABITAÇÃO RURAL	162.000	160.000
482	HABITAÇÃO URBANA	443.000	255.000
Programa			
0316	Habitações Urbanas	448.000	260.000
0317	Habitações Rurais	162.000	160.000
0485	Assistência a Velhice	10.000	10.000
0486	Assistência Social Geral	133.800	120.000
0487	Assistência a População	20.000	10.000
Ação			
1054	Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	162.000	160.000
1055	Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	310.000	160.000
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	30.000	20.000
1085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem	20.000	10.000

2054	Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	123.800	110.000
2055	Manut. conselho Municipal de Assistência Social	5.000	5.000
2058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /	30.000	30.000
2059	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	5.000
2103	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	5.000
2104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	5.000
2108	Manutenção do Setor de Habitação	18.000	15.000
2142	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.000	10.000
2159	Realização de Conferência Municipal	5.000	5.000
2161	Elaboração do Plano Municipal de Habitação	10.000	5.000
2162	Regularização Fundiária	25.000	15.000
Grupo de	Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.000	91.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.800	102.000
4	INVESTIMENTO	511.000	347.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	20.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	321.800	255.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	352.000	250.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	50.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 -	
Fonte x Grupo Despesa								Em R\$ 1,00	
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	86.000		102.000	47.000	20.000			255.000	
17000000				250.000				250.000	
17010000				50.000				50.000	
17040000	5.000							5.000	
Total	91.000		102.000	347.000	20.000			560.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 -	
Órgão 08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			Em R\$ 1,00	
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023	
Total		1.493.200	1.721.000	
Função				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.493.200	1.721.000	
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000	60.000	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	140.000	135.000	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	20.000	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.253.200	1.506.000	
Programa				
0100	Covid-	75.000	55.000	
0484	Gestão do Programa Bolsa Família e do	91.000	85.000	
0485	Assistência a Velhice	140.000	135.000	
0487	Assistência a População	638.500	866.000	
0488	Proteção Social Básica	395.700	465.000	
0489	Programas Eventuais	153.000	115.000	
Ação				
1056	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000	5.000	
1057	construção da SEDE do SCFV Idoso.	140.000	135.000	
1078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	35.000	25.000	
1084	Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	180.000	110.000	
2057	Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	30.000	30.000	
2060	Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	20.000	
2061	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	272.700	295.000	
2062	Manutenção do Programa segurança Alimentar	15.000	20.000	
2063	Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /	40.000	20.000	

2064	Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	5.000
2065	Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	5.000
2066	Manutenção da Sala Lilás	20.000	20.000
2067	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	118.500	371.000
2068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	69.500	65.000
2070	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	123.000	170.000
2089	Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	21.500	20.000
2093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	20.000
2094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	50.000
2118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	62.000	25.000
2119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	80.000	170.000
2151	Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	50.000	30.000
2152	Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	25.000
2153	Programa Família Acolhedora	20.000	15.000
2157	Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	5.000
2158	Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	10.000	5.000
2160	Programa Municipal de Assistência Familiar	40.000	35.000
2163	Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	6.000	5.000
2165	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 -	Em R\$ 1,00
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.700	491.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.500	883.500
4 1	INVESTIMENTO	428.000	346.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	650.500	943.500
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	6.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	592.700	566.500
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	100.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	150.000	100.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	323.500		567.000	53.000				943.500
16000000			6.000					6.000
16600000	163.000		310.500	93.000				566.500
16610000				100.000				100.000
16650000				100.000				100.000
17040000	5.000							5.000
Total	491.500		883.500	346.000				1.721.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 -	Em R\$ 1,00
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		650.000	915.000
Função			
20	AGRICULTURA	650.000	915.000
Sub-Função			
605	ABASTECIMENTO	640.000	905.000
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	10.000	10.000
Programa			
0087	Defesa Sanitária Animal	10.000	10.000
0112	Apoio ao Agricultor	640.000	905.000
Ação			
1058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	110.000	80.000
1060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	160.000	110.000
1061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	50.000	110.000

15000000	128.000		223.000	18.000				369.000
17000000			1.000					1.000
17010000				50.000				50.000
17040000	5.000							5.000
17160000			70.000					70.000
17180000			30.000					30.000
Total	133.000		324.000	68.000				525.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 -	Em R\$ 1,00
Órgão 11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente			
Unidade 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		350.000	350.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	350.000	350.000
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.000	225.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	110.000	110.000
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	25.000	15.000
Programa			
0541	Preservação e Conservação Ambiental	350.000	350.000
Ação			
1063	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000	5.000
1068	Construção e Implantação da Estação de Transbordo	110.000	110.000
2074	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	25.000	15.000
2080	Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	50.000	20.000
2081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente	155.000	200.000
Grupo de	Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000	115.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	110.000
4	INVESTIMENTO	130.000	125.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	245.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100.000	100.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	110.000		110.000	25.000				245.000
17010000				100.000				100.000
17040000	5.000							5.000
Total	115.000		110.000	125.000				350.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 -	Em R\$ 1,00
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Tributação			
Unidade 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		150.000	190.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	150.000	190.000
Sub-Função			
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	150.000	190.000
Programa			
0031	Administração Financeira	150.000	190.000
Ação			
2144	Manutenção da Secretaria de Tributação	150.000	190.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000	117.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000	68.000
4	INVESTIMENTO	5.000	5.000

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	185.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	112.000		68.000	5.000					185.000
17040000	5.000								5.000
Total	117.000		68.000	5.000					190.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Transporte			
Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		300.000	415.000
Função			
26 TRANSPORTE		300.000	415.000
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		300.000	415.000
Programa			
0088 Transporte Rodoviário		300.000	415.000
Ação			
1025 Construção de Passagem Molhada		20.000	20.000
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		30.000	20.000
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal		20.000	20.000
1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas		30.000	30.000
1073 Construção de Abrigos Rodoviários		20.000	20.000
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.		30.000	30.000
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		17.000	15.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		133.000	260.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.000	215.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000	60.000
4 INVESTIMENTO		150.000	140.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	415.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	215.000		60.000	140.000					415.000
Total	215.000		60.000	140.000					415.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			
Unidade 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		590.000	593.000
Função			
27 DESPORTO E LAZER		590.000	593.000
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		547.000	543.000
813 LAZER		43.000	50.000
Programa			
0027 Desporto e Lazer		590.000	593.000
Ação			
1045 Reforma da Área de Lazer		20.000	30.000
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		150.000	98.000

1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	150.000	105.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	100.000	100.000
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	20.000	20.000
2079 Promoção de Eventos Esportivos	30.000	30.000
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /	20.000	20.000
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	77.000	170.000
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	23.000	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000	145.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	103.000
4 INVESTIMENTO	430.000	345.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	285.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	230.000	163.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	140.000	140.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	140.000		103.000	42.000				285.000
17000000				163.000				163.000
17010000				140.000				140.000
17040000	5.000							5.000
Total	145.000		103.000	345.000				593.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO. 2023
Total			130.000	200.000
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			130.000	200.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			120.000	190.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000	10.000
Programa				
0021 Administração Eficiente			130.000	200.000
Ação				
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos			120.000	190.000
2156 Capacitação de Servidores			10.000	10.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.000	137.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000	53.000
4 INVESTIMENTO			10.000	10.000
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			130.000	195.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	132.000		53.000	10.000				195.000
17040000	5.000							5.000
Total	137.000		53.000	10.000				200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência				

Unidade 99.099 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	122.140	297.770
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	122.140	297.770
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.140	297.770
Programa		
9999 Reserva de Contingência	122.140	297.770
Ação		
2999 Reserva de Contingência	122.140	297.770
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.140	297.770
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	122.140	297.770

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							297.770	297.770
Total							297.770	297.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		333.751,00
IPTU		12.751,00
IRRF		246.000,00
ITBI		5.000,00
ISS		70.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		2.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		2.500,00
III - Transferências Legais		15.098.543,00
FPM		12.180.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		965.543,00
ITR		1.000,00
ICMS		1.890.000,00
IPVA		60.000,00
IPI		2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		15.434.794,00
IV - Transferências Vinculadas		3.162.381,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.340.160,00
Transferência Líquida do FUNDEB		1.822.221,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		4.526.745,00
Educação Especial		102.306,00
Educação Infantil		2.339.827,00
Educação de Jovens e Adultos		518.791,00
Outras subfunções		136.000,00
Total		7.623.669,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		3.162.381,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.461.288,00
Percentual apurado pela aplicação acima		28,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		

I - Receita de Impostos	333.751,00
IPTU	12.751,00
IRRF	246.000,00
ITBI	5.000,00
ISS	70.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.500,00
III - Transferências Legais	14.133.000,00
FPM	12.180.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	1.890.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	14.469.251,00
IV - Transferências Vinculadas	5.628.866,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.628.866,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	7.279.141,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00
Vigilância Sanitária	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	297.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00
Outras subfunções	125.000,00
Total	7.981.141,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.628.866,00
Valor aplicado	2.352.275,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2023

Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária**ANEXO I****METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.513,38	57.933,44	58.423,51	58.108,47	58.633,54	59.438,66	350.051,00
Contribuições	5.750,50	5.792,50	5.841,50	5.810,00	5.862,50	5.943,00	35.000,00
Receita Patrimonial	12.467,08	12.558,14	12.664,37	12.596,08	12.709,90	12.884,42	75.880,00
Receita de Serviços	3.286,00	3.310,00	3.338,00	3.320,00	3.350,00	3.396,00	20.000,00
Transferências Correntes	4.027.495,27	4.056.910,93	4.091.229,21	4.069.167,46	4.105.937,05	4.162.317,08	24.513.057,00
Outras Receitas Correntes	7.393,50	7.447,50	7.510,50	7.470,00	7.537,50	7.641,00	45.000,00
Total Receitas Correntes	4.113.905,73	4.143.952,51	4.179.007,10	4.156.472,01	4.194.030,49	4.251.620,16	25.038.988,00
Operações de Crédito	3.286,00	3.310,00	3.338,00	3.320,00	3.350,00	3.396,00	20.000,00
Alienação de Bens	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Transferências de Capital	763.666,40	769.244,00	775.751,20	771.568,00	778.540,00	789.230,40	4.648.000,00
Outras Receitas de Capital	3.286,00	3.310,00	3.338,00	3.320,00	3.350,00	3.396,00	20.000,00
Total Receitas de Capital	778.453,40	784.139,00	790.772,20	786.508,00	793.615,00	804.512,40	4.738.000,00
Total Receita	4.892.359,13	4.928.091,51	4.969.779,30	4.942.980,01	4.987.645,49	5.056.132,56	29.776.988,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	994.358,24	1.040.347,31	1.039.104,36	1.060.234,47	1.049.047,94	1.008.030,67	1.013.002,46	1.022.946,04	1.020.460,14	1.017.974,25	1.030.403,73	1.133.568,39	12.429.478,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	800,00	837,00	836,00	853,00	844,00	811,00	815,00	823,00	821,00	819,00	829,00	912,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.777,92	803.287,65	802.327,93	818.643,21	810.005,71	778.334,87	782.173,76	789.851,54	787.932,09	786.012,65	795.609,87	875.266,83	9.597.224,00
Total Despesas Correntes	1.762.936,16	1.844.471,96	1.842.268,29	1.879.730,68	1.859.897,65	1.787.176,53	1.795.991,21	1.813.620,57	1.809.213,23	1.804.805,89	1.826.842,60	2.009.747,22	22.036.702,00
INVESTIMENTO	563.001,28	589.040,09	588.336,34	600.300,11	593.966,35	570.742,55	573.557,55	579.187,57	577.780,06	576.372,56	583.410,08	641.821,46	7.037.516,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.800,00	2.929,50	2.926,00	2.985,50	2.954,00	2.838,50	2.852,50	2.880,50	2.873,50	2.866,50	2.901,50	3.192,00	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	29.600,00	30.969,00	30.932,00	31.561,00	31.228,00	30.007,00	30.155,00	30.451,00	30.377,00	30.303,00	30.673,00	33.744,00	370.000,00
Total Despesas de Capital	595.401,28	622.938,59	622.194,34	634.846,61	628.148,35	603.588,05	606.565,05	612.519,07	611.030,56	609.542,06	616.984,58	678.757,46	7.442.516,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.821,60	24.923,35	24.893,57	25.399,78	25.131,79	24.149,15	24.268,26	24.506,47	24.446,92	24.387,36	24.685,13	27.156,62	297.770,00
Total Reserva de Contingência	23.821,60	24.923,35	24.893,57	25.399,78	25.131,79	24.149,15	24.268,26	24.506,47	24.446,92	24.387,36	24.685,13	27.156,62	297.770,00
Total Despesa	2.382.159,04	2.492.333,90	2.489.356,20	2.539.977,08	2.513.177,79	2.414.913,73	2.426.824,52	2.450.646,11	2.444.690,71	2.438.735,32	2.468.512,31	2.715.661,31	29.776.988,00

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:648D0BE0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN